



CÂMARA MUNICIPAL

05 AGO 2021



GONDOMAR

Município de Gondomar

ATA Nº 16

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 5 DE AGOSTO DE 2021

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, comigo, Ana Paula dos Santos Ribeiro Gandra, Assistente Técnica, compareceram, por videoconferência, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exm^o. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exm^{os}. Membros da Câmara:

Senhores (as): Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Dr^a Maria Aurora Moura Vieira, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Dr^a Sandra Emília Ramos de Almeida, Dr^a Cláudia Mariana Ramos Vieira, Major Valentim dos Santos de Loureiro, Eng^o Leonel Azeiteiro Neves Vianna, Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Dr. José António da Silva Pinto e Dr. Nelson Jorge Sousa Neves.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10 h 05 m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

05 AGO 2021



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

— - Vereador Senhor Dr. José António Pinto – Referiu que ficaram muito satisfeitos com a informação da última Reunião sobre o subsídio de penosidade e insalubridade, pois era algo que vinham a propôr e reivindicar, o que já está a ser feito nos Municípios da Área Metropolitana do Porto, referiu que considera um subsídio muito justo e necessário no salário dos trabalhadores. Informou que têm contactado com estes trabalhadores e que até agora ainda não receberam, questionou quando é que vai ser realizado ou se está a pensar em cancelar o seu pagamento.

— - Senhor Presidente da Câmara – Respondeu à questão colocada pelo Vereador Senhor Dr. José António Pinto, dando nota que a deliberação da Reunião de Câmara relativamente ao suplemento de penosidade e insalubridade ocorreu no dia 22 de julho, após o processamento dos salários dos trabalhadores e que o mesmo será pago no mês de agosto.



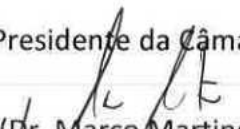
AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021, PELAS 10 HORAS, POR VIDEOCONFERÊNCIA

1. Resumo diário da tesouraria
2. LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto – Revisão de Estatutos – Envio à Assembleia Municipal - Proposta
3. “Conjunto Habitacional de Tardariz – S. Pedro da Cova – Reabilitação da cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Aprovação de Trabalhos Complementares e Prorrogação do Prazo” – Adjudicação e minuta do contrato – Proposta
4. “Loteamento da Zona Industrial de Tardariz – S. Pedro da Cova” – Aprovação das peças do procedimento e abertura de concurso público – Proposta
5. “+CUIDAR – Programa de Apoio aos Cuidadores Informais do Município de Gondomar” – “Programa Psicoeducativo” - Novo Acordo de Cooperação entre o Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo e as entidades parceiras, revogação e aprovação do novo Protocolo de Colaboração Interinstitucional - Proposta
6. Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar – Aceitação de candidaturas – Proposta
7. Movimento Associativo de Gondomar – Linha de Apoio Especial e Extraordinária – Apoios financeiros – Proposta
8. Plano de Transporte Escolar, para o ano letivo de 2021/2022 e estimativa de despesa - Proposta
9. Terrenos – Loteamento Habitacional na Freguesia da Lomba, sito na confluência da Rua do Viso e Rua do Ribeirinho – Alienação dos sete lotes - Proposta
10. Terrenos – Venda, a Jorge Manuel Campos Marques Pereira e Ana Sofia Roçadas Alves, da parcela de terreno, com a área de 36,00m², sita na Rua Nossa Senhora de Fátima, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Retificação da deliberação de 31 de maio de 2021, relativamente aos proprietários – Proposta



11. Terrenos – Venda, a Hugo Vinícios Amorim de Castro, da parcela de terreno, com a área de 500,00m², sita na Travessa do Monte Redondo, em Foz de Sousa, na Freguesia de Foz de Sousa e Covelo – Proposta
12. Terrenos – “Construção da Via Estruturante Norte/Sul – Ligação entre a Rua das Donas e a Rua das Cavadas” - Aquisição, a Herdeiros de Augusto Leite, das parcelas de terreno identificadas com os nºs 21 e 22, na Freguesia de Baguim do Monte – Retificação da deliberação de 28 de maio de 2020, relativamente ao valor indemnizatório a pagar aos proprietários – Proposta
13. Terrenos – Aquisição, a Herdeiros de Américo Pinto Ribeiro, da parcela de terreno, com a área de 344,00m², sito na Rua David “Marques Quintã”, na Freguesia de Rio Tinto – Proposta
14. Terrenos – “Execução do Percurso Ribeirinho da Archeira (Pedronal e ciclável)” – Aquisição, a Herdeiros de Maria Ferreira Cavadas, da parcela de terreno identificada com o nº 10, sita em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Proposta
15. Terrenos – “Execução do Percurso Ribeirinho da Archeira (Pedronal e ciclável)” – Aquisição, a Maria Emília Salgado Alves Brito e Manuel Fernando de Azevedo Brito, da parcela de terreno identificada com o nº 17, sita em Valbom, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Proposta
16. Terrenos – “Construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja” – Aquisição da parcela de terreno identificada com o nº 14, a Alberto Maia da Costa Gonçalves e doação ao Município, da parcela de terreno identificada com o nº 20, ambas sitas na Freguesia de Rio Tinto – Proposta
17. Património – Inclusão no inventário municipal dos bens móveis afetos à Escola Básica da Venda Nova – Proposta
18. Toponímia – Atribuição da designação toponímica de “Travessa Albino Teixeira” a arruamento de Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e inclusão no inventário do Município - Proposta

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Município de Gondomar

Data 30/07/2021 N° Pág. 1
 Número 141 Ano 2021

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saida do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	12.923,17	717.742,41	730.665,58	717.887,61	12.777,97
FUNDOS FIXOS	2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00
FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	129.326,02	0,00	129.326,02	0,00	129.326,02
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	111.752,12	18.259,13	130.011,25	25.778,94	104.232,31
Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.714.754,08	333,93	1.715.088,01	306.667,41	1.408.420,60
Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.481.397,72	0,00	1.481.397,72	0,00	1.481.397,72
Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	291.534,04	0,00	291.534,04	0,00	291.534,04
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.002.003,09	0,00	1.002.003,09	0,00	1.002.003,09
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	5.670,30	0,00	5.670,30	0,00	5.670,30
Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	789.139,25	0,00	789.139,25	0,00	789.139,25
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	672.478,03	0,00	672.478,03	0,00	672.478,03
Conta : PT5000350351000058563073 - POLÍCIA					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Banco BIC Português S.A.	520.485,13	0,00	520.485,13	0,00	520.485,13
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	2.467.691,96	0,00	2.467.691,96	0,00	2.467.691,96
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	1.727.676,53	1.430,00	4.729.106,53	333.187,59	4.395.918,94
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	64.897,16	0,00	64.897,16	0,00	64.897,16
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	2.522.937,38	0,00	2.522.937,38	0,00	2.522.937,38
Conta : PT500018000080362905102037 - Ex Banif					

05 AGO 2021

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 30/07/2021 N° Pág. 2
 Número 141 Ano 2021

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Banco : Millennium bcp	5.12.067,24	4,53	5.12.071,77	0,00	5.12.071,77
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
A PRAZO Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2.510.969,27	25.541,40	2.536.510,67	20.165,08	2.516.345,59
Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
Sub-Total :	19.524.779,32	45.568,99	19.570.348,31	685.799,02	18.884.549,29
Titulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	19.540.652,49	763.311,40	20.303.963,89	1.403.686,63	18.900.277,26
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Movimentos de Tesouraria :	19.540.652,49	763.311,40	20.303.963,89	1.403.686,63	18.900.277,26
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	14.228.923,54	18.703,26	14.247.626,80	652.059,04	13.595.567,76
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	5.311.728,95	13.240,13	5.324.969,08	20.259,58	5.304.709,50

05 AEO 2021

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro 12.777,97
 Em Cheques e Vales Postais 0,00

O Tesoureiro 

O Presidente





CÂMARA MUNICIPAL

05 AGO 2021



GONDOMAR

Município de Gondomar

LIPOR – SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO – REVISÃO DE ESTATUTOS

– ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

— Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.

— Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa.

9
B.

CON
PI NEU
J. K.

PROPOSTA

Considerando que:

1. O Município de Gondomar integra, desde a sua constituição, ocorrida em 1982, a Associação de Municípios designada por “Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto”, com a sigla “LIPOR”, originariamente denominada por Serviço Intermunicipalizado de Tratamento de Lixos da Região Porto, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação de pessoa coletiva 501394192;
2. Os Estatutos da associação foram objeto de alteração total, por escritura pública de 26 de março de 2001, tendo sido publicados em Diário da República, III Série, de 5 de junho de 2001;
3. Decorridos vinte anos desde a última alteração, e a sucessão no tempo, desde então, de três regimes jurídicos distintos, a associação tem necessidade de realizar nova alteração estatutária, que permita atingir os seguintes objetivos:
 - 3.1. Alinhar os Estatutos da LIPOR com a atual legislação que regula as Associações de Municípios;
 - 3.2. Fazer repercutir nos estatutos as diversas áreas de atividade que a LIPOR tem desenvolvido e que não têm, nos estatutos em vigor, direto e devido enquadramento;
 - 3.3. Colmatar lacunas e omissões dos atuais estatutos;
 - 3.4. Adaptar diversos conceitos e termos utilizados nos atuais estatutos que estão desfasados da legislação atualmente em vigor;
 - 3.5. Permitir, dentro dos condicionalismos legais a que se encontram sujeitas as entidades públicas, uma gestão mais eficaz e eficiente da associação.
4. O Conselho de Administração, em reunião de 12 de abril de 2021, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Intermunicipal uma proposta de revisão dos Estatutos da LIPOR;
5. A proposta de revisão estatutária apresentada pelo Conselho de Administração foi aprovada, por unanimidade, por deliberação de 21 de junho de 2021 da Assembleia Intermunicipal;

6. A revisão estatutária proposta implica uma alteração ao objeto da associação que, nos termos previstos pelo artigo 33º, nº 1 dos Estatutos da LIPOR, em vigor, obriga, para que as alterações estatutárias se possam concretizar, ao acordo de todos os municípios associados, com prévia aprovação das respetivas assembleias municipais;

Propõe-se:

Que, ao abrigo e para os efeitos do disposto no artigo 33º, nº 1 dos Estatutos da LIPOR e artigos 25º, nº 2, alínea k, 33º, nº 1, alínea ccc), 108º, 109º e 110º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Gondomar delibere submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, em caso de concordância, aprove a revisão dos Estatutos da LIPOR, nos termos constantes do documento anexo à presente proposta.

Município de Gondomar, de de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Dr. Marco Martins)

09 AGO 2021

11
D. P

lipor 

ESTATUTOS DA LIPOR

- PROPOSTA DE REVISÃO -

ABRIL/2021

12
D.**ESTATUTOS - PROPOSTA DE REVISÃO****Artigo 1.º
(Constituição)**

- 1 - Os municípios de Espinho, de Gondomar, da Maia, de Matosinhos, do Porto, da Póvoa de Varzim, de Valongo e de Vila do Conde, constituem entre si, uma Associação de Municípios, que se rege pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.
- 2 - A associação durará por tempo indeterminado.
- 3 - A admissão de novos municípios, o abandono e a exclusão de municípios que integram a associação, ocorrerão nos termos previstos nestes estatutos.

**Artigo 2.º
(Objeto)**

- 1 - A associação tem como objeto:
 - a) promover a reciclagem, valorização, tratamento e aproveitamento final dos resíduos entregues nas suas instalações;
 - b) potenciar os resíduos recebidos numa ótica de circularidade, nomeadamente através da sua transformação em produtos;
 - c) gerir, manter e desenvolver as infraestruturas necessárias para a prossecução do seu objeto estatutário.
- 2 - A associação, na prossecução do seu objeto estatutário, poderá desenvolver, ainda, as seguintes atividades complementares:
 - a) promoção, conceção, elaboração, realização e a gestão de estudos, projetos de ordem económica e social, soluções organizativas e metodologias de cooperação no domínio da gestão de resíduos;
 - b) desenvolvimento e implementação de projetos, programas e metodologias de consolidação de políticas ambientais, nomeadamente nas áreas da prevenção na produção de resíduos, do desenvolvimento sustentável e da agricultura biológica;
 - c) preparação e implementação de programas de captação de conhecimento e inovação na área ambiental, com especial enfoque na gestão de resíduos;
 - d) gestão de uma atividade estruturada de investigação e desenvolvimento centrada nos resíduos;
 - e) inovação na criação de valor no setor dos resíduos;
 - f) desenvolvimento e industrialização de novos produtos sustentáveis com base em resíduos;
 - g) realização de projetos de recolha de resíduos, por prévio pedido expresso de município associado;
 - h) promoção do inter-relacionamento e a articulação das iniciativas, privadas e públicas, que tenham um efeito estruturante global, regional ou sectorial;
 - i) promoção da sua imagem junto dos centros de decisão de financiamento e de investimento, públicos e privados, nacionais e estrangeiros, utilizando para o efeito os meios de informação e representação adequados, próprios ou alheios;

- j) desenvolvimento de atividades de apoio pedagógico e consultoria técnica em matérias relacionadas com o seu objeto;
 - k) prestação de serviços de consultoria técnica e especializada em contexto internacional, tendo por base a Estratégia de Internacionalização definida e o respetivo portfolio de serviços;
 - l) estabelecimento de parcerias técnicas e institucionais, para a divulgação de boas práticas no domínio da gestão de resíduos, na consolidação de novas abordagens metodológicas ao exercício da atividade, partilha de experiência, técnicas e conhecimentos;
 - m) formulação de projetos que no seu conjunto, numa lógica internacional, nacional, regional, intermunicipal ou municipal se revertam em verdadeiro acréscimo de competitividade para a região, à escala nacional, comunitária e internacional;
 - n) com o objetivo de aproveitar sinergias entre a associação, os municípios que a compõe e os demais intervenientes no processo de reciclagem, valorização, tratamento e aproveitamento final dos resíduos, nomeadamente no que respeita aos domínios da investigação, partilha de informação e inovação, a associação poderá, a título subsidiário, exercer em relação a terceiros uma atividade de formação e consultoria nas áreas da sua especialidade
- 3 - Para a prossecução dos seus fins a associação pode, nos termos legais, constituir ou participar em outras pessoas coletivas, bem como subscrever ou adquirir participações em sociedades civis ou comerciais, sociedades reguladas por leis especiais ou cooperativas, mediante deliberação do conselho executivo e aprovação pela assembleia intermunicipal.
- 4 - A associação pode ver ampliado o seu objeto e vir a prosseguir quaisquer fins compreendidos nas atribuições dos municípios associados, com exceção daqueles que, pela sua natureza ou por disposição legal, devam ser exercidos diretamente por eles.

Artigo 3.º

(Denominação e sigla)

A associação adota a denominação de Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto, com a sigla "LIPOR".

Artigo 4.º

(Sede e delegações)

- 1 - A associação tem a sua sede em Baguim do Monte (Gondomar), Rua da Morena, 805-955.
- 2 - A associação poderá criar delegações, secções, estabelecimentos, escritórios e outras formas de representação em qualquer localidade, quer na área dos municípios associados quer fora dela.

Artigo 5.º

(Direitos dos associados)

Constituem direitos dos municípios associados:

- a) Auferir os benefícios da atividade da associação;
- b) Apresentar propostas e sugestões úteis ou necessárias à realização dos objetivos estatutários;

- c) Participar nos órgãos da associação;
- d) Exercer todos os poderes e faculdades previstos nestes estatutos e nos regulamentos internos da associação.

Artigo 6.º

(Deveres dos associados)

1 - Constituem deveres dos municípios associados:

- a) Prestar à associação a colaboração necessária para a realização das suas atividades, abstendo-se de praticar atos incompatíveis com a realização dos seus objetivos estatutários que se consideram fins comuns dos municípios associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à associação, os presentes estatutos e as deliberações dos órgãos da associação;
- c) Entregar à associação a totalidade dos resíduos urbanos recolhidos no respetivo concelho, salvo decisão em contrário tomada pelos órgãos competentes da associação, quer em regime de administração direta quer noutra regime;
- d) Efetuar, tempestivamente, a contribuição financeira para a associação, a título de comparticipação para investimentos da associação;
- e) Efetuar, tempestivamente, a contribuição financeira para fazer face a despesas correntes da associação, nos termos estabelecidos nos presentes estatutos;
- f) Cumprir, no prazo legalmente definido, o pagamento da respetiva quota parte dos encargos com o tratamento de resíduos;
- g) Recorrer em exclusivo à associação, para a prestação dos serviços por ela garantidos a título de objeto principal;
- h) Liquidar as respetivas obrigações pecuniárias para com a associação no prazo que estiver fixado.

2 - A violação, por parte dos municípios associados, de qualquer dos seus deveres pode determinar a suspensão temporária dos seus direitos ou mesmo a sua exclusão da associação, nas condições e termos a fixar em regulamento interno.

3 - A falta de liquidação à associação, por parte dos municípios associados, de qualquer das suas obrigações pecuniárias, incluindo, portanto, as contribuições para investimento, na data do respetivo vencimento, para além da aplicação da eventual sanção que couber ao município infrator nos termos do número anterior, determina a obrigação de pagar à associação uma indemnização correspondente aos juros legais devidos nas dívidas ao Estado, juros calculados até integral pagamento.

Artigo 7.º

(Órgãos)

A associação terá os seguintes órgãos:

- a) Assembleia intermunicipal;
- b) Conselho de administração.

Artigo 8.º

(Membros e funcionamento dos órgãos)

1 - São membros dos órgãos da associação, os municípios associados.

- 2 - Para os efeitos previstos no número anterior, os municípios associados serão pessoalmente representados por membros da respetiva câmara municipal.
- 3 - O mandato dos membros dos órgãos da associação será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuidade de funções até à efetiva substituição.
- 4 - Os órgãos da associação funcionarão colegialmente.

Artigo 9.º

(Requisitos das reuniões e das deliberações)

- 1 - Os órgãos da associação só podem validamente deliberar com a presença da maioria dos municípios associados.
- 2 - O município considera-se representado desde que um dos seus representantes esteja presente.
- 3 - As deliberações, salvo disposição estatutária em contrário, são tomadas por maioria dos municípios associados presentes.
- 4 - Compete ao presidente do órgão, a decisão sob a forma de votação.
- 5 - De cada reunião de cada órgão será lavrada ata em livro próprio, a qual conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e resultado das respetivas votações.

Artigo 10.º

(Força das deliberações)

As deliberações dos órgãos da associação, na prossecução dos seus objetivos estatutários, vinculam os municípios associados.

Artigo 11.º

(Composição)

A assembleia intermunicipal é o órgão deliberativo da associação e é constituída pelos presidentes ou seus substitutos e por dois vereadores de cada uma das câmaras municipais dos municípios associados.

Artigo 12.º

(Mesa)

- 1 - Os trabalhos da assembleia intermunicipal são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger de entre os seus membros, por escrutínio secreto.
- 2 - Os membros da mesa pertencerão a municípios diferentes.
- 3 - O presidente, nas suas faltas ou impedimentos, será substituído em todas as suas funções pelo vice-presidente.
- 4 - Na ausência do presidente e do vice-presidente, a assembleia elegerá, por voto secreto, dois membros que os substituam nessa sessão, mantendo-se o princípio estatuído no n.º 2.
- 5 - Na ausência de todos os membros da mesa, a assembleia elegerá nos termos previstos no número anterior, os três membros e, de entre eles, o que presidirá ainda obedecendo ao princípio estatuído no n.º 2.

Artigo 13.º
(Competência)

- 1 - Compete à assembleia intermunicipal:
- a) Eleger e demitir os membros da mesa da assembleia intermunicipal;
 - b) Eleger os membros do conselho de administração, de entre os seus membros, designando de entre os eleitos, o que presidirá;
 - c) Demitir os membros do conselho de administração;
 - d) Elaborar e aprovar o seu regimento;
 - e) Fixar as contribuições financeiras a prestar pelos municípios associados à associação, definindo o regime, forma e critérios de cálculo das mesmas, bem como o regime, forma e critérios de cálculo de cada um dos municípios associados cobrir eventuais prejuízos da associação;
 - f) Aprovar regulamentos internos, tipificar as infrações decorrentes da sua violação e fixar as sanções a aplicar;
 - g) Acompanhar e fiscalizar a atividade do conselho de administração, devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a atividade da associação, bem como da sua situação financeira;
 - h) Velar pelo cumprimento destes estatutos, das leis, regulamentos internos e das demais normas aplicáveis;
 - i) Aprovar o mapa de pessoal próprio da associação e fixar os respetivos regimes jurídicos e remuneratório;
 - j) Deliberar sobre a forma de imputação das despesas com o pessoal aos municípios associados;
 - k) Designar o Administrador-Delegado e fixar a sua remuneração;
 - l) Aprovar os planos de atividade, o orçamento do ano seguinte, bem como as respetivas revisões propostas pelo conselho de administração;
 - m) Aprovar no decurso do mês de abril, o relatório, o balanço e as contas da associação;
 - n) Aprovar a admissão, como associados, de novos municípios;
 - o) Deliberar sobre a exclusão e suspensão dos municípios associados;
 - p) Autorizar o conselho de administração a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1.000 vezes o valor da remuneração base da Administração Pública;
 - q) Aprovar ou autorizar, sob proposta do conselho de administração, a contratação de empréstimos nos termos da lei;
 - r) Autorizar a constituição de empresas intermunicipais;
 - s) Deliberar, sob proposta do conselho de administração, a forma de imputação aos municípios associados dos encargos com o endividamento;
 - t) Promover, nos termos legais aplicáveis, a declaração de utilidade pública, dos bens imóveis e direitos a ele inerentes, para efeitos de concretização de infraestruturas atinentes à prossecução do escopo estatutário da associação;
 - u) Aprovar as tarifas e preços das prestações de serviços, bem como dos produtos produzidos e transformados pela associação;
 - v) Pronunciar-se em geral, sobre todos os assuntos de interesse da associação e instruir o conselho de administração quanto à forma de exercer a sua ação executiva;
 - w) Exercer os demais poderes conferidos por lei ou pelos presentes estatutos.

17
A

2 - Os regulamentos aprovados pela assembleia intermunicipal impõem-se, como obrigatórios aos municípios associados, após a respetiva publicação.

Artigo 14.º

(Reuniões)

- 1 - A assembleia intermunicipal reúne, ordinariamente, duas vezes em cada ano, com vista, respetivamente, à aprovação do relatório de atividades e da conta de gerência e à aprovação do plano de atividades e do orçamento, sendo as mesmas realizadas nos momentos temporais legalmente fixados
- 2 - A assembleia intermunicipal reúne extraordinariamente, sempre que regularmente convocada, podendo sê-lo a requerimento da maioria dos municípios associados ou do conselho de administração.
- 3 - Compete ao presidente da mesa convocar a assembleia intermunicipal, ordinária ou extraordinária.
- 4 - As reuniões da assembleia intermunicipal realizam-se na sede da associação, mas pode a assembleia reunir em local diferente se isso tiver sido deliberado em reunião anterior.
- 5 - Das reuniões será lavrada ata, elaborada pelo secretário e assinada por todos os membros da mesa, dela constando a deliberação da sua aprovação.
- 6 - As convocações para as reuniões da assembleia intermunicipal são feitas por carta ou por correio eletrónico com indicação do dia, hora, local e respectiva ordem de trabalhos e expedidas com antecedência mínima de dez dias, ou por qualquer outro meio previamente aprovado pela assembleia intermunicipal.

Artigo 15.º

(Votações)

- 1 - O exercício do voto por cada município cabe apenas a um dos seus representantes na assembleia intermunicipal.
- 2 - Previamente à votação, cada município indicará à mesa o seu representante nominal para efeitos do disposto no número anterior.
- 3 - A assembleia intermunicipal só poderá validamente funcionar e deliberar se estiver presente a representação da maioria dos municípios associados, salvo nos casos previstos no n.º 5, em que devem estar presentes, pelo menos, representantes de três quartos dos municípios associados.
- 4 - As deliberações da assembleia intermunicipal são tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes.
- 5 - As deliberações sobre a exclusão de um município associado ou sobre a admissão de um novo associado e sobre o regime, forma e critérios de cálculo de cada um dos municípios associados cobrir eventuais prejuízos da associação, são tomadas pela maioria mínima de três quartos dos municípios associados.
- 6 - Nas deliberações sobre a exclusão de um município associado, este não tem direito a voto.
- 7 - As votações são nominais, salvo se a assembleia intermunicipal, em qualquer caso, deliberar que a votação revista outra forma.
- 8 - As votações visando deliberações sobre eleições de membros para os órgãos da associação, sobre a exclusão ou suspensão de município associado e sobre a admissão de novo associado, serão efetuados por escrutínio secreto.

Artigo 16.º
(Composição)

- 1 - O conselho de administração é o órgão executivo da associação.
- 2 - O conselho de administração é composto por oito administradores, representantes dos municípios associados, eleitos pela assembleia intermunicipal de entre os respetivos membros.
- § único. O número de administradores pode aumentar conforme se verificarem novas adesões de municípios à associação.
- 3 - Os membros do conselho de administração serão, obrigatoriamente, provenientes de municípios diferentes.
- 4 - O exercício das funções do presidente da mesa da assembleia intermunicipal é incompatível com o exercício das funções de presidente do conselho de administração.
- 5 - Em caso de empate nas votações, o presidente do conselho de administração tem voto de qualidade.

Artigo 17.º
(Mandato)

A duração do mandato dos membros do conselho de administração corresponde à do mandato autárquico.

Artigo 18.º
(Competência)

- 1 - Compete ao conselho de administração:
 - a) Gerir a associação, praticando todos os atos e operações relativos ao seu objeto social;
 - b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia intermunicipal;
 - c) Propor à assembleia intermunicipal a admissão de novos municípios e a suspensão de direitos de municípios associados;
 - d) Propor à assembleia intermunicipal a designação do Administrador-Delegado e a respetiva remuneração, de acordo com as funções exercidas;
 - e) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis, sendo que, quanto aos imóveis, tais operações dependem de prévia autorização da assembleia intermunicipal, se o valor dos mesmos for superior a 1.000 vezes o valor da remuneração base da Administração Pública.
 - f) Promover a adoção de todas as medidas e desenvolver todas as ações necessárias à prossecução dos objetivos da associação;
 - g) Administrar o património da associação e outorgar os contratos necessários ao seu funcionamento ou à execução de deliberações da assembleia intermunicipal;
 - h) Elaborar e submeter a deliberação da assembleia intermunicipal propostas de tarifas e preços devidos pela prestação de serviços e pela venda dos produtos transformados ou produzidos;
 - i) Elaborar e submeter a deliberação da assembleia intermunicipal proposta de organização interna dos serviços;

- j) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia intermunicipal o relatório, o balanço e as contas da associação, bem como as opções do plano, a proposta de orçamento e as respetivas revisões, procedendo posteriormente às respetivas execuções;
 - k) Apresentar à assembleia intermunicipal o pedido de autorização de contratação de empréstimo, devidamente instruído;
 - l) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da associação;
 - m) Propor à assembleia intermunicipal as propostas de associação com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo, a criação ou participação noutras pessoas coletivas, e a constituição de empresas intermunicipais;
 - n) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação;
 - o) Aprovar a celebração de protocolos ou acordos de cooperação e colaboração com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo;
 - p) Participar na gestão de programas de desenvolvimento de âmbito local, municipal, regional, nacional e internacionais e apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projetos e demais iniciativas;
 - q) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro, ou outro, a entidades legalmente constituídas por trabalhadores da associação, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades de voluntariado, culturais, recreativas e desportivas;
 - r) Aprovar os projetos, programas de procedimento, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;
 - s) Autorizar a participação em órgãos consultivos, grupos de trabalho, fóruns de debate, para os quais a associação seja convidada
 - t) Gerir e dirigir o pessoal ao serviço da associação e elaborar e submeter a deliberação da assembleia intermunicipal, o mapa de pessoal próprio, respetivo regime jurídico, bem como o recurso aos mecanismos de mobilidade de pessoal ao serviço dos municípios associados para exercer funções na associação;
 - u) Tomar posição perante os órgãos do poder central e ou regional sobre assuntos de âmbito da associação.
- 2 - O conselho de administração poderá delegar em qualquer dos seus membros alguma das competências, definindo em ata os limites e as condições do seu exercício

Artigo 19.º

(Competência do presidente do conselho de administração)

- 1 - Compete ao presidente do conselho de administração:
- a) Coordenar a atividade do órgão;
 - b) Convocar e presidir às reuniões, ordinárias e extraordinárias;
 - c) Providenciar pela correta execução das deliberações;
 - d) Representar a associação em juízo e fora dele;
 - e) Autorizar o pagamento das despesas orçamentais até ao limite estabelecido por lei ou por delegação do conselho de administração;
 - f) Assinar ou visar a correspondência do conselho;

Estatutos – Proposta de Revisão

- g) Exercer quaisquer poderes atribuídos pela assembleia intermunicipal e permitidos estatutariamente, bem como as competências que sejam delegadas pelo conselho de administração.
- 2 - O presidente do conselho de administração, pode praticar quaisquer atos de competência do conselho, sempre que circunstâncias excepcionais o exijam e não seja possível reuni-lo extraordinariamente.
- 3 - No caso previsto no número anterior, os atos praticados pelo presidente do conselho de administração, ficam sujeitos a subsequente ratificação pelo conselho.
- 4 - Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do conselho de administração, é substituído nas suas funções por um dos administradores por ele designado.

**Artigo 20.º
(Reuniões)**

- 1 - O conselho de administração reúne, em sessão ordinária, quinzenalmente, em dia e hora certos, previamente acordados entre os seus membros.
- 2 - Pode reunir extraordinariamente:
 - a) Sempre que o presidente o convoque;
 - b) Sempre que todos os seus membros nisso acordarem, sem necessidade de qualquer outra formalidade;
 - c) Sempre que um dos seus membros, fundamentadamente, o solicitar por escrito, com a antecedência mínima de 48 horas.
- 3 - O conselho de administração reunirá, por regra, na sede da associação.
- 4 - O conselho de administração pode deliberar validamente quando estiver presente pelo menos metade dos seus membros, sendo as respetivas deliberações tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

**Artigo 21.º
(Administrador-Delegado)**

- 1 - O conselho de administração nomeará um Administrador-Delegado, nos termos e condições previstas na lei,
- 2 - As competências e atribuições do Administrador-Delegado serão definidas pelo conselho de administração.
- 3 - A remuneração do Administrador-Delegado é fixada mediante proposta do conselho de administração à assembleia intermunicipal, tendo como referência a remuneração de diretor municipal.
- 4 - O Administrador-Delegado exerce as suas funções durante o período do mandato dos órgãos da associação, sem prejuízo de poder ser exonerado a todo o tempo.
- 5 - O Administrador-Delegado quando portador de vínculo público, pode exercer as suas funções em comissão de serviço, com os efeitos legais daí decorrentes

**Artigo 22.º
(Forma de obrigar a associação)**

- 1 - A associação obriga-se:
 - a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração, ou do administrador que o substitui;
 - b) Pela assinatura de dois administradores do conselho de administração;

- c) Pela assinatura de um ou mais administradores do conselho de administração no uso de competências delegados e no âmbito da delegação de poderes;
 - d) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da associação.
- 2 - Em assunto de mero expediente bastará a assinatura de um dos administradores do conselho de administração ou a assinatura do Administrador-Delegado que, para tanto, fica com competência própria.

Artigo 23.º
(Estrutura Orgânica)

- 1 - A estrutura orgânica da associação será definida pelo conselho de administração e submetida à aprovação da assembleia intermunicipal.
- 2 - Constarão de regulamento interno as atribuições e competências das diversas unidades orgânicas da associação.

Artigo 24.º
(Direção)

- 1 - A orientação técnica e a direção do serviço são confiadas pelo conselho de administração, em tudo o que não seja da sua exclusiva competência, ao Administrador-Delegado.
- 2 - O Administrador-Delegado responde diretamente perante o conselho de administração, a cujas reuniões assistirá para efeitos de informação e consulta.

Artigo 25.º
(Plano)

- 1 - A gestão da associação obedecerá a um sistema de planeamento a curto e médio prazo, assente em critérios de rentabilidade, tanto na conceção como na exploração da sua atividade.
- 2 - A gestão da associação deve, designadamente, obedecer às seguintes orientações:
 - a) Manutenção do equilíbrio económico e financeiro, praticando, nomeadamente, uma atualização de tarifas que assegure uma efetiva cobertura de custos;
 - b) Respeitar as orientações e recomendações da entidade reguladora do sector dos resíduos, nomeadamente na prática de tarifas que respeite os princípios estabelecidos pela Lei de Bases do Ambiente, pelo Regime Geral da Gestão de Resíduos e pela Lei das Finanças Locais, e respeitar especificamente os princípios da recuperação dos custos, da utilização sustentável dos recursos, da prevenção e da valorização, da defesa dos interesses dos utilizadores, da acessibilidade económica e da autonomia das entidades titulares;
 - c) Obtenção de maior eficiência, com a inerente redução de custos.
- 3 - A gestão económica e financeira, será balizada pelos seguintes instrumentos:
 - a) Plano Plurianual de Investimentos;
 - b) Orçamento.
- 4 - O plano plurianual de investimentos será definido por períodos de quatro anos, integrando-se nas orientações estabelecidas no planeamento a nível comunitário, nacional e regional para o sector de atividade em que intervém a associação. Deste plano serão destacadas as partes referentes a cada ano que, desenvolvidas e particularizadas, constituirão aos planos anuais a submeter à aprovação da assembleia intermunicipal, com o respetivo orçamento.

Artigo 26.º
(Contabilidade)

A contabilidade da associação respeita o previsto no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Artigo 27.º
(Endividamento)

- 1 - A associação pode contrair empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos aos municípios.
- 2 - A contratação de empréstimos ou a celebração dos contratos referidos no número anterior releva para efeitos dos limites à capacidade de endividamento dos municípios associados.
- 3 - Os municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela associação, na proporção que vier a ser deliberada pela assembleia intermunicipal.
- 4 - A associação não pode contratar empréstimos a favor de qualquer dos municípios associados.
- 5 - É vedada à associação a concessão de empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na Lei.

Artigo 28.º
(Contribuição financeira dos municípios)

- 1 - As contribuições financeiras dos municípios associados, quer para investimento quer para encargos decorrentes da atividade da associação na prossecução do seu escopo estatutário, serão fixadas pela assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho de administração.
- 2 - As contribuições financeiras dos municípios associados são exigíveis a partir da aprovação do orçamento.
- 3 - Para além das contribuições financeiras definidas anteriormente, os municípios associados obrigam-se a cobrir anualmente, até 31 de Março de cada ano, os prejuízos verificados no ano económico anterior

Artigo 29.º
(Reservas)

A associação poderá fazer provisões e reservas para investimento.

Artigo 30.º
(Pessoal)

- 1 - A associação dispõe de mapa de pessoal próprio, aprovado pela respetiva assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho de administração, e a recrutar nos termos da legislação aplicável à administração local.
- 2 - A associação poderá recorrer, nos termos legais, aos instrumentos de mobilidade geral previstos para os trabalhadores da administração local.
- 3 - As despesas com pessoal da associação releva para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com o pessoal do mapa de pessoal dos municípios associados.

- 4 - A imputação dessas despesas aos municípios associados é feita na proporção da sua contribuição total e geral para as despesas da associação.
- 5 - A associação deverá obrigatoriamente resolver todas as situações do mapa de pessoal próprio antes da deliberação da sua dissolução.

Artigo 31.º**(Alterações Estatutárias)**

- 1 - Os presentes estatutos podem ser alterados por acordo de todos os municípios associados, com prévia aprovação das respetivas assembleias municipais.
- 2 - Podem os estatutos ser alterados, também por deliberação da assembleia intermunicipal, tomada por três quartos dos votos dos municípios associados, em tudo o que não respeite ao objeto ou fim da associação.
- 3 - Nos casos previstos nos números anteriores, compete ao presidente do conselho de administração, representar a associação na outorga da respetiva escritura pública.

Artigo 32.º**(Admissão de novos municípios)**

- 1 - Qualquer município pode solicitar a sua admissão na associação, em requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, sendo esta admissão decidida por maioria qualificada de três quartos dos votos dos associados.
- 2 - Previamente à admissão de um novo município, será realizado um estudo económico-financeiro com vista à determinação do valor da quota parte de cada município associado e da quota de participações regimentais financeiras, com que participará o novo município.
- 3 - É condição de admissão de novos municípios que estes aceitem, expressa e plenamente, por deliberação da respetiva assembleia municipal, os compromissos e obrigações assumidas pela associação, anteriormente à sua admissão.

Artigo 33.º**(Abandono da associação)**

- 1 - No caso de abandono da associação por parte de município associado, este continua obrigado a liquidar todas as prestações, pecuniárias ou não, vencidas à data do abandono.
- 2 - O abandono da associação por parte de um município associado implica a vacatura imediata dos lugares que os seus representantes nela ocupem.

Artigo 34.º**(Exclusão de município associado)**

A sanção de exclusão de um município associado será aplicada quando ele viole de forma grave e reiterada os seus deveres como associado e, designadamente, quando desrespeite ou, por qualquer forma, deixe de cumprir os presentes estatutos, os regulamentos ou as deliberações dos órgãos da associação.

Artigo 35.º**(Extinção da associação)**

- 1 - A associação extingue-se nos seguintes casos:

- a) Por deliberação de todas as assembleias municipais de todos os municípios associados;
- b) Quando o abandono ou a exclusão de um ou vários municípios associados torne materialmente impossível a prossecução dos objetivos da associação.
- 2 - Deliberada a extinção da associação, esta entra em liquidação, sob a orientação de uma comissão liquidatária cujos membros serão designados pela assembleia intermunicipal de entre os membros do conselho de administração.
- 3 - Antes de iniciada a liquidação devem ser organizados e aprovados, nos termos da lei, os documentos de prestação de contas da associação, reportados à data da sua extinção.
- 4 - A comissão liquidatária deve, designadamente:
- a) Ultimar os negócios pendentes;
- b) Cumprir todas as obrigações da associação;
- c) Cobrar os créditos da associação.
- 5 - Depois de satisfeitos ou acautelados os direitos dos credores da associação, o ativo restante da associação, será repartido entre os municípios associados na proporção da respetiva contribuição para as despesas da associação, podendo ser partilhado, total ou parcialmente, em espécie.

Artigo 36.º
(Regime subsidiário)

- 1 - O funcionamento da associação e as competências dos respetivos órgãos regula-se, em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais.
- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior as competências dos órgãos dos municípios não previstas nos presentes estatutos são cometidas, por aplicação supletiva, aos órgãos equivalentes da associação, designadamente:
- a) Da assembleia municipal à assembleia intermunicipal;
- b) Da câmara municipal ao conselho de administração;
- c) Do presidente da câmara municipal ao presidente do conselho de administração.



CÂMARA MUNICIPAL

05 AGO 2021

25
25
1
GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"CONJUNTO HABITACIONAL DE TARDARIZ – S. PEDRO DA COVA – REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO" – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta e despacho anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria* aprovar a proposta anexa.

Votou contra o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. David Vieira e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.



GONDOMAR
o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

05 AGO 2021

26
26

DESPACHO

Para reunião de Câmara, para adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada e aprovação da prorrogação de prazo nos termos das informações, bem como aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 19 de julho de 2021

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Processo 122/2019: Conjunto habitacional de Tardariz – S. Pedro da Cova – Reabilitação da cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência energética – Aprovação de Trabalhos Complementares e Prorrogação de prazo

Ex.mo Sr. Presidente,

No decorrer dos trabalhos verificou-se a necessidade de realização dos trabalhos mencionados na informação em anexo, que não estavam incluídos no contrato original.

Este trabalho tem de, forçosamente, ser realizado na presente empreitada sob pena de se comprometer o decurso dos trabalhos.

Em face ao exposto, e nos termos do art.º 370 do CCP, submete-se à consideração superior a adjudicação dos referidos trabalhos, à firma Cerejo Silva Unipessoal, Lda., pelo valor de **26.790,73€** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), conforme discriminado na informação anexa.

Bem como, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, em **15 dias**, ficando a nova data de conclusão da obra para **24 de julho de 2021**, conforme informação anexa do Gestor do Contrato e do Fiscal da Obra.

Anexa-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 19 de julho de 2021

O Diretor de Departamento

(Eng.º Leonel Ramos)



05 AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

27
A
f

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

INFORMAÇÃO INTERNA

PARA: Sr. Eng.º Leonel Ramos – Diretor do Departamento de Obras Municipais

DATA: 06 de julho de 2021

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES (TC1)

EMPREITADA: CONJUNTO HABITACIONAL DE TARDARIZ - S. PEDRO DA COVA - REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

ADJUDICATÁRIO: CEREJO SILVA UNIP. LDA

A presente comunicação, refere-se ao **parecer da Fiscalização relativo à necessidade** de execução de trabalhos não previstos no contrato inicial da empreitada **CONJUNTO HABITACIONAL DE TARDARIZ - S. PEDRO DA COVA - REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

ANALISE E FUNDAMENTAÇÃO DE SITUAÇÃO

No âmbito da referida empreitada, e **no decorrer da mesma foram detetadas** algumas situações que desde o levantamento das necessidades **ate à execução da empreitada se apresentavam** mais deterioradas e algumas ate inexistentes.

Perante isto, a necessidade da realização dos trabalhos complementares identificados na seguinte informação é fundamental e imprescindível para a boa qualidade **geral da empreitada**, sem graves prejuízos para o dono de obra.

Com isto, existe a necessidade de execução de trabalhos complementares (Não previstos), no valor de **26.790,73€** correspondente a **4,01%** do valor de contrato, cumprindo o disposto na alínea a) e b) e c) do N.º2 e do N.º 1, do artigo 370º do Código de Contratos Públicos.

J

05.AGO 2021

28
A.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAIS
1	TRABALHOS COMPLEMENTARES NÃO PREVISTOS				
1.1	Fornecimento e colocação de cerâmico da Cinca, da série nova arquitetura & arquitetos, REF 2304, com dimensão 20x40 cm, em paredes laterais nas entradas dos blocos habitacionais. RAL 7038				
1.1.1	Bloco A				
1.1.1.1	Edifício 1	m ²	18,70	38,70 €	723,69 €
1.1.1.2	Edifício 2	m ²	18,70	38,70 €	723,69 €
1.1.1.3	Edifício 3	m ²	18,70	38,70 €	723,69 €
1.1.1.4	Edifício 4	m ²	18,70	38,70 €	723,69 €
1.1.2	Bloco B				
1.1.2.1	Edifício 1	m ²	18,70	38,70 €	723,69 €
1.1.2.2	Edifício 2	m ²	18,70	38,70 €	723,69 €
1.1.2.3	Edifício 3	m ²	18,70	38,70 €	723,69 €
1.2	Fornecimento e colocação de focos de encastrar no teto exterior das entradas, do tipo INSPIRE REDONDO LINARES 9W/900 LM IP67.				
1.2.1	Bloco A				
1.2.1.1	Edifício 1	un	1,00	46,25 €	46,25 €
1.2.1.2	Edifício 2	un	1,00	46,25 €	46,25 €
1.2.1.3	Edifício 3	un	1,00	46,25 €	46,25 €
1.2.1.4	Edifício 4	un	1,00	46,25 €	46,25 €
1.2.2	Bloco B				
1.2.2.1	Edifício 1	un	1,00	46,25 €	46,25 €
1.2.2.2	Edifício 2	un	1,00	46,25 €	46,25 €
1.2.2.3	Edifício 3	un	1,00	46,25 €	46,25 €
1.3	Fornecimento e colocação de Candeeiro de exterior em esfera com espigão de solo de 40 cm IP44, em poliéster, tipo QAZQA, na cobertura das entradas				
1.3.1	Bloco A				
1.3.1.1	Edifício 1	un	1,00	122,50 €	122,50 €
1.3.1.2	Edifício 2	un	1,00	122,50 €	122,50 €
1.3.1.3	Edifício 3	un	1,00	122,50 €	122,50 €
1.3.1.4	Edifício 4	un	1,00	122,50 €	122,50 €
1.3.2	Bloco B				
1.3.2.1	Edifício 1	un	1,00	122,50 €	122,50 €
1.3.2.2	Edifício 2	un	1,00	122,50 €	122,50 €
1.3.2.3	Edifício 3	un	1,00	122,50 €	122,50 €
1.4	Fornecimento e colocação de novas caixas de correio nas entradas.				
1.4.1	Bloco A	un	4,00	1.293,95 €	5.175,80 €
1.4.2	Bloco B	un	3,00	1.293,95 €	3.881,85 €
1.5	Fornecimento e colocação de cerâmico da Cinca, da série nova arquitetura & arquitetos, REF 2304, com dimensão 20x20 cm, RAL7038				
1.5.1	Pilares Quadrados				
1.5.1.1	Bloco A	m ²	75,00	44,70 €	3.352,50 €
1.5.1.2	Bloco B	m ²	55,00	44,70 €	2.458,50 €
1.6	Fornecimento e colocação de vidros nas básculas das janelas das cozinhas				
1.6.1	Fornecimento e colocação de vidros idênticos aos existentes	un	94,00	12,50 €	1.175,00 €

05 A60 2021

29
R. f

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

1.7	TRABALHOS_GÁS				
1.7.1	Fornecimento e aplicação d eválvula e tubo dederivação para redutor("bengala")na caixa de contadores de Gás nas seguintes habitações:				
1.7.1.1	BLOCO A				
1.7.1.1.1	Entrada 59				
1.7.1.1.1.1	R/C Dir. Traseiras	un	1,00	200,00 €	200,00 €
1.7.1.1.1.2	2º Dir. Frente	un	1,00	200,00 €	200,00 €
1.7.1.1.2	Entrada 47				
1.7.1.1.2.1	2º Dir. Frente	un	1,00	200,00 €	200,00 €
1.7.1.1.2.2	2º Esq. Frente	un	1,00	200,00 €	200,00 €
1.7.1.2	BLOCO B				
1.7.1.2.1	Entrada 83				
1.7.1.2.1.1	3º Dir. Traseiras	un	1,00	200,00 €	200,00 €
1.7.1.2.1.2	2º Dir. Frente	un	1,00	200,00 €	200,00 €
1.7.1.2.2	Entrada 63				
1.7.1.2.2.1	R/C Dir. Frente	un	1,00	200,00 €	200,00 €
1.7.1.2.3	Entrada 41				
1.7.1.2.3.1	R/C Dir. Frente	un	1,00	200,00 €	200,00 €
1.7.1.2.3.2	1º Dir. Frente	un	1,00	200,00 €	200,00 €
1.7.1.2.3.3	3º Esq. Frente	un	1,00	200,00 €	200,00 €
1.7.2	Fornecimento e reposicionamento de tubagens e válvulas no interior das seguintes habitações:				
1.7.2.1	BLOCO A				
1.7.2.1.1	Entrada 59				
1.7.2.1.1.1	R/C Dir. Traseiras	un	1,00	250,00 €	250,00 €
1.7.2.1.1.2	2º Dir. Frente	un	1,00	250,00 €	250,00 €
1.7.2.1.2	Entrada 47				
1.7.2.1.2.1	2º Dir. Frente	un	1,00	250,00 €	250,00 €
1.7.2.1.2.2	2º Esq. Frente	un	1,00	250,00 €	250,00 €
1.7.2.2	BLOCO B				
1.7.2.2.1	Entrada 83				
1.7.2.2.1.1	3º Dir. Traseiras	un	1,00	250,00 €	250,00 €
1.7.2.2.1.2	2º Dir. Frente	un	1,00	250,00 €	250,00 €
1.7.2.2.2	Entrada 63				
1.7.2.2.2.1	R/C Dir. Frente	un	1,00	250,00 €	250,00 €
1.7.2.2.3	Entrada 41				
1.7.2.2.3.1	R/C Dir. Frente	un	1,00	250,00 €	250,00 €
1.7.2.2.3.2	1º Dir. Frente	un	1,00	250,00 €	250,00 €
1.7.2.2.3.3	3º Esq. Frente	un	1,00	250,00 €	250,00 €
				TOTAL:	26.790,73 €

05 AGO 2021

30
8- p



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

RESUMO DA EMPREITADA

PREÇO CONTRATUAL: 667.869,43 € + IVA

PRAZO INICIAL: 240 dias

ATO: Aprovação de Trabalhos Complementares Não Previstos **TC 1 = 26.790,73 € (4,01%)**

Os trabalhos orçam no valor de **26.790,73 € + IVA** (vinte e seis mil setecentos e noventa Euros e setenta e três Cêntimos) como se verifica em orçamento em anexo.

O prazo para a realização destes trabalhos é de 15 dias, ficando assim o novo prazo para a conclusão da empreitada o dia **24/07/2021** (09/07/2021 + 15 dias).

À vossa consideração

GESTOR DE CONTRATO

FISCAL DE OBRA


(José Eurico Mendes Dias, Arq.º)


*(Tiago André Pereira Santos, Eng.º)

*(Em sua substituição, assina o Arqt.º José Eurico Mendes Dias, pelo facto de o Fiscal se encontrar de baixa médica)

05 AGO 2021

31
E.

Eurico Dias

De: cerejosilva.elisabete@sapo.pt
Enviado: sexta-feira, 7 de maio de 2021 15:50
Para: Tiago Santos
Cc: Eurico Dias; cerejosilva
Assunto: Trabalhos Complementares_Tardariz
Anexos: Orçamento trabalhos Complementares_2.pdf

Boa tarde Engº Tiago,

Tal como combinado segue mapa de trabalhos complementares em anexo.
Melhores cumprimentos,

Elisabete Cardoso

CEREJO SILVA Unip. Lda.

Telm.: 911 196 749

05 AGO 2021

32
A**CEREJO SILVA Unip. Lda**

Av. Serpa Pinto, 496, 4450-277 Matosinhos

Tel.: 229378920, Fax: 229378922

E-mail: cerejosilva@sapo.pt

Obra: Conjunto Habitacional de Tardariz - Trabalhos complementares solicitados

Data: 23/04/21

Cap	Art.º	MAPA DAS QUANTIDADES		ORÇAMENTO		
		Designação dos Trabalhos	UN	QT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1		TRABALHOS COMPLEMENTARES				
1.1		Fornecimento e colocação de cerâmico da Cinca, da série nova arquitetura & arquitetos, REF 2304, com dimensão 20x40 cm, em paredes laterais nas entradas dos blocos habitacionais. RAL 7038				
1.1.1		Bloco A				
1.1.1.1		Edifício 1	m ²	18,69	38,80 €	725,08 €
1.1.1.2		Edifício 2	m ²	18,69	38,80 €	725,08 €
1.1.1.3		Edifício 3	m ²	18,69	38,80 €	725,08 €
1.1.1.4		Edifício 4	m ²	18,69	38,80 €	725,08 €
1.1.2		Bloco B				
1.1.2.1		Edifício 1	m ²	18,69	38,80 €	725,08 €
1.1.2.2		Edifício 2	m ²	18,69	38,80 €	725,08 €
1.1.2.3		Edifício 3	m ²	18,69	38,80 €	725,08 €
1.2		Fornecimento e colocação de focos de encastrar no teto exterior das entradas, do tipo INSPIRE REDONDO LINARES 9W/900 LM IP67.				
1.2.1		Bloco A				
1.2.1.1		Edifício 1	un	1,00	46,25 €	46,25 €
1.2.1.2		Edifício 2	un	1,00	46,25 €	46,25 €
1.2.1.3		Edifício 3	un	1,00	46,25 €	46,25 €
1.2.1.4		Edifício 4	un	1,00	46,25 €	46,25 €
1.2.2		Bloco B				
1.2.2.1		Edifício 1	un	1,00	46,25 €	46,25 €
1.2.2.2		Edifício 2	un	1,00	46,25 €	46,25 €
1.2.2.3		Edifício 3	un	1,00	46,25 €	46,25 €
1.3		Fornecimento e colocação de Candeeiro de exterior em esfera com espigão de solo de 40 cm IP44, em poliéster, tipo QAZQA, na cobertura das entradas				
1.3.1		Bloco A				
1.3.1.1		Edifício 1	un	1,00	122,50 €	122,50 €
1.3.1.2		Edifício 2	un	1,00	122,50 €	122,50 €
1.3.1.3		Edifício 3	un	1,00	122,50 €	122,50 €
1.3.1.4		Edifício 4	un	1,00	122,50 €	122,50 €
1.3.2		Bloco B				
1.3.2.1		Edifício 1	un	1,00	122,50 €	122,50 €
1.3.2.2		Edifício 2	un	1,00	122,50 €	122,50 €
1.3.2.3		Edifício 3	un	1,00	122,50 €	122,50 €

1.4	Fornecimento e colocação de novas caixas de correio nas entradas.				
1.4.1	Bloco A	un	4,00	1 293,93 €	5 175,70 €
1.4.2	Bloco B	un	3,00	1 293,93 €	3 881,78 €
1.5	Fornecimento e colocação de cerâmico da Cinca, da série nova arquitetura & arquitetos, REF 2304, com dimensão 20x20 cm, RAL7038				
1.5.1.	Pilares quadrados				
1.5.1.1	Bloco A	m ²	74,87	44,70 €	3 346,54 €
1.5.1.2	Bloco B	m ²	55,52	44,70 €	2 481,94 €
1.6	Fornecimento e colocação de vidros nas bacias das janelas das cozinhas				
1.6.1	Fornecimento e colocação de vidros idênticos aos existentes	un	94,00	12,50 €	1 175,00 €
1.7	TRABALHOS_GÁS				
1.7.1	Fornecimento e aplicação de válvula e tubo de derivação para redutor ("bengala") na caixa de contadores de Gás nas seguintes habitações:				
	Bloco A				
	Entrada 59				
1.7.1.1	RC Dir. Traseiras	un	1	200,00 €	200,00 €
1.7.1.2	2º Dir. Frente	un	1	200,00 €	200,00 €
	Entrada 47				
1.7.1.3	2º Dir. Frente	un	1	200,00 €	200,00 €
1.7.1.4	2º Esq. Frente	un	1	200,00 €	200,00 €
	Bloco B				
	Entrada 83				
1.7.1.5	3º Dir. Traseiras	un	1	200,00 €	200,00 €
1.7.1.6	4º Esq. Frente	un	1	200,00 €	200,00 €
	Entrada 63				
1.7.1.7	RC Dir. Frente	un	1	200,00 €	200,00 €
	Entrada 41				
1.7.1.8	RC Dir. Frente	un	1	200,00 €	200,00 €
1.7.1.9	1º Dir. Frente	un	1	200,00 €	200,00 €
1.7.1.10	3º Esq. Frente	un	1	200,00 €	200,00 €
1.7.2	Fornecimento e reposicionamento de tubagens e válvulas no interior das seguintes habitações:				
	Bloco A				
	Entrada 59				
1.7.2.1	RC Dir. Traseiras	un	1	250,00 €	250,00 €
1.7.2.2	2º Dir. Frente	un	1	250,00 €	250,00 €
	Entrada 47				
1.7.2.3	2º Dir. Frente	un	1	250,00 €	250,00 €
1.7.2.4	2º Esq. Frente	un	1	250,00 €	250,00 €
	Bloco B				
	Entrada 83				
1.7.2.5	3º Dir. Traseiras	un	1	250,00 €	250,00 €
1.7.2.6	4º Esq. Frente	un	1	250,00 €	250,00 €
	Entrada 63				
1.7.2.7	RC Dir. Frente	un	1	250,00 €	250,00 €
	Entrada 41				

05.AGO 2021

34
A. P

1.7.2.8	RC Dir. Frente	un	1	250,00 €	250,00 €
1.7.2.9	1º Dir. Frente	un	1	250,00 €	250,00 €
1.7.2.10	3º Esq. Frente	un	1	250,00 €	250,00 €
TOTAL Cap. 1					25 817,73 €

Aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.

05.AGO.2021

35
TR.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

GONDOMAR
Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

Procº nº 51/20

Adicional nº 1

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

CEREJO DA SILVA, UNIPESSOAL, LDA, com sede na Av. Dr. Fernando Aroso, número 949, Município de Matosinhos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **504.932.632**, titular do alvará de construção número **59675 -PUB**, aqui representada pelo seu gerente, **José Pedro Cerejo da Silva**, com domicílio profissional na Av. Dr. Fernando Aroso, número 949, Município da Matosinhos, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em -- de ---- de ----, válida até -- de ----- de ----- e verificada em -- de ---- de 2021, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 30 de abril de 2020, foi adjudicada a Empreitada de **"Conjunto Habitacional de Tardariz – S. Pedro da Cova – Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética"**, pelo preço de **seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove euros e quarenta e três cêntimos**, cujo contrato foi outorgado em



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05 AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

36
A. P

20 de maio de 2020, sob o número 51/20 e visado pelo Tribunal de Contas em 5 de agosto de 2020, sob o número 1922/2020;

- A autorização dos referidos trabalhos e a aprovação da minuta do contrato foi tomada em deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, em -- de ----- de 2021, correspondendo ao valor de **vinte e seis mil, setecentos e noventa euros e setenta e três cêntimos**;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de --- de 2021;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica --,--,--,--, com o número sequencial de compromisso -----.

Formaliza-se, nos termos do artigo 375º do CCP, a execução dos trabalhos acima referidos, nos seguintes termos:

PRIMEIRA:

(Objeto)

1- O empreiteiro obriga-se perante o dono da obra, a executar os trabalhos autorizados nos termos do despacho acima identificado e no âmbito da Empreitada **“Conjunto Habitacional de Tardariz – S. Pedro da Cova – Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética”**, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

2- Os trabalhos objeto deste contrato serão executados com toda a solidez e perfeição, de acordo com o caderno de encargos da obra inicial, que se encontra arquivado junto ao processo número 51/20 do Departamento Jurídico, e demais documentos que dele fazem parte integrante, considerando-se os seus termos como aqui inteiramente reproduzidos.

SEGUNDA:

(Preço e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos complementares serão pagos pelo preço de **vinte e seis mil, setecentos e noventa euros e setenta e três cêntimos**.

**GONDOMAR**
de Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com o auto de medição de trabalhos, após terem sido devidamente conferidos pelos Serviços Técnicos das Obras Municipais desta Câmara Municipal.

TERCEIRA:**(Prazo)**

Os trabalhos são executados no prazo de **quinze dias**, contando-se neste prazo os sábados, domingos e feriados.

QUARTA:**(Caução)**

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de ----- na -----, a favor do Município de Gondomar, em -- de ---- de 2021, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

QUINTA:**(Revisão de Preços)**

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula F-06 – **Reabilitação Média de Edifícios**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª caderno de encargos.

SEXTA:**(Regime Jurídico do Contrato)**

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações.

SÉTIMA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA:

(Disposições Finais)

1- É designado o Arq^o José Eurico Mendes Dias, a desempenhar funções de Técnico Superior no Departamento de obras Municipais, nos termos do artigo 290^o-A, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Alvará de construção;
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ---- de 2021;
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças -----, em -- de ---- de 2021;
- d) Certidão permanente do registo comercial;
- e) ----- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ----- de 2021.

Feito em duplicado, -- de ----- de 2021.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dr. Marco Martins

Segundo Outorgante
CEREJO DA SILVA, UNIPESSOAL, LDA
José Pedro Cerejo da Silva

Município de Gondomar
Ficha do Compromisso

CONTRATO: MGD 15632 - TR.COMPL.CHTARD/2021

N.Seq.: 65315

Serviço Requiritante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: MGD 15632 - TR.COMPL.CHTARD/2021

Contrato:

Entidade: 17186 Cerejo Silva Unipessoal, Lda.

NIF: 504932632

Orgânica: 17 Coesão Social

Económica: 07010203 Reparação e beneficiação

GOP: 21 Ano 2021

17 COESÃO SOCIAL

2019/11 PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Acc.: 4 Conjunto Habitacional de Tardariz

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
14-07-2021	5643	28.398,17				28.398,17		MGD 15632 - TR.COMPLEMENTARES - CONJ.H.TARDARIZ - SPC - REAB. COBERT.ENVOLVENTE EXT.VERTICAL E MELHORIA EF.ENERGETICA - Pº 122/19

05 Ago 2021

39



DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 3** da ordem de trabalhos. Salientando que o facto de agora votarmos **contra** no que a este ponto diz respeito, porque aparentemente as obras à data de hoje já terão tido o seu terminus?!

Como é possível que o despacho a pedir a prorrogação de prazo ser de 19 de julho de 2021, onde se pede mais 15 dias para terminar a obra, sendo que a mesma terminaria a 24 de julho de 2021, e só hoje tal assunto vem a reunião de Câmara?

Não tivemos reunião a 22 de julho de 2021?

Porque não foi este assunto levado a tal reunião?

A obra está mesmo terminada?

Já existe o documento comprovativo de entrega da mesma?

Pois, estas são as questões que fazemos, e não temos através da documentação que nos foi apresentada qualquer tipo de resposta, só nos restando conjecturar do porque não.

Contudo, vamos arrastar mais uns dias e, **Já agora**, que tal fazer mais umas "coisinhas" que não estavam previstas, e cobrar mais uns "cobres"?

O gondomarense paga.

Lamentamos esta postura da autarquia, mas bem sabemos o populismo do qual esta padece, até porque as autárquicas são já ali.

Nestes termos, não podemos, por uma questão de honestidade intelectual, de seriedade, mas mais ainda, de dever público, votar favoravelmente.

E como de obras se fala,

Não podemos deixar de questionar, pela enésima vez, o executivo para quando obras similares e, quiçá, mais urgentes, para complexos habitacionais mais carenciados, ou seja, em pior estado de conservação que o presente, como por exemplo, o da **Lomba**.

41
A

05.08.2021



PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Complexo este há muito tempo carenciado de obras. Obras estas que o executivo "teima" em não fazer.

Questionamos assim como é realizada a escolha por parte deste executivo da ordem pela qual os complexos habitacionais são / serão intervencionados.

Localização?

Número de habitantes?

Bem sabemos que o mesmo não é um complexo habitacional com "grande densidade de moradores".

Sabemos igualmente, e bem, que tal complexo se situa no limite do concelho, mas os seus moradores não são, nem nunca serão, menos Gondomarenses por isso.

Como se já não bastassem os problemas resultantes de interioridade de que os mesmo são alvo, da falta de transporte "juntamos agora" a falta de condições de habitabilidade.

Enfim.

Nós, pelo menos é o nosso entendimento, fomos eleitos, acreditando que o executivo também, para ajudar os Gondomarenses a solucionar problemas que os afetem e que estejam no âmbito da autarquia solucionar.

Neste sentido, entendemos que no caso agora por nós aqui referido, devemos fazer parte da solução e não do problema, o que por certo de lá resultará se urgentemente nada se fizer.

Nestes termos,

Não abdicaremos nunca de escrutinar as ações, ou omissões, do presente executivo, não por desconfiança da seriedade de quem o integra, mas sim porque entendemos que os recursos da autarquia devem ser ponderadamente despendidos, até porque são os godomarenses que no final terão sempre de pagar a fatura.

O vereador,

(Nelson Sousa)

Porto, 5 de agosto de 2021

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

05-08-2021

Período da Ordem do Dia – Ponto 3

Os vereadores da CDU abstiveram-se no ponto 3 da ordem de trabalhos referente aos trabalhos complementares e prorrogação do prazo no âmbito da reabilitação do Conjunto Habitacional de Tardariz, em S. Pedro da Cova, porque consideram que há uma grande disparidade entre a data em que é aprovada esta proposta, a previsão que é indicada para o término da intervenção e o facto de visivelmente ainda decorrerem trabalhos no respectivo local.

Gondomar, 05 de agosto de 2021.

Os vereadores da CDU

Daniel Vieira
José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

05 AGO 2021

43
8.

GONDOMAR

Município de Gondomar

“LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE TARDARIZ – S. PEDRO DA COVA” – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO
PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO – PROPOSTA

A Câmara, ciente de todo o processo presente à reunião de Câmara (cujas peças do procedimento constam do referido processo e foram anteriormente enviadas a todos os membros do Executivo, em suporte informático), da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstive-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa.

**GONDOMAR**


MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DESPACHO

Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 29 de *Jul* de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Dr. Marco Martins

Refª Proc. Nº 196/20

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO**“Loteamento da Zona Industrial de Tardariz – S. Pedro da Cova”**

Ex.mo Sr. Presidente,

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projeto anexo, cujo objetivo consiste na disponibilização de novos espaços, num total de 25 lotes, dotados de infraestruturas básicas que incluem a execução e requalificação de arruamentos, rede de drenagem de águas residuais e pluviais, rede de abastecimento de água e rede de distribuição para gás natural, rede de iluminação pública e rede de baixa tensão e infraestruturas ITUR. Pretende-se com esta operação afirmar o loteamento da zona industrial de tardariz como um espaço privilegiado para a fixação de empresas de modo a captar a instalação de projetos empresariais, que contribuam para a criação de emprego, para o aumento do volume de negócios, para o estabelecimento de parcerias e para o reforço da capacidade tecnológica, submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **1.998.000,00€** (um milhão novecentos e noventa e oito mil euros), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **12 meses**.



O preço base foi apurado tendo por referência os preços médios de mercado, encontrando-se adequado face ao objeto do contrato, conforme orçamento apresentado pelo projetista.

2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (artº 38º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adopção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Projeto de Execução
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho;

ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios
- b) Lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.
- c) Levantamento e análises de base e de campo;
- d) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

- a) Estudos geológicos e geotécnicos, por se tratar da requalificação de um arruamento já existente;

**GONDOMAR***o Duro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- b) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;
- c) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;
- d) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos	(Presidente)
b)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(1.º Vogal efetivo)
c)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(2.º Vogal efetivo)
d)	Arq.º José António Carvalho Espinheira Rio	(Vogal suplente)
e)	Eng.º Eduardo Camello Martins	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

6. O órgão competente toma a decisão de contratar no uso de competência própria

7. Em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º -A do CCP, é designado como **Gestor do Contrato** o Eng.º José Diogo Ferreira da Silva, Chefe de Divisão, a desempenhar funções na Divisão de Gestão de Obras.

**GONDOMAR**

é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

8. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novas obras, que consistam na repetição de obras similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

Foram cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 30 de julho de 2021

O Diretor do Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos



GONDOMAR

e Souro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

05.AGO 2021

48
A- f

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

“LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE TARDARIZ – S. PEDRO DA COVA”

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



GONDOMAR

Gondomar

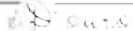
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ÍNDICE

Artigo 1º.....	3
Identificação do concurso	3
Artigo 2º.....	3
Entidade adjudicante.....	3
Artigo 3º.....	3
Órgão que autorizou a contratação	3
Artigo 4º.....	3
Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	3
Artigo 5º.....	4
Documentos de Habilitação	4
Artigo 6º.....	5
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	5
Artigo 7º.....	5
Modo de apresentação da proposta	5
Artigo 8º.....	6
Documentos da proposta.....	6
Artigo 9º.....	7
Idioma da proposta	7
Artigo 10º.....	7
Propostas variantes	7
Artigo 11º.....	7
Prazo para apresentação das propostas	7
Artigo 12º.....	7
Prazo de manutenção das propostas	7
Artigo 13º.....	7
Critério de adjudicação.....	7
Artigo 14º.....	8
Prestação da Caução	8
Artigo 15º.....	8
Proposta de preço anormalmente baixo.....	8
Artigo 16º.....	8
Adjudicação por lotes	8



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a contratação da empreitada de: "LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE TARDARIZ – S. PEDRO DA COVA".

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novas obras, que consistam na repetição de obras similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Gondomar, através do Departamento Técnico de Obras Municipais, sita na Praça Manuel Guedes, 4420-193 S. Cosme, Gondomar, com o número de telefone 224660500, e com o e-mail dom@cm-gondomar.pt

Artigo 3.º

Órgão que autorizou a contratação

1. A decisão de contratar, por força do mencionado no art.º 36º do CCP, em conjugação com o referido no art.º 18º do decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, ou seja, à Ex.ma Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no



SA
A.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.
2. O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se refere o número anterior tem a consequência prevista no nº 3 do artigo 378º do CCP.
 3. Os pedidos mencionados devem ser solicitados por escrito, ao Júri do Procedimento na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.
 4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados, bem como pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.
 5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com identificação dos erros e omissões detetados serão disponibilizados na plataforma eletrónica, fazendo parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5º.

Documentos de Habilitação

- 1- O Adjudicatário terá de apresentar até à data referida no artigo 6º os seguintes documentos:
 - a) Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP;
 - b) Comprovativo de não ter sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
 - c) Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e) Comprovativo de não ter sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (conforme alínea h) do art.º 55º do CCP), se entretanto não tiver ocorrido a sua



GONDOMAR
A Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

05.AGO.2021

S2
Ja.

reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;

- f) Cópia da Certidão Permanente e de registo de beneficiário efetivo
- g) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificadas nos termos da lei.
- h) Alvará emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção com as seguintes habilitações:

2ª categoria, 1ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta e,

2ª categoria, 5ª, 6ª e 9ª subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e,

4ª categoria, 1ª e 9ª, subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e,

5ª categoria, 2ª subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta.

Artigo 6º.

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação terão de ser entregues no prazo de 10 dias úteis após a receção da notificação da adjudicação, na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação é de 5 dias.

Artigo 7º.

Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados por escrito na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt, sob pena de exclusão da proposta, conforme as regras seguintes:

- a) Os documentos que constituem as propostas serão entregues individualmente, “documento a documento”, devidamente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada”;



GONDOMAR

Deuro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- b) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a oposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 290 – D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de Abril, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146º do CCP.
- c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;
- d) No caso dos documentos não serem assinados pelo concorrente deverá ser entregue procuração do concorrente concedendo poderes para obrigar;
- e) Os documentos deverão ser entregues em formato PDF;

Artigo 8º.

Documentos da proposta

A proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP);

Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III;

Indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou certificados de empreiteiro de obra públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.

Nota Justificativa do preço proposto;

Plano de pagamentos;

Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos.

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho.



GONDOMAR

2.º Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

05.AGO 2021

54
8.

Artigo 9º.

Idioma da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 10º.

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11º.

Prazo para apresentação das propostas

1.1-As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 25 dias contados a partir da data de envio, para publicação, do anúncio nos termos do art. 130º do CCP.

1.2 - A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

1.3 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

1.4 – A entidade adjudicante pode também, caso assim o entenda, prorrogar o prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12º.

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 13º.

Critério de adjudicação

O critério no qual se baseia a adjudicação será a proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator de avaliação do preço, nos termos nº 1 da b) do art.º 74 do CCP.



GONDOMAR

de ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Nos termos do n.º 4 do referido artigo, em caso de empate é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Artigo 14.º

Prestação da Caução

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo, nunca inferior a dez dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 91.º do CCP.
2. A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme anexo VI
3. O valor da caução é de 5% do preço contratual.
4. Se o preço total resultante da proposta adjudicada for considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual.

Artigo 15.º

Proposta de preço anormalmente baixo

Considera-se o valor de uma proposta anormalmente baixo quando o desvio percentual for superior a 15% face à média dos preços das propostas a admitir.

Os critérios que ditaram a definição do preço anormalmente baixo foi a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras).

Tendo o preço base sido definido por referência os preços médios de mercado, obtidos através de consulta do Portal Base.Gov (ou de consulta preliminar se for o caso), qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais.

Artigo 16.º

Adjudicação por lotes



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Apesar do valor estimado para a empreitada (1.998.000,00€) ser bastante superior a 500.000,00€, este Município decidiu pela não contratação por lotes, uma vez que a separação das prestações a abranger pelo objeto do contrato poderia causar graves inconvenientes para a Entidade Adjudicante que, por absurdo, passaria a desempenhar durante a gestão da obra as funções de “empreiteiro geral”. A concretizar-se a separação por lotes de valor inferior a 500 000,00€, seria de muito difícil coordenação, pelo que a gestão de um único contrato revelasse como a mais eficiente e até a mais económica.

As prestações a abranger pelo respetivo objeto são tecnicamente incindíveis, assim, a fim de evitar graves inconvenientes ao longo da obra, deverá a empreitada ser única, sem divisão em lotes.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em tudo o omissso no presente programa do procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (na sua versão atual), Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro e restante legislação aplicável.

FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO:

As peças do concurso estão disponíveis gratuitamente na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

ANEXO I

Modelo de Declaração

[alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com



57
A.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

PROPOSTA

(MODELO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇO)

F.....indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede, número fiscal) ... depois de ter tomado conhecimento do V. Convite de/...../....., para apresentação de proposta para execução da empreitada referente à....., obriga-se a executar todos os trabalhos que



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

constituem a mesma de acordo com estipulado no respetivo caderno de encargos, no prazo de dias, em conformidade com os documentos patenteados no processo, pelo preço global de € (por algarismos e por extenso). À quantia atrás referida acrescentará o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m) em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar descrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura ...



ANEXO II

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:



59
D. P.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

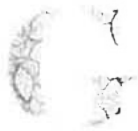
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

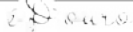
ANEXO VI Modelo de guia de depósito

Euros: ... €

Vai, residente (ou com escritório) em ..., na ...depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do código dos contratos públicos. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Data.

Assinaturas.

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Em nome e a pedido de(adjudicatário), vem o (a).....(instituição de crédito), pelo presente documento, prestar a favor de..... (entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de.....(por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) garantido(a) no âmbito do (identificação do procedimento), nos termos do artigo 90º do código dos contratos públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura



GONDOMAR
o Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05 AGO 2021

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

1
61
A. P

**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:
“Loteamento da Zona Industrial de Tardariz – S. Pedro da Cova”**

«CADERNO DE ENCARGOS»

**GONDOMAR***e Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ÍNDICE

Capítulo I	8
Disposições iniciais	8
Cláusula 1.ª	8
<i>Objeto</i> 8	
Cláusula 2.ª	8
<i>Disposições por que se rege a empreitada</i>	8
Cláusula 3.ª	9
<i>Interpretação dos documentos que regem a empreitada</i>	9
Cláusula 4.ª	9
<i>Esclarecimento de dúvidas</i>	9
Cláusula 5.ª	10
<i>Projeto</i> 10	
Capítulo II	10
Obrigações do empreiteiro	10
Secção I	10
<i>Preparação e planeamento dos trabalhos</i>	10
Cláusula 6.ª	10
<i>Preparação e planeamento da execução da obra</i>	10
Cláusula 7.ª	11
<i>Plano de trabalhos ajustado</i>	11



3
63
A.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 8.ª	12
<i>Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos</i>	12
<u>Secção II</u>	12
<u>Prazos de execução</u>	12
Cláusula 9.ª	12
<i>Prazo de execução da empreitada</i>	12
Cláusula 10.ª	13
<i>Cumprimento do plano de trabalhos</i>	13
Cláusula 11.ª	13
<i>Multas por violação dos prazos contratuais</i>	13
Cláusula 12.ª	14
<i>Atos e direitos de terceiros</i>	14
<u>Secção III</u>	14
<u>Condições de execução da empreitada</u>	14
Cláusula 13.ª	14
<i>Condições gerais de execução dos trabalhos</i>	14
Cláusula 14.ª	15
<i>Erros ou omissões do projeto e de outros documentos (trabalhos complementares)</i>	15
Cláusula 15.ª	15
<i>Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro</i>	15
Cláusula 16.ª	16
<i>Menções obrigatórias no local dos trabalhos</i>	16
Cláusula 17.ª	16
<i>Ensaio 16</i>	



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 18.ª	17
<i>Medições</i>	17
Cláusula 19.ª	17
<i>Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados</i>	17
Cláusula 20.ª	17
<i>Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra</i>	17
Cláusula 21.ª	18
<i>Outros encargos do empreiteiro</i>	18
Secção IV	18
Pessoal 18	
Cláusula 22.ª	18
<i>Obrigações gerais</i>	18
Cláusula 23.ª	19
<i>Horário de trabalho</i>	19
Cláusula 24.ª	19
<i>Segurança, higiene e saúde no trabalho</i>	19
Capítulo III	19
Obrigações do dono da obra	19
Cláusula 25.ª	20
<i>Preço e condições de pagamento</i>	20
Cláusula 26.ª	20
<i>Adiantamentos ao empreiteiro</i>	20
Cláusula 27.ª	21



GONDOMAR

C.M. AUTO

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

<i>Descontos nos pagamentos</i>	21
Cláusula 28.ª	21
<i>Mora no pagamento</i>	21
Cláusula 29.ª	21
<i>Revisão de preços</i>	21
<u>Secção V</u>	22
<u>Projetos de investigação e desenvolvimento</u>	22
Cláusula 30.ª	22
<i>Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento</i>	22
Cláusula 31.ª	22
<i>Assessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento</i>	22
<u>Secção VI</u>	22
<u>Seguros</u>	22
Cláusula 32.ª	22
<i>Contratos de seguro</i>	22
Cláusula 33.ª	23
<u>Outros sinistros</u>	23
Capítulo IV	23
Representação das partes e controlo da execução do contrato	23
Cláusula 34.ª	24
<i>Representação do empreiteiro</i>	24
Cláusula 35.ª	24
<i>Representação do dono da obra</i>	24



GONDOMAR

o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 36.ª	25
<i>Livro de registo da obra</i>	25
Capítulo V	25
Receção e liquidação da obra	25
Cláusula 37.ª	25
<i>Receção provisória</i>	25
Cláusula 38.ª	26
<i>Prazo de garantia</i>	26
Cláusula 39.ª	26
<i>Receção definitiva</i>	26
Cláusula 40.ª	27
<i>Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução</i>	27
Capítulo VI	27
Disposições finais	27
Cláusula 41.ª	27
<i>Deveres de informação</i>	27
Cláusula 42.ª	28
<i>Subcontratação e cessão da posição contratual</i>	28
Cláusula 43.ª	28
<i>Resolução do contrato pelo dono da obra</i>	28
Cláusula 44.ª	30
<i>Resolução do contrato pelo empreiteiro</i>	30
Cláusula 45.ª	31



7
67
A

GONDOMAR

o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

<i>Foro competente</i>	31
Cláusula 46.ª	31
<i>Comunicações e notificações</i>	31
Cláusula 47.ª	31
<i>Contagem de prazos</i>	31
Cláusula 48.ª	31
<i>Legislação aplicável</i>	31



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05 AGO 2021

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

8
68
A.

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de "Loteamento da Zona Industrial de Tardariz – S. Pedro da Cova".

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo D.L. Nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP];
- b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O caderno de encargos
- e) O projeto de execução, integrado no caderno de encargos [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP]
- f) A proposta adjudicada;
- g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

9
69
A.**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

h) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

- 1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.
- 2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP], prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.
- 3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução [preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP]:
 - a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
 - b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP;
 - c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP].

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

- 1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.
- 2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.



GONDOMAR
Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª

Projeto

- 1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento e que faz parte integrante do presente caderno de encargos.
- 2 - Não são admitidos projetos variantes.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

- 1 - O empreiteiro é responsável:
 - a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
 - b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 6 da presente cláusula.
- 2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - Nos termos do artigo 349.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.

5 - Nos termos do artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.

6 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

- a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
- b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
- c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;
- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;
- f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
- g) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas e) e f);
- h) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

Não aplicável.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05.AGO.2021

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

12

72
A.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

- 1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.
- 2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.
- 3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.
- 4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.
- 5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.
- 6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.
- 7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

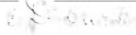
Cláusula 9.ª

Prazo de execução da empreitada

- 1 - O empreiteiro obriga-se a:



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05 AGO 2021

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

13

73

DA.

f

- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **12 meses** a contar da data da sua consignação.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra procede ao pagamento dos seguintes prémios ao empreiteiro:

Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

- 1 - O empreiteiro informa **mensalmente** o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.
- 2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.
- 3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

- 1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2‰ do preço contratual.
- 2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3- O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª*Atos e direitos de terceiros*

1- Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2- No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III**Condições de execução da empreitada****Cláusula 13.ª***Condições gerais de execução dos trabalhos*

1- A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2- Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3- O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Qualquer alteração só poderá ser implementada depois de obtida a aprovação expressa por parte do dono da obra.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 14.ª

Erros ou omissões do projeto e de outros documentos (trabalhos complementares)

- 1 - O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.
- 2 - O dono da obra é responsável pelos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro.
- 3 - Quando o empreiteiro tenha obrigação de elaborar o projeto de execução, é o mesmo responsável pelos trabalhos complementares que tenham por finalidade o suprimento dos respetivos erros e omissões, exceto quando estes sejam induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono de obra.
- 3 - O empreiteiro suporta metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato, nos termos do artigo 50.º, exceto pelos que hajam sido nessa fase identificados pelos interessados mas não tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros ou omissões só detetáveis nesse momento, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.
- 5 - O empreiteiro suporta ainda metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões que, não sendo exigível que tivessem sido detetados nem na fase de formação do contrato nem no prazo a que se refere o número anterior, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

Cláusula 15.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

- 1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.
- 2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.
- 3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.



GONDOMAR
em curso

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. AGO 2021

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

16

76
R.

Cláusula 16.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

- 1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de certificado de empreiteiro de obras públicas, ou dos documentos previstos na portaria referida no n.º 2 do art.º 81 do CCP, consoante os casos.
- 2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual [quando o contrato seja reduzido a escrito] e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.
- 3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.
- 4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 17.ª

Ensaios

- 1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos [indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados] e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.
- 2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.
- 3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.



GONDOMAR
cidade d'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

05 AGO 2021

17
F F
A

Cláusula 18.ª

Medições

- 1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.
- 2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.
- 3 - A realização das medições obedece aos seguintes critérios e respeitam a seguinte ordem de prioridades:
 - a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
 - b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
 - c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 19.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

- 1 - Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.
- 2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 20.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

- 1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.
- 2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.
- 3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

05 AGO 2021

18

78

A.

prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

- a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
- b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 21.ª

Outros encargos do empreiteiro

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do Contrato.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 22.ª

Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- 3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.
- 4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão de obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 23.ª*Horário de trabalho*

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 24.ª*Segurança, higiene e saúde no trabalho*

- 1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.
- 2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.
- 3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.
- 4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 32.ª.
- 5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Capítulo III**Obrigações do dono da obra**



GONDOMAR
1919

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05.AGO.2021

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

20

80

~~80~~

Cláusula 25.ª

Preço e condições de pagamento

- 1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia que vier a resultar do presente procedimento, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior não pode exceder **1.998.000,00€** (um milhão novecentos e noventa e oito mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 3 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.ª.
- 4 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de **45 dias** após a apresentação da respetiva fatura.
- 5 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.
- 6 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua **aprovação pelo diretor de fiscalização da obra** condicionada à realização completa daqueles.
- 7 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele **devolver a respetiva fatura ao empreiteiro**, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
- 8 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 26.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

- 1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.
- 2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.
- 3 - Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.



4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 27.ª

Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

(Ou às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 10 % caso não tenha sido dispensada a prestação de caução nos termos do nº 3 do art. 88ª)

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 28.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 29.ª

Revisão de preços

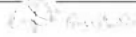
1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na **modalidade de fórmula**.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula **F10 – estradas**. É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei.

3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05.AGO.2021

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

22

82

DA

Secção V

Projetos de investigação e desenvolvimento

Cláusula 30.ª

Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

Cláusula 31.ª

Assessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

Secção VI

Seguros

Cláusula 32.ª

Contratos de seguro

- 1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.
- 2 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável.
- 3 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.
- 5 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- 6 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.
- 7 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.
- 8 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 33.ª

Outros sinistros

- 1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram segurados.
- 2 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.
- 3 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anteriores deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo do seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).
- 4 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 34.ª

Representação do empreiteiro

- 1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
- 2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: Eng.º Técnico Civil.
- 3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.
- 4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.
- 5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.
- 6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.
- 7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.
- 8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 35.ª

Representação do dono da obra

- 1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
- 2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.



GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 36.ª

Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, para além dos referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP, os seguintes:

a) _____;

b) _____;

c) _____ [indicar factos]

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 37.ª

Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

**GONDOMAR***Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 38.ª*Prazo de garantia*

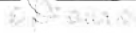
- 1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:
 - a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais.
 - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas.
 - c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.
- 2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.
- 3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 39.ª*Receção definitiva*

- 1 - No final dos prazos de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.
- 2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.
- 3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
 - a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
 - b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.
- 4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.
- 5 - A receção definitiva é formalizada em auto.



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 40.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

- 1 - Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.
- 2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:
 - a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
 - b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
 - c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
 - d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
 - e) No final do quinto ano, 10% do valor da caução;
- 3 - No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a liberação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 41.ª

Deveres de informação

- 1 - Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé.
- 2 - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
- 3 - No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.



GONDOMAR
de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05.AGO.2021

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

28

88

22.

Cláusula 42.ª

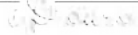
Subcontratação e cessão da posição contratual

- 1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.
- 2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.
- 3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.
- 4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.
- 5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.
- 6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.
- 7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.
- 8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos dispostos nos artigos 318º e 318º - A do CCP, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 43.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

- 1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:
 - a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
 - b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;
- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;
- p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
- q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 44.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;
- g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;
- h) Se, avaliados os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;
- l) Se a suspensão da empreitada se mantiver:
 - i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
 - ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;
- m) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

**GONDOMAR***e Porto*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- 3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
- 4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 45.ª*Foro competente*

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 46.ª*Comunicações e notificações*

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 47.ª*Contagem de prazos*

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 48.ª*Legislação aplicável*

O contrato é regulado pela Legislação Portuguesa, Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo D.L. Nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

05.AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC 506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021/03:

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
1	ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS					
1.1	ESTALEIRO					
1.1.1	Montagem e desmontagem do estaleiro e respetivas instalações provisórias, incluindo instalações para a fiscalização, apoio topográfico à obra quando necessário, fornecimento e montagem de rede de vedação do tipo "bekaert" ou equivalente para protecção da área envolvente à zona de trabalhos durante o prazo da empreitada, bem como o arranjo paisagístico e/ou limpeza da área ocupada após desmontagem.	1,0	VG			
1.1.2	Manutenção do estaleiro, incluindo a limpeza diária da zona de trabalhos.	1,0	VG			
1.1.3	Fornecimento e montagem de painel de publicidade a colocar nas frentes de trabalho com, no mínimo, os seguintes elementos: designação da obra, entidade adjudicante, adjudicatário, valor da adjudicação (apoio financeiro da União Europeia e Apoio Financeiro Nacional), prazo, data provável de conclusão, entidade financiadora, equipa projetista e fiscalizadora, com a apresentação dos respetivos logotipos de todas as empresas mencionadas e ainda CCDRN, Portugal 2020, União Europeia, de acordo com as indicações da Fiscalização e a legislação em vigor. O layout terá de ser aprovado pela Fiscalização. Inclui a sua remoção final a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante.	3,0	UN			
1.1.4	Elaboração do plano de sinalização de caráter temporário de acordo com o faseamento dos condicionamentos de trânsito descritos no Projeto Geral. Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.os 41/2002, de 20 de agosto e 13/2003, de 26 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e pelo Decretos Regulamentares n.os 2/2011 e 6/2019 de 22 de outubro, de 3 de março (devidamente aprovado pelas entidades competentes), referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação. Inclui a delimitação do perímetro implicado nos trabalhos, conforme peças escritas.	1,0	UN			
2	SEGURANÇA E SAÚDE					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC 506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
2.1	Sinalização da(s) frente(s) de trabalho, de acordo com o Plano de Segurança e Saúde e eventuais Planos de Sinalização Temporária, atendendo às diversas disposições legais em vigor.	1,0 VG		
2.2	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, a validar pelo Coordenador de Segurança e Saúde e a aprovar pelo Dono da Obra previamente ao início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.	1,0 VG		
2.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e de acordo com as indicações do Coordenador de Segurança e Saúde, incluindo os meios humanos, materiais e equipamentos.	1,0 VG		
2.4	Fornecimento dos elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, anteriormente à Receção Provisória da obra.	1,0 VG		
3	RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO			
3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	1,0 VG		
3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar, incluindo os meios humanos, materiais e equipamentos.	1,0 VG		
4	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTOS E ESTRUTURAS			
4.1	CONSTRUÇÕES			
4.1.1	Demolição das construções assinaladas na peça desenhada 1.4 da especialidade "Projeto Geral" com a letra A, incluindo condução dos produtos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	1 061,6445 M2		

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.W3

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
4.1.2	Demolição das construções assinaladas na peça desenhada 1.4 da especialidade "Projeto Geral" com a letra B, incluindo condução dos produtos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	1 350,09 M2		
5	PAVIMENTO EM BETUMINOSO			
5.1	Levantamento de pavimentos em betuminoso assinalados na peça desenhada 1.4 da especialidade "Projeto Geral" com a letra C, incluindo condução dos produtos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	8 558,865 M2		
6	PAVIMENTO EM DIVERSO			
6.1	Levantamento de pavimentos diversos assinalados na peça desenhada 1.4 da especialidade "Projeto Geral" com a letra D, incluindo condução dos produtos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	3 578,4 M2		
7	PASSEIOS			
7.1	Levantamento de pavimentos diversos assinalados na peça desenhada 1.4 da especialidade "Projeto Geral" com a letra E, incluindo condução dos produtos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	236,25 M2		
8	CAMPO DE JOGOS			
8.1	Levantamento e demolição do campo de jogos, incluindo condução dos produtos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	441,0 M2		
9	OUTRAS ESTRUTURAS			

05.AGO 2021

95
A.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC.506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.000

Processo: 196

Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova

Preço base: 1 998 000,00 IVA: 119 880,00 Total: 2 117 880,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
9.1	Demolição de muro de suporte e escadas, incluindo transporte a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	821,1	M			
9.2	Demolição de pedra, incluindo transporte a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	37,8	M			
10	ESTRUTURAS EM BETÃO OU GRANITO E AFINS					
10.1	Levantamento de lancis, incluindo condução dos produtos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	1 582,035	M			
10.2	Levantamento de meia cana/valeta, incluindo condução dos produtos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	1 255,8	M			
10.3	Remoção de postes de média tensão existentes, incluindo condução dos produtos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	2,0	UN			
10.4	Remoção de postes de iluminação, incluindo condução dos produtos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	25,0	UN			
10.5	Remoção de postes de telecomunicações, incluindo condução dos produtos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	7,0	UN			
10.6	Remoção de postes elétricos, incluindo condução dos produtos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	7,0	UN			

05.AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021/003

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
10.7	Demolição e remoção de caixas de visitas, incluindo condução dos produtos sobrantes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	24,0	UN			
10.8	Demolição e remoção de sumidouros/sarjetas, incluindo condução dos produtos sobrantes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	31,0	UN			
10.9	Levantamento de rampas, incluindo transporte transporte a local de armazenamento a indicar pelo dono de obra incluindo condução dos produtos sobrantes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	10,0	UN			
11	LIMPEZA DO TERRENO					
11.1	Limpeza do terreno, incluindo abate de árvores, incluindo desenraizamento e preenchimento com solo, limpeza do terreno e entulho, carga, transporte dos produtos a local da responsabilidade da Entidade Executante de acordo com a legislação.	28 721,0	M2			
12	TRABALHOS A REALIZAR NO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EXISTENTE:					
12.1	Remoção de sinalização vertical e respectivas fundações, transporte dos produtos a local de armazenamento a indicar pelo dono de obra e transporte dos produtos sobrantes a destino licenciado da responsabilidade da entidade executante.	4,0	UN			
13	PROJETO DE ARQUITETURA					
13.1	ESCADAS					
13.1.1	Construção de escadas de acordo com as peças desenhadas, inclui todos os materiais e trabalhos necessários para a perfeita execução do trabalho.	1,0	CJT			
14	PROJETO DE ARRUAMENTOS					
14.1	TERRAPLENAGENS					

05 AGO 2021

97
P**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
14.1.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS					
14.1.1.1	Decapagem na linha de terra vegetal com espessura média igual a 0,50 m e sua condução a depósito autorizado ou a depósito provisório para posterior utilização, incluindo escavação, carga, transporte, proteção e eventual indemnização por depósito:					
14.1.1.1.1	Com condução a depósito autorizado e tratamento adequado dos produtos.	13 308,75	M3			
14.1.1.1.2	Com colocação em depósito provisório, a definir previamente pela fiscalização, para posterior utilização.	13 308,75	M3			
14.1.1.1.3	Escavação em terreno xistoso, com recurso a meios mecânicos, incluindo eventual desmonte de rocha, carga de produtos sobranes, transporte e tratamento adequado conforme plano de gestão de residuo e cumprindo o estipulado nas peças escritas.	108 500,0	M3			
14.1.1.1.4	Fornecimento de solos selecionados para corpo de aterro, incluindo compactação em camadas de 20cm, regularização e criação de pendentes, cumprindo o estipulado nas peças escritas.	261,0	M3			
15	Abertura de caixa para execução da estrutura de pavimento preconizada à cota de projeto, incluindo colmatação de depressões com solos de qualidade, compactação da fundação e criação de pendentes, carga, transporte e depósito de produtos sobranes em vazadoiro licenciado da responsabilidade da entidade executante, e eventual indemnização por depósito.					
15.1	Nos passeios, na espessura média de 0,35m.	1 438,5	M3			
15.2	Na via em betuminoso, na espessura média de 0,53m - Cul de Sac.	260,9985	M3			
16	PREPARAÇÃO DA FUNDAÇÃO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS					
16.1	Fornecimento e colocação de geossintéticos em fundação de aterros:					
16.1.1	Fornecimento e colocação de geotêxtil não tecido com a função de separação/filtro, resistência à tração maior ou igual a 15KN/m, resistência ao punçamento maior ou igual a 1,5KN, com sobreposição de 0,30 m nas juntas, incluindo todos os dispositivos e acessórios necessários à sua aplicação.	11 590,95	M2			

05.AGO.2021

98
R.**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC 506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.033

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
17	LEITO DE PAVIMENTO					
17.1	Camada em agregado britado de granulometria extensa com 0,30 m de espessura.	11 590,95	M2			
18	PAVIMENTAÇÃO					
18.1	CAMADAS GRANULARES					
18.1.1	Com características de base:					
18.1.1.1	Em agregado britado de granulometria extensa:					
18.1.1.1.1	Com 0,15 m de espessura - em passeio	3 202,5	M2			
19	Com características de base:					
19.1	Em agregado britado de granulometria extensa:					
19.1.1	Uma camada com 0,30 m de espessura - em via e baía de estacionamento	8 388,45	M2			
20	CAMADAS DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE:					
20.1	Camada de base:					
20.1.1	AC32 base ligante(MB):					
20.1.1.1	Com 0,10 m de espessura.	6 578,25	M2			
21	Camada de ligação:					
21.1	AC20 bin ligante(MB):					

99
A. P.

05.AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021-03

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor	Obs
21.1.1	Com 0,08 m de espessura.	6 578,25 M2			
22	Camada de desgaste:				
22.1	AC14 surf ligante(BB):				
22.1.1	Com 0,05 m de espessura.	6 578,25 M2			
23	REGAS BETUMINOSAS DE IMPREGNAÇÃO, COLAGEM E CURA:				
23.1	Rega de impregnação betuminosa:				
23.1.1	Com emulsão betuminosa catiónica de rotura lenta do tipo C60BF4 (ECL-1), à taxa de espalhamento de betume residual de 1,0 Kg/m2.	6 578,25 M2			
24	Rega de colagem:				
24.1	Com emulsão modificada do tipo C60BP3 TA (ECR1-mod), à taxa de espalhamento de betume residual de 1,0 Kg/m2.	13 156,5 M2			
25	TRABALHOS ESPECIAIS DE PAVIMENTAÇÃO:				
25.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes remoção e transporte a a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante:				
25.1.1	Em misturas betuminosas:				
25.1.1.1	Em profundidades inferiores a 5 cm	250,0 M2			
26	OUTROS MATERIAIS				
26.1	Execução de pavimento cerâmico tátil (alerta e guiamento), sobre base em massame de betão C16/20 com 15 cm de espessura, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários, conforme pormenor.	100,0 M2			

05 AGO 2021

100
R

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 w3

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
26.2	Camada em cubos de granito com 0,11m de lado, assente sobre base de brita sarrisca 2-5mm com 0,05m de espessura , incluindo compactação, refecimento das juntas em brita sarrisca 2-5mm e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução, de acordo com os desenhos do projeto e o especificado nas Caderno de Encargos.	1 213,8	M2			
26.3	Camada em betão C16/20 com 0,15m de espessura, rede eletrossoldada CQ30 e incorporação de fibras macrossintéticas à taxa de 1kg/m2, com acabamento a endurecedor à taxa 5kg/m2 de cor cinza, incluindo vibração e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução, de acordo com os desenhos do projeto e o especificado nas Caderno de Encargos.	3 449,25	M2			
27	OBRAS ACESSÓRIAS					
27.1	LANCIS, GUIAS E CONTRA GUIAS					
27.1.1	Fornecimento e assentamento de lancis e contra guias em granito cinza claro, com acabamento nas faces visíveis bujardado a pico fino, incluindo peças de comprimento e raio variável nos tramos curvos e assentes sobre fundação de betão C16/20, incluindo o refecimento de juntas e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução e de acordo com o especificado nas peças desenhadas e no caderno de encargos:					
27.1.1.1	Lancil de passeio em granito com 0,20x0,25x0,30x1 m.	2 087,4	M			
27.1.1.2	Lancil de passeio em granito com 0,10x0,15x0,15x1 m.	2 500,0	M			
27.1.1.3	Peças rampeadas em granito para execução de rampas em passadeiras de peões, com as dimensões iguais a 1.00 m de comprimento e 0,20 m de largura e inclinação igual a 10 %, conforme desenho de pormenor.	304,0	M			
28	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA					
28.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
28.1.1	Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação.					

10.1 / D.

05 AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC.506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 001/003

Processo: 196

Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova

Preço base: 1 998 000,00 IVA: 119 880,00 Total: 2 117 880,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
28.1.1.1	Sinais quadrangulares de dimensão normal:					
28.1.1.1.1	Com L = 0,70 m.	22,0	UN			
29	Sinais octogonais de dimensão normal (STOP):					
29.1	Com L = 0,70 m.	3,0	UN			
29.2	Outros Painéis	1,0	M2			
30	MARCAS RODOVIÁRIAS, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO					
30.1	Marcas longitudinais, transversais, passadeiras e outras marcações no pavimento.					
30.1.1	Marcas longitudinais:					
30.1.1.1	Linha branca contínua (LBC): Com 0,10 m de largura (LBC 0,10)	130,0	M			
30.1.1.2	Linha branca tracejada de aviso (LBTa): Com 0,10 m de largura e relação traço/espço 2,5/1 m (LBTa 0,10; 2,5/1).	525,0	M			
31	Marcas Transversais:					
31.1	Barras de paragem com 0,50 m de largura.	41,0	M2			
31.2	Passadeiras de peões.	208,0	M2			
32	Outras marcas:					
32.1	Outras inscrições: veículos portadores do dístico de deficiente	5,0	UN			
33	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA					

05 AGO 2021

108
R.**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef: 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 025 v03

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
33.1	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do DR 22A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	1,0 UN		
34	PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES			
34,1	INTERIOR DA ÁREA A LOTEAR			
34.1.1	MUROS DE SUPORTE			
34.1.1.1	Abertura de caboucos em terreno de qualquer natureza, para execução de fundações, incluindo reaterros necessários, compactação e transporte dos excedentes para destino licenciado da responsabilidade da entidade executante, ainda equipamentos de escoramento, entivação e segurança necessários de acordo com caderno de encargos e todos os trabalhos necessários à sua boa execução, conforme peças desenhadas e Caderno de Encargos.	400,0 M3		
34.1.1.2	Fornecimento e colocação de betão de limpeza C12/15 com 0,10 m de espessura em sapatas, incluindo todos os trabalhos necessários à sua boa execução, conforme peças desenhadas e Caderno de Encargos.	8,0 M3		
34.1.1.3	Fornecimento e colocação de betão armado, da classe C25/30, incluindo armadura da classe A400 NR, cofragem, descofragem e todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução, conforme peças desenhadas e Caderno de Encargos.	136,0 M3		
34.1.1.4	Fornecimento e revestimento com tela asfáltica com 3 kg/m2 em muro em betão armado, de betume modificado com polímeros plastómeros APP, com flexibilidade em frio (-10°C) com armadura de feltro de poliéster (FP) e acabamento em filme termofusível em ambas as faces, incluindo todos os trabalhos necessários à sua boa execução, conforme peças desenhadas e Caderno de Encargos.	270,0 M2		
34.1.1.5	Fornecimento e revestimento com membrana drenante em muro em betão armado, em Polietileno de alta densidade, resistência à compressão 120 KN/m2 e 400g/m2, não degradável e neutro às águas pluviais incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários à sua boa execução, conforme peças desenhadas e Caderno de Encargos.	270,0 M2		

05.AGO.2021

103
R.**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC-506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 031/001

Processo: 196**Empreitada:** Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova

Preço base:	1 998 000,00	IVA:	119 880,00	Total:	2 117 880,00
--------------------	--------------	-------------	------------	---------------	--------------

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
34.1.1.6	Fornecimento e revestimento com manta geotêxtil em muro em betão armado, não tecido e resistência à tração maior ou igual a 10KN/m, com 200g/m3, incluindo todos os trabalhos necessários à sua boa execução, conforme peças desenhadas e Caderno de Encargos.	270,0	M2			
34.1.1.7	Fornecimento e colocação de geodreno com diâmetro igual a F 100 mm em muro em betão armado, incluindo todos os trabalhos necessários à sua boa execução, conforme peças desenhadas e Caderno de Encargos.	88,0	M			
35	ÁREAS VERDES					
35.1	Projeção de betão orgânico-vegetal (mistura de água, cimento e aditivos vegetais), com a pressão e o caudal adequados, sobre rede ovelheira previamente aplicada e fixada, na estabilização de taludes, incluindo todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários à correta execução da tarefa.	1 000,0	M2			
35.2	Fornecimento e execução de sementeira de prado em mistura de prado de sequeiro, constituída por Festuca arundinacea (50%), Festuca rubra (25%), Lolium perenne (10%), Cynodium dactylon (10%) e Trifolium subterraneum (5%), incluindo pequena modelação do terreno, mobilização do solo seguida de escarificação, gradagem ou recava, despedrega e fertilização química e orgânica do solo, considerando deposição de camada de terra vegetal, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e todos os trabalhos inerentes à correta execução da tarefa.	2 039,0	M2			
36	ACESSO AO LOTEAMENTO					
36.1	DEMOLIÇÕES					
36.1.1	Demolição por fresagem de pavimentos existentes, para posterior aplicação de camada de desgaste conforme artigos seguintes, incluindo carga e transporte de material para descarga final autorizada e todos os trabalhos necessários.	5 500,0	M2			
36.1.2	Demolição de passeios, incluindo condução dos produtos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	555,0	M2			

05 AGO 2021

104
R. P

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.03

Processo: 196

Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova

Preço base: 1 998 000,00 IVA: 119 880,00 Total: 2 117 880,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
36.1.3	Levantamento de lancis, incluindo condução dos produtos sobrantes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	87,0	M2			
36.1.4	Levantamento de RAMPAS, incluindo condução dos produtos sobrantes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e tratamento adequado dos produtos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	10,0	UN			
37	PAVIMENTAÇÕES					
37.1	VIA					
37.1.1	Rega de colagem com emulsão betuminosa, após a limpeza das superfícies da vala.	5 500,0	M2			
37.1.2	Aplicação de camada de desgaste de mistura betuminosa AC 14 surf. ligante (BB), numa espessura mínima após compactação de 0,05 m.	5 500,0	M2			
38	PASSEIOS					
38.1	Camada em betão C16/20 com 0,15m de espessura, rede eletrossoldada CQ30, incluindo vibração e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução, de acordo com os desenhos do projeto e o especificado nas Caderno de Encargos.	555,0	M2			
39	LANCIS					
39.1	Fornecimento e assentamento de lancis em granito cinza claro, com acabamento nas faces visíveis bujardado a pico fino, incluindo peças de comprimento e raio variável nos tramos curvos e assentes sobre fundação de betão C16/20, incluindo o refechamento de juntas e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução e de acordo com o especificado nas peças desenhadas e no caderno de encargos:					
39.1.1	Lancil de passeio em granito com 0,20x0,25x0,30x1 m.	87,0	M			
39.1.2	Peças rampeadas em granito para execução de rampas em passadeiras de peões, com as dimensões iguais a 1.00 m de comprimento e 0,20 m de largura e inclinação igual a 10 %, conforme desenho de pormenor.	10,0	UN			

05.AGO.2021

105
R.**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC.506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.03

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
40	PROJETO DE REDES HIDRÁULICAS - ABASTECIMENTO					
40.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
40.1.1	Escavação por meios manuais ou mecânicos, incluindo decapagem, desmatação, abate de árvores, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, e eventual demolição, reparação ou reposição de estruturas e infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
40.1.1.1	Rocha dura (0,7)	345,63	M3			
40.1.1.2	Rocha branda (0,2)	98,75	M3			
40.1.1.3	Terra compacta (0,1)	49,38	M3			
40.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	251,26	M3			
40.1.1.5	Fornecimento e aplicação de aterro com material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 0,02 m, ou material de mancha de empréstimo, se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio de Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	47,48	M3			
40.1.1.6	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora para a tubagem em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com as peças do projeto.	804,7	M			
40.1.1.7	Remoção e transporte a vazadouro licenciado, da responsabilidade da Entidade Executante, dos produtos sobrantes.	571,25	M3			
41	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					

05.AGO 2021

106
S.**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC: 506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S. Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
41.1	Fornecimento e colocação de tubagem em PVC autoblocante, da classe de pressão PN10, com união abocardada, incluindo curvas em FFD para PVC, onde necessário, maciços de amarração, certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
41.1.1	DN90	804,7	M			
42	NÓS					
42.1	Fornecimento e assentamento de acessórios para água potável em FFD, da classe de pressão PN16, incluindo maciços, junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os materiais e trabalhos necessários:					
42.1.1	Curva a 11°15' flangeada de diâmetro nominal:					
42.1.1.1	DN80 mm.	34,0	UN			
43	Curva a 22°30' flangeada de diâmetro nominal:					
43.1	DN80 mm.	3,0	UN			
44	Curva a 45° flangeada de diâmetro nominal:					
44.1	DN90 mm.	1,0	UN			
45	Curva a 90° flangeada de diâmetro nominal:					
45.1	DN90 mm.	9,0	UN			
46	Flange de adaptação para PVC de diâmetro nominal:					
46.1	DN80/90 mm.	112,0	UN			

05.AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 603

Processo: 196

Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova

Preço base: 1 998 000,00 IVA: 119 880,00 Total: 2 117 880,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
47	Tê simples flangeado de diâmetro nominal:					
47.1	DN80 mm.	7,0	UN			
48	Fornecimento e assentamento de válvulas de cunha elástica, flangeada, com comprimento curto, totalmente sobremoldada e vulcanizada com elastômero, em FFD, da classe de pressão PN16, incluindo, maciço, cabeça móvel (segundo especificação ETC 0260 R01 da Águas de Gondomar), campânula de haste fixa, manga em PVC, junta de estanqueidade de flanges com alma metálica, parafusos, bem como todos os trabalhos e acessórios complementares, de diâmetro nominal:					
48.1	DN80 mm.	17,0	UN			
49	RAMAIS DOMICILIÁRIOS					
49.1	Execução de ramal de ligação, com fornecimento e colocação de tubagem, incluindo abertura e aterro de vala e reposição do pavimento igual ao previsto no desenho tipo, válvula de seccionamento em FFD enterrada no troço do ramal, com haste e tubo de proteção em PVC, cabeça móvel (segundo especificação ETC 0260 R01 da Águas de Gondomar), ligação à conduta de distribuição, acessórios e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com o desenho tipo ETC 0258 R02 da Águas de Gondomar.					
49.1.1	DN32 mm.	1,0	UN			
49.1.2	DN50 mm.	25,0	UN			
50	MARCOS DE INCÊNDIO					

05.AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

RNF:021 V03

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
50.1	Fornecimento e instalação completa de marco de incêndio derrubável, do tipo FUCOLI-SOMEPAL, Modelo SOMEPAL PN 16, 07.100, ou equivalente, de 3 saídas, sendo uma central de Ø75 mm e duas laterais de Ø52 mm, com racord suplente, ligação com rosca tipo "STORZ", corpo inferior com 0,60 m de comprimento e sistema anti-choque por derrube e hidráulico, incluindo: ligação flangeada à conduta de abastecimento de água DN 90 mm, da classe de pressão PN16, válvula de seccionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, tê de derivação, ligador e redução (quando necessária); curva em FFD a 90° com pé; maciço de fundação, e todos os demais acessórios e trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, conforme pormenor tipo e a ET 0257 da AdG.	13,0	UN			
51	OUTROS TRABALHOS					
51.1	Demolição de rede existente, incluindo tubagem, ramais, câmaras de visita, hidrantes e todos os seus elementos constituintes, remoção dos produtos sobrantes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade executante, bem como todos os trabalhos complementares.	843,0	M			
51.2	Execução de ligações da rede a executar à rede existente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	12,0	UN			
51.3	Colocação das cabeças móveis existentes à cota do pronto pavimento. Inclui fornecimento e colocação de cabeças móveis novas, e todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução.	25,0	UN			
52	TRABALHOS FINAIS					
52.1	Realização de ensaios de pressão das condutas de acordo com a norma europeia EN 805, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0	VG			
52.2	Limpeza e desinfecção geral das instalações e tubagens, com solução de hipoclorito de sódio, de acordo com o Caderno de Encargos.	1,0	VG			
52.3	Realização de telas finais de acordo com as especificações técnicas da entidade gestora.	1,0	UN			
53	PROJETO DE REDES HIDRÁULICAS - PLUVIAIS					
53.1	MOVIMENTO DE TERRAS					

05.A60.2021

109
R. P**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 001/2011

Processo: 196**Empreitada:** Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova

Preço base:	1 998 000,00	IVA:	119 880,00	Total:	2 117 880,00
--------------------	--------------	-------------	------------	---------------	--------------

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
53.1.1	Escavação por meios manuais ou mecânicos, incluindo decapagem, desmatação, abate de árvores, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, e eventual demolição, reparação ou reposição de estruturas e infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
53.1.1.1	Rocha dura (0,7)	1 109,58	M3			
53.1.1.2	Rocha branda (0,2)	317,02	M3			
53.1.1.3	Terra compacta (0,1)	158,51	M3			
53.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	666,63	M3			
53.1.1.5	Fornecimento e aplicação de aterro com material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 0,02 m, ou material de mancha de empréstimo, se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio de Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	358,74	M3			
53.1.1.6	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora para a tubagem em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com as peças do projeto.	735,6	M			
53.1.1.7	Remoção e transporte a vazadouro licenciado, da responsabilidade da Entidade Executante, dos produtos sobranes.	1 569,77	M3			
54	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					
54.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em betão armado para transporte de águas pluviais, cumprindo a norma europeia EN 1916 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo acessórios e todos os trabalhos complementares . Diâmetro:					
54.1.1	DN500	735,6	M			

05.AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC 506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

R# 021 v33

Processo: 196
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova

Preço base: 1 998 000,00 **IVA:** 119 880,00 **Total:** 2 117 880,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
55	CÂMARAS DE VISITA					
55.1	Execução de câmara de visita completa, incluindo: - movimento de terras; - camada de fundação, betão de limpeza e elementos estruturais em betão armado, incluindo juntas; - acessórios de ligação às tubagens; - moldagem do fundo; - revestimento exterior e interior; - todos os elementos complementares de acordo com as peças do projeto. Tipo de câmara de visita:					
55.1.1	1,0 m = H < 2,5 m; D=1,00 m; cobertura troncocónica.	23,0	UN			
56	Execução de câmara de visita com queda guiada completa, para nível freático elevado, incluindo: - movimento de terras; - camada de fundação, betão de limpeza e elementos estruturais em betão armado, incluindo juntas; - acessórios de ligação às tubagens; - moldagem do fundo; - execução de queda guiada; - revestimento exterior e interior; - todos os elementos complementares de acordo com as peças do projeto. Tipo de câmara de visita:					
56.1	2,5 m = H = 5,0 m; D=1,25 m; cobertura troncocónica.	1,0	UN			
57	Fornecimento e instalação de dispositivo de fecho para câmara de visita, em ferro fundido, da classe D400 segundo a norma EN 124, incluindo inscrições e fecho de segurança, dotado de dispositivo anti-roubo, devidamente chumbado à estrutura. Dimensões interiores mínimas de:					
57.1	DN600	24,0	UN			
58	Fornecimento e aplicação de dispositivo de acesso à câmara de visita do tipo conjunto de degraus em aço revestidos a polipropileno, de acordo com a norma NP EN 13101, para câmara de visita com altura:					
58.1	Inferior a 2,5 m.	23,0	CJ			
58.2	Compreendida entre 2,5 e 5,0 m.	1,0	CJ			

05.AGO.2021

111
R.**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC 506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.03

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
58.3	Adaptação de câmara de visita existente, de forma a realizar a ligação da rede a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos; - movimento de terras; - elementos estruturais em betão armado, incluindo juntas; - acessórios de ligação às tubagens; - moldagem do fundo; - execução de queda suave ou guiada, se necessário; - dispositivo de acesso; - revestimento exterior e interior; - remoção de elementos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante; - todos os elementos e acessórios necessários de acordo com as peças do projeto.	3,0	UN			
58.4	Colocação da abertura das câmaras de visita da rede pluvial existente à cota do pronto pavimento. Inclui aplicação de novo cone tronco cónico assimétrico pré-fabricado em betão e fornecimento e instalação de novo dispositivo de fecho para câmara de visita, em ferro fundido, rebaixada redonda, abertura útil 600 mm, da classe D400, segundo a norma NP EN 124, com placa com inscrição personalizada em alto relevo, assim como todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução.	7,0	UN			
59	CÂMARA CEGA					
59.1	Execução de câmara cega no coletor de águas pluviais, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos; - movimento de terras; - elementos estruturais, incluindo juntas; - acessórios de ligação às tubagens; - dispositivo de fecho; - moldagem do fundo; - revestimento exterior e interior; - remoção de elementos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante; - todos os elementos e acessórios necessários de acordo com as peças do projeto.	19,0	UN			
60	ORGÃOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL					

05.AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef: 224660500 Fax 224660549 - (NPC 506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
60.1	Execução de sumidouro, incluindo: - movimento de terras; - gola em betão armado; - pia sinfónica pré-fabricada; - grelha e aro em FFD, classe D400, dimensões 0,50x0,30x0,04, com sistema anti-roubo; - ligação completa ao coletor principal, incluindo tubagem; - todos os elementos e acessórios necessários de acordo com as peças do projeto.	49,0 UN		
60.2	Execução de valetas em meia cana DN500, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a local autorizado dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito.	883,9 M		
61	RAMAIS DOMICILIÁRIOS			
61.1	Execução de ramal de ligação de águas pluviais, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos; - movimento de terras; - elementos estruturais da câmara ramal de ligação em betão, incluindo juntas; - acessórios de ligação às tubagens; - dispositivo de fecho; - moldagem do fundo; - revestimento exterior e interior; - remoção de elementos sobranes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante; - todos os elementos e acessórios necessários de acordo com as peças do projeto.	36,0 UN		
62	TRABALHOS FINAIS			
62.1	Realização de ensaios de estanquidade da rede de drenagem pluvial, incluindo câmaras de visita e tubagem, de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0 VG		
62.2	Inspeção vídeo ao interior da rede de drenagem de águas residuais pluviais e apresentação final em CD/DVD com relatório, incluindo a execução dos trabalhos preparatórios necessários.	735,6 M		
62.3	Realização de telas finais de acordo com as especificações técnicas da entidade gestora.	1,0 UN		
63	PROJETO DE REDES HIDRÁULICAS - SANEAMENTO			

113
A. P

05.AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC.506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 196		
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova		
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
63.1	COLETOR GRAVÍTICO					
63.1.1	Movimento de terras					
63.1.1.1	Escavação por meios manuais ou mecânicos, incluindo decapagem, desmatação, abate de árvores, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, e eventual demolição, reparação ou reposição de estruturas e infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
63.1.1.1.1	Rocha dura (0,7)	943,44	M3			
63.1.1.1.2	Rocha branda (0,2)	269,55	M3			
63.1.1.1.3	Terra compacta (0,1)	134,78	M3			
63.1.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	461,48	M3			
63.1.1.1.5	Fornecimento e aplicação de aterro com material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 0,02 m, ou material de mancha de empréstimo, se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio de Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	547,01	M3			
63.1.1.1.6	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora para a tubagem em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com as peças do projeto.	1 089,47	M			
63.1.1.1.7	Remoção e transporte a vazadouro licenciado, da responsabilidade da Entidade Executante, dos produtos sobrantes.	1 024,97	M3			
64	Tubagens e acessórios					

114
~~114~~

05.AGO.2021
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC.506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
64.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno corrugado, de rigidez circunferencial SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo acessórios e todos os trabalhos complementares. Diâmetro:					
64.1.1	DN200	1 089,47	M			
65	Câmaras de visita					
65.1	Execução de câmara de visita completa, incluindo: - movimento de terras; - camada de fundação, betão de limpeza e elementos estruturais em betão armado, incluindo juntas; - acessórios de ligação às tubagens; - moldagem do fundo; - revestimento exterior e interior; - todos os elementos complementares de acordo com as peças do projeto. Tipo de câmara de visita:					
65.1.1	1,0 m = H < 2,5 m; D=1,00 m; cobertura troncocónica.	33,0	UN			
66	Execução de câmara de visita com queda guiada completa, para nível freático elevado, incluindo: - movimento de terras; - camada de fundação, betão de limpeza e elementos estruturais em betão armado, incluindo juntas; - acessórios de ligação às tubagens; - moldagem do fundo; - execução de queda guiada; - revestimento exterior e interior; - todos os elementos complementares de acordo com as peças do projeto. Tipo de câmara de visita:					
66.1	1,0 m = H < 2,5 m; D=1,00 m; cobertura troncocónica.	1,0	UN			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 001-01

Processo: 196

Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova

Preço base: 1 998 000,00 IVA: 119 880,00 Total: 2 117 880,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
67	Execução de câmara de visita com queda suave completa, incluindo: - movimento de terras; - camada de fundação, betão de limpeza e elementos estruturais em betão armado, incluindo juntas; - acessórios de ligação às tubagens; - moldagem do fundo e execução de queda suave; - revestimento exterior e interior; - todos os elementos complementares de acordo com as peças do projeto. Tipo de câmara de visita:					
67.1	1,0 m = H < 2,5 m; D=1,00 m; cobertura troncocónica.	2,0	UN			
68	Fornecimento e instalação de dispositivo de fecho para câmara de visita, em ferro fundido, da classe D400 segundo a norma EN 124, incluindo inscrições e fecho de segurança, dotado de dispositivo anti-roubo, devidamente chumbado à estrutura. Dimensões interiores mínimas de:					
68.1	DN600	36,0	UN			
69	Fornecimento e aplicação de dispositivo de acesso à câmara de visita do tipo conjunto de degraus em aço revestidos a polipropileno, de acordo com a norma NP EN 13101, para câmara de visita com altura:					
69.1	Inferior a 2,5 m.	36,0	CJ			
69.2	Adaptação de câmara de visita existente, de forma a realizar a ligação da rede a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos; - movimento de terras; - elementos estruturais em betão armado, incluindo juntas; - acessórios de ligação às tubagens; - moldagem do fundo; - execução de queda suave ou guiada, se necessário; - dispositivo de acesso; - revestimento exterior e interior; - remoção de elementos sobrantes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante; - todos os elementos e acessórios necessários de acordo com as peças do projeto.	2,0	UN			

05.AGO.2001

116
R.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef: 224660500 Fax 224660549 - (NPC-506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
69.3	Colocação da abertura das câmaras de visita da rede residual existente à cota do pronto pavimento. Inclui aplicação de novo cone tronco cónico assimétrico pré-fabricado em betão e fornecimento e instalação de novo dispositivo de fecho para câmara de visita, em ferro fundido, rebaixada redonda, abertura útil 600 mm, da classe D400, segundo a norma NP EN 124, com placa com inscrição personalizada em alto relevo, assim como todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução .	7,0 UN		
70	Ramais domiciliários			
70.1	Execução de câmara ramal de ligação completa, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos e movimento de terras; - elementos em betão armado; - base com três entradas e diâmetro de 400 mm, tubo de elevação com altura a definir pela Fiscalização e sistema telescópico em polipropileno; - todos os elementos e acessórios necessários de acordo com as peças do projeto .	36,0 UN		
70.2	Fornecimento e instalação de dispositivo de fecho para câmara de ramal de ligação, em ferro fundido, da classe D400 segundo a norma NP EN 124, incluindo inscrições e fecho de segurança, dotado de dispositivo anti-roubo, devidamente chumbado à estrutura, com as dimensões interiores mínimas 0,4 x 0,4 m.	36,0 UN		
71	Execução de ramal domiciliário, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos e movimento de terras; - tubagem e acessórios em polipropileno corrugado, de acordo com a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional; - forquilha do mesmo material na ligação ao coletor ou ligação a câmara de visita com execução de queda guiada, se necessário, incluindo acessórios e maciços de amarração; - todos os elementos e acessórios necessários de acordo com as peças do projeto. Diâmetro do ramal:			
71.1	DN160	1,0 UN		
71.2	DN200	35,0 UN		
72	Outros Trabalhos			

117
A.

05.AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
72.1	Demolição de rede existente, incluindo tubagem, ramais, câmaras de visita e todos os seus elementos constituintes, remoção dos produtos sobrantes a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade executante, bem como todos os trabalhos complementares.	189,0	M			
73	Trabalhos finais					
73.1	Realização de ensaios de estanquidade da rede de drenagem, incluindo câmaras de visita e tubagem, de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0	VG			
73.2	Inspeção vídeo ao interior da rede de drenagem de águas residuais e apresentação final em CD/DVD com relatório, incluindo a execução dos trabalhos preparatórios necessários.	1 089,47	M			
73.3	Realização de telas finais de acordo com as especificações técnicas da entidade gestora,	1,0	UN			
74	CONDUTA ELEVATÓRIA					
74.1	Movimento de terras					
74.1.1	Escavação por meios manuais ou mecânicos, incluindo decapagem, desmatação, abate de árvores, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, e eventual demolição, reparação ou reposição de estruturas e infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
74.1.1.1	Rocha dura (0,7)	203,09	M3			
74.1.1.2	Rocha branda (0,2)	58,03	M3			
74.1.1.3	Terra compacta (0,1)	29,01	M3			
74.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	123,67	M3			

05.AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Rev. 021 v03

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
74.1.1.5	Fornecimento e aplicação de aterro com material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 0,02 m, ou material de mancha de empréstimo, se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio de Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	72,06 M3		
74.1.1.6	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora para a tubagem em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com as peças do projeto.	372,4 M		
74.1.1.7	Remoção e transporte a vazadouro licenciado, da responsabilidade da Entidade Executante, dos produtos sobrantes.	279,14 M3		
75	Tubagens e acessórios			
75.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD PE100, da classe de pressão nominal PN10, com ligação por eletrofusão, cumprindo a norma europeia EN 12201 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo acessórios e todos os trabalhos complementares. Diâmetro:			
75.1.1	DN110	372,4 M		
76	Fornecimento e assentamento de curva a 45° em PEAD PE100, da classe de pressão nominal PN16, com ligação por eletrofusão, cumprindo a norma europeia EN 12201 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo todos os trabalhos complementares. Diâmetro:			
76.1	DN110	2,0 UN		
76.2	Fornecimento maciços de amarração em betão para pontos singulares, de acordo com as peças do projeto.	2,0 UN		
77	Acessórios complementares			

119
 Q. f

05.AGO.2021
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021-043

Processo: 196
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova

Preço base: 1 998 000,00 **IVA:** 119 880,00 **Total:** 2 117 880,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
77.1	Execução de câmara de descompressão completa, incluindo: - movimento de terras; - camada de fundação, betão de limpeza e elementos estruturais em betão armado, incluindo juntas; - acessórios de ligação às tubagens; - moldagem do fundo; - revestimento exterior e interior; - execução de ventilação; - dispositivo de fecho; - dispositivo de acesso; - todos os elementos complementares de acordo com as peças do projeto .	1,0	UN			
78	Trabalhos finais					
78.1	Realização de ensaios de pressão de condutas sob pressão de acordo com a norma europeia EN 805, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	372,4	M			
78.2	Realização de telas finais de acordo com as especificações técnicas da entidade gestora.	1,0	UN			
79	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA					
79.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS					
79.1.1	Escavação para abertura de cabouco para implantação da estação elevatória, por meios mecânicos ou manuais. Inclui entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. Escavação a realizar em:					
79.1.1.1	Câmara de desvio	6,7	M3			
79.1.1.2	Câmara para instalação do DIP	54,5	M3			
80	ARRANJOS EXTERIORES					

05.AGO 2021

420
R. P.**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC 506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 196**Empreitada:** Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova**Preço base:** 1 998 000,00**IVA:** 119 880,00**Total:** 2 117 880,00

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
80.1	Execução de pavimento em cubos de granito , quadrados com dimensões de 0,11 x 0,11 x 0,11, incluindo fornecimento e assentamento de todos os materiais necessários, com execução de pendentes de acordo com as peças desenhadas, sobre base devidamente compactada, constituído por: - 2 camadas granulares de 0,15m de espessura (compactadas em camadas de 0,15m) para assentar a almofada de areia e o cubo; - camada de assentamento de areia com 0,05 m de espessura, incluindo fecho de juntas com areia; - cubos de granito com 11 cm de lado.	28,49 M2		
80.2	Fornecimento e instalação do sistema de vedação do tipo IBERVEDA 2D SUPER na cor RAL 6005, ou equivalente, com 2003 mm de altura, constituído por painéis de malha eletrossoldada, postes com braço para arame farpado e arame farpado. Inclui o movimento de terras, a colocação de betão de limpeza, murete de betão armado da classe C25/30 Dmax22 XC2(P) C10.4 S3, incluindo aditivo hidrófugo tipo Plastocrete da Sika, ou equivalente, cofragem e descofragem e pintura em duas demãos após preparação do suporte em cor a definir pelo Dono de Obra e todos os acessórios e trabalhos necessários à correta colocação na obra.	25,12 M		
80.3	Fornecimento e colocação de portão giratório com 1,00x2,00 m do tipo Robusta, da Bekaert, ou equivalente, na cor verde RAL 6005, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	1,0 UN		
81	CÂMARA DE DESVIO E DESCARGA DE EMERGÊNCIA			
81.1	Fornecimento e assentamento de brita para regularização e drenagem, devidamente compactada.	1,0 M3		
81.2	Fornecimento e assentamento de betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3, incluindo cofragem e descofragem, se necessário.	0,4 M3		
81.3	Execução de câmara de desvio completa, de acordo com pormenor desenhado, incluindo o fornecimento e colocação de: - elementos em betão armado prefabricado do tipo Tubani, ou equivalente, classe C40/50 XA3(P) e aço A500NR SD, com ligação direta à tubagem, incluindo moldagem do fundo em betão pobre; - degraus em varão de aço revestido a polipropileno; - revestimento exterior do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente; - reaterro e compactação na zona envolvente; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	1,0 UN		

05.AGO 2021

421
R. P**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC.506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021/03

Processo: 196**Empreitada:** Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova

Preço base:	1 998 000,00	IVA:	119 880,00	Total:	2 117 880,00
--------------------	--------------	-------------	------------	---------------	--------------

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
82	Fornecimento e aplicação de revestimento próprio para o contacto com águas residuais, aplicado sobre base preparada, incluindo limpeza com jato de água de alta pressão e/ou areia, composto por:					
82.1	Argamassa de regularização epóxi-cimento do tipo Sikagard-720 E pocem da Sika, ou equivalente.	16,6	M2			
82.2	Ligante de epóxi do tipo Sikafloor-156, ou equivalente.	16,6	M2			
82.3	Revestimento de proteção à base de resinas epóxi, aplicado em três camadas, do tipo Sikagard-63N PT da Sika, ou equivalente.	16,6	M2			
82.4	Fornecimento e aplicação de tampa e aro em ferro fundido anti-roubo, do tipo PAM, F=0,8 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições.	1,0	UN			
83	Execução de descarga de emergência, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - demolição e reposição de muros; - fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno corrugado, incluindo acessórios de ligação; - resolução de conflitos; - reposição das condições existentes no início dos trabalhos; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
83.1	F 200 mm	5,5	ML			
83.2	Adaptação de câmara de visita AP para ligação da descarga de emergência, incluindo a instalação de válvula de maré em PEAD DN200, bem como todos os trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução da tarefa.	1,0	UN			
84	CÂMARA PARA INSTALAÇÃO DO DIP					
84.1	Fornecimento e assentamento de brita para regularização e drenagem, devidamente compactada.	3,6	M3			
84.2	Fornecimento e assentamento de betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3, incluindo cofragem e descofragem, se necessário.	1,2	M3			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.003

Processo: 196

Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova

Preço base: 1 998 000,00 IVA: 119 880,00 Total: 2 117 880,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
84.3	Fornecimento e colocação de elementos prefabricados em betão armado, do tipo Tubani, ou equivalente, classe C40/50 XA3(P) e aço A500NR SD, incluindo fundo, anéis e laje de cobertura, bem como ligações às tubagens através de passa-muros, juntas, revestimento exterior e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa.	1,0	UN			
84.4	Fornecimento e aplicação de dispositivo de acesso à câmara de visita do tipo conjunto de degraus em aço revestidos a polipropileno, de acordo com a norma NP EN 13101, para câmara de visita com altura:	1,0	CJT			
84.5	Fornecimento e aplicação de tampa e aro em ferro fundido anti-roubo, do tipo DT4S100100AVHPC, ou equivalente, dimensões interiores 1,0x1,0 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições.	1,0	UN			
84.6	Fornecimento e aplicação de tampa e aro em ferro fundido anti-roubo, do tipo TRUCK 700, ou equivalente, dimensões interiores 0,7x0,7 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições.	1,0	UN			
84.7	Fornecimento e assentamento de tubagem de ventilação em aço inox AISI 316L, incluindo fixações, reforço, acessórios, corte, remoção e transporte de pavimento, escavação e carga, transporte e depósito dos volumes sobranes a vazadouro certificado, aterro e compactação na zona envolvente, de acordo com os elementos do projeto.	1,0	UN			
85	GRUPOS DE BOMBAGEM					
85.1	Fornecimento e instalação de sistema de bombagem em linha, com certificação CE para sistemas de bombagem em linha de águas residuais, constituído por dois blocomotores versão IP67. Inclui controlo através de variadores de frequência individuais, sonda de nível, bem como todos os acessórios e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Os blocomotores terão potência unitária de 9 kW, 2.850 r.p.m., impulsores adequados, dimensionados para as seguintes condições de funcionamento unitárias: Caudal = 19,8 m ³ /h; Altura manométrica = 25,6 m.c.a..	1,0	CJT			
85.2	Fornecimento e aplicação de suporte em inox, para aplicação de sistema de bombagem em linha.	1,0	UN			
85.3	Fornecimento e aplicação de armário de comando em poliéster com proteção IP54 (Altura x Largura x Profundidade: 1.000 x 800 x 300 mm, assente em base com altura de 200 mm) com platina equipada de dois variadores de 9 kW, incluindo todas as ligações necessárias ao perfeito funcionamento da estação elevatória.	1,0	CJT			

05.AGO.2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021/03

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
86	Fornecimento e aplicação de acessórios próprios para águas residuais em aço inox, incluindo todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento:					
86.1	Válvula de guilhotina accionamento manual, DN150, para aplicação a montante do sistema de bombagem em linha.	1,0	UN			
86.2	Válvula de retenção de charneira, DN100, para aplicação a jusante do sistema de bombagem em linha.	1,0	UN			
86.3	Válvula de guilhotina accionamento manual, DN100, para aplicação a jusante do sistema de bombagem em linha.	1,0	UN			
86.4	Medidor de caudal eletromagnético, DN100, da classe de proteção IP67, incluindo ligações e montagem.	1,0	UN			
86.5	Fornecimento e assentamento de passa-muros em aço inox, com espessura mínima de 3 mm, DN150, na entrada da estação elevatória.	1,0	UN			
86.6	Fornecimento e assentamento de passa-muros em aço inox, com espessura mínima de 3 mm, DN100, na saída da estação elevatória.	1,0	UN			
86.7	Fornecimento e assentamento de tubagem e acessórios em aço inox, com espessura mínima de 3 mm, DN150, na aspiração da estação elevatória.	1,0	CJT			
86.8	Fornecimento e assentamento de tubagem e acessórios em aço inox, com espessura mínima de 3 mm, DN100, na compressão da estação elevatória.	1,0	CJT			
86.9	Fornecimento e assentamento de curva em aço inox, com espessura mínima de 3 mm, DN100, na saída da estação elevatória.	1,0	UN			
86.10	Flange de adaptação para PEAD, em FFD, incluindo anel de tensão e casquilho em aço inox DN110/100.	1,0	CJT			
86.11	Fornecimento e aplicação de sistema de drenagem de escorrências, incluindo eletrobomba, tubagem em aço inox e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	1,0	CJT			
86.12	Fornecimento e aplicação de acessórios para ligações flangeadas, designadamente juntas de alma metálica, parafusos, porcas e anilhas em aço inox.	1,0	CJT			
86.13	Instalação dos equipamentos em obra e respetivas ligações elétricas, incluindo o transporte dos equipamentos que compõem a estação elevatória até ao local da obra, montagem destes equipamentos e ligações elétricas entre a estação elevatória e o armário de comando, execução da rede de terras e certificação pela Certiel.	1,0	CJT			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC.506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.001

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
86.14	Custos do ramal de alimentação de energia e licenciamento da instalação ponta a funcionar.	1,0	UN			
87	MURAL PARA QUADRO ELÉTRICO					
87.1	Execução de mural de estação elevatória para quadro elétrico e contadores. Inclui movimento de terras, maciços de betão, alvenaria de blocos de betão, laje de cobertura em betão armado, portas, portas com grelhas de ventilação, incluindo limitadores de abertura, revestimentos e acabamentos, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa, de acordo com o desenho tipo. Nota: as dimensões poderão ter de ser adaptadas em função dos equipamentos que efetivamente serão colocados no mural.	1,0	UN			
87.2	Fornecimento e aplicação de placa identificadora da estação elevatória, em placa de acrílico sobre chapa de inox (pormenor a ser fornecido pelo Dono da Obra).	1,0	UN			
87.3	Execução de ramal de abastecimento de água em tubagem de PEAD PE100 PN10, DN50, incluindo ligação à rede de água potável existente, torneira para lavagens no interior do recinto, reposição das condições existentes no início dos trabalhos, bem como todos os materiais necessários. A instalação do nicho do contador deverá estar de acordo com a ETC 0265 da Águas de Gondomar.	10,0	ML			
88	PROJETO DE RESÍDUOS					
88.1	CONTENTORES					
88.1.1	Fornecimento de contentadores à superfície para recolha de resíduos sólidos, incluindo fixadores.	8,0	UN			
89	PAPELEIRAS					
89.1	Fornecimento e instalação de papeleiras, assim como todos os materiais e trabalhos necessários à correta execução deste artigo.	8,0	UN			
90	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (Rede ITUR)					
90.1	TUBAGEM					

05 AGO 2021

125
D. P**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC.506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.603

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
90.1.1	Fornecimento de tubos de polietileno corrugado (PEAD/C), e sua montagem em vala aberta do solo, incluindo o fecho de vala, colocação de tubos e compactação de inertes.					
90.1.1.1	Tubo de polietileno de 40 mm de diâmetro (PEAD/C40)	3 240,0	M			
90.1.1.2	Tubo de polietileno de 63 mm de diâmetro (PEAD/C63)	100,0	M			
90.1.1.3	Tubo de polietileno de 110 mm de diâmetro (PEAD 110)	1 520,0	M			
91	CÂMARAS DE VISITA					
91.1	Construção de câmaras subterrâneas de visita, providas de abertura para visita, com aro e tampa rebaixada, do tipo não directamente assentes no solo ("fundo roto")					
91.1.1	Câmara de visita CVM, pré-fabricada em betão armado, com 500x500x1000 mm (CxLxA).	38,0	UN			
91.1.2	Aro e tampa rebaixada para caixa CVM formada por peças triangulares de ferro fundido dúctil e aro de aço zincado, classe D400 segundo NP EN 124.	38,0	UN			
91.1.3	Câmara de visita CVR1, pré-fabricada em betão armado, com 750x600x1500 mm (CxLxA).	20,0	UN			
91.1.4	Aro e tampa para caixa CVR1 formada por peças triangulares de ferro fundido dúctil e aro de aço zincado, classe D400 segundo NP EN 124.	20,0	UN			
91.1.5	Câmara de visita CVR2, pré-fabricada em betão armado, com 1200x750x1500 mm (CxLxA).	4,0	UN			
91.1.6	Aro e tampa para caixa CVR2 circular, de ferro fundido dúctil e aro de aço zincado, classe D400 segundo NP EN 124.	4,0	UN			
92	OUTROS					
92.1	Espaçadeiras para tubo corrugado com interior Liso	523,0	UN			
92.2	Fornecimento e instalação de fita "Ultra - Seal 20x10mm", ou equivalente, em todas as ligações dos tubos às paredes de betão das caixas de visita, tendo em vista a melhoria da estanqueidade das caixas de visita.	60,0	UN			

05.AGO.2021

126
A - P**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.903

Processo: 196**Empreitada:** Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova**Preço base:** 1 998 000,00 **IVA:** 119 880,00 **Total:** 2 117 880,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
92.3	Fornecimento e instalação de pedestal em betão C20/25 para assentamento de futuro armário, com chumbadouros M16, conforme pormenores de projeto.	1,0	UN			
92.4	Abertura e posterior aterro de vala para os tudos de telecomunicações, conforme as condições regulamentares, incluindo a colocação de protecções e sinalizações.	1 570,0	M			
93	DIVERSOS					
93.1	Execução de Ensaios nas ITUR e elaboração do relatório de funcionalidades em que instalador deverá ter em consideração o projecto técnico e os requisitos do Manual ITUR.	1,0	VG			
93.2	Realização de ensaios às instalações para verificação das boas condições de funcionamento e formação dos utilizadores na operação de equipamentos especiais.	1,0	VG			
93.3	Trabalho de retirada das infraestruturas existentes no local e que deixam de ser utilizadas, incluindo a sua entrega ao dono de obra em local a definir.	1,0	VG			
94	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS DE SERVIÇO PÚBLICO					
94.1	PROJETO DA REDE DE MÉDIA TENSÃO					
94.1.1	TUBAGEM E CABOS					
94.1.1.1	Fornecimento de tubos de polietileno corrugado (PEAD/C), e sua montagem em vala aberta do solo, nas condições regulamentares.					
94.1.1.1.1	PVC 160	1 872,0	M			
95	Fornecimento e instalação, directamente enterrado em vala, de cabos LXHIOV para a tensão de 15 kV					
95.1	LXHIOZ(BE) 1x240	1 872,0	M			
96	CÂMARAS DE VISITA					

05.AGO 2021

127
R.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC.506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

004 001 001

Processo: 196

Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova

Preço base: 1 998 000,00

IVA: 119 880,00

Total: 2 117 880,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
96.1	Construção de câmaras subterrâneas de visita, em anéis circulares de betão pré-fabricado, com fecho tronco-cônico, providas de abertura para visita, com aro e tampa em ferro fundido reforçado, com sistema de drenagem, para se evitar a acumulação de água no seu interior, de modelo normalmente usado pela EDP - Distribuição Energia, S.A, conforme desenho incluído nas peças desenhadas.	9,0	UN			
97	POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO					
97.1	Fornecimento e montagem de um posto de transformação do tipo pré-fabricado (PTSP1), em betão armado e moldado, modelo PUCBET, da EFACEC ou equivalente, homologado pela DGE, obedecendo ao indicado na Memória Descritiva, Condições Técnicas e Desenhos e incluindo o seguinte equipamento:					
97.1.1	1 quadro de média tensão, da gama NORMAFIX, para a tensão de 17,5 kV, 630 A, constituído por celas de isolamento em SF6 e incluindo 2 celas de entrada-saída, tipo IS e uma cela de protecção ao transformadore, do tipo CIS.					
97.1.1.1	1 transformador de potência EFACEC, em banho de óleo mineral e arrefecimento natural, com a potência nominal de 630 kVA, 15000-400 V, características mecânicas e eléctricas de acordo com a DMA C52/125-N, incluindo termómetro de protecção.					
97.1.1.1.1	1 quadro eléctrico1 de baixa tensão, do tipo CA2, normalizado EDP, conforme peças desenhadas.					
97.1.1.1.1.1	Acessórios regulamentares, incluindo tapete isolante de borracha para 15 kV, 1 par de luvas isolantes para 15 kV, 1 quadro de instruções de primeiros socorros, 1 quadro de registo dos valores das resistências de terra, 3 chapas de aviso de perigo de morte e 1 lanterna.	1,0	UN			
98	Fornecimento e montagem de um posto de transformação do tipo pré-fabricado (PTSP2), em betão armado e moldado, modelo PUCBET, da EFACEC ou equivalente, homologado pela DGE, obedecendo ao indicado na Memória Descritiva, Condições Técnicas e Desenhos e incluindo o seguinte equipamento:					
98.1	1 quadro de média tensão, da gama NORMAFIX, para a tensão de 17,5 kV, 630 A, constituído por celas de isolamento em SF6 e incluindo 2 celas de entrada-saída, tipo IS e uma cela de protecção ao transformadore, do tipo CIS.					
98.1.1	1 transformador de potência EFACEC, em banho de óleo mineral e arrefecimento natural, com a potência nominal de 630 kVA, 15000-400 V, características mecânicas e eléctricas de acordo com a DMA C52/125-N, incluindo termómetro de protecção.					

05.AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 W3

Processo: 196**Empreitada:** Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova**Preço base:** 1 998 000,00 **IVA:** 119 880,00 **Total:** 2 117 880,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
98.1.1.1	1 quadro eléctrico1 de baixa tensão, do tipo CA2, normalizado EDP, conforme peças desenhadas.					
98.1.1.1.1	Acessórios regulamentares, incluindo tapete isolante de borracha para 15 kV, 1 par de luvas isolantes para 15 kV, 1 quadro de instruções de primeiros socorros, 1 quadro de registo dos valores das resistências de terra, 3 chapas de aviso de perigo de morte e 1 lanterna.	1,0	UN			
99	DIVERSOS					
99.1	Preparação do terreno para a instalação dos postos de transformação PTSP1 e PTSP2, incluindo a execução de uma vala com as dimensões adequadas e com 575 mm de profundidade, com fundo compactado e nivelado com uma camada de areia de 10 cm, conforme Memória Descritiva e Condições Técnicas.	2,0	UN			
99.2	Abertura de vala, com 1,30 m de profundidade e com 1,0 m de largura destinada à instalação de cabos de média tensão (MT), e, em parte do seu trajecto, de cabos das redes de distribuição de energia em baixa tensão (BT) e/ou da rede de Iluminação Pública (IP), e posterior aterro da mesma, conforme Condições Técnicas e peças desenhadas.	624,0	M			
100	PROJETO DAS REDES DE BAIXA TENSÃO					
100.1	TUBAGEM E CABOS					
100.1.1	Fornecimento de tubos de polietileno corrugado (PEAD/C), e sua montagem em vala aberta do solo, incluindo o fecho de vala, colocação de tubos e compactação de inertes					
100.1.1.1	PEAD ø 63 6Kgf/cm2	39,0	M			
100.1.1.2	PEAD ø 125 6Kgf/cm2	1 839,0	M			
101	Fornecimento de cabos do tipo VV 0,6/1 kV e sua instalação no interior de tubos de polietileno, ou no interior dos apoios, para ligação entre as portinholas e as luminárias.					
101.1	Cabo VV 1G35 (VA/Preto) - ligações à terra	39,0	M			

05.AGO 2021

129
R.**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021/03

Processo: 196**Empreitada:** Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova

Preço base:	1 998 000,00	IVA:	119 880,00	Total:	2 117 880,00
--------------------	--------------	-------------	------------	---------------	--------------

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
102	Fornecimento de cabos com condutor de alumínio, do tipo LVAV, e sua montagem em vala aberta do solo, ou em tubo, incluindo o fecho de vala e a compactação de inertes, de acordo a memória, condições técnicas e as peças desenhadas.					
102.1	Cabo LSVAV 4x95	151,0	M			
102.2	Cabo LVAV 3x185+95	1 336,0	M			
103	ARMÁRIOS E CAIXAS DE VISITA					
103.1	Fornecimento de armários da rede de distribuição de energia, tipo W, providos de porta com fechadura e fecho triangular, equipados com bases fusíveis, conforme Condições Técnicas e desenhos, de modelo aprovado pelo distribuidor de energia e sua instalação sobre os pedestais previstos.	13,0	UN			
103.2	Execução de câmaras de visita e execução de maciços adequados para a posterior instalação dos armários de distribuição tipo W, permitindo a passagem dos cabos necessários, conforme peças desenhadas.	13,0	UN			
103.3	Fornecimento e instalação de electrodos de terra de protecção, do tipo "piquet", constituídos por uma vareta de aço revestido a cobre, com 0,7 mm de espessura e com 2 m de comprimento e 15 mm de diâmetro externo, montadas em cova, junto aos armários de distribuição da rede de BT.	17,0	UN			
103.4	Construção de câmaras subterrâneas de visita, em anéis circulares de betão pré-fabricado, com fecho tronco-cónico, providas de abertura para visita, com aro e tampa em ferro fundido reforçado, com sistema de drenagem, para se evitar a acumulação de água no seu interior, de modelo normalmente usado pela EDP - Distribuição Energia, S.A, conforme desenho incluído nas peças desenhadas.	6,0	UN			
103.5	Fornecimento e instalação de caixa de portinhola	13,0	UN			
103.6	Abertura de vala, com 0,80 m de profundidade (1,00 m nas travessias) e com 0,50 m de largura destinada à instalação de tubos e cabos da rede de distribuição de energia, assim como o posterior aterro da mesma, após a colocação da tubagem necessária, conforme Condições Técnicas e peças desenhadas.	3 326,0	M			
104	DIVERSOS					

05.AGO.2021

130
R. P**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021-03

Processo: 196**Empreitada:** Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova

Preço base:	1 998 000,00	IVA:	119 880,00	Total:	2 117 880,00
--------------------	--------------	-------------	------------	---------------	--------------

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
104.1	Realização de ensaios às instalações para verificação das boas condições de funcionamento e formação dos utilizadores na operação de equipamentos especiais.	1,0	VG			
104.2	Trabalho de retirada de equipamentos e cabos existentes no local e que deixam de ser utilizadas, incluindo a sua entrega ao dono de obra em local a definir.	1,0	VG			
105	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
105.1	TUBAGEM E CABOS					
105.1.1	Fornecimento de tubos de polietileno corrugado (PEAD/C), e sua montagem em vala aberta do solo, nas condições regulamentares.					
105.1.1.1	PEAD/C50	93,0	M			
105.1.1.2	PEAD/C63	1 534,0	M			
106	Fornecimento dos seguintes cabos e sua instalação no interior de tubos plásticos ou no interior dos apoios das luminárias.					
106.1	Cabo H05VV-F3G2,5	248,0	M			
106.2	Cabo VV1G35 (verde/amarelo - preto)	93,0	M			
107	Fornecimento dos seguintes cabos armados, e sua instalação em vala aberta no solo, nas condições regulamentares, ou no interior de tubos PEAD/C.					
107.1	Cabo LSVAV4x16	1 534,0	M			
108	LUMINÁRIAS					
108.1	Fornecimento e instalação de luminárias, incluindo todos os acessórios necessários, conforme Memória Descritiva e Desenhos.					
108.1.1	Luminária do tipo 1 (T.1)	31,0	UN			

05.AGO.2021

131
A.**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC.506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.033

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
109	Fornecimento e montagem de colunas, de secção troncocónica, fixação por enterramento, com as características técnicas definidas nas condições técnicas especiais.					
109.1	Apoio do Tipo A1	31,0	UN			
109.2	Fornecimento e instalação de capacetes termoretrácteis e terminais de ligação.	186,0	UN			
110	OUTROS					
110.1	Fornecimento e instalação de eléctrodos de terra de protecção, do tipo "piquet", constituídos por uma vareta de aço cobreado com espessura de revestimento de 0,25mm, com 2 m de comprimento e 15 mm de diâmetro externo, montadas em cova, junto de cada uma das colunas de IP e ao armário/quadro elétrico.	31,0	UN			
110.2	Execução de negativos, em betão, com a profundidade indicada nas peças desenhadas de pormenor, adequados à fixação dos apoios das armaduras de iluminação previstas.	31,0	UN			
110.3	Abertura e posterior aterro de vala para cabos da rede de rede de Iluminação Pública (IP), conforme as condições regulamentares, incluindo a colocação de protecções e sinalizações.	1 534,0	M			
111	DIVERSOS					
111.1	Realização de ensaios às instalações para verificação das boas condições de funcionamento e formação dos utilizadores na operação de equipamentos especiais.	1,0	VG			
111.2	Trabalho de retirada das colunas, luminárias e cabos existentes no local e que deixam de ser utilizadas, incluindo a sua entrega ao dono de obra em local a definir.	1,0	VG			
112	PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DA REDE DE GÁS					
112.1	MOVIMENTO DE TERRAS					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC 506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.903

Processo: 196**Empreitada:** Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova**Preço base:** 1 998 000,00 **IVA:** 119 880,00 **Total:** 2 117 880,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
112.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos sobrantes da escavação a vazadouro licenciado da responsabilidade do Entidade Executante e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
112.1.1.1	Rocha dura (0,7)	284,23	M3			
112.1.1.2	Rocha branda (0,2)	81,21	M3			
112.1.1.3	Terra compacta (0,1)	40,6	M3			
112.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (areia fina e doce) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	128,59	M3			
112.1.1.5	Fornecimento e aplicação de aterro com material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 0,10 m, ou material de mancha de empréstimo, se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação entre 85% a 90% do Ensaio de Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	249,72	M3			
112.1.1.6	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora para a tubagem em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com as peças do projeto.	887,1	M			
112.1.1.7	Remoção e transporte a vazadouro licenciado, da responsabilidade da Entidade Executante, dos produtos sobrantes.	200,09	M3			
113	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					
113.1	Fornecimento e colocação de tubagem e acessórios em polietileno de alta densidade PE80, para gás, SDR11, com união por eletrossoldadura, cumprindo a norma europeia EN 1555 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
113.1.1	DN63	887,1	M			

05.AGO.2021

133
R.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.003

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
114	NÓS					
114.1	Fornecimento e assentamento de acessórios em polietileno de alta densidade com união por eletrossoldadura, próprios para gás, da classe de pressão PN16, de acordo com o desenho e todos os materiais e trabalhos necessários:					
114.1.1	Curva a 90º eletrossoldável de diâmetro nominal:					
114.1.1.1	DN63 mm.	5,0	UN			
115	Junta cega eletrossoldável de diâmetro nominal:					
115.1	DN63 mm.	3,0	UN			
116	Tê eletrossoldável de diâmetro nominal:					
116.1	DN63 mm.	3,0	UN			
117	União eletrossoldável de diâmetro nominal:					
117.1	DN63 mm.	15,0	UN			
118	Fornecimento e assentamento de válvulas de esfera para gás, em PEAD, incluindo, maciço de betão, prolongamento para a chave da válvula em PE, caixa de manobra troncocónica e tampa em ferro de acordo com as peças desenhadas bem como todos os trabalhos e acessórios complementares, de diâmetro nominal:					
118.1	DN63 mm.	6,0	UN			
118.2	Execução de purga da rede de gás em PEAD, incluindo válvula, caixa cilíndrica com tampa, curva e união eletrossoldável, assim como todos os trabalhos e acessórios necessários de acordo com as peças do projeto.	3,0	UN			
119	OUTROS TRABALHOS					

05 AGO 2021

134
P**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC.506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.03

Processo: 196			
Empreitada: Loteamento da zona industrial de Tardariz - Tardariz - S.Pedro da Cova			
Preço base: 1 998 000,00	IVA: 119 880,00	Total: 2 117 880,00	

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
119.1	Colocação das cabeças móveis existentes à cota do pronto pavimento. Inclui fornecimento e colocação de cabeças móveis novas, e todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução.	15,0 UN		
120	TRABALHOS FINAIS			
120.1	Execução de ligações da rede a executar à rede existente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	1,0 UN		
120.2	Realização de ensaios de resistência mecânica, de acordo com a regulamentação em vigor e com as especificações técnicas da entidade gestora.	1,0 VG		
120.3	Realização de ensaios de estanquidade, de acordo com a regulamentação em vigor e com as especificações técnicas da entidade gestora.	1,0 VG		
120.4	Realização de telas finais de acordo com as especificações técnicas da entidade gestora.	1,0 UN		

Total:

O DIRECTOR DEPARTAMENTO

O ENGENHEIRO

05 AGO 2020

135 /
A.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

hnta - hr

20 SET 2020

Para: Divisão Financeira e Contabilidade

Assunto: Procedimento por **Concurso Público** para: "Loteamento da Zona Industrial de Tardariz – S. Pedro da Cova"

Ex.mos Senhores,


Sendo necessário proceder à empreitada acima identificada, cuja estimativa do preço contratual é de **1.998.000,00€** (um milhão novecentos e noventa e oito mil euros), IVA não incluído, para um prazo de execução de 12 meses, solicita-se a essa Divisão informação sobre a disponibilidade orçamental da rubrica correspondente.

Mais se informa que a empreitada só produzirá efeitos financeiros em 2021.

Com os melhores cumprimentos

Gondomar, 22 de setembro de 2020

O Diretor de Departamento,


Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

Ficha do Cabimento

N. Seq.: 42337

DESP.: Lot.ZonaIndustTardariz/2020

Serviço Requiritante: 62 Departamento de Obras Municipais

Organica: 21 Desenvolvimento Económico e Turismo

Económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 20 ANO 2020

21 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

2018/63 ÁREAS EMPRESARIAIS

Acc.: 4 Construção

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 17.600,00

Cabimentado: 1,00

Saldo: 17.599,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
28-09-2020	5529							
								1,00 Valor contratual de 1.998.000,00€+IVA com efeitos financeiros em 2021 e 2022

136
R. P



CÂMARA MUNICIPAL

05 AGO 2021

137
G
GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"+CUIDAR - PROGRAMA DE APOIO AOS CUIDADORES INFORMAIS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" -
"PROGRAMA PSICOEDUCATIVO" - NOVO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À
TERCEIRA IDADE E INFÂNCIA DE SANGUÊDO E AS ENTIDADES PARCEIRAS, REVOGAÇÃO E APROVAÇÃO DO NOVO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INTERINSTITUCIONAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Cláudia Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a
proposta anexa.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e
Dr. José António Pinto foi apresentada a declaração
de voto que adiante segue:

[Empty space for the declaration of vote, crossed out with a diagonal line]



GONDOMAR

espírito

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05 AGO 2021

*Concórdia
A. P.*

Proposta

+CUIDAR - Programa de Apoio aos Cuidadores Informais do Município de Gondomar

A política pública de cuidados tem desenvolvido ao longo dos tempos e, de forma a acompanhar as necessidades expressas, variadas formas de apoio e cuidados aos idosos e dependentes (Karsh, 2003). Contudo, em alguns países, nomeadamente em Portugal, a família continua a ser a unidade básica na prestação de cuidados (segundo Carvalho, s. d. in Cunha, 2011).

Por deliberação de Câmara de 9 de junho de 2015, foi aprovada por unanimidade, a proposta de implementação do +CUIDAR - Programa de Apoio aos Cuidadores Informais – Acordo de Cooperação, Acordo de Colaboração Interinstitucional e Protocolo de Parceria.

Este Projeto tem demonstrado ser um exemplo de cooperação em sede de Rede Social, desempenhando um papel fundamental no apoio aos/às Cuidadores/as, atendendo à complexidade inerente ao ato de cuidar, valorizando o seu papel, garantindo uma capacitação a todos/as os cuidadores informais e contribuindo para o desenvolvimento de intervenções que visem a promoção do seu bem-estar físico e psicológico.

Assim:

Considerando a implementação da Lei n.º 100/2019 de 6 de setembro em que aprova o Estatuto do Cuidador Informal, que regula os direitos e os deveres do cuidador e da pessoa cuidada, estabelecendo medidas de apoio que carecem de regulamentação, ilustrando o reconhecimento e importância do papel do Cuidador Informal;

Atendendo à necessidade de dar continuidade a uma rede de proximidade e apoio aos Cuidadores Informais, evidenciando a necessidade de ajustamento às necessidades da população, foi realizada a (re)capacitação de 30 técnicos/as de entidades deste território, em junho de 2020, como suporte teórico e prático para avançar com um novo Programa Psicoeducativo ajustado quer às **necessidades de demências, quer de incapacidades não especificadas;**



GONDOMAR
e Souro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Considerando que a entidade formadora foi o Projeto Cuidar de Quem Cuida, cujo promotor é o CASTIIS – Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo, que possibilita a capacitação de diversas entidades de todos os Municípios da Área Metropolitana do Porto (AMP) para a intervenção com Cuidadores Informais, cuja adesão do Município de Gondomar tem assento desde **2014**.

Urge reformular o anterior Acordo de Cooperação e Protocolo de Colaboração Interinstitucional, consubstanciados por uma parceria entre entidades locais, nomeadamente: o Município de Gondomar; o Agrupamento dos Centros de Saúde de Gondomar da ARS Norte I.P.; Juntas e Uniões de Freguesia do Município de Gondomar; a Liga de Amigos da Unidade de Saúde Familiar Nascente; a Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa; a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar; a APPC - Villa Urbana de Valbom; a AFAGOS - Associação de Formação e Apoio Gondomar Social; a Associação Recreativa, Cultural e Social de Silveirinhos; o Centro Social Paroquial S. João da Foz do Sousa; o Centro Social de Soutelo; o Centro Social da Paróquia de Rio Tinto; a Querer Ser - Associação para o Desenvolvimento Social; a Associação Desportiva Leões Cabanenses F. C.; o Centro Republicano e Democrático de Fânzeres; Hospital Escola da Universidade Fernando Pessoa; Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Gondomar/Valongo; Associação Nacional de Esclerose Múltipla; Associação Vai Avante; Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária; Fundação Nuno Silveira; Associação Mutualista de Gondomar; Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas; Movimento do Cidadão Diferente, podendo este contemplar a integração de mais entidades parceiras.

Considerando a justificação apresentada, e a importância que se reveste para o Município, a continuidade da operacionalização deste projeto, que abrange outros grupos-alvo (demências e incapacidades não especificadas), assim como a integração de novas entidades parceiras;

Considerando que o Núcleo Executivo da Rede Social de Gondomar aprovou, por unanimidade, os documentos em epígrafe, assumindo a importância deste projeto e a conformidade com os instrumentos de Diagnóstico de Planeamento (Plano Desenvolvimento Social de Gondomar);



GONDOMAR
e Souro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Propõe-se que a Câmara delibere:

- 1) Aprovar o novo **Acordo de Cooperação**, entre o Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo, entidade gestora do Projeto Cuidar de Quem Cuida, e as entidades parceiras já mencionadas, para a implementação de, pelo menos, um Programa Psicoeducativo, de acordo com o Manual próprio do Projeto Cuidar de Quem Cuida, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;
- 2) Revogar o anterior protocolo, celebrado a 09 de junho de 2015 e aprovar o novo **Protocolo de Colaboração Interinstitucional** que rege os princípios orientadores do novo modelo de funcionamento do + CUIDAR, que se anexa e se considera parte integrante desta proposta, e do qual fazem parte as entidades parceiras já mencionadas.

Gondomar, 30 de julho de 2021

Por Delegação do Presidente de Câmara

A Vereadora,

(Dra. Cláudia Vieira)

+ CUIDAR, Projeto de Apoio ao Cuidador Informal do Município de Gondomar

Princípios Orientadores

Protocolo de Colaboração Interinstitucional (Minuta)

Preâmbulo

A política pública de cuidados tem desenvolvido ao longo dos tempos e, de forma a acompanhar as necessidades expressas, variadas formas de apoio e cuidados aos idosos e dependentes (Karsh, 2003). Contudo, em alguns países, nomeadamente em Portugal, a família continua a ser a unidade básica na prestação de cuidados (segundo Carvalho, s. d. in Cunha, 2011).

No Projeto de Lei n.º 801/XIII/3ª apresentado na Assembleia da República estima-se que, em Portugal, existam mais de 800 mil pessoas que prestam cuidados informais. A maioria dos cuidados prestados a pessoas dependentes (idosos, pessoas com deficiência, demências ou doenças crónicas), em contexto domiciliário, é feito por via de cuidadores informais: cerca de 80% dos cuidados são prestados por cuidadores não profissionais (Lopes et al., 2017).

Estudos indicam que “Portugal tem a maior taxa de cuidados domiciliários informais da Europa, a menor taxa de prestação de cuidados não domiciliários e uma das menores taxas de cobertura de cuidados formais, principalmente em função da escassez de trabalhadores formais, escassez que, segundo o *International Labour Office*, configura uma limitação ao acesso a cuidados continuados de qualidade” (ERS, 2015, pg.117).

A Lei n.º 100/2019 de 6 de setembro em que aprova o Estatuto do Cuidador Informal, que regula os direitos e os deveres do cuidador e da pessoa cuidada, estabelecendo medidas de apoio que carecem de regulamentação, ilustra o reconhecimento e importância do papel do Cuidador Informal.

Porque se torna mais imperativo cuidar de quem cuida, valorizar o seu papel e não ficar indiferente a toda a complexidade inerente ao ato de cuidar, o **Protocolo de Colaboração Interinstitucional e normas de funcionamento, com os seus princípios orientadores** que ora se apresentam, pretendem contribuir para o desenvolvimento em rede, de intervenções que visem a promoção do bem-estar físico e psicológico dos cuidadores informais.

O + CUIDAR, Projeto de Apoio ao Cuidador Informal do Município de Gondomar (*adiante designado por + CUIDAR*) pretende contemplar o Programa PsicoEducativo do Projeto Cuidar de Quem Cuida -

para Cuidadores Informais de Pessoas com **demências (Cd)** e Cuidadores Informais não Especificados (**Ci ne**) - cuidadores de pessoas **dependentes** e cujo nível de dependência pode ter diferentes origens (física e/ou mental)), assegurado por parceiros de base institucional pública e privada, que obedece a determinados princípios de funcionamento e apresenta particularidades que o distinguem do padrão habitualmente encontrado nas organizações tradicionais.

No âmbito da Rede Social de Gondomar é celebrado um Protocolo de Colaboração Interinstitucional entre: o Município de Gondomar; o Agrupamento dos Centros de Saúde de Gondomar da ARS Norte I.P.; as Juntas e Uniões de Freguesia do Município de Gondomar; a Liga de Amigos da Unidade de Saúde Familiar Nascente; a Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa; a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar; a APPC- Associação do Porto de Paralisia Cerebral - Villa Urbana de Valbom; a AFAGOS - Associação de Formação e Apoio Gondomar Social; a Associação Recreativa, Cultural e Social de Silveirinhos; o Centro Social Paroquial S. João da Foz do Sousa; o Centro Social de Soutelo; o Centro Social da Paróquia de Rio Tinto; a Querer Ser - Associação para o Desenvolvimento Social; a Associação Desportiva Leões Cabanenses F. C.; o Centro Republicano e Democrático de Fânzeres; Hospital Escola da Universidade Fernando Pessoa; Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Gondomar/Valongo; Associação Nacional de Esclerose Múltipla; Associação Social Recreativa e Cultural Bem Fazer Vai Avante; Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária; Fundação Nuno Silveira; Associação Mutualista de Gondomar; Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas; Movimento do Cidadão Diferente, visando a implementação do + CUIDAR, e que se regerá pelas presentes normas de funcionamento.

Atendendo ao entendimento e metodologia de trabalho do Conselho Local de Ação Social de Gondomar, com vista à promoção de um desenvolvimento social articulado e concertado que envolva e implique toda a comunidade gdomarense, de realçar que os/as interessados/as em frequentar o +CUIDAR podem demonstrar esse interesse diretamente nas estruturas criadas para esse efeito, aplicando-se o mesmo princípio a qualquer entidade parceira da comunidade.

O presente documento tem por finalidade definir:

- O Protocolo de Colaboração Interinstitucional e os princípios, organização e funcionamento do + CUIDAR, tendo por base o Projeto Cuidar de Quem Cuida do Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo (CASTIIS).

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Princípios orientadores

Organização e Funcionamento

1.º Área de Abrangência

1. O + CUIDAR, Projeto de Apoio ao Cuidador Informal do Município de Gondomar irá abranger o Município de Gondomar e por inerência, as suas freguesias, nomeadamente: Baguim do Monte, Lomba, Rio Tinto, União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e a União das Freguesias de Melres e Medas.

2. Atendendo ao âmbito em análise e numa lógica de garante de proximidade à população, o + CUIDAR materializa-se em primeira instância pela constituição do Gabinete de Apoio ao Cuidador (GAC) - **GAC d(demência)** e **GAC ne (não especificado)** sediado nas instalações da Câmara Municipal de Gondomar – Gabinete da Rede Social.

2.º Organização

1. O + CUIDAR subdivide-se em:

- . GAC - Gabinete de Apoio ao Cuidador: **GAC d(demência)** e **GAC ne (não especificado)**;
- . GAM - Grupos de Ajuda Mútua: **GAMd (demência)** e **GAMne (não especificado)**;
- . Apoio aos beneficiários de cuidados.

2. O **Gabinete de Apoio ao Cuidador - GAC (d) e GAC(ne)**, sediados em instalações da Câmara Municipal de Gondomar visam informar, orientar, receber e encaminhar inscrições da população que necessite de apoio neste âmbito, bem como, de todas as entidades parceiras do qual fazem parte o presente Acordo;

a) Garante o funcionamento do GAC, a Câmara Municipal de Gondomar, como entidade gestora e dinamizadora, em estreita articulação com todas as entidades parceiras, que assumirão a responsabilidade de sinalização e encaminhamento para este Gabinete;

b) Será também, o GAC a estrutura responsável pela operacionalização dos Programas PsicoEducativos para Cuidadores Informais com a orientação do Coordenador Local, que agilizará as parcerias necessárias para a sua implementação nos territórios que deles necessitem.

05 AGO 2021



144
M. P.

3. Os **Grupos de Ajuda Mútua - GAMd e GAMne** pretendem garantir apoio e suporte aos cuidadores informais na pós-frequência do Programa PsicoEducativo para Cuidadores Informais e serão dinamizados pelo/a Técnico/a de Referência do programa que deu origem ao GAM.

4. Paralelamente, o **Apoio aos Beneficiários de Cuidados** será traduzido na agilização de parcerias e mecanismos que permitam promover apoio a estas pessoas durante o tempo em que os cuidadores se encontrem a frequentar os Programas PsicoEducativos para Cuidadores Informais, bem como os GAM.

5. Serão constituídos, pelas diversas Freguesias do município, Programas PsicoEducativos para Cuidadores Informais, desde que exista a identificação mínima de 8 (oito) cuidadores de determinado(s) território(s), bem como subsequentemente, os Grupos de Ajuda Mútua.

6. Nas situações em que não se atinja uma procura mínima durante 3 meses, os cuidadores em espera serão convidados a integrar o Programa PsicoEducativo mais próximo do seu local de residência, podendo ser assegurado transporte nas situações em que exista acesso dificultado à rede de transportes públicos.

3.º Suportes Processuais

Serão criados pelo + CUIDAR todos os suportes e instrumentos processuais inerentes ao bom funcionamento deste projeto, nomeadamente: materiais de divulgação; fichas de sinalização e encaminhamento; fichas de inscrição; cartazes e prospetos informativos.

Será ainda constituída uma base de dados a ser partilhada pelos/as técnicos/as que colaboram no âmbito do Programa PsicoEducativo para Cuidadores Informais.

4.º Logística

1. O GAC deverá preencher uma base geral de dados, com a identificação de todas as pessoas e famílias que recorrem a este serviço, bem como daqueles que lhes são encaminhados pelas entidades parceiras;

2. Todas as entidades parceiras deste Protocolo, fazem parte integrante do GAC, enquanto entidades sinalizadoras, através do preenchimento de uma ficha de sinalização prévia, que deverão encaminhar para o email: maiscuidar@cm-gondomar.pt

3 – Todas as sinalizações serão devidamente analisadas pelo GAC, com vista à concertação, gestão territorial e de recursos, para a implementação de grupos psicoeducativos.

Atribuições e competências

5.º Coordenação

1. O + CUIDAR é coordenado pelo Núcleo Executivo do CLAS de Gondomar, assessorado pelo Gabinete da Rede Social de Gondomar para:

- . Atualizar o Acordo Interinstitucional sempre que se manifeste necessário e sujeitá-lo à aprovação dos parceiros do CLAS'G;
- . Assegurar o funcionamento do GAC - Gabinetes de Apoio ao Cuidador: GAC d(demência) e GAC ne (não especificado);
- . Criar os suportes e instrumentos processuais para o bom funcionamento do projeto, nomeadamente: materiais de divulgação; fichas de sinalização e encaminhamento; fichas de inscrição; assim como criar a base geral de dados para identificação de todas as pessoas e famílias que recorrem a este serviço, bem como daqueles que lhes são encaminhados;
- . Sensibilizar as entidades locais com vista a aumentar as entidades parceiras de suporte ao + CUIDAR;
- . Identificar as necessidades de parceria e agilizar os mecanismos com vista a melhorar a eficácia e eficiência do + CUIDAR;
- . Assegurar a comunicação e a troca de experiências e partilha interinstitucionais;
- . Garantir a divulgação junto dos órgãos de comunicação social.

2. A Coordenação Local será assegurada por um/a técnico/a do Gabinete da Rede Social de Gondomar, ao/à qual compete:

- . Concertar as parcerias locais (recursos técnicos, humanos e materiais) no sentido de promover a constituição, sempre que necessário, de um Programa PsicoEducativo para Cuidadores Informais;
- . Identificar a freguesia/território e o local onde será ministrado o próximo Programa PsicoEducativo, assim como o Técnico de Referência para cada Programa PsicoEducativo;
- . Encaminhar as inscrições dos cuidadores informais ao Técnico de Referência;
- . Despoletar os mecanismos necessários que permitam promover uma resposta de Apoio aos beneficiários de cuidados, durante o tempo em que os cuidadores se encontrem a frequentar o Programa PsicoEducativo para Cuidadores Informais, bem como o GAC.

6.º Técnico/a de Referência

Ao/À Técnico/a de Referência compete:

- . Rececionar as sinalizações encaminhadas pelo GAC bem como por outras entidades parceiras, agrupando-as por territórios de residência e depois por problemáticas;

- . Acompanhar e participar no desenvolvimento do Programa PsicoEducativo ao longo das suas 10/9 sessões, bem como assegurar um acompanhamento de proximidade aos cuidadores informais;
- . Ser o interlocutor entre o Coordenador Local e os Profissionais afetos a cada Programa PsicoEducativo;
- . Informar o Coordenador Local atempadamente, da necessidade e tipo de apoio aos beneficiários de cuidados, assim como dos materiais para o bom funcionamento do Programa PsicoEducativo de que é responsável;
- . Analisar as inscrições rececionadas, por território/problemática e as principais necessidades e dúvidas das pessoas que procuram o GAC;
- . Assegurar o tratamento sistemático da informação relativa à caracterização da população apoiada pelo + CUIDAR, bem como as necessidades diagnosticadas e o acompanhamento/ intervenção realizada;

7.º Equipa Técnica

À Equipa Técnica compete:

- . Planear as sessões em que intervêm, de acordo com o manual do Programa PsicoEducativo para Cuidadores Informais do Projeto Cuidar de Quem Cuida;
- . Informar o Técnico de Referência, dos materiais necessários à sua colaboração, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

8.º Entidades Parceiras do + CUIDAR

Às entidades parceiras que subscrevem estas normas orientadoras compete:

- . Divulgar junto da comunidade local, os propósitos e funcionamento do + CUIDAR;
- . Proceder à recolha de informação que permita identificar o/a cuidador/a interessado em inscrever-se num Programa PsicoEducativo, bem como rececionar inscrições remetidas por entidades parceiras;
- . Remeter ao GAC as inscrições/sinalizações rececionadas para participação no Programa PsicoEducativo;
- . Garantir os recursos logísticos, materiais e humanos quando necessários e de acordo com a disponibilidade e compromisso assumido.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

9.º Área de Abrangência

1. O + CUIDAR, Projeto de Apoio ao Cuidador Informal do Município de Gondomar, materializado na constituição do Gabinetes de Apoio ao Cuidador (GAC) abrangem a população residente do Município de Gondomar.

10.º Funcionamento

1. O Gabinete de Apoio aos Cuidadores funcionará nas instalações da Câmara Municipal de Gondomar em estreita parceria com o ACES de Gondomar

3. O Atendimento/Acompanhamento Social terá por base diretrizes e orientações emitidas pelo Núcleo Executivo do CLAS'G.

4. A Equipa Técnica ficará responsável pela realização das sessões de acordo com o novo manual do Programa PsicoEducativo para Cuidadores Informais do Projeto Cuidar de Quem Cuida.

5. O Gabinete de Apoio aos Cuidadores funcionará tendo por base os princípios constantes no Acordo Interinstitucional (Capítulo I).

6. Todas as entidades que compõem o + CUIDAR deverão assegurar a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso, nomeadamente, garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

11.º Obrigações

1. Ao primeiro outorgante, **Município de Gondomar**, caberá:

a) Enquanto entidade que preside ao Conselho Local de Ação Social de Gondomar e coordenadora do Núcleo Executivo do CLAS'G, garantir a informação adequada sobre o projeto, bem como envia esforços para a concertação e articulação dos diversos intervenientes locais;

b) Dinamizar o GAC em parceria com o ACES de Gondomar;

c) Prestar apoio logístico e técnico, ao processo de implementação e desenvolvimento, do + CUIDAR.

d) Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local;

e) Garantir os meios de divulgação necessários à boa comunicação do projeto;

- f) Disponibilizar o/a técnico/a do Gabinete de Apoio à Rede Social de Gondomar para as funções de Coordenação Local;
- f) Ceder técnicos que assegurem a figura de Técnico de Referência bem como, técnicos que constituam a Equipa Técnica para o desenvolvimento dos Grupos Psicoeducativos;
- g) Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento do GAC de Gondomar;
- h) Garantir estratégias que visem apoiar os beneficiários de cuidados durante o tempo em que os Cuidadores Informais frequentem o Programa PsicoEducativo e subsequentemente os Grupos de Ajuda Mútua, desde que devidamente autorizados pelos cuidadores interessados;
- g) Apoiar e promover a constituição de Grupos de Ajuda Mútua pelo Município de Gondomar.

2. Ao segundo outorgante, **ACES de Gondomar da ARS Norte, I.P.**, caberá:

- a) Acolher inscrições de Cuidadores Informais que pretendam participar no Programa PsicoEducativo mediante o preenchimento da ficha de sinalização do +CUIDAR;
- b) Remeter ao GAC as inscrições rececionadas para participação no Programa PsicoEducativo;
- c) Garantir mecanismos de articulação interna que conduzam à identificação de Cuidadores Informais (através do pessoal médico, enfermagem, ação social e administrativo);
- d) Disponibilizar técnicos - enfermeiros, para constituição da Equipa Técnica dos Programas Psicoeducativos.

3. A todos os **outros Outorgantes**, caberá:

- a) Divulgar junto da comunidade local, os propósitos e funcionamento do + CUIDAR;
- b) Acolher inscrições de Cuidadores Informais que pretendam participar no Programa PsicoEducativo mediante o preenchimento da ficha de sinalização do +CUIDAR;
- c) Remeter ao GAC as inscrições rececionadas para participação no Programa PsicoEducativo;
- d) Disponibilizar recursos logísticos, materiais e humanos (que assegurem quer a figura de Técnico de Referência quer a constituição da Equipa Técnica) quando necessários para a concretização do Programa PsicoEducativo;
- e) Garantir estratégias que visem apoiar os beneficiários de cuidados durante o tempo em que os Cuidadores Informais frequentem o Programa PsicoEducativo e subsequentemente os Grupos de Ajuda Mútua;
- f) Apoiar a operacionalização de Grupos de Ajuda Mútua pelo Município de Gondomar.

12.º Vigência

O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, se nenhuma das Partes o denunciar, mediante comunicação escrita ao 1.º outorgante, com pelo menos 60 dias de antecedência, em relação ao termo do prazo pretendido.

13.º Avaliação

A avaliação do presente protocolo é efetuada decorrido um ano do seu funcionamento, caso não haja nenhuma circunstância que implique a sua antecipação.

14.º Novas Parcerias

Poderão ser integradas na operacionalização do +CUIDAR, as entidades que expressem essa vontade, desde que parceiras do CLAS'G, sendo sujeitas a aprovação pelo Núcleo Executivo do CLAS'G e posteriormente postas à consideração do CLAS'G nos termos que o Regulamento Interno define, pelo que serão realizadas as adendas necessárias ao presente protocolo de parceria.

Disposições Finais

13.º Artigo Divulgação

1. Todas as entidades parceiras do CLAS'G serão convidadas a colaborar na publicitação e divulgação do + CUIDAR no Município de Gondomar.
2. Serão ainda convidadas as entidades consideradas pelo Núcleo Executivo do CLAS'G, como entidades de maior proximidade à comunidade gandomarense.
3. O Núcleo Executivo do CLAS'G poderá, a todo o tempo, definir estratégias de comunicação e divulgação mais adequadas para garantir a eficácia e eficiência da operacionalização do +CUIDAR.

14.º Artigo Entrada em vigor

O presente Protocolo de Colaboração Interinstitucional, bem como as respetivas Normas de Funcionamento e Princípios Orientadores, entrará em vigor, após a respetiva outorga.

Artigo 15.º Avaliação

No prazo de um ano e após a entrada em vigor do presente documento, será realizada uma avaliação dos mecanismos utilizados para a operacionalização e promoção do + CUIDAR sendo realizadas as alterações que se entendam como necessárias.

Artigo 16.º Alterações

Das alterações introduzidas ao presente acordo serão informadas as entidades parceiras com a antecedência mínima de 30 dias a contar da data em que as mesmas passam a vigorar.

Artigo 17.º Lacunas ou Casos Omissos

A existência de eventuais lacunas ou casos omissos no presente documento serão resolvidos pelo Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social de Gondomar.

Gondomar, de 2021

Município de Gondomar,

(O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, _____)

Agrupamento dos Centros de Saúde de Gondomar, I. P.

(Diretora do ACES de Gondomar, _____)

Junta de Freguesia de Baguim do Monte,

(Presidente da Junta de Freguesia de Baguim do Monte, _____)

05.AGO 2021



151
22. f

Junta de Freguesia da Lomba,

(Presidente da Junta de Freguesia da Lomba, _____)

Junta de Freguesia de Rio Tinto,

(Presidente da Junta de Freguesia de Rio Tinto, _____)

Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim,

(Presidente da Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, _____)

Junta da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova,

(Presidente da Junta da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, _____)

Junta da União nas Freguesias de Foz do Sousa e de Covelo,

(Presidente da Junta da União das Freguesias de Foz do Sousa e de Covelo, _____)

Junta da União das Freguesias de Melres e Medas,

(Presidente da Junta da União das Freguesias de Melres e Medas, _____)

Liga de Amigos da Unidade de Saúde Familiar Nascente,

(Presidente da Liga de Amigos da Unidade de Saúde Familiar Nascente, _____)

05.AGO 2021



152
R

Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa,

(Presidente da Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa, _____)

Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar,

(Presidente da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar, _____)

APPC – Associação do Porto de Paralisia Cerebral- Villa Urbana de Valbom,

(Presidente da APPC Associação do Porto de Paralisia Cerebral- Villa Urbana de Valbom, _____)

AFAGOS - Associação de Formação e Apoio Gondomar Social,

(Presidente da AFAGOS - Associação de Formação e Apoio Gondomar Social, _____)

Associação Recreativa, Cultural e Social de Silveirinhos,

(Presidente da Associação Recreativa, Cultural e Social de Silveirinhos, _____)

Centro Social Paroquial S. João da Foz do Sousa,

(Presidente da Centro Social Paroquial S. João da Foz do Sousa, _____)

Centro Social de Soutelo

(Presidente do Centro Social de Soutelo, _____)

05.AGO 2021



153
A.

Centro Social da Paróquia de Rio Tinto

(Presidente do Centro Social da Paróquia de Rio Tinto, _____)

Querer Ser - Associação para o Desenvolvimento Social

(Presidente da Querer Ser - Associação para o Desenvolvimento Social, _____)

Associação Desportiva Leões Cabanenses F. C.,

(Presidente da Associação Desportiva Leões Cabanenses F. C., _____)

Centro Republicano e Democrático de Fânzeres,

(Presidente do Centro Republicano e Democrático de Fânzeres, _____)

Hospital Escola da Universidade Fernando Pessoa,

(Presidente do Hospital Escola da Universidade Fernando Pessoa, _____)

Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Gondomar/Valongo,

(Presidente do Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Gondomar/Valongo, _____)

Associação Nacional de Esclerose Múltipla,

(Presidente da Associação Nacional de Esclerose Múltipla, _____)



154 p

Associação Social Recreativa e Cultural Bem-Fazer Vai Avante,

(Presidente do Associação Social Recreativa e Cultural Bem-Fazer Vai Avante, _____)

Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária,

(Presidente do Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária, _____)

Fundação Nuno Silveira,

(Presidente da Fundação Nuno Silveira, _____)

Associação Mutualista de Gondomar,

(Presidente da AMUT – Associação Mutualista de Gondomar, _____)

Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas,

(Presidente da Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas, _____)

Movimento do Cidadão Diferente,

(Coordenador do Movimento do Cidadão Diferente, _____)

05.AGO.2021



155
A. P.

Capacitação de instituições locais na intervenção junto de cuidadores informais

Acordo de Cooperação – (Minuta)

- Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo
- Município de Gondomar
- ACES de Gondomar da ARS Norte, I.P
- Junta de Freguesia de Baguim do Monte
- Junta de Freguesia da Lomba
- Junta de Freguesia de Rio Tinto
- Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim
- Junta da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova
- Junta da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo
- Junta da União de Freguesias de Melres e Medas
- Liga de Amigos da Unidade de Saúde Familiar Nascente
- Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa
- Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar
- APPC – Associação do Porto de Paralisia Cerebral - Villa Urbana de Valbom
- AFAGOS - Associação de Formação e Apoio Gondomar Social
- Associação Recreativa, Cultural e Social de Silveirinhos
- Centro Social Paroquial S. João da Foz do Sousa
- Centro Social de Soutelo
- Centro Social da Paróquia de Rio Tinto
- Querer Ser- Associação para o Desenvolvimento Social
- Associação Desportiva Leões Cabanenses F. C.
- Centro Republicano e Democrático de Fânzeres
- Hospital Escola da Universidade Fernando Pessoa
- Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Gondomar /Valongo
- Associação Nacional de Esclerose Múltipla
- Associação Social, Recreativa e Cultural Bem Fazer Vai Avante
- Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária
- Fundação Nuno Silveira
- AMUT – Associação Mutualista de Gondomar
- APTFeridas – Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas
- Movimento Cidadão Diferente

156
R.
P.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	3
PREÂMBULO	6
CAPÍTULO I OBJETO, NATUREZA, OBJETIVOS E DURAÇÃO	7
CAPÍTULO II PROMOTOR E ENTIDADE(S) PARCEIRA(S)	9
CAPÍTULO III ACOMPANHAMENTO E CONTROLO	13
CAPÍTULO IV VICISSITUDES CONTRATUAIS	13
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
CAPÍTULO VI INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	14
ANEXO 1	20

Titulo de Impacto Social implementado por:



Investidores Sociais



Cofinanciado por:



Parceiros



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Entre: o CASTIIS – Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 501237127, com sede em Rua do CASTIIS n.º 133, 4505-582 Sanguêdo, representada neste ato por _____, na qualidade de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **1.ª Acordante** ou **Promotor**;

E:

O **Município de Gondomar, coordenador local do CQC**, pessoa coletiva número 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes | 4420-093 Gondomar, aqui representado pelo seu Presidente, _____, adiante designada por **2.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

O **Agrupamento dos Centros de Saúde de Gondomar da ARS Norte, I.P.**, adiante designado por **ACES de Gondomar**, com sede na Rua Ator Mário Viegas | 4435-076 Rio Tinto, representada neste ato por _____, na qualidade de Diretora Executivo, adiante designado por **3.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Junta de Freguesia de Baguim do Monte**, pessoa coletiva número 506939472, com sede Rua D. António Barroso, n.º 33, 4435-664 Baguim do Monte, aqui representado pelo seu Presidente, _____, adiante designada por **4.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Junta de Freguesia da Lomba**, pessoa coletiva número 507314492, com sede Largo José Saramago, CP 174 4515-248 Lomba, aqui representado pelo seu Presidente, _____, adiante designada por **5.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Junta de Freguesia de Rio Tinto**, pessoa coletiva número 506909379, com sede no Largo do Mosteiro | 4435-346 Rio Tinto, aqui representado pelo seu Presidente, _____, adiante designada por **6.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim**, pessoa coletiva número 510837204, com sede na Rua da Igreja, 71 | 4420-164 Gondomar, aqui representado pelo seu Presidente, _____, adiante designada por **7.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Junta da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova**, pessoa coletiva número 510836690, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, s/n, 4510-378 S. Pedro da Cova, aqui representado pelo seu Presidente, _____, adiante designada por **8.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Junta da União nas Freguesias de Foz do Sousa e de Covelo**, pessoa coletiva número 510836917, com sede na Avenida da Foz do Sousa 4515-084 Foz do Sousa, aqui representado pelo seu Presidente, _____, adiante designada por **9.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Junta da União das Freguesias de Melres e Medas**, pessoa coletiva número 510837891, com sede na Rua Padre Jerónimo n. 100, 4515-522 Melres, aqui representado pelo seu Presidente, _____, adiante designada por **10.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Liga de Amigos da Unidade de Saúde Familiar Nascente**, Associação de direito privado, pessoa coletiva n.º 509685315, com sede na Rua Ator Mário Viegas | 4435-076 Rio Tinto, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **11.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa**, Instituição Particular de Solidariedade Social pessoa coletiva n.º 506894819, com sede na Rua do Tronco, 1983 | 4515-200 Foz do Sousa, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **12.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

Título de Impacto Social implementado por:



Investidores Sociais



Cofinanciado por:



Parceiros



A **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 503992216, com sede na Rua Novais da Cunha, 617 | 4420-223 Gondomar, representada neste ato por _____ na(s) qualidade(s) de Provedor e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **13.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **APPC – Associação do Porto de Paralisia Cerebral - Villa Urbana de Valbom**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º **506 831 957**, com sede na Rua D. Francisco d’Almeida, 153 | 4420-425 Valbom GDM, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **14.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **AFAGOS - Associação de Formação e Apoio Gondomar Social**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 506041719, com sede na Rua Serafim Rosas, 35 | 4420-329 Gondomar, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **15.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Associação Recreativa, Cultural e Social de Silveirinhos**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 504085867, com sede na Escola EB1 da Mó, sita à Rua da Escola da Mó | 4510-267 S. Pedro da Cova, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **16.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

O **Centro Social Paroquial S. João da Foz do Sousa**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 505763508, com sede na Rua da Igreja, 20 | 4515-141 Foz do Sousa, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **17.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

O **Centro Social de Soutelo**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 500892792, com sede na Rua de Macau, 100 | 4435-313 Rio Tinto, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **18.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

O **Centro Social da Paróquia de Rio Tinto**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 501538275, com sede na Rua do Mosteiro, 3 | 4435-345 Rio Tinto, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **19.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Querer Ser - Associação para o Desenvolvimento Social**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 507507860, com sede na Rua dos Regueirais, 83 | 4435-417 Rio Tinto, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **20.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Associação Desportiva Leões Cabanenses F. C.**, Associação de direito privado, pessoa coletiva n.º 503996637, com sede na Rua de Cabanas | 4510-023 Jovim, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **21.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

O **Centro Republicano e Democrático de Fânzeres**, Associação de direito privado, pessoa coletiva n.º 503296156, com sede na Rua da Igreja 470 | 4510-582 Fânzeres, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **22.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

O **Hospital Escola da Universidade Fernando Pessoa**, Associação de direito privado, pessoa coletiva n.º 502057602, com sede na Av. Fernando Pessoa 150, 4420-096 S. Cosme, representada neste ato por _____

Título de Impacto Social implementado por:



Investidores Sociais



Cofinanciado por:



Parceiros



_____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **23.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Gondomar/Valongo**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 500745749, com sede na Rua Padre Domingos Baião, s/n, 4435-764 Baguim do Monte, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **24.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Associação Nacional de Esclerose Múltipla**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 504467042, com sede na R. Júlio Dinis 247, 4420-481 Valbom, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **25.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Associação Social Recreativa e Cultural Bem-Fazer Vai Avante**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 501437029, com sede na Rua Manuel Alves Vieira, nº 19, 4510-318 S. Pedro da Cova, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **26.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 509 391 613, com sede na Rua 25 de Abril, 319, 4435-604 Baguim do Monte, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **27.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Fundação Nuno Silveira**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 514077646, com sede na Rua Professor Moreira, 193, 4510-643 Fânzeres, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **28.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **AMUT – Associação Mutualista de Gondomar**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 501 634 851, com sede na Rua 5 de Outubro, 135, 4420-086 Gondomar, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **29.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

A **Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas**, Associação de direito privado, pessoa coletiva n.º 504250213, com sede na Rua Prof. Bismark, n.º 162 | 4420-283 Gondomar, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **30.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

O **Movimento do Cidadão Diferente**, com sede na Rua, representada neste ato por _____, na(s) qualidade(s) de Coordenador e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **31.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

PREÂMBULO

O Cuidar de Quem Cuida (CQC) visa a capacitação de instituições da rede social local, para a implementação de respostas de apoio especializado junto de cuidadores informais (CI).

No Projeto de Lei n.º 801/XIII/3ª apresentado na Assembleia da República estima-se que, em Portugal, existam mais de 800 mil pessoas que prestam cuidados informais. A maioria dos cuidados prestados a pessoas dependentes (idosos, pessoas com deficiência, demências ou doenças crónicas), em contexto domiciliário, é feito por via de cuidadores informais: cerca de 80% dos cuidados são prestados por cuidadores não profissionais (Lopes et al., 2017).

Estudos indicam que “Portugal tem a maior taxa de cuidados domiciliários informais da Europa, a menor taxa de prestação de cuidados não domiciliários e uma das menores taxas de cobertura de cuidados formais, principalmente em função da escassez de trabalhadores formais, escassez que, segundo o *International Labour Office*, configura uma limitação ao acesso a cuidados continuados de qualidade” (ERS, 2015, pg.117).

A questão dos cuidados informais em Portugal entrou recentemente para a agenda política apesar de ser uma problemática identificada há já muito tempo. O CQC tem dado o seu contributo nesta área desde 2009 e, com um modelo de intervenção sustentado na **capacitação/formação das redes locais**, próximas das realidades dos CI, assume-se como uma resposta válida e muito significativa na promoção da qualidade de vida dos CI e, por consequência, dos seus familiares e das pessoas cuidadas.

O promotor do CQC é o CASTIIS – Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo (1.ª Acordante ou Promotor) que implementa o Título de Impacto Social em parceria com a MAZE. Tem como investidores sociais a Fundação Calouste Gulbenkian e a CUF, como cofinanciadores o Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, o Portugal2020 e o Fundo Social Europeu; e como parceiros o Portugal Inovação Social, a Administração Central dos Serviços de Saúde e o CINTESIS.

No desenvolvimento do CQC e do alcance dos seus objetivos pretende-se promover uma rede de parceiros, partes interessadas e cooperantes na sua execução.

O presente Acordo de Cooperação pretende formalizar esta relação de sinergia e de cooperação entre as Partes. É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Cooperação que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis:

Título de Impacto Social implementado por:



Investidores Sociais



Cofinanciado por:



Parceiros



CAPÍTULO I OBJETO, NATUREZA, OBJETIVOS E DURAÇÃO

* Cláusula Primeira *

(Objeto e Natureza)

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto definir os termos e condições da constituição da parceria e cooperação entre o Promotor e as Entidades Parceiras, assim como o conjunto de direitos e obrigações que dessa parceria resulta para cada uma das Partes.

Com a celebração do presente Acordo de Cooperação não pretendem as Partes Acordantes constituir uma Sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica.

* Cláusula Segunda *

(Identificação da Iniciativa de Empreendedorismo Social - IES)

A IES denomina-se **Cuidar de Quem Cuida** e desenvolve-se enquanto Título de Inovação Social, um instrumento financeiro da EMPIS (Estrutura de Missão Portugal Inovação Social), decorrendo entre **abril de 2019 e março de 2022**.

* Cláusula Terceira *

(Ações a Desenvolver)

Os objetivos a atingir nesta Parceria carecem do esforço conjunto e concertado das capacidades complementares das Partes Acordantes que assumem a responsabilidade solidária pela execução da IES.

A implementação do CQC consiste num **programa de capacitação das instituições da rede social local**, para a implementação de respostas de apoio especializado junto de cuidadores informais. O programa de capacitação inclui:

- consultoria na definição da rede CQC no território;
- ação de formação aos técnicos (equipa multidisciplinar responsável pela implementação do CQC);
- acompanhamento da implementação das respostas CQC;
- *follow-up* da implementação.

No âmbito do programa de capacitação podem ser implementadas as seguintes respostas CQC:

Título de Impacto Social implementado por:



Investidores Sociais



Cofinanciado por:



Parcelas



- » PP-CQCd (Programa Psicoeducativo para Cuidadores Informais de pessoas com demência);
- » PP-CQCne (Programa Psicoeducativo para Cuidadores Informais não especificados);
- » GAM (Grupo de Ajuda Mútua, decorrente do Programa Psicoeducativo);
- » GAC (Gabinete de Apoio ao Cuidador)

Respostas de Intervenção em GRUPO

Identificação	Finalidade	Destinatários
<p>PP-CQCd</p> <p>Programa Psicoeducativo para Cuidadores Informais (CI) de pessoas com demência</p>	<p>Programa de intervenção especializada que decorre ao longo de 10 sessões semanais (20h), dinamizadas por uma equipa multidisciplinar.</p> <p> Formação sobre (auto)cuidados; Apoio emocional; Rede de apoio social (diminuição do isolamento).</p>	<p>Cuidadores Informais de pessoas com Demência</p>
<p>PP-CQCne</p> <p>Programa Psicoeducativo para Cuidadores Informais - não especificados</p>	<p>Programa de intervenção especializada que decorre ao longo de 9 sessões semanais (18h), dinamizadas por uma equipa multidisciplinar.</p> <p> Formação sobre (auto)cuidados; Apoio emocional; Rede de apoio social (diminuição do isolamento).</p>	<p>Cuidadores Informais - não especificados</p> <p>(cuidadores de pessoas dependentes e cujo nível de dependência pode ter diferentes origens (física e/ou mental))</p>
<p>GAM</p> <p>Grupo de Ajuda Mútua</p> <p>GAM-d</p> <p>GAM-ne</p>	<p>Os Grupos de Ajuda Mútua decorrem dos Programas Psicoeducativos (PP), ou seja, são uma resposta de continuidade para os CI que integraram o PP. Tem uma estrutura de funcionamento mais informal que o PP-CQC. A principal finalidade é o apoio psicossocial dos participantes. No entanto, podem considerar-se momentos de formação complementar e/ou de reforço mediante necessidades identificadas.</p>	<p>GAM-d</p> <p>CI de pessoas com Demência, que participaram no PP-CQCd</p> <p>GAM-ne</p> <p>CI - não especificados, que participaram no PP-CQCne</p>

Respostas de Intervenção INDIVIDUAL

Identificação	Finalidade	Destinatários
<p>GAC</p> <p>Gabinete de Apoio ao Cuidador</p>	<p>Atendimento presencial individualizado</p>	<p>Cuidadores Informais Não Especificados</p>

- Consulta Psicologia; Atendimento Social; Atendimento Jurídico;
Promoção da Qualidade de Vida; outro apoio identificado mediante
necessidade do CI

A rede não é obrigada a implementar todas as respostas CQC referidas anteriormente, no entanto, deverá garantir a implementação de, pelo menos, um programa psicoeducativo, em articulação com a equipa CQC. As respostas GAM e GAC são facultativas, ficando condicionadas pelas necessidades identificadas na comunidade e pelos recursos disponíveis.

*** Cláusula Quarta ***
(Duração)

O presente Acordo de Cooperação vigorará até ao final do período de execução da IES se for caso disso, podendo ainda ser prorrogado se as Partes entenderem que há conveniência em manter a Parceria, reajustando-se as condições, se aplicável.

CAPÍTULO II
PROMOTOR E ENTIDADE(S) PARCEIRA(S)

*** Cláusula Quinta ***
(Parceria)

O líder da Parceria é o Promotor - CASTIIS.

São competências do Promotor enquanto líder da Parceria:

- A coordenação geral da Parceria;
- Promover uma relação saudável e profícua entre as Partes, numa lógica de solidariedade e bem-comum.

*** Cláusula Sexta ***
(Obrigações do Promotor)

O Promotor é responsável pela boa execução da IES, pelo seu acompanhamento e monitorização.

O Promotor obriga-se a:

- Apoiar a rede na definição da equipa multidisciplinar responsável pela implementação das respostas CQC;
- Disponibilizar, em formato digital, materiais de divulgação que possam ser adaptados e ajustados pela rede local (*consultar anexo 1 para informações específicas*);
- Dotar a equipa multidisciplinar das competências necessárias para a intervenção junto dos cuidadores informais, através de uma ação de formação (21h) e sessões de apoio e consultoria;
- Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio à formação da equipa multidisciplinar, nomeadamente, 1 manual psicoeducativo para cada instituição participante na rede CQC;

Título de Impacto Social implementado por:



Investidores Sociais



Cofinanciado por:



Parceiros
Portugal
INOVACAO
SOCIAL



CINTESIS

- Promover a articulação e boa comunicação com os profissionais colaborantes no âmbito deste Acordo de Cooperação;
- Respeitar as regras e normas de funcionamento das Entidades Parceiras quanto ao espaço onde decorrerão as ações do CQC;
- Garantir o sigilo profissional e confidencialidade face às atividades e informações acedidas no âmbito das ações e desenvolvimento desta Parceria;
- Promover reuniões entre a Equipa do CCQC e as Entidades Parceiras;
- Fomentar a participação das Entidades Parceiras na avaliação das atividades e execução do CQC;
- Promover a cooperação e colaboração das Entidades Parceiras para a boa execução e cumprimento dos objetivos propostos;
- Mediar, organizar e monitorizar o processo de recolha de informação para análise de resultados e avaliação de impacto;
- Disponibilizar dados quantitativos, de forma regular, aos parceiros institucionais;
- Respeitar as idiossincrasias regionais e macrorregionais, características próprias e culturais do território dos Parceiros;
- Vigorar a sua ação numa preocupação contínua face à tolerância e compreensão intercultural daquela região.

*** Cláusula Sétima ***

(Obrigações da 2ª Acordante)

A 2ª Acordante, **Município de Gondomar**, coordenador local do CQC, assume como suas obrigações no presente Acordo de Cooperação, as seguintes:

- Proceder à constituição da equipa multidisciplinar responsável pela dinamização do CQC no território. Considerando as características das respostas de apoio CQC serão necessários os seguintes profissionais:

Respostas CQC	PP-CQCd	PP-CQCne	GAC
Duração	10 sessões semanais de 2h + 1 sessão follow up	9 sessões semanais de 2h + 1 sessão follow-up	Variável
Nº de sessões em que participa cada técnico(a)			
Técnico(a) de Referência - TR	2 + 1 (1ª, última e sessão follow-up)	2 + 1 (1ª, última e sessão follow-up)	---
Psicólogo(a)	5 (partilha a 1ª sessão com o TR)	4 (partilha a 1ª sessão com o TR)	Cf. necessidades identificadas
Enfermeiro(a) e/ou Fisioterapeuta	3	3	Cf. necessidades identificadas
Técnico(a) Superior de Serviço Social	1	1	Cf. necessidades identificadas
Jurista	1	1	Cf. necessidades identificadas

a) O técnico de referência pode ser o psicólogo ou outro;

- b) Podem ser considerados outros técnicos disponíveis para participar e/ou complementar a intervenção, nomeadamente, gerontólogo, educador social, entre outros.
- c) A estrutura de organização de um GAM (Grupo de Ajuda Mútua) é mais informal que a de um Psicoeducativo. Pode ser dinamizado por um ou mais cuidadores informais, voluntários, técnicos ou, outros.
- Organizar a rede, tendo em conta os recursos físicos, humanos e materiais, necessários ao funcionamento do CQC, ou seja, definir o mapa de responsabilidade de cada interveniente;
 - Disponibilizar um profissional de referência que atuará como elo de ligação e comunicação direta com a Equipa CQC;
 - Atuar como agente facilitador no contacto e cooperação entre o CQC e os diversos intervenientes sociais (ex. rede social), promovendo a divulgação da IES;
 - Desenhar e implementar um plano de divulgação do CQC a nível local em articulação direta com a equipa CQC e com os restantes parceiros
 - Colaborar na referenciação dos cuidadores informais para a participação nas respostas CQC;
 - Adaptar, se necessário, e imprimir os materiais de divulgação (panfletos, cartazes, entre outros), considerando o esquema gráfico facultado pela equipa do CQC (*consultar anexo 1 para informações específicas*);
 - Agilizar as questões logísticas (ex. espaço, equipamentos) necessárias à realização da ação de formação dirigida à equipa multidisciplinar, no âmbito da intervenção com o cuidador informal, capacitando-se assim para a posterior implementação das respostas CQC;
 - Agilizar as condições necessárias e proceder à implementação de, pelo menos, um programa psicoeducativo, de acordo com o Manual próprio do CQC (a impressão dos materiais informativos para os cuidadores informais é de responsabilidade da rede);
 - Colaborar na recolha de dados necessários para análise de resultados e avaliação de impacto. Criar as condições necessárias e apoiar as atividades de investigação, como por exemplo, aplicação de questionários/ escalas de avaliação aos cuidadores informais;
 - Introduzir os dados numa plataforma específica (AidHound) e manter essa base de dados atualizada.

*** Cláusula Oitava ***

(Obrigações da 3ª Acordante)

A 3ª acordante, ACES de Gondomar da ARS Norte, I.P., assumem como suas obrigações no presente Acordo de Cooperação, as seguintes:

- Referenciar e informar cuidadores informais relativamente às respostas de apoio CQC disponíveis;
- Divulgar as respostas de apoio no âmbito do CQC, em meio digital ou físico (flyers, cartazes ou outros);
- Colaborar na implementação de, pelo menos, um programa psicoeducativo, de acordo com o Manual próprio do CQC;

Título de Impacto Social implementado por:



Investidores Sociais



Cofinanciado por:



Parceiros



- Participar no estudo de avaliação de impacto a desenvolver pelo Cintesis. Criar as condições necessárias e apoiar as atividades de investigação, como por exemplo, aplicação de questionários/ escalas de avaliação aos cuidadores informais, no âmbito do PP-CQC.

*** Cláusula Nona ***

(Obrigações da 4ª à 30ª Acordantes)

Todas as Acordantes seguintes referidas na identificação das partes do presente acordo, assumem como suas obrigações no presente Acordo de Cooperação, as seguintes:

- Referenciar e informar cuidadores informais relativamente às respostas de apoio CQC disponíveis;
- Colaborar na organização das questões logísticas, como por exemplo, gestão da ocupação dos espaços, gestão e disponibilização de recursos humanos e/ou materiais, durante a vigência do acordo de cooperação;

*** Cláusula Décima ***

(Obrigações dos Parceiros)

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste Acordo de Cooperação e das constantes nas alíneas anteriores, as Entidades Parceiras obrigam-se a:

- Respeitar e cumprir os procedimentos instituídos no funcionamento do CQC, assim como as indicações da Equipa, numa lógica de bem comum;
- Garantir o sigilo profissional e confidencialidade face às atividades e informações acedidas no âmbito das ações do CQC e do desenvolvimento desta Parceria;
- Participar na avaliação das atividades e execução do CQC, nomeadamente através do preenchimento de um questionário de satisfação;
- Colaborar com a Equipa CQC para a boa execução e cumprimento dos objetivos propostos;
- Contribuir para a promoção da sustentabilidade das respostas CQC adotadas;
- Contribuir para uma consciência interna de atenção às especificidades do cuidador informal homem e mulher, no sentido de promover a igualdade de género e o respeito pela tolerância;
- Divulgar e disseminar as atividades e resultados do CQC, com conhecimento da Equipa;
- Respeitar as normas relativas a informação e publicidade definidas pelo CASTIIS.

CAPÍTULO III ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

*** Cláusula Décima Primeira*** **(Acompanhamento, Controlo e Avaliação de Impacto)**

A execução da IES é objeto de acompanhamento por parte do Promotor que monitoriza a evolução do seu progresso.

A monitorização de resultados e controlo do CQC é realizada pelo Promotor em articulação com a Maze (www.maze-impact.com)

O processo de avaliação de impacto da IES é gerido pelo Cintesis (Centro de Investigação em Tecnologias e Serviços de Saúde) (www.cintesis.eu), em articulação com o Promotor. Os instrumentos que integram o protocolo de avaliação são disponibilizados em suporte digital.

CAPÍTULO IV VICISSITUDES CONTRATUAIS

*** Cláusula Décima Segunda *** **(Casos Fortuitos e de Força Maior)**

As obrigações decorrentes deste Acordo de Cooperação suspender-se-ão sempre que o seu cumprimento seja impossibilitado por um motivo emergente de caso fortuito ou de força maior, nos termos legais, devendo a Parte que estiver impedida de cumprir as suas obrigações informar a outra Parte do facto, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assim como da data prevista para regularização da situação fortuita ou de força maior.

Para efeitos do disposto no número anterior, apenas se suspendem as obrigações contratuais que a Parte de todo não possa cumprir por motivo emergente de caso fortuito ou de força maior, mantendo-se inalteráveis e em pleno vigor as restantes obrigações.

São casos de força maior aqueles que, não sendo previsíveis nem superáveis, produzem efeitos independentemente da vontade das Partes. Consideram-se nomeadamente casos de força maior: fenómenos ou desastres naturais, epidemias, restrições governamentais, guerras, revoluções, atos de pirataria ou de sabotagem, greves e ocupação de instalações fabris.

Pelo Promotor ou Primeira Acordante:

(Presidente, _____)

Pela Entidade Parceria ou Segunda Acordante:

(O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, _____)

Pela Entidade Parceria ou Terceira Acordante:

(Diretora do ACES de Gondomar, _____)

Pela Entidade Parceria ou Quarta Acordante:

(Presidente da Junta de Freguesia de Baguim do Monte, _____)

Pela Entidade Parceria ou Quinta Acordante:

(Presidente da Junta de Freguesia da Lomba, _____)

Pela Entidade Parceria ou Sexta Acordante:

(Presidente da Junta de Freguesia de Rio Tinto, _____)

*** Cláusula Décima Terceira ***
(Alterações Contratuais)

Este Acordo constitui o conjunto de termos e condições que as Partes Acordantes concordaram no que respeita às matérias de que o mesmo se ocupa, o qual não poderá ser alterado ou modificado senão por acordo escrito outorgado pelas Partes, na forma de Aditamento ao Presente Acordo.

*** Cláusula Décima Quarta ***
(Não Exercício de Direitos)

O não exercício (total ou parcial) por qualquer das Partes Acordantes dos direitos e faculdades emergentes deste Acordo, em nenhum caso poderá significar renúncia a tais direitos ou faculdades ou acarretar a sua caducidade, pelo que os mesmos manter-se-ão válidos e eficazes, não obstante o seu não exercício.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

*** Cláusula Décima Quinta ***
(Legislação e jurisdição)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes do ordenamento jurídico português.

As Partes Acordantes comprometem-se a explorar todas as possibilidades para chegarem a uma solução amigável no caso de surgirem diferendos sobre a interpretação ou aplicação do presente Acordo de Cooperação.

CAPÍTULO VI
INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

*** Cláusula Décima Sexta***
(Disposições finais)

As Partes Acordantes obrigam-se a agir no decurso do presente Acordo de Cooperação com o princípio da boa-fé, da lealdade e do sigilo profissional.

O presente Acordo entra em vigor a partir da data da sua assinatura pelas Partes.

O Acordo de Cooperação é feito em duplicado e assinado pelas Partes.

Gondomar, de de 2021

Título de Impacto Social implementado por:

Investidores Sociais

Cofinanciado por:

Parceiros

Pela Entidade Parceria ou Sétima Acordante:

(Presidente da Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, _____)

Pela Entidade Parceria ou Oitava Acordante:

(Presidente da Junta da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, _____)

Pela Entidade Parceria ou Nona Acordante:

(Presidente da Junta da União das Freguesias de Foz do Sousa e de Covelo, _____)

Pela Entidade Parceria ou Décima Acordante:

(Presidente da Junta da União das Freguesias de Melres e Medas, _____)

Pela Entidade Parceria ou Décima Primeira Acordante:

(Presidente da Liga de Amigos da Unidade de Saúde Familiar Nascente, _____)

Pela Entidade Parceria ou Décima Segunda Acordante:

(Presidente da Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa, _____)

Pela Entidade Parceria ou Décima Terceira Acordante:

(Presidente da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar, _____)

Pela Entidade Parceria ou Décima Quarta Acordante:

(Presidente da APCC Associação do Porto de Paralisia Cerebral- Villa Urbana de Valbom, _____)

Pela Entidade Parceria ou Décima Quinta Acordante:

(Presidente da AFAGOS - Associação de Formação e Apoio Gondomar Social, _____)

Pela Entidade Parceria ou Décima Sexta Acordante:

(Presidente da Associação Recreativa, Cultural e Social de Silveirinhos, _____)

Pela Entidade Parceria ou Décima Sétima Acordante:

(Presidente da Centro Social Paroquial S. João da Foz do Sousa, _____)

Pela Entidade Parceria ou Décima Oitava Acordante:

(Presidente do Centro Social de Soutelo, _____)

Pela Entidade Parceria ou Décima Nona Acordante:

(Presidente do Centro Social da Paróquia de Rio Tinto, _____)

Pela Entidade Parceria ou Vigésima Acordante:

(Presidente da Querer Ser - Associação para o Desenvolvimento Social, _____)

Título de Impacto Social implementado por:



Investidores Sociais



Cofinanciado por:



Parceiros



Pela Entidade Parceria ou Vigésima Primeira Acordante:

(Presidente da Associação Desportiva Leões Cabanenses F. C., _____)

Pela Entidade Parceria ou Vigésima Segunda Acordante:

(Presidente do Centro Republicano e Democrático de Fânzeres, _____)

Pela Entidade Parceria ou Vigésima Terceira Acordante:

(Presidente do Hospital Escola da Universidade Fernando Pessoa, _____)

Pela Entidade Parceria ou Vigésima Quarta Acordante:

(Presidente do Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Gondomar/Valongo, _____)

Pela Entidade Parceria ou Vigésima Quinta Acordante:

(Presidente da Associação Nacional de Esclerose Múltipla, _____)

Pela Entidade Parceria ou Vigésima Sexta Acordante:

(Presidente do Associação Social Recreativa e Cultural Bem-Fazer Vai Avante, _____)

Pela Entidade Parceria ou Vigésima Sétima Acordante:

(Presidente do Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária, _____)

Pela Entidade Parceria ou Vigésimo Oitava Acordante:

(Presidente da Fundação Nuno Silveira, _____)

Pela Entidade Parceira ou Vigésima Nona Acordante:

(Presidente da AMUT – Associação Mutualista de Gondomar, _____)

Pela Entidade Parceria ou Trigésima Acordante:

(Presidente da Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas, _____)

Pela Entidade Parceria ou Trigésima Primeira Acordante:

(Coordenador do Movimento do Cidadão Diferente, _____)

Titulo de Impacto Social implementado por:



Investidores Sociais



Cofinanciado por:



ANEXO 1

Normas de Utilização da Imagem | *Cuidar de Quem Cuida* (CQC)

Enquadramento

Este anexo destina-se a estabelecer as normas de utilização do logótipo/imagem do CQC. As seguintes indicações devem ser cumpridas de modo a assegurar um correto uso da marca *Cuidar de Quem Cuida*, salvaguardando a sua identidade visual e imagem social.

Utilização dos logótipos

1.1 Versões dos logótipos

CQC: versão¹ do logótipo a utilizar, *lettering* e cores



CASTIIS: versão² do logótipo a utilizar, *lettering* e cores



1.2 Regras de utilização dos logótipos

A utilização do logótipo do CQC implica o uso do logótipo do CASTIIS (Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo), enquanto entidade promotora e primeira responsável pela IES.

Dada a diversidade de possíveis materiais e de contextos, admitem-se diferentes localizações dos logótipos na página. No entanto, devem manter-se as suas características originais.

Entre abril 2019 e março de 2022 devem ainda ser utilizados os logotipos dos parceiros oficiais mantendo a seguinte estrutura:

Titulo de Impacto Social implementado por: Investidores Sociais: Cofinanciado por: Parceiros:

¹ Esta versão, registada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, consta em anexo de imagem deste documento.

² Esta versão consta em anexo de imagem deste documento.

Titulo de Impacto Social implementado por: Investidores Sociais: Cofinanciado por: Parceiros:

1.3 Regras de ampliação/redução dos logótipos

Os referidos logótipos não podem:

- ser modificados no seu layout, estrutura, forma e cores;
- ser modificados no seu texto;
- ser alargados ou esticados de forma desproporcional ou serem adicionados contornos ao redor. As proporções devem ser mantidas, conforme os exemplares que foram disponibilizados pelo CASTIIS/ Promotor.

2. Templates

São disponibilizados pela Equipa CQC - CASTIIS, em versão digital, *templates* de documentos-tipo.

Para efeitos de marketing e/ou promoção de atividades, a aplicação dos modelos sugeridos pode ser adaptada, mediante a aprovação da Equipa CQC - CASTIIS.

3. Utilização de logótipos complementares

Definida a rede de parceiros, os respetivos logótipos das entidades participantes podem ser acrescentados nos materiais produzidos, mantendo-se as normas de utilização dos dois logótipos apresentados (CQC e CASTIIS e Parceiros Oficiais).

4. Outras indicações

As Entidades Parceiras do CQC e Acordantes deste protocolo, deverão utilizar os logótipos do CQC e CASTIIS em materiais informativos, apresentações e outras situações similares produzidos.

Os materiais complementares partilhados ao longo da implementação do programa, podem, igualmente, ser utilizados pelas Entidades Parceiras, desde que mantendo o cumprimento das regras aqui instituídas.

Sempre que forem produzidos materiais de divulgação e marketing no âmbito do CQC, devem ser partilhados, antes da sua divulgação pública, com a Equipa do CQC - CASTIIS, a fim de receber a sua validação.

A utilização da imagem do CQC e CASTIIS por organizações externas a este Acordo carece de autorização prévia junto do Equipa do CQC - CASTIIS.

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

05-08-2021

Período da Ordem do Dia – Ponto 5

Os Vereadores da CDU votaram favoravelmente o ponto 5 da ordem de trabalhos da agenda da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada dia 5 de agosto de 2021, por videoconferência, respeitante ao programa “+ CUIDAR” de apoio aos cuidadores informais do Município de Gondomar

Este programa para os eleitos da CDU é muito necessário e importante pois corresponde a uma tentativa do Município ajudar muitos cuidadores que de forma invisível, sem apoio do Estado, têm vindo a desenvolver um trabalho de apoio e cuidado a dezenas de pessoas acamadas ou dependentes no nosso Concelho. Estes cuidadores não têm visto a sua atividade de prestação de serviços reconhecida pelo poder central nem dignificada com apoios remuneratórios salariais.

Com a implementação da lei n 100/ 2019 de 6 de setembro que aprova o Estatuto do Cuidador informal, a CMG pretende com este programa criar um gabinete de apoio técnico ao cuidador, estimular o aparecimento de grupos de autoajuda mútua e alargar o número de parcerias para operacionalização deste programa.

Face ao exposto, os eleitos da CDU propõem ao executivo Municipal o seguinte:

- a) Contacto com a Associação Nacional de Cuidadores Informais para que esta Instituição possa colaborar com a Autarquia ao nível dos conteúdos de formação dos atuais e novos cuidadores;
- b) Recomendar ao Governo algumas alterações legislativas ao diploma que regulamenta o atual estatuto de cuidador informal, nomeadamente no que diz respeito à simplificação dos processos de candidatura, na melhoria das condições e possibilidades em que se pode o estatuto, na garantia de uma melhor resposta a quem precisa dos cuidados.

Gondomar, 05 de agosto de 2021.

Os vereadores da CDU

Daniel Vieira
José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

05 AGO 2021

177
AR. P



GONDOMAR

Município de Gondomar

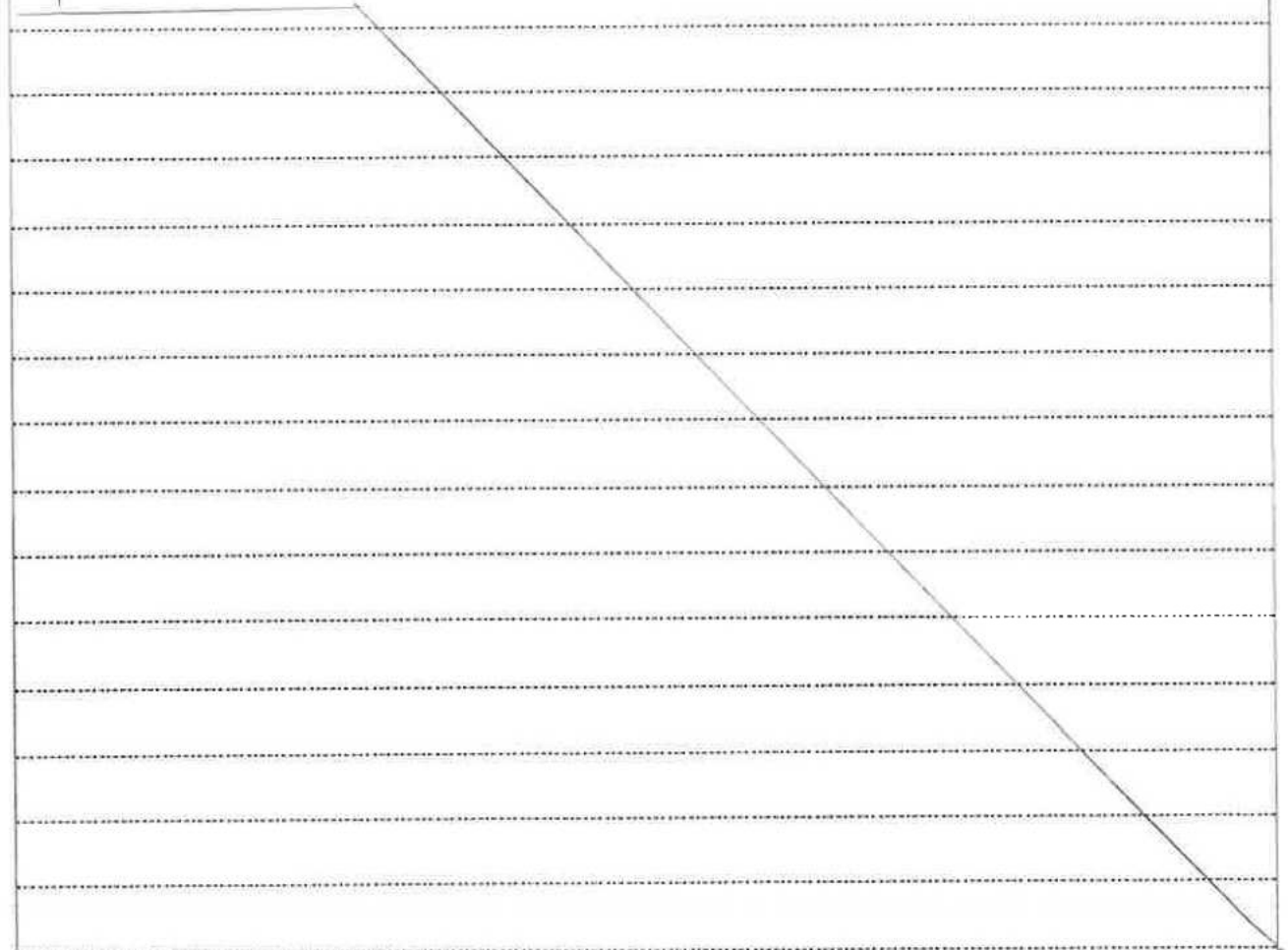
PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DE GONDOMAR – ACEITAÇÃO DE CANDIDATURAS –

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Pelo Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.





05.AGO.2021

178
A. P

Con. Con. J.
n.º 150/2021
J. P.

GONDOMAR

Foz de Sousa

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Proposta

Em reunião de 13 de maio de 2021, a Câmara Municipal de Gondomar deliberou aprovar que o prazo para apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar decorresse entre 17 de maio e 18 de junho de 2021.

No entanto, algumas associações, que se encontram abaixo elencadas, não conseguiram cumprir esse requisito, alegando motivos diversos, para o sucedido, solicitando à Câmara Municipal de Gondomar um pedido para excecional aceitação dos documentos em causa, solicitando, igualmente, que fossem analisadas as respetivas candidaturas.

Assim,

Propõe-se que a Ex.ma Câmara delibere, excecionalmente, aceitar as candidaturas das seguintes associações, que entraram após 18 de junho de 2020, nomeadamente:

1. Associação Centro Convívio Reformados e Pensionistas da Foz de Sousa;
2. Rancho Folclórico Santa Cruz de Jovim;
3. Banda de S. Cristóvão de Rio Tinto;
4. Grupo Dramático e Beneficente de Rio Tinto.
5. Banda Musical de Gondomar.

Paços do Concelho, 28 de julho de 2021.

Por Delegação do Presidente da Câmara¹ /
O Vice-Presidente,


(Dr. Luís Filipe de Araújo)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 27 de outubro de 2017.



DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 6** da ordem de trabalhos o qual votaremos a **favor**.

Somos a favor de tudo o que possa ajudar, o muito penalizado, movimento associativo, contudo, não podemos deixar de estranhar que de todo o universo de integrantes do movimento associativo em Gondomar só (!) 5 entidades não tenham conseguido cumprir com os prazos para se candidatarem ao programa de apoio "... alegando motivos diversos...".

De notar que em momento algum nos foi apresentado um motivo que justifique tal incumprimento.

Assim, teremos de questionar para que existem os prazos?

Qual a fundamentação para não cumprir?

Não sabemos, contudo, temos a perfeita consciência da carência atual do movimento associativo e por isso iremos votar a favor.

Lamentamos, contudo, que tais apoios não sejam extensíveis aos pequenos comerciantes que se vêm "impedidos" de laborar, quer seja pelas obras faraónicas que resolveram fazer à porta dos mesmos, impedindo que os clientes dessas lojas lá se desloquem, ou com um enorme surgimento de maquinas que brotam tickets de estacionamento.

Entendemos que todos são gondomarenses, ou mesmo não o sendo, têm interesses económicos em Gondomar, e por isso são ou deveriam ser tratados como iguais, bem sabendo que o movimento associativo "movimenta" muitos mais "X" no próximo dia 26 de setembro.

Somos a favor de tudo o que possa melhorar o dia a dia dos Gondomarenses ou de quem não o sendo, tenha em Gondomar um qualquer tipo de interesse atendível.

180 /

05 AGO 2021



PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Tudo em prol da transparência e da igualdade, pois entendemos que os recursos da autarquia devem ser ponderadamente despendidos, até porque são os gondomarenses que no final terão sempre de pagar a fatura.

Neste sentido, ainda que tal proposta não seja a que entendemos como a melhor para ajudar quem realmente dessa mesma ajuda carece, não poderíamos nem deveríamos votar contra a mesma pois ainda que de uma forma insipiente ajuda um elevado número de "pessoas".

O vereador,

(Nelson Sousa)

Porto, 5 de agosto de 2021



CÂMARA MUNICIPAL

05 AGO 2021

181
P



GONDOMAR

Município de Gondomar

MOVIMENTO ASSOCIATIVO DE GONDOMAR – LINHA DE APOIO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIA – APOIOS
FINANCEIROS – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

— Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira, Dr. José Antóanio Pinto e Dr. Nelson Sousa foram apresentadas as declarações de voto que adiante seguem:

PROPOSTA

Linha de apoio especial e extraordinária ao Movimento Associativo de Gondomar - Apoios Financeiros

Considerando que:

- Em 13 de maio de 2021, a Exma. Câmara deliberou aprovar a implementação de uma linha de apoio especial e extraordinária ao Movimento Associativo de Gondomar – Associações sociais, desportivas, culturais e recreativas, assim como a Associações Socioeducativas, correspondente a 50% do valor atribuído no Programa de Apoio ao Movimento Associativo de 2019 (em caso de a atividade executada ser bastante díspar, poderá considerar-se o Programa de Apoio ao Movimento Associativo 2020, desde que requerido e devidamente justificado pela Associação);

- Foi aprovada por aquela deliberação, a verba global de 517.125,00 € (quinhentos e dezassete mil cento e vinte e cinco euros), distribuída da seguinte forma pelos diferentes Programas, assim como pelos subprogramas passíveis de candidatura:

- a. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social – 90.000,00 € (noventa mil euros);
- b. Programa de Apoio Cultural e Recreativo (*dos quais são excecionados os apoios pontuais relativos a aniversário terminados em 0 ou 5, lançamentos CD ou livros*) – 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros);
- c. Programa de Apoio à Prática Desportiva – 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);
- d. Programa de Apoio Socioeducativo – 12.125,00 € (doze mil cento e vinte e cinco euros); e
- e. Federação Coletividades concelho de Gondomar – 15.000,00 € (quinze mil euros);

- Foi aprovada por aquela deliberação a verba global de 517.125,00 € (quinhentos e dezassete mil cento e vinte e cinco euros) a qual se verificou ser insuficiente para responder às demandas no que concerne ao **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social** e ao **Programa de Apoio Cultural e Recreativo**;

Assim,

Propõe-se à Exma. Câmara que autorize o seguinte:

1. O reforço de 5.986,62 € (cinco mil novecentos e oitenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos), referente ao **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social** e o reforço de 1.867,75€ (mil oitocentos e sessenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), referente ao **Programa de Apoio Cultural e Recreativo**;

Assim, no ponto 4, da proposta de 13 de maio de 2021, onde consta o valor global de 517.125,00 €, deveria constar **524.979,37 €** (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove euros e trinta e sete cêntimos), passando a ter a seguinte redação:

“4. Aprovar uma verba global de 524.979,37 € (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove euros e trinta e sete cêntimo), distribuída da seguinte forma pelos diferentes Programas, assim como pelos subprogramas passíveis de candidatura:

- a. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social – **95.986,62 €** (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos);*
- b. Programa de Apoio Cultural e Recreativo (dos quais são excecionados os apoios pontuais relativos a aniversário terminados em 0 ou 5, lançamentos CD ou livros) – **151.867,75 €** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos)”*

Todo o restante clausulado aprovado se mantém.

2. Aprovar os apoios financeiros a conceder, constantes das listas anexas, e que fazem parte integrante desta proposta, para cada um dos programas e subprogramas respetivos, de acordo com contratos realizados/candidaturas apresentadas pelas diversas Associações, no valor de **521.328,12 €** (quinhentos e vinte e um mil trezentos e vinte e oito euros e doze cêntimos), distribuída da seguinte forma:
 - a) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social – 95.986,62 € (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos);
 - b) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa – 151.867,75 € (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos);



GONDOMAR

o Povo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

184
SA. f

- c) Programa de Apoio à Prática Desportiva – 248.973,75 € (duzentos e quarenta e oito novecentos e setenta e três euros e setenta e cinco cêntimos);
- d) Programa de apoio Socioeducativo – 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros); e
- e) Federação Coletividades – 15.000,00 € (quinze mil euros)

Gondomar, 30 de julho de 2021

Por delegação de competênciasⁱ

O Vice-Presidente,

LUÍS FILIPE CASTRO
DE ARAÚJO

Assinado de forma digital por
LUÍS FILIPE CASTRO DE ARAÚJO
Dados: 2021.08.02 20:44:54
+01'00'

(Luís Filipe de Araújo, Dr.)

ⁱ Nos termos do despacho do Senhor **Presidente da Câmara de 27 de outubro de 2017.**

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Linha de Apoio Especial e Extraordinária ao MAG – Desenvolvimento Social

Associação	NIF	Valor_50%	Ano
ADICV - Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Valbom	508584876	765,00 €	2020
ADIRT - Associação para o Desenvolvimento Integrado de Rio Tinto	510814107	400,00 €	2019
ANEIS - Associação Nacional para o Estudo e Intervenção na Sobredotação	504459589	1 375,00 €	2019
ANEM - Associação Nacional de Esclerose Múltipla	504467042	3 491,36 €	2020
Associação dos Amigos do Padre Moura	503529222	552,50 €	2020
Associação Dignidade e Futuro de Gondomar	509405150	656,79 €	2020
Associação do Centro de Convívio de Ref. e Pensionistas da Foz do Sousa	502091312	400,00 €	2019
Associação Mutualista de Gondomar - AMUT	501634851	2 252,50 €	2019
Associação Porto Paralisia Cerebral - Villa Urbana de Valbom	506831957	10 208,23 €	2020
Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas	504250213	650,00 €	2020
Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos	504085867	5 070,35 €	2020
Associação Reformados Freguesia de Medas	504444662	765,00 €	2019
Associação Social Estrelas de Silveirinhos	501634096	2 040,36 €	2019
Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer Vai Avante	501437029	4 329,69 €	2019
Centro Social da Lomba	502123966	4 279,54 €	2019
Centro Social da Paróquia de Rio Tinto	501538275	3 091,80 €	2020
Centro Social de Soutelo	500892792	3 670,66 €	2020
Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom	501940723	4 721,35 €	2020
Centro Social e Paroquial de Baguim	501632727	1 435,28 €	2019
Centro Social e Paroquial de São Pedro da Cova	501778888	2 213,64 €	2019
Centro Social e Paroquial de Sto. António de Corim	502092114	2 954,69 €	2020
Centro Social Paroquial S. João da Foz do Sousa	505763508	4 912,53 €	2019
Creche Infantilário O Teu Filho	501376240	1 357,71 €	2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Associação	NIF	Valor_50%	Ano
Cruz Vermelha Portuguesa - Delg. Gondomar/Valongo	500745749	1 320,35 €	2020
De Mãos Dadas - Associação de Solidariedade Social	501669884	4 901,40 €	2020
Fundação Nuno Silveira	514077646	7 385,42 €	2020
Geoclube - Associação Juvenil de Ciência, Natureza e Aventura	504872680	730,94 €	2020
Gondomar Social - Associação de Intervenção Comunitária	509391613	1 977,70 €	2020
Irmandade Santa Casa da Misericórdia Vera Cruz de Gondomar	503992216	7 541,92 €	2019
Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa	506894819	650,00 €	2019
Liga Nacional Contra a Fome (LNCF)	504306588	1 176,28 €	2020
Muralha de Esperança - Associação	510812430	775,00 €	2019
Obra ABC - Amici Boni Consilii	502451319	5 131,87 €	2019
Pista Mágica - Associação	508656419	431,50 €	2019
Querer Ser - Associação p/ o Desenvolvimento Social	507507860	1 400,00 €	2019
Semente - Associação de Voluntários da LIPOR	508119561	970,26 €	2020
TOTAL		95 986,62 €	



**Linha de Apoio Especial e Extraordinária ao MAG - Cultura**

Associação	NIF	Valor_50% €	Ano 2019/2020
ACGITAR - Assoc. Cult. G. Ind. Trab. Amad. Rec.	505094088	1 126,25	2019
ADIRT - Assoc. Desenv. Integrado de Rio Tinto	510814107	562,50	2019
Ala de Nun'Álvares de Gondomar	501132325	625,00	2019
Alunos de Meirim F. C.	502646390	675,00	2019
Amizade - Associação de Imigrantes de Gondomar	506897877	625,00	2019
APRISOF - Associação de Proteção dos Rios Sousa e Ferreira	509505767	200,00	2019
ARGO - Associação Artística de Gondomar	503224600	1 394,00	2019
Assoc. Cult. Rec. Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado	506322076	1 700,00	2019
Associação Centro Convívio Reform. e Pensionistas Foz do Sousa	502091312	375,00	2019
Associação Covelo, Cultura e Recreio	502049375	925,00	2019
OPGBAC - Associação Cultural de Plectro	509651054	7 875,00	2020
Associação Cultural e Artística Radicularium	507529499	1 925,00	2019
Associação Cultural e Recreativa Pé-de-Moura	506508684	1 500,00	2019
Associação Cultural e Recreativa da Fanfara de Gondomar	508041848	450,00	2019
Associação das Donas de Casa de Gondomar	503258296	268,75	2019
Associação Desportiva Leões Cabanenses F. C.	503996637	150,00	2019
Associação Espaço de Dança Bedancer	510832067	875,00	2019
Associação Festival de Gondomar	508411998	3 750,00	2019
Associação Folclórica Cantarinhas da Triana	501815562	1 550,00	2019

**GONDOMAR**

e ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Associação Gens' Arte - Desenho, Pintura e Artesanato	506405770	1 200,00	2019
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Gondomar	501108211	675,00	2019
Associação Juvenil Roda Viva	504707299	875,00	2019
Associação Padre Maximino	501872876	150,00	2019
Associação Recreativa 1.º de Dezembro	501388540	250,00	2019
Associação Rec. Cult. Desp. Vila Verde	505744538	725,00	2019
Associação Rec. Desp. Cultural da Mó	501085874	425,00	2019
Associação Rec. Desp. Os Leões de Tardariz	501266771	1 100,00	2019
Associação Recreativa de Ferreirinha	502541547	1 050,00	2019
Associação Recreativa Flor de Fânzeres	502427779	1 305,00	2019
Associação Recreativa, Cultural e Social de Silveirinhos	504085867	1 253,75	2019
Associação S. R. C. Bem Fazer Vai Avante	501437029	3 357,50	2019
Associação Social Estrelas de Silveirinhos	501634096	4 625,00	2019
Banda Musical de Gondomar	501940553	9 735,00	2019
Banda Musical de Melres	501436740	7 310,00	2019
Banda Musical de S. Pedro da Cova	502497378	2 724,25	2019
Banda S. Cristóvão de Rio Tinto	501665943	5 805,00	2019
Cantabile - Grupo Coral e Recreativo de Melres	502010223	2 260,00	2019
CARAVELA - Associação para a Cidadania Europeia	508441226	100,00	2019
Centro Desportivo e Recreativo do Passal	500748551	925,00	2019
Centro de União da Juventude da Lomba (C.U.J.L.)	502204303	500,00	2019
Centro Popular de Trabalhadores Unidos de S. Pedro da Cova	502650290	425,00	2019
Centro Republicano e Democrático de Fânzeres	503296155	1 375,00	2019

**GONDOMAR**

e ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Centro Social de Soutelo	500892792	2 996,25	2019
Clube de Caça e Pesca de Aguiar	501656952	805,00	2019
Clube de Futebol União Fanzerense	501649166	675,00	2019
Clube dos Caçadores de Gondomar	501999841	250,00	2019
Clube Gondomarense	501413901	1 860,00	2019
Clube Recreativo Zebreiraense	501803890	150,00	2019
Coral Fides - Orfeão de Valbom	502647280	3 450,00	2019
Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 1328 - Foz do Sousa	500972052	425,00	2019
Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 278 - Gondomar	500972052	425,00	2019
Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 328 - Fânzeres	500972052	762,50	2019
Corpo Nacional de Escutas - Agrup. 405 - Baguim do Monte	500972052	425,00	2019
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 229 - Rio Tinto	500972052	425,00	2019
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 892 - S. P. Cova	500972052	425,00	2019
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 96 - Valbom	500972052	425,00	2019
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1189 - Corim	500972052	425,00	2019
Cruz Vermelha Gondomar - Delegação Gondomar/Valongo	500745749	675,00	2019
DANCINGSTAR - Associação Valboense de Dança	508349532	1 041,25	2019
Escola Dramática e Musical Valboense	501177990	3 375,00	2019
Futebol Clube de Ramalde	501398678	200,00	2019
Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar	503502570	3 370,25	2019
FNA - Fraternidade de Nun'Álvares - Núcleo de Fânzeres	503902160	245,00	2019
Gondomar Futsal Clube	504054066	625,00	2019
Grupo Coral de Baguim	504244531	625,00	2019
Grupo Coral Kyrios	506121127	1 780,00	2019
Grupo Coral Senhor dos Aflitos	505336995	1 000,00	2019

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Grupo Dramático Beneficente de Rio Tinto	501138501	1 400,00	2019
Grupo Etnográfico da Escola Preparatória de Rio Tinto	503882429	650,00	2019
Grupo Etnográfico de Valbom	506863638	1 000,00	2020
Grupo Folclórico de S. Cosme de Gondomar	501538763	5 787,50	2019
Grupo Folclórico e Cultural de Tardariz	501913335	1 875,00	2019
Grupo Folclórico e Etnográfico de S. Pedro da Cova	503429430	2 400,00	2019
Grupo Folclórico Infantil N.ª Sr.ª da Lapa	505743464	650,00	2019
Grupo Música Tradicional Portuguesa Arco do Bojo, CRL	504800906	1 225,00	2019
Grupo Psallite	504555723	1 500,00	2019
Grupo Zés Pereiras do Passal	504761846	175,00	2019
in skené - Grupo de Teatro de Amadores de Gondomar	509088325	2 795,00	2019
Liga - Dura - Cultura, Espectáculo e Conhecimento	504204785	743,75	2019
Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa	506894819	150,00	2019
Marialis - Grupo Coral	509655068	625,00	2019
NOVATERRA, Associação Cultural Arte e Ambiente	514137118	2 000,00	2020
Orfeão de Claves & Fá de Fânzeres	514078758	750,00	2019
Orfeão de Gondomar	501654316	2 875,00	2019
Orfeão de Rio Tinto - Assoc. Cultura e Recreio	503173533	3 361,75	2019
Orfeão de S. Pedro da Cova	510101593	1 912,50	2019
Rancho Folclórico As Ceifeiras de Santa Maria de Medas	501923675	750,00	2019
Rancho Folclórico D. C. As Farrapeirinhas de Baguim do Monte	502506288	750,00	2019
Rancho Folclórico de Gens	501984267	1 900,00	2019
Rancho Folclórico de Zebreiros	501670408	3 067,50	2019
Rancho Folclórico do Passal de S. P. Cova	501634061	1 475,00	2019

191
D.

GONDOMAR

é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Rancho Folclórico e Etnográfico das Lavradeiras de Jovim	507832426	750,00	2019
Rancho Folclórico Santa Cruz de Jovim	506762556	998,75	2019
Rancho Folclórico Senhora da Piedade de Melres	501957634	1 050,00	2019
Rancho Regional de Fânzeres	501680128	3 112,50	2019
Sociedade Columbófila Dez de Junho de Medas	502156635	2 950,00	2019
Wish Ferreirinha - Associação Juvenil de Gondomar	513437894	1 126,25	2019
Total		151 867,75	



**GONDOMAR**

Cidade do Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Linha de Apoio Especial e Extraordinária ao MAG - Desporto

Associação	NIF	Valor_50%	Ano
Académica de Gondomar Patinagem Artística	502110074	2.852,50 €	2020
Ala de Nun'Álvares de Gondomar	501132325	21.307,50 €	2020
Alunos Meirim Futebol Clube	502646390	757,50 €	2020
Associação Cultural e Recreativa Estrela de Baguim	502722169	125,00 €	2019
Associação Nacional Kenpo e Disciplinas Associadas	504609785	900,00 €	2020
Associação Portuguesa Taekwondo Hapkido Douro Litoral	507944801	325,00 €	2020
Associação Centro Hípico de Gondomar	513074970	1.675,00 €	2019
ADMG - Associação Desportos Motorizados de Gondomar	510236278	225,00 €	2019
Associação Recreativa Briosos Valboenses	501651284	250,00 €	2019
Associação Recreativa Cultural Social Silveirinhos	504085867	125,00 €	2019
Associação Recreativa Desportiva Os Leões de Tardariz	501266771	125,00 €	2019
Associação Recreativa Luz e Vida Gondomarense	501400419	2.485,00 €	2020
Associação Runriver - Escola de Atletismo	514308303	3.165,00 €	2019
Associação Social Recreativa Cultural Bem-fazer Vai Avante	501437029	517,50 €	2019
ASSORCULME - Associação Recreativo Cult. Medas Melres	514495227	125,00 €	2019
Cantabile - Grupo Coral Recreativo Melres	502010223	125,00 €	2019
Casa FC Porto Rio Tinto	509528260	2.750,00 €	2020
Centro Ciclista de Gondomar	501423176	125,00 €	2019
Centro Desportivo e Recreativo do Passal	500748551	125,00 €	2019
Centro União Juventude da Lomba	502204303	125,00 €	2020
Club 5 Basket - Associação	510339450	5.750,00 €	2020



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Clube Atlético Rio Tinto	502451106	11.312,50 €	2020
Clube Caça e Pesca de Aguiar	501656952	200,00 €	2019
Clube Caçadores do Porto	500065349	1.932,50 €	2020
Clube Desportivo Rio Tinto	510384870	1.900,00 €	2020
Clube Desportivo S. Pedro da Cova 1937	510922740	8.900,00 €	2019
Clube Futebol União Fanzerense	501649166	725,00 €	2020
Clube Náutico de Marecos	513096650	2.605,00 €	2019
Clube Naval Infante D. Henrique	501626000	7.345,00 €	2019
Clube Patinagem de Baguim	504620940	2.545,00 €	2020
Coral Fides - Orfeão de Valbom	502647280	4.325,00 €	2020
Clube Recreativo Ataense	501098038	5.812,50 €	2019
Clube Recreativo Desportivo Dragões Valboenses	504835335	3.072,50 €	2019
Clube Recreativo Desportivo Santa Cruz	503020303	2.307,50 €	2020
DancingStar - Associação Valboense de Dança	508349532	560,00 €	2020
Demolidores - Associação Atividades Ar Livre	508859000	367,50 €	2019
Douro Canoa Clube	509688527	2.682,50 €	2020
D'Ouro Extreme BTT	902088963	125,00 €	2019
Ermentão Sport Clube	509052576	200,00 €	2020
Escola Desportiva e Cultural de Gondomar	504984853	7.262,50	2020
Estrelas Futebol Clube de Fânzeres	501259570	12.412,50 €	2020
Futebol Clube Prelada	514533382	400,00 €	2019
Futebol Clube Ramalde	501398678	1.965,00 €	2020
Gens Sport Clube	501407189	9.987,50 €	2020
Ginásio Clube Valbom	502134771	4.435,00 €	2020
Gondomar Cultural - ADDCE	504246402	11.280,00 €	2020



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gondomar Futsal Clube	504054066	4.412,50 €	2020
Gondomar Sport Clube	501432434	28.725,00 €	2020
Gramidense Infante Futebol Clube	501622179	1.842,50 €	2020
Grupo Cicloturismo de Fânzeres - Ciclocabanas	504781375	217,50 €	2020
Grupo Columbófilo de Fânzeres	501920854	500,00 €	2019
Grupo Desportivo Baguim do Monte	503399647	1.675,00 €	2020
Grupo Desportivo Covelo	501835717	200,00 €	2019
Grupo Desportivo e Coral de Fânzeres	502115580	8.970,00 €	2020
Grupo Desportivo Luz Verde	502529121	277,50 €	2019
Grupo Desportivo Ricardinho 10	509688870	1.487,50 €	2020
Grupo Dramático Beneficente Rio Tinto	501138501	292,50 €	2019
Grupo Etnográfico de Valbom	506863638	125,00 €	2020
Grupo Zés Pereiras Lugar do Passal	504761846	125,00 €	2019
Juventude da Portelinha Clube Desportivo	509503403	200,00 €	2020
Juventude Desportiva de Gondomar	507399986	3.450,00 €	2020
Juventus da Triana Futebol Clube	501983678	4.470,00 €	2020
Leões Valboenses Futebol Clube	501815554	2.175,00 €	2020
Liga-Dura - Cultura, Espetáculo e Conhecimento	509685315	2.316,25 €	2019
Medense Futebol Clube	507807405	330,00 €	2020
Melres Desporto e Cultura	502537949	2.350,00 €	2019
Mosteiro Futebol Clube	501818260	1.675,00 €	2020
Rego Clube Recreativo Jovinense	502644338	125,00 €	2019
Sociedade Columbófila da Foz do Sousa	502330406	500,00 €	2019
Sociedade Columbófila de Jovim	503725145	500,00 €	2019
Sociedade Columbófila Pedroense	503980781	500,00 €	2019



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Sociedade Columbófila Rio Tinto	501431489	500,00 €	2019
Sport Clube Montezêlo	501632859	3.025,00 €	2020
Sport Clube Rio Tinto	501198806	14.162,50 €	2020
União Desportiva Sousense	503920606	15.100,00 €	2019
Wish Ferreirinha	513437894	125,00 €	2019
Total		248.973,75 €	



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Linha de Apoio Especial e Extraordinária ao MAG - SocioEducativo

Associação	NIF	Valor_50%	Ano
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB de Santa Bárbara	503575151	125,00	2019
Associação de Pais da Escola Primária da Gandra	506537226	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação do JI do Alto de Soutelo	510123929	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação do EB 1 do Vinhal nº. 2 (Taralhão)	503612715	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 2, 3 de Rio Tinto	503033871	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº. 1 de Gondomar	510404251	125,00	2019
Associação de pais da EB 2, 3 de São Pedro da Cova	502734400	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1/JI da Boucinha	504899180	125,00	2019
Associação de Pais da Escola Básica da Alvarinha	514324163	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Júlio Dinis	502115289	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do Souto	502873574	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1/JI Montezelo	510062962	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1 de Outeiro	504923129	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 2, 3 de Valbom	505235404	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância do Outeiro	506911705	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB da Lagoa	504043692	125,00	2019

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Associação de Pais da Escola Básica da Venda Nova	504928066	125,00	2019
Associação de Pais do Jardim de Infância da Venda Nova	507618475	125,00	2019
Associação de pais do JI de Baguim do Monte	504650815	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Colégio Paulo VI de Gondomar	514038667	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1/JI Belo Horizonte	504167014	125,00	2019
Associação de Pais do Centro Escolar de Valbom	513347658	125,00	2019
Associação de Pais do JI da Fontela	506906221	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Bela Vista 2	503526207	125,00	2019
Associação de Pais do Jardim de Infância dos Carregais	513277684	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de Gondomar	501756027	125,00	2019
Associação de Pais da Escola de Ramalde	503591351	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de Rio Tinto	503493643	125,00	2019
Associação de Pais da Escola Secundária de Valbom	502243910	125,00	2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação do JI da Arroiteia	508114535	125,00	2019
ANEIS – Associação Nacional para o Estudo e Prevenção na Sobredotação, IPSS	504459589	125,00	2019
FAPAG	502336862	4 250,00	2019
Associação de Pais da Escola Básica do Vinhal	506534278	125,00	2020
UCAP – União Concelhia das Associações de Pais de Gondomar	515676411	1 250,00	2020
TOTAL			9 500,00

Município de Gondomar

Posição dos Compromissos (Todos) para o período de 03-08-2021 a 03-08-2021

GOP: 21/20 /2018/730 Apoio ao Associativismo Sócio-Educativo

N. Seq	Data	Serv. Req.	Documento	Cl. Orçamento	PPI/AMR	Valor Inicial	Correções	Realizado	Saldo	Contrato
65450	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-76 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65451	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-86 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65452	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-14 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65453	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-14 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65454	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-14 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65456	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-13 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65458	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-29 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65460	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-16 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65461	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-15 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65463	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-25 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65464	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-15 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65466	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-15 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65469	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-16 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65470	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-14 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65471	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-15 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65474	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-15 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65477	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-16 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65480	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-14 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65481	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-13 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65483	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-14 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65489	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-14 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65493	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-14 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65496	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-14 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65499	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-14 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65501	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-13 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65504	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-15 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65505	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-14 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65507	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-16 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65510	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-14 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65513	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-13 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65516	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-16 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65519	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-28 20	040701	21 20 2018/73 0	4.250,00			4.250,00	4.250,00
65521	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-12 20	040701	21 20 2018/73 0	125,00			125,00	125,00
65522	03-08-2021	[79] Divisão Educação, Form. Empreç ENC.	OBRIG: SOC. EDUC. ESP.-17 20	040701	21 20 2018/73 0	1.250,00			1.250,00	1.250,00
Total:							9.500,00	0,00	0,00	9.500,00

05.AGO.2021

198

Município de Gondomar

Posição dos Compromissos (Todos) para o período de 03-08-2021 a 03-08-2021

GOP: 21/17 /2018/391 Apoio à Atividade

N.Seq	Data	Serv. Req.	Documento	Cl. Orçamento	PPI/AMR	Valor Inicial	Correções	Realizado	Saldo	Contrato
65455	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 10014/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	765,00			765,00	
65457	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 14409/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	400,00			400,00	
65459	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 16002/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	1 375,00			1 375,00	
65462	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 3077/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	3 491,36			3 491,36	
65465	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 7549/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	552,50			552,50	
65467	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 15183/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	656,79			656,79	
65468	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 2847/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	400,00			400,00	
65472	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 3134/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	2 252,50			2 252,50	
65473	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 2634/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	10 208,23			10 208,23	
65475	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 17502/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	650,00			650,00	
65476	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 2875/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	5 070,35			5 070,35	
65478	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 2821/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	765,00			765,00	
65479	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 2641/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	2 040,36			2 040,36	
65482	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 244/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	4 329,69			4 329,69	
65484	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 2850/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	4 279,54			4 279,54	
65485	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 8313/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	3 091,80			3 091,80	
65486	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 2279/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	3 670,66			3 670,66	
65487	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 2642/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	4 721,35			4 721,35	
65488	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 8688/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	1 435,28			1 435,28	
65490	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 12285/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	2 213,64			2 213,64	
65491	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 8689/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	2 954,69			2 954,69	
65492	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 8687/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	4 913,53	-1,00		4 912,53	
65494	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 2898/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	1 357,71			1 357,71	
65502	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 2717/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	1 320,35			1 320,35	
65503	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 3068/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	4 901,40			4 901,40	
65506	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 14828/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	7 385,42			7 385,42	
65508	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 12042/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	730,94			730,94	
65511	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 4076/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	1 977,70			1 977,70	
65514	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 2879/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	7 541,92			7 541,92	
65517	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 8266/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	650,00			650,00	
65518	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 11773/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	1 176,28			1 176,28	
65520	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 14410/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	775,00			775,00	
65523	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 2629/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	5 131,87			5 131,87	
65524	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 15054/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	431,50			431,50	
65525	03/08/2021	[88]	Divisão de Desenvolvimento Soci ENC. OBRIG: DS - Esp 13003/2021	17 040701	21 17 2018/39 1	1 400,00			1 400,00	

05.AGO.2021

199
A.

Município de Gondomar

Posição dos Compromissos (Todos) para o período de 03-08-2021 a 03-08-2021

GOP: 21/17 /2018/391 Apoio à Atividade

N.Seq	Data	Serv. Req.	Documento	Cl. Orçamento	PPI/AMR	Valor Inicial	Correções	Realizado	Saldo	Contrato
6553	03/08/2021	[88] Divisão de Desenvolvimento Soci.ENC. OBRIG: DS - Esp	11774/202117	040701	21 17 2018/39 1	970,26			970,26	
Total:						95 987,62	-1,00	0,00	95 986,62	

05.AGO 2021

200
A.

Município de Gondomar

Posição dos Compromissos (Todos) para o período de 03-08-2021 a 03-08-2021

GOP: 21/24 /2018/340 APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO

N. Seq	Data	Serv. Req.	Documento	Ci. Orçamento	PPI/AMR	Valor Inicial	Correções	Realizado	Saldo	Contrato
65573	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2630/;24	040701	21 24 2018/34 0	2.852,50			2.852,50	
65575	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2715/;24	040701	21 24 2018/34 0	21.307,50			21.307,50	
65577	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2938/;24	040701	21 24 2018/34 0	757,50			757,50	
65580	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2693/;24	040701	21 24 2018/34 0	125,00			125,00	
65582	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC16313 24	040701	21 24 2018/34 0	900,00			900,00	
65584	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC12292 24	040701	21 24 2018/34 0	325,00			325,00	
65587	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC14405 24	040701	21 24 2018/34 0	1.675,00			1.675,00	
65599	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC12261 24	040701	21 24 2018/34 0	225,00			225,00	
65600	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2834/;24	040701	21 24 2018/34 0	250,00			250,00	
65601	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2875/;24	040701	21 24 2018/34 0	125,00			125,00	
65602	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2768/;24	040701	21 24 2018/34 0	125,00			125,00	
65603	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2932/;24	040701	21 24 2018/34 0	2.485,00			2.485,00	
65604	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC16836 24	040701	21 24 2018/34 0	3.165,00			3.165,00	
65606	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC244/2/;24	040701	21 24 2018/34 0	517,50			517,50	
65609	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC16837 24	040701	21 24 2018/34 0	125,00			125,00	
65611	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2682/;24	040701	21 24 2018/34 0	125,00			125,00	
65613	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC11769 24	040701	21 24 2018/34 0	2.750,00			2.750,00	
65621	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2828/;24	040701	21 24 2018/34 0	125,00			125,00	
65624	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2676/;24	040701	21 24 2018/34 0	125,00			125,00	
65626	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2689/;24	040701	21 24 2018/34 0	125,00			125,00	
65628	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC12288 24	040701	21 24 2018/34 0	5.750,00			5.750,00	
65632	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2701/;24	040701	21 24 2018/34 0	11.312,50			11.312,50	
65635	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2841/;24	040701	21 24 2018/34 0	200,00			200,00	
65636	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC3578/;24	040701	21 24 2018/34 0	1.932,50			1.932,50	
65637	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC13013 24	040701	21 24 2018/34 0	1.900,00			1.900,00	
65638	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC12779 24	040701	21 24 2018/34 0	8.900,00			8.900,00	
65639	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2638/;24	040701	21 24 2018/34 0	725,00			725,00	
65640	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC13494 24	040701	21 24 2018/34 0	2.605,00			2.605,00	
65641	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2704/;24	040701	21 24 2018/34 0	7.345,00			7.345,00	
65642	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC3045/;24	040701	21 24 2018/34 0	2.545,00			2.545,00	
65643	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2716/;24	040701	21 24 2018/34 0	4.325,00			4.325,00	
65644	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2705/;24	040701	21 24 2018/34 0	5.812,50			5.812,50	
65645	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2933/;24	040701	21 24 2018/34 0	3.072,50			3.072,50	
65646	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2639/;24	040701	21 24 2018/34 0	2.307,50			2.307,50	
65647	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC10013 24	040701	21 24 2018/34 0	560,00			560,00	

05 AGo 2021

201

Município de Gondomar

Posição dos Compromissos (Todos) para o período de 03-08-2021 a 03-08-2021

GOP: 21/24 /2018/340 APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO

N. Seq	Data	Serv. Req.	Documento	Cl. Orçamento	PPI/AMR	Valor Inicial	Correções	Realizado	Saldo	Contrato
55648	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC11363/24	040701	21 24 2018/34 0	367,50			367,50	
55649	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC11768/24	040701	21 24 2018/34 0	2.682,50			2.682,50	
55651	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC15181/24	040701	21 24 2018/34 0	125,00			125,00	
55653	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC13540/24	040701	21 24 2018/34 0	200,00			200,00	
55655	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC28977/24	040701	21 24 2018/34 0	7.262,50			7.262,50	
55657	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC28187/24	040701	21 24 2018/34 0	12.412,50			12.412,50	
55658	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC15995/24	040701	21 24 2018/34 0	400,00			400,00	
55659	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC28397/24	040701	21 24 2018/34 0	1.965,00			1.965,00	
55660	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC28407/24	040701	21 24 2018/34 0	9.987,50			9.987,50	
55661	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC28427/24	040701	21 24 2018/34 0	4.435,00			4.435,00	
55662	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC30317/24	040701	21 24 2018/34 0	11.250,00	30,00		11.280,00	
55663	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC30187/24	040701	21 24 2018/34 0	4.412,50			4.412,50	
55664	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC28457/24	040701	21 24 2018/34 0	28.725,00			28.725,00	
55665	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC30027/24	040701	21 24 2018/34 0	1.842,50			1.842,50	
55666	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC30467/24	040701	21 24 2018/34 0	217,50			217,50	
55667	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC29597/24	040701	21 24 2018/34 0	500,00			500,00	
55668	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC26647/24	040701	21 24 2018/34 0	1.675,00			1.675,00	
55669	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC28537/24	040701	21 24 2018/34 0	200,00			200,00	
55670	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC28527/24	040701	21 24 2018/34 0	8.970,00			8.970,00	
55671	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC29347/24	040701	21 24 2018/34 0	277,50			277,50	
55672	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC12041/24	040701	21 24 2018/34 0	1.487,50			1.487,50	
55673	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC28547/24	040701	21 24 2018/34 0	292,50			292,50	
55674	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC83927/24	040701	21 24 2018/34 0	125,00			125,00	
55675	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC29767/24	040701	21 24 2018/34 0	125,00			125,00	
55676	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC11771/24	040701	21 24 2018/34 0	200,00			200,00	
55677	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC90527/24	040701	21 24 2018/34 0	3.450,00			3.450,00	
55678	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC26867/24	040701	21 24 2018/34 0	4.470,00			4.470,00	
55679	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC29137/24	040701	21 24 2018/34 0	2.175,00			2.175,00	
55680	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC28947/24	040701	21 24 2018/34 0	2.316,25			2.316,25	
55681	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC28967/24	040701	21 24 2018/34 0	330,00			330,00	
55682	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC29197/24	040701	21 24 2018/34 0	2.350,00			2.350,00	
55683	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC30197/24	040701	21 24 2018/34 0	1.675,00			1.675,00	
55684	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC15067/24	040701	21 24 2018/34 0	125,00			125,00	
55685	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC66707/24	040701	21 24 2018/34 0	500,00			500,00	
55686	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC30767/24	040701	21 24 2018/34 0	500,00			500,00	

05 AGO 2021

202

Município de Gondomar

Posição dos Compromissos (Todos) para o período de 03-08-2021 a 03-08-2021

GOP: 21/24 /2018/340 APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO

N.Seq	Data	Serv. Req.	Documento	Cl. Orçamento	PPI/AMR	Valor Inicial	Correções	Realizado	Saldo	Contrato
55687	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC3070/r.24	040701	21 24 2018/34 0	500,00			500,00	
55688	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC7362/r.24	040701	21 24 2018/34 0	500,00			500,00	
55689	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2958/r.24	040701	21 24 2018/34 0	3.025,00			3.025,00	
55690	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2908/r.24	040701	21 24 2018/34 0	14.162,50			14.162,50	
55691	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC2911/r.24	040701	21 24 2018/34 0	15.100,00			15.100,00	
55692	03-08-2021	[84] Divisão Desporto e Gestão Eq.	ENC. OBRIG: DESP-ESPEC13539 24	040701	21 24 2018/34 0	125,00			125,00	
Total:						248.943,75	30,00	0,00	248.973,75	

05.AGO 2021

203
D.

Município de Gondomar

Posição dos Compromissos (Todos) para o período de 03-08-2021 a 03-08-2021

GOP: 21/18 /2018/350 APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

N. Seq	Data	Serv. Req.	Documento	Cl. Orçamento	PPI/AMR	Valor Inicial	Correções	Realizado	Saldo	Contrato
65495	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-7141: 18	040701	21 18 2018/350	1.126,25			1.126,25	
65497	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-1441: 18	040701	21 18 2018/350	562,50			562,50	
65498	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-2711: 18	040701	21 18 2018/350	625,00			625,00	
65500	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-2931: 18	040701	21 18 2018/350	675,00			675,00	
65509	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-809: 18	040701	21 18 2018/350	625,00			625,00	
65512	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-120: 18	040701	21 18 2018/350	200,00			200,00	
65515	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-282: 18	040701	21 18 2018/350	1.394,00			1.394,00	
65526	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-9011: 18	040701	21 18 2018/350	1.700,00			1.700,00	
65527	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-284: 18	040701	21 18 2018/350	375,00			375,00	
65528	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-286: 18	040701	21 18 2018/350	925,00			925,00	
65529	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-134: 18	040701	21 18 2018/350	7.875,00			7.875,00	
65530	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-878: 18	040701	21 18 2018/350	1.925,00			1.925,00	
65531	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-300: 18	040701	21 18 2018/350	1.500,00			1.500,00	
65532	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-951: 18	040701	21 18 2018/350	450,00			450,00	
65533	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-295: 18	040701	21 18 2018/350	268,75			268,75	
65534	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-269: 18	040701	21 18 2018/350	150,00			150,00	
65535	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-130: 18	040701	21 18 2018/350	875,00			875,00	
65536	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-987: 18	040701	21 18 2018/350	3.750,00			3.750,00	
65537	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-262: 18	040701	21 18 2018/350	1.550,00			1.550,00	
65538	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-840: 18	040701	21 18 2018/350	1.200,00			1.200,00	
65539	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-266: 18	040701	21 18 2018/350	675,00			675,00	
65540	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-284: 18	040701	21 18 2018/350	875,00			875,00	
65541	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-245: 18	040701	21 18 2018/350	150,00			150,00	
65542	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-293: 18	040701	21 18 2018/350	250,00			250,00	
65543	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-880: 18	040701	21 18 2018/350	725,00			725,00	
65544	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-296: 18	040701	21 18 2018/350	425,00			425,00	
65545	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-276: 18	040701	21 18 2018/350	1.100,00			1.100,00	
65546	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-262: 18	040701	21 18 2018/350	1.050,00			1.050,00	
65547	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-306: 18	040701	21 18 2018/350	1.305,00			1.305,00	
65548	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-287: 18	040701	21 18 2018/350	1.253,75			1.253,75	
65549	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-244: 18	040701	21 18 2018/350	3.357,50			3.357,50	
65550	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-264: 18	040701	21 18 2018/350	4.625,00			4.625,00	
65551	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-265: 18	040701	21 18 2018/350	9.735,00			9.735,00	
65552	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-265: 18	040701	21 18 2018/350	7.310,00			7.310,00	
65554	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-265: 18	040701	21 18 2018/350	2.724,25			2.724,25	

05 AGO 2021

204
B.

Município de Gondomar

Posição dos Compromissos (Todos) para o período de 03-08-2021 a 03-08-2021

GOP: 21/18 /2018/350 APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

N. Seq	Data	Serv. Req.	Documento	Cl. Orçamento	PPI/AMR	Valor Inicial	Correções	Realizado	Saldo	Contrato
65555	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-265; 18	040701	21 18 2018/350	5.805,00			5.805,00	
65556	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-268; 18	040701	21 18 2018/350	2.260,00			2.260,00	
65557	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-100; 18	040701	21 18 2018/350	100,00			100,00	
65558	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-267; 18	040701	21 18 2018/350	925,00			925,00	
65559	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-268; 18	040701	21 18 2018/350	500,00			500,00	
65560	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-288; 18	040701	21 18 2018/350	425,00			425,00	
65561	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-296; 18	040701	21 18 2018/350	1.375,00			1.375,00	
65562	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-227; 18	040701	21 18 2018/350	2.996,25			2.996,25	
65563	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-284; 18	040701	21 18 2018/350	805,00			805,00	
65564	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-263; 18	040701	21 18 2018/350	675,00			675,00	
65565	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-270; 18	040701	21 18 2018/350	250,00			250,00	
65566	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-264; 18	040701	21 18 2018/350	1.860,00			1.860,00	
65567	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-270; 18	040701	21 18 2018/350	150,00			150,00	
65568	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-271; 18	040701	21 18 2018/350	3.450,00			3.450,00	
65569	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-1328 18	040701	21 18 2018/350	425,00			425,00	
65570	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-278; 18	040701	21 18 2018/350	425,00			425,00	
65571	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-328; 18	040701	21 18 2018/350	762,50			762,50	
65572	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-405; 18	040701	21 18 2018/350	425,00			425,00	
65574	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-229; 18	040701	21 18 2018/350	425,00			425,00	
65576	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-892; 18	040701	21 18 2018/350	425,00			425,00	
65578	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-96-2; 18	040701	21 18 2018/350	425,00			425,00	
65579	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-1189; 18	040701	21 18 2018/350	425,00			425,00	
65581	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-271; 18	040701	21 18 2018/350	675,00			675,00	
65583	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-100; 18	040701	21 18 2018/350	1.041,25			1.041,25	
65585	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-281; 18	040701	21 18 2018/350	3.375,00			3.375,00	
65586	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-283; 18	040701	21 18 2018/350	200,00			200,00	
65588	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-284; 18	040701	21 18 2018/350	3.370,25			3.370,25	
65589	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-748; 18	040701	21 18 2018/350	245,00			245,00	
65590	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-301; 18	040701	21 18 2018/350	625,00			625,00	
65591	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-285; 18	040701	21 18 2018/350	625,00			625,00	
65592	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-745; 18	040701	21 18 2018/350	1.780,00			1.780,00	
65593	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-290; 18	040701	21 18 2018/350	1.000,00			1.000,00	
65594	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-285; 18	040701	21 18 2018/350	1.400,00			1.400,00	
65595	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-288; 18	040701	21 18 2018/350	650,00			650,00	
65596	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC, OBRIG: CULTURA ESP-839; 18	040701	21 18 2018/350	1.000,00			1.000,00	

05.AGO.2021

225

Município de Gondomar

Posição dos Compromissos (Todos) para o período de 03-08-2021 a 03-08-2021

GOP: 21/18 /2018/350 APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

N.Seq	Data	Serv. Req.	Documento	Cl. Orçamento	PPI/AMR	Valor Inicial	Correções	Realizado	Saldo	Contrato
55597	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-285x 18	040701	21 18 2018/350	5.787,50			5.787,50	
55598	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-282x 18	040701	21 18 2018/350	1.875,00			1.875,00	
55605	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-287x 18	040701	21 18 2018/350	2.400,00			2.400,00	
55607	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-285x 18	040701	21 18 2018/350	650,00			650,00	
55608	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-269x 18	040701	21 18 2018/350	1.225,00			1.225,00	
55610	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-285x 18	040701	21 18 2018/350	1.500,00			1.500,00	
55612	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-297x 18	040701	21 18 2018/350	175,00			175,00	
55614	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-113x 18	040701	21 18 2018/350	2.795,00			2.795,00	
55615	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-289x 18	040701	21 18 2018/350	743,75			743,75	
55616	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-826x 18	040701	21 18 2018/350	150,00			150,00	
55617	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-1197x 18	040701	21 18 2018/350	625,00			625,00	
55618	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-148x 18	040701	21 18 2018/350	2.000,00			2.000,00	
55619	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-151x 18	040701	21 18 2018/350	750,00			750,00	
55620	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-292x 18	040701	21 18 2018/350	2.875,00			2.875,00	
55622	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-282x 18	040701	21 18 2018/350	3.361,75			3.361,75	
55623	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-120x 18	040701	21 18 2018/350	1.912,50			1.912,50	
55625	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-292x 18	040701	21 18 2018/350	750,00			750,00	
55627	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-263x 18	040701	21 18 2018/350	750,00			750,00	
55629	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-292x 18	040701	21 18 2018/350	1.900,00			1.900,00	
55630	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-292x 18	040701	21 18 2018/350	3.067,50			3.067,50	
55631	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-292x 18	040701	21 18 2018/350	1.475,00			1.475,00	
55633	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-972x 18	040701	21 18 2018/350	750,00			750,00	
55634	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-786x 18	040701	21 18 2018/350	998,75			998,75	
55650	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-292x 18	040701	21 18 2018/350	1.050,00			1.050,00	
55652	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-305x 18	040701	21 18 2018/350	3.112,50			3.112,50	
55654	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-270x 18	040701	21 18 2018/350	2.950,00			2.950,00	
55656	03-08-2021	[77] Divisão de Cultura	ENC. OBRIG: CULTURA ESP-135x 18	040701	21 18 2018/350	1.126,25			1.126,25	
Total:						151.367,75	0,00	0,00	151.367,75	

05.AGO 2021

206

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

05-08-2021

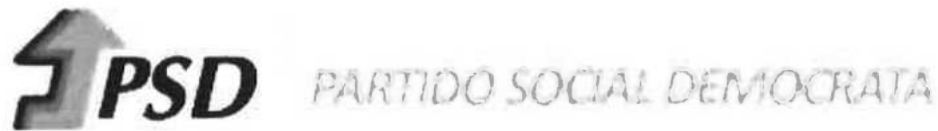
Período da Ordem do Dia – Ponto 7

Os vereadores da CDU consideram muito positiva a existência de uma linha especial e extraordinária de apoio ao movimento associativo, num quadro em que muitas coletividades viram agravada a sua situação face à pandemia, cabendo ao município um papel fundamental no estímulo à retoma da atividade. No entanto, os vereadores da CDU insistem que deve ser garantido que este apoio seja dado na proporção do valor mais elevado dos últimos dois anos, simplificando esse processo junto das associações.

Gondomar, 05 de agosto de 2021.

Os vereadores da CDU

Daniel Vieira
José António Pinto



DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 7** da ordem de trabalhos o qual votaremos a **favor**.

Contrariamente à proposta que agora nos é apresenta, até porque no passado (13 de maio de 2021) nos abstemos, não poderemos votar contra um apoio ao movimento associativo de Gondomar que muito penalizado foi pelas vicissitudes que se viveram, e ainda se vivem, quer a nível mundial e mais ainda a nível local.

Bem sabemos que a política do executivo, sendo esta a génese do próprio PS, é de que perante a mínima existência de problemas, a solução foi, e sempre será, "atirar" com dinheiro (subsídios) na esperança que aqueles desapareçam.

Não se questionam do porquê dos problemas? Desde quando os mesmos existem?

No caso em apreço somos de acreditar que a pandemia não foi a causa de todos os males, admitindo, contudo, que alguns problemas pré-existentes se possam ter agravado.

Razão pela qual não iremos contra tal apoio.

Contudo,

Lamentamos, que tais apoios não sejam, extensíveis aos pequenos comerciantes que se vêm "impedidos" de laborar quer seja pelas obras faraónicas que resolveram fazer à porta dos mesmos, impedindo que os clientes das lojas lá se desloquem, ou com enorme surgimento de maquinas que brotam tickets de estacionamento.

Entendemos que todos são gdomarenses, ou mesmo não o sendo, têm interesses económicos em Gondomar, e por isso são ou deveriam ser tratados como iguais, bem sabendo que o movimento associativo "movimenta" muitos mais "X" no próximo dia 26 de setembro.

Somos a favor de tudo que possa melhorar o dia a dia dos Gondomarenses ou de quem não o sendo, em Gondomar tenha um qualquer tipo de interesse atendível.

05 AGO 2021

209 /
R.

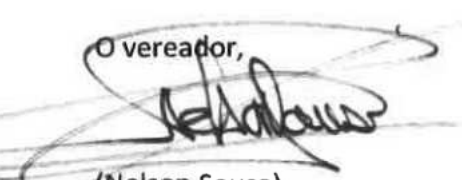


PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Tudo em prol da transparência e da igualdade, pois entendemos que os recursos da autarquia devem ser ponderadamente despendidos, até porque são os gondomarenses que no final terão sempre de pagar a fatura.

Neste sentido, ainda que tal proposta não seja a que entendemos como a melhor para ajudar quem realmente dessa mesma ajuda carece, não poderíamos nem deveríamos votar contra a mesma pois ainda que de uma forma insipiente ajuda um elevado número de "pessoas".

O vereador,



(Nelson Sousa)

Porto, , 5 de agosto de 2021



CÂMARA MUNICIPAL

05 AGO 2021

210
A. J



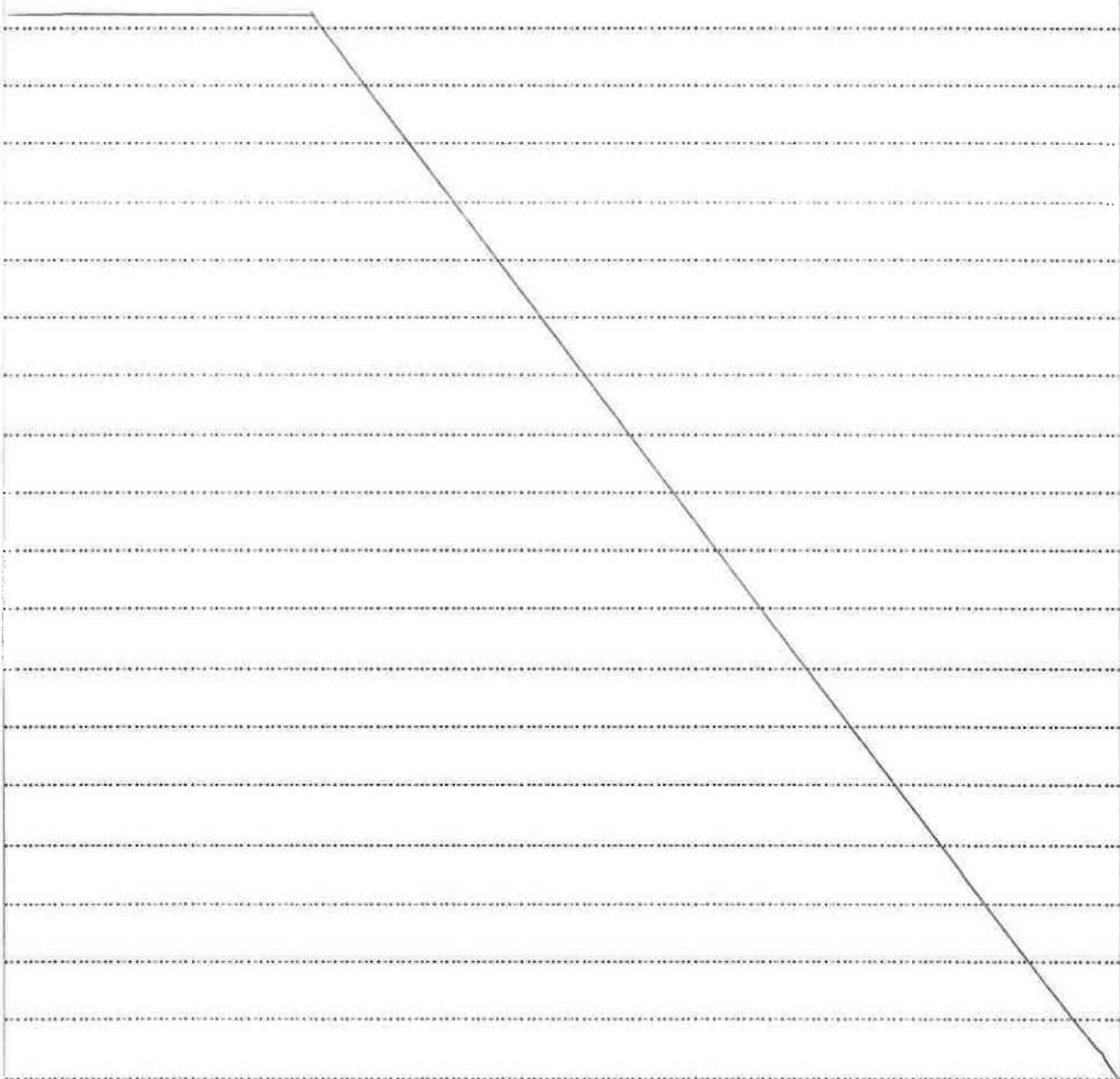
GONDOMAR

Município de Gondomar

PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2021/2022 E ESTIMATIVA DE DESPESA - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr. Aurora Vieira.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*



PROPOSTA

Considerando,

1. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para as Autarquias no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
2. Que cabe à Câmara Municipal a organização do processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno e requisição dos passes às entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo, de acordo com o artigo 36.º do referido diploma;
3. Que no cumprimento do artigo 21.º, do referido diploma, é competência da Câmara Municipal a elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação;
4. Que na elaboração do Plano de Transporte Escolar foram cumpridos os pressupostos de gratuidade para todos os alunos da educação pré-escolar e do ensino básico, assim como comparticipação do ensino secundário residentes, no Concelho, a mais de 3km dos respetivos estabelecimentos de educação e ensino, de harmonia com o artigo 20.º, conjugado com o artigo 67.º do DL 21/2019, de 30/01;
5. Que a Autarquia assegura a gratuidade do transporte aos alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da Educação Inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija. Nas situações em que não possam ser utilizados os transportes públicos, estes alunos serão transportados por transporte adaptado, tendo em conta as necessidades específicas de cada aluno. Nestes casos a Autarquia procede à transferência de verbas aos Agrupamentos de Escolas que diligenciam as contratações dos serviços de transporte especial.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção e Gestão Sócio Escolar

05.AGO.2021

212
A. f

Propõe-se:

Que a Exm^a Câmara delibere:

1. Aprovar o Plano de Transporte Escolar, para o ano letivo 2021/2022, que faz parte integrante desta proposta.
2. Aprovar a estimativa de despesa no valor global de €272 320,19 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte euros e dezanove cêntimos), conforme mapa anexo e respetivo registo de compromisso.

Gondomar, de julho de 2021

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora da Educação,

(Dr.^a Aurora Vieira)

CABIMENTO	
Ref.ª	TRANS ESCOLAR
S. Req.	DIGSE
C. Custos	N.º seq. 45096
Orç.º/PPI	20.020210
2019/6.5	

N.º SEQ. COMPROMISSO
65438465440



GONDOMAR
Espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção e Gestão Sócio Escolar

05.AGO.2021

213
R. /

Previsão de despesa 2021/2022 - Quadro Síntese

Operador	Descrição	No Município			Fora do Município			Total
		Bas.	Sec.	Esp.	Bas.	Sec.	Esp.	
ETG	Nº de alunos	370	263					633
	Despesa	162 579,62 €	54 643,64 €					217 223,26 €
TIP	Nº de alunos	1	65	6	8	15	1	96
	Despesa	318,00 €	10 140,00 €	2 544,00 €	3 180,00 €	6 032,00 €	424,00 €	9 636,00 €
AVF	Nº de alunos				23	9		32
	Despesa				26 496,19 €	5 962,74 €		32 458,93 €
Sub-Total	Nº de alunos	371	328	6	31	24	1	761
	Despesa anual	162 897,62 €	64 783,64 €	2 544,00 €	29 676,19 €	11 994,74 €	424,00 €	272 320,19 €
Total	Nº de alunos	761						
	Despesa	272 320,19 €						



/

05 ABO 2021

219
A. f



INTRODUÇÃO

GONDOMAR

Rede Escolar Pública

Mobilidade

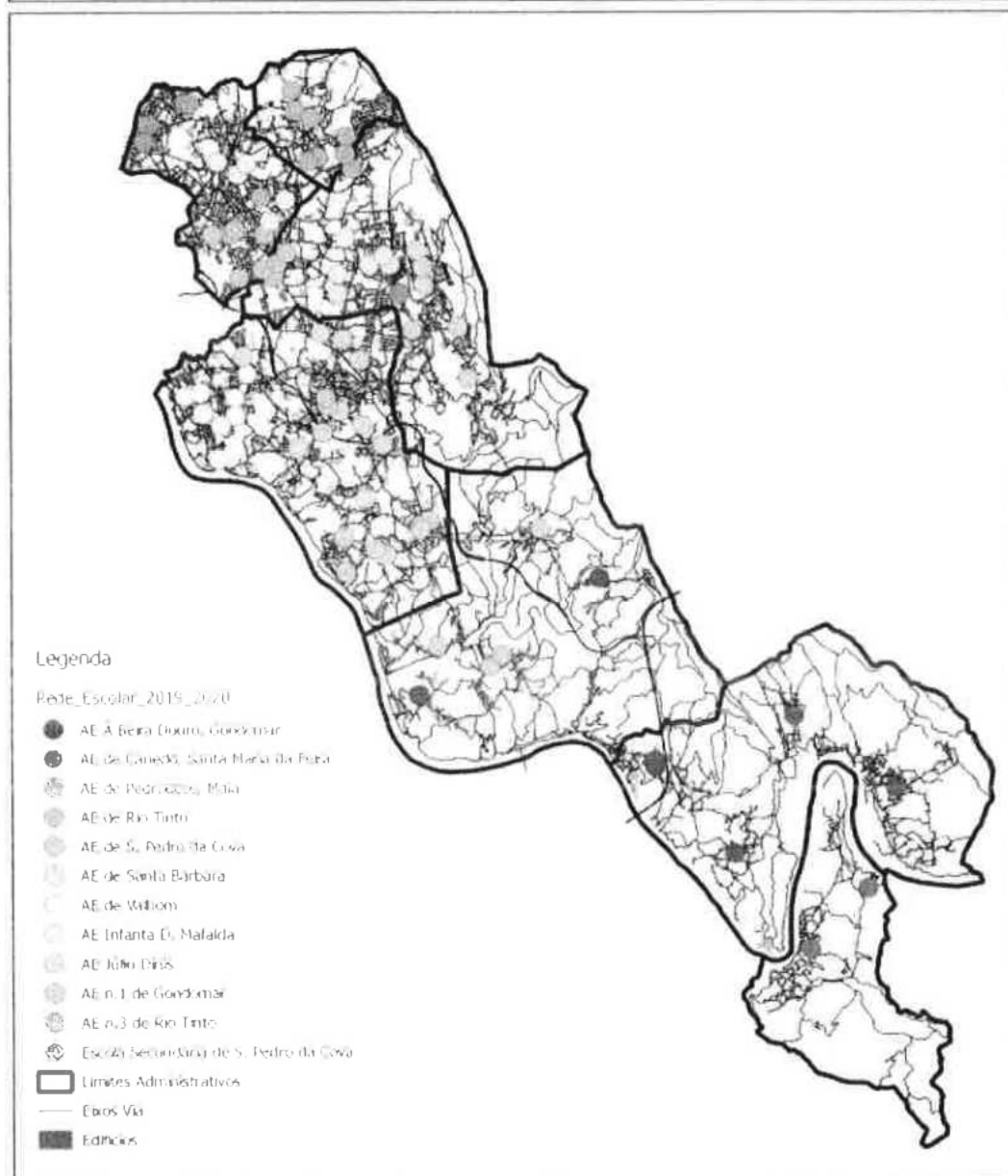
Transporte Alunos – Ano Letivo 2021/2022

REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

A Rede Pública Escolar do Município de Gondomar é constituída por:

- 11 Agrupamentos de Escolas:
 - 8 Agrupamentos de Escolas agrupados com Escolas Básicas de 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico – AE À Beira Douro, AE Stª Barbara, AE Rio Tinto, AE Infanta D. Mafalda, AE Júlio Dinis, AE S. Pedro da Cova, AE de Canedo (Stª Maria da Feira) e AE de Pedrouços (Maia) sendo os dois últimos Agrupamentos de Escolas Intermunicipais.
 - 3 Agrupamentos de Escolas agrupados com Escolas Secundárias – AE N.º3 de Rio Tinto, AE Valbom e AE N.º1 de Gondomar;
- 4 Escolas Secundárias com 3.º Ciclo – Gondomar, Rio Tinto, S. Pedro da Cova e Valbom;
- 1 Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos com Secundário – À Beira Douro – Medas;
- 6 Escolas Básicas dos 2.º e 3.º Ciclos – Júlio Dinis, Stª Barbara, Marques Leitão, Rio Tinto, Infanta D. Mafalda e S. Pedro da Cova;
- 1 Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos com 1.º ciclo – Jovim e Foz do Sousa;
- 6 Escolas Básicas 1.º Ciclo integradas com JI (Centros Escolares) – Valbom, N.º1 de Gondomar, Boavista/Lourinha, Venda Nova, Baguim do Monte, Carvalhal/Mó;
- 19 Escolas EB1/JI – Bela Vista, Montezelo, Gens, Jancido, Boucinha, Santegãos, Aguiar, Taralhão, Vinhal, Branzelo, Cimo de Vila, Zebreiros, Chães, Belo Horizonte, Vila Verde, Alto de Soutelo, S. Caetano N.º2, Seixo, Pinheiro de Além;
- 17 Escolas Básicas 1.º Ciclo – Alvarinha, Sante, Atães, Outeiro, Boavista, Triana, Gandra, Souto, Carvalhos, Ramalde, Passal, Silveirinhos, Cabanas, S. Caetano N.º1, Vale Ferreiros, Arroiteia, Lagoa;
- 21 Jardins de Infância – Stª Eulália, Stª Barbara, Areja, Atães, Outeiro, Trás da Serra, Ribeira, Venda Nova, Fontela, Carregais, Vila Cova, Mineiro, Areias, Portelinha N.º1, Portelinha N.º2, Baguim do Monte, Baixinho, Castro, Entre Cancelas, Arroiteia, Quinta do Sol;
- 8 Unidades de apoio para a educação de alunos com Multideficiência e Surdocegueira Congénita – EB Passal, EB Boucinha, EB Gondomar, EB Júlio Dinis, EB Rio Tinto, EB S. Pedro da Cova, EB Marques Leitão e ES Valbom
- 1 Unidade de ensino especializado para a educação de alunos com Espectro do Autismo – EB Boucinha

REDE ESCOLAR PÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

T transporte Alunos – Ano Letivo 2021/2022

MOBILIDADE

Em termos de serviço público de transporte de passageiros, a mobilidade interna do Município é assegurada essencialmente por meios rodoviários, sendo a Empresa de Transportes Gondomarense, Auto-Viação Feirense, Moreira, Gomes & Costas e TIP-Transportes Intermodais do Porto, os principais operadores rodoviários utilizados pelos alunos nos percursos casa/escola. O Município é ainda servido pela METRO – linha azul e pela CP – Comboios de Portugal, nas linhas do Minho e Douro, tendencialmente a ser alterada no final de 2021.

De acordo com os dados do Instituto Nacional de Estatística - Censos 2011, plasmados na Carta Educativa de Gondomar, relativamente ao movimento dos estudantes de Gondomar, observa-se que 50,25 % dos estudantes de Gondomar frequentam os estabelecimentos de ensino da freguesia de residência, sendo que apenas 21,37% frequentam escolas de outra freguesia do Município.¹

Se incidirmos a análise na correlação entre a freguesia onde os estudantes residem e a freguesia onde estudam, verifica-se que os estudantes de S. Pedro da Cova são os que apresentam uma maior percentagem de frequência nas instituições educativas da sua freguesia (72,84%), seguido dos de Gondomar S. Cosme (58,55%) e dos de Medas (58,08%).

No que concerne à freguesia da Lomba, a maior parte dos estudantes residentes nesta freguesia (36,17%), frequentam estabelecimentos de ensino no Município de Santa Maria da Feira. No entanto, não se pode ignorar nesta análise que os estabelecimentos de ensino da Lomba fazem parte de um Agrupamento Intermunicipal, que congrega estabelecimentos de educação e de ensino dos Municípios de Gondomar e de Santa Maria da Feira.

Destaca-se ainda que, ao nível do Município de Gondomar 19,25% dos seus estudantes residentes frequentam estabelecimentos de ensino no Município do Porto.

Relativamente à mobilidade dos alunos residentes no Município de Gondomar e que frequentam escolas no Município, bem como, para aqueles que por questões de oferta educativa frequentam escolas fora da área da residência e/ou do Município, existem variantes de oferta da rede de transporte - passe escolar e transporte escolar:

¹ Fonte: Carta Educativa de Gondomar

Transporte Alunos – Ano Letivo 2021/2022

PASSE ESCOLAR – SUB_13 - passe de utilização gratuita, destinado a todas as crianças e jovens entre os 4 e os 12 anos.

Permite a utilização gratuita dos transportes públicos integrados no sistema intermodal Andante.

O carregamento de assinatura é anual, ou seja, é feito um carregamento único válido até ao mês de aniversário da criança, no ano seguinte ao do carregamento.

Para obter o cartão, é preciso entregar uma declaração emitida pela escola que comprove que o aluno não beneficia de transporte escolar.

PASSE ESCOLAR – 4_18@escola.pt – passe destinado a todos os estudantes do ensino não superior, dos 4 aos 18 anos, inclusive, que não beneficiem, na deslocação casa-escola, de transporte escolar assegurado pela Câmara Municipal.

Com a entrada em vigor do PART (programa de apoio à redução tarifária) foi criada a assinatura gratuita até aos 12 anos (Sub13) pelo que o 4_18 só se aplica a alunos a partir dos 13 anos.

O direito ao passe 4_18@escola.pt é comprovado mediante declaração disponibilizada pelo estabelecimento de ensino onde o aluno esteja matriculado devidamente assinada e carimbada (data da declaração inferior a 3 meses).

Este passe tem desconto de 25% face ao preço de assinatura mensal normal Andante para todos os alunos que não beneficiem de transporte escolar assegurado pela CMG e desconto de 60% face ao preço de assinatura mensal Andante para os beneficiários de Escalão “A” da Ação Social Escolar.

TRANSPORTE ESCOLAR (assegurado pela CMG) – ao abrigo do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro e respetivas atualizações constantes no DI n.º 84/2019 de 28 de junho, Lei n.º 2/2020, de 31 de março e DL n.º 56/2020, de 12 de agosto (transposto para o clausulado em “Condições de acesso”.

Com o alargamento da Rede Intermodal, a toda a Área Metropolitana do Porto e aos 17 Municípios que a compõem, os alunos terão acesso ao passe Intermodal Municipal, exceto os alunos da freguesia da Lomba. O operador empresa de Auto-Viação Feirense, que serve esta freguesia, ainda não integra o sistema Intermodal, pelo que os títulos próprios da responsabilidade deste operador abrangem apenas as viagens da sua rede.

No que diz respeito aos **alunos residentes nas freguesias do Alto Concelho e/ou matriculados em escolas do Município (EB/S À Beira Douro, EB Jovim e Foz do Sousa e ES de Gondomar) que utilizam, no seu percurso, a Empresa de Transportes Gondomarense, a Câmara Municipal de Gondomar**

T transporte Alunos – Ano Letivo 2021/2022

continuará, no ano letivo 2021/2022, a comparticipar estes alunos através do tarifário Monomodal, atendendo a que não existe uma LOJA ANDANTE no Município o que obrigaria os alunos e encarregados de educação a deslocar-se fora do Concelho para carregamento mensal do passe.

Salienta-se, no entanto, que esta opção da Autarquia só poderá ser realizada até estar concretizado o concurso de mobilidade da Área Metropolitana do Porto.

A partir da adjudicação do transporte, todos os alunos passarão a usufruir do passe Andante, sendo que até ao final do ano de 2021, será necessária a transição do tarifário, bem como, a implementação de terminal Andante no Município.

CIRCUITOS ESPECIAIS

Os circuitos especiais, existentes ou a criar, sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte no que se refere aos horários de transporte, ou que impliquem, para os alunos, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples.

Enquadram-se neste âmbito o transporte dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e crianças da educação pré-escolar residentes na freguesia da Lomba.

À semelhança de anos anteriores será celebrado contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de modo a realizar o transporte de alunos residentes a mais de 3km do estabelecimento de ensino/educação.

CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ADAPTADO – Rotas Especiais

Os encargos com a contratação de circuitos especiais de transporte, ou transporte individualizado, para os alunos abrangidos por medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão serão assegurados pela Câmara Municipal de Gondomar, sendo, no entanto, encetado pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas todo o processo de sinalização dos alunos e respetiva contratação do respetivo transporte.

Plano de Transporte Escolar

Ano Letivo 2021/2022

Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação,
aprovado na Reunião de 29 de julho de 2021

Aprovado em Reunião de Câmara realizada em

Departamento da Educação
Divisão de Intervenção e Gestão Sócio Escolar
Núcleo de Gestão Sócio Escolar

Praça Manuel Guedes
4420 – 193 Gondomar
(T) 224660500
(@) educacao.acaosocial@cm-gondomar.pt

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

Índice	
INTRODUÇÃO.....	I
REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR	II
MOBILIDADE.....	IV
I – MEMÓRIA DESCRITIVA	5
I.1. PRINCÍPIOS GERAIS.....	5
II. LEGISLAÇÃO HABILITANTE.....	10
III.1. NORMAS E PROCEDIMENTOS.....	11
III.2. PRAZOS PARA COMPARTICIPAÇÃO– mapa resumo	18
ANEXOS	19
ANEXO 1	20
I. PROJEÇÃO DE CUSTOS – ano letivo 2021/2022	21
Quadro Síntese	21
Previsão do número de alunos a transportar e	21
comparticipar, por operador	21
I.1. Ensinos Básico / Secundário / Especial - No Município	22
Quadro Síntese	22
Previsão do n.º de alunos a transportar/comparticipar, por estabelecimento de ensino	22
Quadro Síntese	22
Previsão do n.º de alunos a transportar/comparticipar, por operador	22
Quadro Síntese	23
Previsão de despesa, por estabelecimento de ensino	23
Quadro Síntese	23
Previsão de despesa, por operador	23
I.2. Ensinos Básico / Especial / Secundário – Fora do Município.....	24
Quadro Síntese	24
Previsão do número de alunos a transportar	24
e participar, por estabelecimento de ensino.....	24
Quadro Síntese	24
Previsão do n.º de alunos a transportar	24
comparticipar, por operador	24
I.2. Ensinos Básico / Especial / Secundário – Fora do Município.....	25
Quadro Síntese	25
Previsão de despesa, por estabelecimento de ensino	25
Quadro Síntese	25
Previsão de despesa, por operador	25

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

A.	ENSINO BÁSICO E OBRIGATÓRIO.....	26
A.1.	Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município	27
A.1.1.	2.º Ciclo do Ensino Básico (5.º e 6.º anos)	27
	1. Empresa Transportes Gondomarense	27
A.1.	Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município	28
A.1.2.	3.º Ciclo do Ensino Básico (7.º, 8.º e 9.º anos)	28
	1. Empresa Transportes Gondomarense	28
	2. Transportes Intermodais do Porto - Andante.....	29
A.2.	Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora	30
A.2.1.	2.º Ciclo do Ensino Básico (5.º e 6.º anos)	30
	3. Auto-Viação Feirense.....	30
A.2.2.	3.º Ciclo do Ensino Básico (7.º, 8.º e 9.º anos)	30
	2. Transporte Intermodal do Porto - TIP.....	30
	3. Auto-Viação Feirense.....	31
B.	ENSINO SECUNDÁRIO	32
B.1.	Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município	33
	1. Empresa de Transportes Gondomarense	33
B.1.	Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município	34
	2. Transportes Intermodais do Porto – Andante.....	34
B.2.	Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora	35
	2. Transportes Intermodais do Porto - Andante.....	35
C.	ENSINO ESPECIAL.....	37
C.1.	Serviço Público de Transporte de Passageiros – No Município	38
	2. Transportes Intermodais do Porto - Andante.....	38
C.2.	Serviço Público de Transporte de Passageiros – Fora do Município	38
	2. Transportes Intermodais do Porto - Andante.....	38
C.3.	Circuitos Especiais – Contratos Interadministrativos	39
	1. Educação Pré-Escolar e Ensino Básico – 1.º Ciclo	39
	Número de alunos transportados por Escola/Freguesia	39
	3. Rotas Especiais – alunos com dificuldades de locomoção, transporte adaptado	39
	Número de alunos transportados por AE/ENA.....	39
	ANEXO 2	40
	Ano Letivo 2020/2021 - Despesa.....	41
	Quadro Síntese - Número de alunos e despesa	41
1.	ENSINO BÁSICO	42
1.1.	Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município	42
	A - Empresa de Transportes Gondomarense.....	42
1.2.	Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora	43
	B - Empresa Auto-Viação Feirense.....	43
	C – Transportes Intermodais do Porto	43
2.	ENSINO SECUNDÁRIO	44
2.1.	Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município	44
	A - Empresa de Transportes Gondomarense.....	44
2.2.	Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora	44
	B - Empresa Auto-Viação Feirense.....	44
	C - Transportes Intermodais do Porto	45

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

3.1.	Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município.....	46
	A - Empresa de Transportes Gondomarense.....	46
	C - Transportes Intermodais do Porto	46
3.2.	Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar fora do Município	47
	C - Transportes Intermodais do Porto	47
4.	CIRCUITOS ESPECIAIS (Contratos Interadministrativos)	48
i)	Ensino Básico – 1.º Ciclo	48
	Número de alunos transportados por Escola/Freguesia	48
	Comparticipação por Junta/União de Freguesias.....	48
ii)	Rotas Especiais – alunos com dificuldades de locomoção	48
	Número de alunos transportados por AE/ENA.....	48

I – MEMÓRIA DESCRITIVA

A organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos, conforme disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nomeadamente:

- ❖ Organizar o processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno;
- ❖ Requisitar às entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo os bilhetes de assinatura (passe escolar) para os alunos abrangidos

Decorre daqui a responsabilidade de elaborar, anualmente, o Plano de Transporte Escolar, sendo este documento o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário.

I.1. PRINCÍPIOS GERAIS

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, define o âmbito, objeto e objetivos de concretização do Plano de Transportes Escolares e consagra como princípios fundamentais:

- ❖ Transporte gratuito para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequenta (trajeto casa-escola);
- ❖ Transporte gratuito para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;
- ❖ Inelegibilidade para os benefícios previstos dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas.

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

O Plano Anual de Transportes Escolares é elaborado nos termos previstos no referido diploma e tem subjacente:

- A utilização da rede de serviço público de transporte de passageiros adequados aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
- A garantia de transporte para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, nos termos do DL n.º 54/2018, de 6 de julho;
- A projeção de custos é feita com base na tabela de preços praticada pelos operadores de transporte;
- No âmbito da implementação do passe único, através da expansão da intermodalidade, a oferta de passe aos alunos irá processar-se de acordo com o Sistema Intermodal;
- O recurso a circuitos especiais, sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades transporte no que se refere ao cumprimento dos transportes escolares, ou que impliquem para os alunos, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples;
- No âmbito do referido diploma, DL 21/2019, de 30/01, é da competência da Câmara Municipal, a elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação;
- O Plano de Transporte Escolar fica vigente desde o início do ano letivo e cessa com o termo das atividades letivas, definidas pelos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada.

Os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas colaboram com a Câmara Municipal fornecendo os elementos relativos ao número de alunos previstos, que servem de base à previsão do número de alunos, percursos e circuitos e que influenciam as projeções de custos.

Neste documento ficam patentes as necessidades de transporte escolar, englobando o número de alunos que dele necessitam, a sua proveniência e destino, o custo desse serviço à autarquia e o tipo de transporte que será utilizado na sua efetivação, com a utilização de transporte público ou transporte em circuitos especiais.

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

No transporte escolar é utilizado, preferencialmente, o serviço público de transporte de passageiros que servem as zonas de residência dos alunos e os locais dos estabelecimentos de ensino. Na definição do trajeto casa-escola é considerada também a distância pedonal percorrida até à paragem de autocarro mais próxima da residência e da escola frequentada.

Para além das competências autárquicas previstas na Lei, o Plano de Transportes Escolares sustenta a inclusão de outras situações, de carácter facultativo e por opção da Câmara Municipal de Gondomar, no sentido de responder às necessidades das famílias, combater a exclusão e absentismo escolar, bem como, corresponder aos novos percursos escolares subsidiando os alunos que frequentam o Ensino Artístico Especializado (integrado e articulado), Currículos Alternativos/Plano Individual de Transição e Cursos Profissionais Públicos.

Os alunos devem estar prioritariamente matriculados nos estabelecimentos de ensino decorrentes da organização da Rede de oferta de Educação.

“Entende-se por rede de oferta educativa a organização territorial, a nível intermunicipal, dos cursos e grupos-turmas para a frequência da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, das modalidades especiais de educação escolar, da educação extraescolar e das ofertas de formação de dupla certificação, nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como nos estabelecimentos da rede solidária, privada e cooperativa com contrato celebrado com o Estado para a criação de oferta pública de ensino e formação.”

Será considerada matrícula compulsiva quando, por falta de vaga, área vocacional ou apoio pedagógico para os alunos com Necessidades Educativas com Programa Educativo Individual, aprovado nos termos do DL n.º 54/2018, de 6 de julho ou percurso curricular diferenciado, a matrícula seja efetuada fora da área de residência do aluno.

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

Todas as situações devem ser devidamente justificadas pelo Agrupamento de Escolas/Escola polo.

São ainda consideradas matrículas compulsivas as situações de encaminhamento para fora do Município como é o caso dos alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico da Freguesia da Lomba, cuja escola polo é a Escola EB 2,3 de Canedo, no Município de Santa Maria da Feira.

Ainda na freguesia da Lomba, aplica-se a condição de matrícula compulsiva a todas as candidaturas dos alunos matriculados no Ensino Secundário nos Agrupamentos de Escolas/Escolas das zonas limítrofes da freguesia, tais como, Santa Maria da Feira, Castelo de Paiva, Vila Nova de Gaia e Porto.

No âmbito do Reordenamento da Rede Escolar, a Câmara Municipal de Gondomar assegura o transporte aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico encaminhados à altura do encerramento e até à conclusão de ciclo, através da realização de circuitos especiais entre a escola encerrada e a escola hospedeira.

Todas as inscrições dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que não se enquadrem na condição anterior, isto é, conclusão de ciclo escolar, estarão abrangidas pela legislação geral e regulamento da autarquia em matéria de transportes escolares.

Na freguesia da Lomba é realizado um circuito especial para os alunos matriculados no 1.º Ciclo do Ensino Básico e crianças da Educação Pré-Escolar, cuja residência dista de 3 km ou mais, devido à inexistência de carreiras públicas que sirvam a população dentro da própria freguesia.

O transporte designado por "Circuitos Especiais", existente ou a criar, concretizado através da celebração de Contratos Interadministrativos, de transferência de competências, sendo a despesa inteiramente assumida pela Autarquia.

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

Os Circuitos Especiais serão executados em duas vertentes:

- ❖ sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam as necessidades de transporte;
- ❖ para alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a condição o exija – processo diligenciado pelos Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, onde os alunos estão matriculados.

O encargo financeiro previsto, para o Ano Letivo 2021/2022, corresponde ao quadro infra:

Período	Encargos
1.º Período	€124 283,75
2.º Período	€89 373,90
3.º Período	€58 662,54
Total	€272 320,19

II. LEGISLAÇÃO HABILITANTE

A organização e gestão do transporte escolar é uma das competências dos municípios em matéria de educação definida no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e respetivas atualizações.

Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e Lei n.º 2/2020, de 31 de março e Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto

Estabelece o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da lei n.º 50/218, de 16 de agosto.

Decreto-Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

Estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios de subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho

Estabelece os princípios e normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder às necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto

Estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade.

Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março

Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo nos artigos 12.º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social.

II. CONDIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

III.1. NORMAS E PROCEDIMENTOS

Artigo 1.º - Âmbito de aplicação

1. O Município de Gondomar assegura o transporte escolar a todos os alunos, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos de idade e crianças da educação pré-escolar:
 - ❖ Residentes no Concelho, em zonas servidas por operadores de transporte integrados no sistema Intermodal ou através do Tarifário Monomodal, e que frequentem o Ensino Básico e Secundário, no Concelho ou fora deste, em escola polo ou em situação de compulsividade:
 - i) Matriculados fora da sua área de residência, por inexistência de vaga ou área vocacional na sua escola polo;
 - ii) Matriculados em Cursos Vocacionais ou Profissionais Públicos inexistentes na sua escola polo;
 - iii) Matriculados no ensino Artístico Especializado (regime integrado e articulado);
 - iv) Alunos com Necessidades de Saúde Especiais, nos termos do DL n.º 54/2018, de 6 de julho, matriculados fora da sua área de residência, por inexistência do devido apoio pedagógico;
 - v) Abrangidos pelo subsídio de transporte escolar e que se encontrem em situação de estágio no âmbito das respostas educativas profissionalizantes oferecidas pelas entidades integradoras;
 - vi) Maiores de 18 anos e matriculados no 12.º ano de escolaridade.
 - ❖ No percurso entre o local de residência e o estabelecimento de educação/ ensino, quando distam entre si 3km.
 - ❖ Alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino.

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

- ❖ Que cumpram as normas emanadas pelo Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento.

Artigo 2.º - Metodologia de apoio

1. Compete a cada Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada a organização do processo de acesso ao transporte escolar dos seus alunos, através:
 - Da disponibilização aos alunos dos formulários necessários à instrução do processo de candidatura e prestar os esclarecimentos aos alunos;
 - Da receção das candidaturas de subsídio de transporte escolar e posterior envio/validação para a Câmara Municipal de Gondomar. As candidaturas devem ser, obrigatoriamente, conferidas pelos responsáveis de cada Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, sendo remetidos apenas aqueles que comprovadamente estiverem nas condições referidas no artigo 1.º deste Plano;
 - Divulgação junto dos alunos sobre o resultado do pedido efetuado, de acordo com a informação prestada pela Câmara Municipal de Gondomar.
2. O boletim de candidatura, para subsídio de transporte escolar, é fornecido pela Câmara Municipal de Gondomar, enviado até ao final de junho, para todos os estabelecimentos de ensino, situados fora do Concelho de Gondomar, incluídos no processo de transporte escolar. As candidaturas dos alunos matriculados em escolas do Concelho serão efetuadas através da plataforma SIGA@Edubox, em formato digital.
3. Para efeitos de atribuição de subsídio de transporte escolar, os alunos devem estar, prioritariamente, matriculados nos estabelecimentos de ensino decorrentes da organização da rede de oferta de educação. As situações de exceção devem ser devidamente justificadas pelos Agrupamentos/Escola Não Agrupada da sua área de influência.

Artigo 3.º - Condições de transporte

1. O subsídio de transporte escolar é concedido através do pagamento:

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

- ❖ Do passe, da rede de transportes públicos, isto é, através da autorização dada à empresa de transporte, para carregamento do cartão do aluno, atendendo sempre aos prazos e meses de participação;
 - ❖ Às Juntas/Uniões de Freguesias, através da celebração de contratos interadministrativos de transferência de competências, para a realização de circuitos especiais para alunos do 1.º ciclo do ensino básico e crianças da educação pré-escolar, no caso de encerramento de escolas ou situações de inexistência de carreiras públicas;
 - ❖ Aos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, através da celebração de contratos interadministrativos de transferência de competências para a contratação de serviço de transporte especial/individualizado necessário, para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.
2. Em cada Ano Letivo, o aluno só pode **usufruir de um tipo de subsídio**.
- Os alunos que requerem subsídio de Transporte Escolar da Autarquia não podem, enquanto decorre o mesmo Ano Letivo, usufruir do passe 4_18 e vice-versa, conforme o Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro e respetivas alterações.

Artigo 4.º - Candidatura ao subsídio de transporte escolar

1. A candidatura para subsídio de transporte escolar deve, obrigatoriamente, ser acompanhado, dos seguintes documentos:
 - Declaração das Finanças que ateste a residência fiscal do aluno;
 - Declaração de compulsividade. Os alunos que não tenham vaga ou área vocacional, no estabelecimento de ensino da área de residência devem, obrigatoriamente, anexar declaração comprovativa dessa situação, emitida pelo respetivo Agrupamento de Escolas/Escola;
 - Justificação da situação. Os alunos com PEI, PIT e/ou matriculados em escolas de referência, nos termos do DL n.º 54/2018, de 6 de julho, devem anexar justificação do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada da sua situação.
2. Só serão analisados os processos de candidatura remetidos pela Direção dos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada.

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

Artigo 5.º - Prazos

1. A comparticipação de subsídio de transporte escolar está sujeita a prazos, conforme as datas de receção das candidaturas – Mapa resumo “III.2.” – prazos para comparticipação.
2. O prazo limite para apresentação de candidaturas para subsídio de transporte escolar, na Câmara Municipal de Gondomar é **15 de novembro**.
3. Após esta data serão apenas incluídos casos excecionais, nomeadamente, situações de mudança de residência ou de estabelecimento de ensino.
 - 3.1. Se durante o ano letivo ocorrer mudança de residência ou de estabelecimento de ensino, o apoio de transporte escolar é assegurado até final desse ano, desde que obedeça aos critérios definidos no artigo 1.º deste Plano.
 - 3.2. Estas situações continuarão a ser abrangidas até o aluno concluir ciclos de escolaridade. A partir do momento que inicie novo ciclo, o processo é analisado como nova candidatura.
4. As candidaturas que sejam rececionadas, na Câmara Municipal de Gondomar, após o dia 15 só serão consideradas, para efeito de subsídio, no mês seguinte e, até à data limite de inclusão neste processo.
5. Os processos dos alunos que se encontrem incompletos, terão **15 dias consecutivos**, após data de emissão de ofício mencionando os documentos em falta, para regularização da sua situação. Findo este prazo o processo será excluído e arquivado, sendo avisado o Agrupamento/Escola do mesmo.
6. Todos os pedidos que ultrapassem as datas fixadas neste Plano, serão analisados caso a caso, reservando-se a Câmara Municipal de Gondomar, o direito de conceder ou não os respetivos apoios.

Artigo 6.º - Atribuição do subsídio de transporte

1. **Comparticipação de passe a 100%** (o passe é comparticipado todos os meses, desde a data da análise favorável da candidatura)

Será atribuída **comparticipação a 100%** para os alunos que se encontram nas seguintes situações:

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

- Alunos da educação pré-escolar, do ensino básico residentes a mais de 3km do estabelecimento de ensino;
 - Alunos do ensino básico que hajam sido matriculados compulsivamente em estabelecimentos de ensino situados fora das suas áreas de residência;
 - Alunos sujeitos à escolaridade obrigatória matriculados em Percursos Curriculares diferenciados, desde que cumpram as normas emanadas do Ministério da Educação, e se enquadrem nos critérios de distância definidos por lei;
 - Alunos sujeitos à escolaridade obrigatória em situação de Estágio no âmbito dos PEI – programa educativo individual;
 - Alunos que frequentam o Ensino Básico Profissional Público, em escolas reconhecidas pelo Ministério da Educação;
 - Alunos com Necessidades de Saúde Especiais, nos termos do DL 54/2018, de 6 de julho, matriculados nos ensinos básico e secundário, com capacidade para utilizar os transportes públicos regulares, residentes a mais de 3km do estabelecimento de ensino;
2. **Comparticipação de passe a 50%** (o passe é participado em meses fixos, de outubro a fevereiro, desde a data da análise favorável da candidatura)
- Será atribuída **comparticipação a 50%** para os alunos que se encontram nas seguintes situações:
- Alunos do ensino secundário residentes a mais de 3km do estabelecimento de ensino;
 - Alunos do ensino secundário que hajam sido matriculados compulsivamente em estabelecimentos de ensino situados fora das suas áreas de residência;
 - Alunos que frequentam o Ensino Secundário Profissional público, em escolas reconhecidas pelo Ministério da Educação.
3. O passe escolar (cartão) deverá ser requerido, pelo aluno, à empresa de transporte que vai utilizar, condição imprescindível para usufruir da participação da Câmara Municipal.

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

4. O Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada deverá informar, a Câmara Municipal de Gondomar, de todas as alterações relativas à lista de subsidiados, por desistência, doença, transferência e outras, assim como alterações ao calendário escolar.

Artigo 7.º - Educação Inclusiva – Alunos com Necessidades de Saúde Especiais

1. Serão incluídos, no processo de transportes escolares da autarquia, os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam.
 - 1.1. Todas as situações deverão ser analisadas caso a caso e todas comprovadas com justificação do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada da sua área de residência.
 - 1.2. Os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas diligenciarão a contratação dos serviços necessários.
2. Serão incluídos, no processo de transportes escolares, através de comparticipação do passe, os alunos ao abrigo da educação inclusiva sem dificuldades de locomoção.

Artigo 8.º - Circuitos Especiais

1. Serão criados circuitos especiais, para alunos matriculados no 1.º Ciclo do Ensino Básico, deslocados para fora das suas áreas de residência, no âmbito do Reordenamento da Rede Escolar Pública do Município.
2. O apoio é concedido até conclusão do ciclo a todos os alunos deslocados e residentes a mais de 3km da escola hospedeira.
3. Serão criados circuitos especiais nas localidades que não são servidas por carreiras de serviço público.

Artigo 9.º - Situações de exclusão

1. Serão excluídas as candidaturas ao subsídio de transporte escolar quando:
 - O aluno candidato residir fora do concelho de Gondomar;
 - O processo seja remetido pelo aluno ou encarregados de educação;

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

- A candidatura for apresentada fora de prazo;
- O estabelecimento de ensino escolhido pelo aluno/encarregado de educação não ser o da respetiva área de residência e não se enquadrar nos princípios de matrícula compulsiva.

Artigo 10.º - Falsas declarações

Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicarão a suspensão imediata do apoio atribuído.

Artigo 11.º - Omissões

1. Todos os casos omissos neste Plano deverão ser remetidos, por escrito, para a Câmara Municipal de Gondomar, para a respetiva apreciação dos serviços.
2. Todos os casos que não se encontrem previstos no presente Plano serão analisados caso a caso.

Artigo 12.º - Outras situações

1. Sempre que o estabelecimento de ensino escolhido pelo aluno/encarregado de educação não for aquele que serve a respetiva área de residência e, se neste, existir o percurso formativo pretendido ou que contenha as mesmas opções e/ou especificações escolhidas, o aluno/encarregado de educação suportará a expensas próprias os encargos que dessa opção resultar.
2. As escolas não estão autorizadas a efetuar entrega de passes aos alunos sem prévia autorização da Câmara Municipal de Gondomar, sob pena de ficar à sua inteira responsabilidade os custos inerentes a essas situações.
3. Em caso de perda ou extravio de passe, a Câmara Municipal de Gondomar não se responsabiliza pela sua substituição.
4. Não haverá lugar a qualquer pagamento direto aos alunos/encarregados de educação, sendo a comparticipação efetuada através de requisição de passe às empresas ou celebração de contrato com a Junta/União de Freguesia e Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

III.2. PRAZOS PARA PARTICIPAÇÃO – mapa resumo

Inscrições	Participação	
	Básico	Secundário
Até 15 de agosto	setembro	-----
Até 15 de setembro	outubro	outubro
Até 15 de outubro	novembro	novembro
Até 15 de novembro	dezembro	dezembro
-----	janeiro	janeiro
-----	fevereiro	fevereiro
-----	março	-----
-----	abril	-----
-----	maio	-----
-----	junho	-----
-----	julho a)	-----

- a) para situações excecionais conforme solicitação e justificação do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, atendendo a que o calendário escolar, do Ministério da Educação, não prevê aulas durante este mês.

ANEXOS

ANEXO 1

Projeção de Custos
2021/2022

I. PROJEÇÃO DE CUSTOS – ano letivo 2021/2022

Quadro Síntese
Previsão do número de alunos a transportar e
comparticipar, por operador

Operador	Descrição	No Município			Fora do Município			Total
		Bas.	Sec.	Esp.	Bas.	Sec.	Esp.	
ETG	Nº de alunos	370	263					633
	Despesa	162 579,62 €	54 643,64 €					217 223,26 €
TIP	Nº de alunos	1	65	6	8	15	1	96
	Despesa	318,00 €	10 140,00 €	2 544,00 €	3 180,00 €	6 032,00 €	424,00 €	22 638,00 €
AVF	Nº de alunos				23	9		32
	Despesa				26 496,19 €	5 962,74 €		32 458,93 €
Sub-Total	Nº de alunos	371	328	6	31	24	1	761
	Despesa anual	162 897,62 €	64 783,64 €	2 544,00 €	29 676,19 €	11 994,74 €	424,00 €	272 320,19 €
Total	Nº de alunos	761						
	Despesa	272 320,19 €						

Legenda:

ETG – Empresa de Transportes Gondomarense

TIP – Transportes Intermodais do Porto

AVF – Auto-Viação Feirense

BAS – Ensino básico

SEC – Ensino secundário

Esp – Ensino Especial (alunos ao abrigo da educação inclusiva)

Plano de **T**ransporte **E**scolar 2021/2022

I.1. Ensinos Básico / Secundário / Especial - No Município

Quadro Síntese

Previsão do n.º de alunos a transportar/comparticipar, por estabelecimento de ensino

Estabelecimento de Ensino	Número de alunos a transportar				
	Ensino Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	Total
	2.º ciclo	3.º ciclo			
Escola B/S À Beira Douro	109	134	143		386
EB 2,3 Jovim e Foz do Sousa	70	57	120		247
EB Infanta D. Mafalda		1			1
Escola Sec/3 Gondomar			65	2	67
Escola Sec Rio Tinto				4	4
Sub-total	179	192	328	6	705
Total Alunos					705

Quadro Síntese

Previsão do n.º de alunos a transportar/comparticipar, por operador

Modalidade de transporte	N.º de Alunos a Transportar				
	Ensino Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	Total
	2.º ciclo	3.º ciclo			
Empresa Transportes Gondomarense	179	191	263		633
Transportes Intermodais Porto		1	65	6	72
Sub-Total	179	192	328	6	705
Total Alunos					705

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

Quadro Síntese Previsão de despesa, por estabelecimento de ensino

Estabelecimento de Ensino	Número de alunos a transportar				Total
	Ensino Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	
	2.º ciclo	3.º ciclo			
B/S À Beira Douro	53 789,70 €	63 555,48 €	34 881,86 €		152 227,04 €
EB Jovim e Foz do Sousa	26 006,57 €	19 227,87 €			45 234,44 €
EB Infanta D. Mafalda		318,00 €			318,00 €
Sec Rio Rinto				1 696,00 €	1 696,00 €
Sec/3 Gondomar			29 901,78 €	848,00 €	30 749,78 €
Sub-total	79 796,27 €	83 101,35 €	64 783,64 €	2 544,00 €	230 225,26 €
				Total	

Quadro Síntese Previsão de despesa, por operador

Modalidade de transporte	N.º de Alunos a Transportar				Total
	Ensino Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	
	2.º ciclo	3.º ciclo			
Empresa Transportes Gondomarense	79 796,27 €	82 783,35 €	54 643,64 €		217 223,26 €
Transportes Intermodais Porto		318,00 €	10 140,00 €	2 544,00 €	13 002,00 €
Sub-Total	79 796,27 €	83 101,35 €	64 783,64 €	2 544,00 €	230 225,26 €
				Total	

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

I.2. Ensinos Básico / Especial / Secundário – Fora do Município

Quadro Síntese
Previsão do número de alunos a transportar e compartilhar, por estabelecimento de ensino

Estabelecimento de Ensino	Número de alunos a transportar				Total
	Ensino Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	
	2.º ciclo	3.º ciclo			
EB 2,3 de Canedo	7	16			23
EB 2,3 /Sec Cerco		1			1
Secundária Almeida Garrett		1			1
Conservatório Música Porto		6	4		10
Sec Aurelia de Sousa			1		1
Secundária Rodrigues de Freitas			1	1	2
Artística Soares Reis			9		9
Secundária Coelho e Castro			4		4
Secundária Stª Mª da Feira			5		5
Sub-total	7	24	24	1	56
Total Alunos					56

Quadro Síntese
Previsão do n.º de alunos a transportar compartilhar, por operador

Modalidade de transporte	N.º de Alunos a Transportar				Total
	Ensino Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	
	2.º ciclo	3.º ciclo			
Transportes Intermodais Porto		8	15	1	24
Auto Viação Feirense	7	16	9		32
Sub-Total	7	24	24	1	56
Total Alunos					56

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

I.2. Ensinos Básico / Especial / Secundário – Fora do Município

Quadro Síntese
Previsão de despesa, por estabelecimento de ensino

Estabelecimento de Ensino	Número de alunos a transportar				Total
	Ensino Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	
	2.º ciclo	3.º ciclo			
EB 2,3 de Canedo	8 064,06 €	18 432,13 €			26 496,19 €
EB 2,3/Sec Cerco		424,00 €			424,00 €
Secundária Almeida Garrett		424,00 €			424,00 €
Conservatório Música Porto		2 332,00 €	832,00 €		3 164,00 €
Sec Aurelia de Sousa			208,00 €		208,00 €
Secundária Rodrigues de Freitas			208,00 €	424,00 €	632,00 €
Artística Soares Reis			4 784,00 €		4 784,00 €
Secundária Coelho e Castro			2 619,14 €		2 619,14 €
Secundária Stª Mª da Feira			3 343,60 €		3 343,60 €
Sub-total	8 064,06 €	21 612,13 €	11 994,74 €	424,00 €	42 094,93 €
				Total	

Quadro Síntese
Previsão de despesa, por operador

Modalidade de transporte	N.º de Alunos a Transportar				Total
	Ensino Básico		Ensino Secundário	Ensino Especial	
	2.º ciclo	3.º ciclo			
Transportes Intermodais Porto		3 180,00 €	6 032,00 €	424,00 €	9 636,00 €
Auto Viação Feirense	8 064,06 €	18 432,13 €	5 962,74 €		32 458,93 €
Sub-Total	8 064,06 €	21 612,13 €	11 994,74 €	424,00 €	42 094,93 €
				Total	

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

I.1. Levantamento/Previsão do N.º de Alunos/Projeção de custos

A. ENSINO BÁSICO E OBRIGATÓRIO

"...O transporte escolar será gratuito para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam..." – artigo 20.º do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

A.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município

A.1.1. 2.º Ciclo do Ensino Básico (5.º e 6.º anos)

1. Empresa Transportes Gondomarense

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Branzelo	10	50,55 €	2 022,00 €	1 516,50 €	1 516,50 €	303,30 €	5 358,30 €
Covelo	19	40,00 €	3 040,00 €	2 280,00 €	2 280,00 €	456,00 €	8 056,00 €
Medas	12	28,05 €	1 346,40 €	1 009,80 €	1 009,80 €	201,96 €	3 567,96 €
Melres	16	50,55 €	3 235,20 €	2 426,40 €	2 426,40 €	485,28 €	8 573,28 €
Moreira	12	62,50 €	3 000,00 €	2 250,00 €	2 250,00 €	450,00 €	7 950,00 €
Porqueira	2	28,05 €	224,40 €	168,30 €	168,30 €	33,66 €	594,66 €
Vilarinho	15	62,50 €	3 750,00 €	2 812,50 €	2 812,50 €	562,50 €	9 937,50 €
Zebreiros	23	40,00 €	3 680,00 €	2 760,00 €	2 760,00 €	552,00 €	9 752,00 €
TOTAL	109	362,20 €	20 298,00 €	15 223,50 €	15 223,50 €	3 044,70 €	53 789,70 €

Agrupamento de Escolas à Beira Douro - Escola Básica À Beira Douro - Medas

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Foz do Sousa	11	40,00 €	1 760,00 €	1 320,00 €	1 320,00 €	264,00 €	4 664,00 €
Gens	11	28,05 €	1 234,20 €	925,65 €	925,65 €	185,13 €	3 270,63 €
Jancido	30	40,00 €	4 800,00 €	3 600,00 €	3 600,00 €	720,00 €	12 720,00 €
Jovim	18	28,05 €	2 019,60 €	1 514,70 €	1 514,70 €	302,94 €	5 351,94 €
TOTAL	70	136,10 €	9 813,80 €	7 360,35 €	7 360,35 €	1 472,07 €	26 006,57 €

Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar - Escola EB 2,3 de Jovim e Foz do Sousa

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

A.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município

A.1.2. 3.º Ciclo do Ensino Básico (7.º, 8.º e 9.º anos)

1. Empresa Transportes Gondomarense

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Branzelo	11	50,55 €	2 224,20 €	1 668,15 €	1 668,15 €	333,63 €	5 894,13 €
Covelo	11	40,00 €	1 760,00 €	1 320,00 €	1 320,00 €	264,00 €	4 664,00 €
Esposade	2	28,05 €	224,40 €	168,30 €	168,30 €	33,66 €	594,66 €
Gens	6	40,00 €	960,00 €	720,00 €	720,00 €	144,00 €	2 544,00 €
Leverinho	6	28,05 €	673,20 €	504,90 €	504,90 €	100,98 €	1 783,98 €
Medas	12	28,05 €	1 346,40 €	1 009,80 €	1 009,80 €	201,96 €	3 567,96 €
Melres	25	50,55 €	5 055,00 €	3 791,25 €	3 791,25 €	758,25 €	13 395,75 €
Moreira	1	62,50 €	250,00 €	187,50 €	187,50 €	37,50 €	662,50 €
Porqueira	13	40,00 €	2 080,00 €	1 560,00 €	1 560,00 €	312,00 €	5 512,00 €
Sobrido	3	40,00 €	480,00 €	360,00 €	360,00 €	72,00 €	1 272,00 €
Vilarinho	21	62,50 €	5 250,00 €	3 937,50 €	3 937,50 €	787,50 €	13 912,50 €
Zebreiros	23	40,00 €	3 680,00 €	2 760,00 €	2 760,00 €	552,00 €	9 752,00 €
TOTAL	134	510,25 €	23 983,20 €	17 987,40 €	17 987,40 €	3 597,48 €	63 555,48 €

Agrupamento de Escolas à Beira Douro - Escola Básica À Beira Douro - Medas

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Foz do Sousa	13	28,05 €	1 458,60 €	1 093,95 €	1 093,95 €	218,79 €	3 865,29 €
Gens	13	28,05 €	1 458,60 €	1 093,95 €	1 093,95 €	218,79 €	3 865,29 €
Jancido	18	40,00 €	2 880,00 €	2 160,00 €	2 160,00 €	432,00 €	7 632,00 €
Jovim	13	28,05 €	1 458,60 €	1 093,95 €	1 093,95 €	218,79 €	3 865,29 €
TOTAL	57	124,15 €	7 255,80 €	5 441,85 €	5 441,85 €	1 088,37 €	19 227,87 €

Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar - Escola EB 2,3 de Jovim e Foz do Sousa

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

2. Transportes Intermodais do Porto - Andante

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Valbom	1	30,00 €	120,00 €	90,00 €	90,00 €	18,00 €	318,00 €
TOTAL	1	30,00 €	120,00 €	90,00 €	90,00 €	18,00 €	318,00 €

Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda - Escola EB 2,3 Infanta D. Mafalda

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

A.2. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora

A.1.1. 2.º Ciclo do Ensino Básico (5.º e 6.º anos)

3. Auto-Viação Feirense

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Areja	2	108,68 €	869,44 €	652,08 €	652,08 €	130,42 €	2 304,02 €
Labercos	3	108,68 €	1 304,16 €	978,12 €	978,12 €	195,62 €	3 456,02 €
Lomba	2	108,68 €	869,44 €	652,08 €	652,08 €	130,42 €	2 304,02 €
TOTAL	7	326,04 €	3 043,04 €	2 282,28 €	2 282,28 €	456,46 €	8 064,06 €

Agrupamento de Escolas de Canedo - EB 2,3 de Canedo

A.2.2. 3.º Ciclo do Ensino Básico (7.º, 8.º e 9.º anos)

2. Transporte Intermodal do Porto - TIP

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
S. Pedro da Cova	1	40,00 €	160,00 €	120,00 €	120,00 €	24,00 €	424,00 €
TOTAL	1	40,00 €	160,00 €	120,00 €	120,00 €	24,00 €	424,00 €

Agrupamento de Escolas de Almeida Garrett

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Baguim Monte	1	40,00 €	160,00 €	120,00 €	120,00 €	24,00 €	424,00 €
Melres	2	40,00 €	320,00 €	240,00 €	240,00 €	48,00 €	848,00 €
Rio Tinto	1	40,00 €	160,00 €	120,00 €	120,00 €	24,00 €	424,00 €
Valbom	2	30,00 €	240,00 €	180,00 €	180,00 €	36,00 €	636,00 €
TOTAL	6	150,00 €	880,00 €	660,00 €	660,00 €	132,00 €	2 332,00 €

Conservatório de Música do Porto

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Rio Tinto	1	40,00 €	160,00 €	120,00 €	120,00 €	24,00 €	424,00 €
TOTAL	1	40,00 €	160,00 €	120,00 €	120,00 €	24,00 €	424,00 €

Agrupamento de Escolas do Cerco

3. Auto-Viação Feirense

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Labercos	6	108,68 €	2 608,32 €	1 956,24 €	1 956,24 €	391,25 €	6 912,05 €
Lomba	10	108,68 €	4 347,20 €	3 260,40 €	3 260,40 €	652,08 €	11 520,08 €
TOTAL	16	217,36 €	6 955,52 €	5 216,64 €	5 216,64 €	1 043,33 €	18 432,13 €

Agrupamento de Escolas de Canedo - EB 2,3 de Canedo

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

B. ENSINO SECUNDÁRIO

“Até à entrada em vigor da portaria referida no n.º1 do artigo 68.º, o previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 20.º é circunscrito ao ensino básico, mantendo-se a aplicação o previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro” – artigo 422.º da Lei 2/2020, de 31 de março.

Por interesse das partes intervenientes a comparticipação da autarquia referente ao ensino secundário é efetuada em meses fixos, de outubro 2021 a fevereiro 2022.

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

B.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município

1. Empresa de Transportes Gondomarense

Localidade	N.º Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Branzelo	16	50,55 €	2 426,40 €	1 617,60 €	161,76 €	4 205,76 €
Covelo	8	40,00 €	960,00 €	640,00 €	64,00 €	1 664,00 €
Esposade	3	28,05 €	252,45 €	168,30 €	16,83 €	437,58 €
Gens	10	40,00 €	1 200,00 €	800,00 €	80,00 €	2 080,00 €
Leverinho	1	28,05 €	84,15 €	56,10 €	5,61 €	145,86 €
Medas	10	28,05 €	841,50 €	561,00 €	56,10 €	1 458,60 €
Melres	21	50,55 €	3 184,65 €	2 123,10 €	212,31 €	5 520,06 €
Moreira	18	62,50 €	3 375,00 €	2 250,00 €	225,00 €	5 850,00 €
Porqueira	16	40,00 €	1 920,00 €	1 280,00 €	128,00 €	3 328,00 €
Sobrido	2	40,00 €	240,00 €	160,00 €	16,00 €	416,00 €
Vilarinho	16	62,50 €	3 000,00 €	2 000,00 €	200,00 €	5 200,00 €
Zebreiros	22	40,00 €	2 640,00 €	1 760,00 €	176,00 €	4 576,00 €
TOTAL	143	510,25 €	20 124,15 €	13 416,10 €	1 341,61 €	34 881,86 €

Agrupamento de Escolas à Beira Douro – Escola Secundária À Beira Douro – Medas

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Foz do Sousa	17	28,05 €	1 430,55 €	953,70 €	238,43 €	2 622,68 €
Gens	13	28,05 €	1 093,95 €	729,30 €	182,33 €	2 005,58 €
Jancido	19	40,00 €	2 280,00 €	1 520,00 €	380,00 €	4 180,00 €
Jovim	71	28,05 €	5 974,65 €	3 983,10 €	995,78 €	10 953,53 €
TOTAL	120	124,15 €	10 779,15 €	7 186,10 €	1 796,53 €	19 761,78 €

Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar - Escola Secundária/3 de Gondomar

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

B.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município

2. Transportes Intermodais do Porto – Andante

Localidade	N.º Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Rio Tinto	11	30,00 €	990,00 €	660,00 €	66,00 €	1 716,00 €
S. Pedro da Cova	54	30,00 €	4 860,00 €	3 240,00 €	324,00 €	8 424,00 €
TOTAL	65	60,00 €	5 850,00 €	3 900,00 €	390,00 €	10 140,00 €

Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar - Escola Secundária/3 de Gondomar

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

B.2. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora

2. Transportes Intermodais do Porto - Andante

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Melres	1	40,00 €	120,00 €	80,00 €	8,00 €	208,00 €
TOTAL	1	40,00 €	120,00 €	80,00 €	8,00 €	208,00 €

Agrupamento de Escolas de Aurélia de Sousa – Escola Secundária Aurélia de Sousa

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Sobrido	1	40,00 €	120,00 €	80,00 €	8,00 €	208,00 €
TOTAL	1	40,00 €	120,00 €	80,00 €	8,00 €	208,00 €

Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas – Escola Secundária Rodrigues de Freitas

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Baguim Monte	1	40,00 €	120,00 €	80,00 €	8,00 €	208,00 €
Fânzeres	3	120,00 €	1 080,00 €	720,00 €	72,00 €	1 872,00 €
Gondomar	3	120,00 €	1 080,00 €	720,00 €	72,00 €	1 872,00 €
Melres	2	80,00 €	480,00 €	320,00 €	32,00 €	832,00 €
TOTAL	9	360,00 €	2 760,00 €	1 840,00 €	184,00 €	4 784,00 €

Escola Artística de Soares dos Reis

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º Período	2º Período	Inflação (10%)	Total
Gondomar	4	40,00 €	480,00 €	320,00 €	32,00 €	832,00 €
TOTAL	4	40,00 €	480,00 €	320,00 €	32,00 €	832,00 €

Conservatório de Música do Porto

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

3. Auto-Viação Feirense

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1.º Período	2.º Período	Inflação (10%)	Total
Labercos	2	125,92 €	755,52 €	503,68 €	50,37 €	1 309,57 €
Pe de Moura	2	125,92 €	755,52 €	503,68 €	50,37 €	1 309,57 €
TOTAL	4	251,84 €	1 511,04 €	1 007,36 €	100,74 €	2 619,14 €

Agrupamento de Escolas de Coelho e Castro – Escola Secundária Coelho e Castro

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1.º Período	2.º Período	Inflação (10%)	Total
Labercos	2	128,60 €	771,60 €	514,40 €	51,44 €	1 337,44 €
Pe de Moura	3	128,60 €	1 157,40 €	771,60 €	77,16 €	2 006,16 €
TOTAL	5	257,20 €	1 929,00 €	1 286,00 €	128,60 €	3 343,60 €

Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira – Escola Secundária de Stª Maria da Feira

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

C. ENSINO ESPECIAL

“...O transporte escolar é gratuito para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija.”

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

C.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – No Município

2. Transportes Intermodais do Porto - Andante

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Gondomar	2	40,00 €	320,00 €	240,00 €	240,00 €	48,00 €	848,00 €
TOTAL	2	40,00 €	320,00 €	240,00 €	240,00 €	48,00 €	848,00 €

Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar - Escola Secundária/3 de Gondomar

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Baguim	1	40,00 €	160,00 €	120,00 €	120,00 €	24,00 €	424,00 €
Fânzeres	1	40,00 €	160,00 €	120,00 €	120,00 €	24,00 €	424,00 €
Foz Sousa	1	40,00 €	160,00 €	120,00 €	120,00 €	24,00 €	424,00 €
Rio Tinto	1	40,00 €	160,00 €	120,00 €	120,00 €	24,00 €	424,00 €
TOTAL	4	160,00 €	640,00 €	480,00 €	480,00 €	96,00 €	1 696,00 €

Agrupamento N.º 3 de Rio Tinto- Escola Secundária de Rio Tinto

C.2. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Fora do Município

2. Transportes Intermodais do Porto - Andante

Localidade	Nº Alunos	Valor Unitário	1º Período	2º Período	3º Período	Inflação (10%)	Total
Sobrido	1	40,00 €	160,00 €	120,00 €	120,00 €	24,00 €	424,00 €
TOTAL	1	40,00 €	160,00 €	120,00 €	120,00 €	24,00 €	424,00 €

Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas – Escola Secundária Rodrigues de Freitas

C.3. Circuitos Especiais – Contratos Interadministrativos
--

1. Educação Pré-Escolar e Ensino Básico – 1.º Ciclo

Número de alunos transportados por Escola/Freguesia

Agrupamento de Escolas	Estabelecimento de Ensino	Alunos a transportar	Modalidade de transporte
AE de Canedo	EB1 de Sante	a)	Viatura JF da Lomba
	Jl Areja	a)	Viatura JF da Lomba
Total alunos		0	

b) sem dados

3. Rotas Especiais – alunos com dificuldades de locomoção, transporte adaptado

Número de alunos transportados por AE/ENA

Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada	Localidade	N.º alunos
AE N.º3 Rio Tinto		a)
AE Júlio Dinis		a)
AE Rio Tinto	Rio Tinto	4
	Baguim do Monte	1
AE S. Pedro da Cova		a)
AE Valbom		a)
AE Pedrouços		a)
Total		5

a) sem dados

ANEXO 2

Transporte Escolar
Despesa
2020/2021

Ano Letivo 2020/2021 - Despesa

Quadro Síntese - Número de alunos e despesa

Operador	Descrição	No Município		Fora do Município			Total	
		Bas.	Sec.	Bas.	Sec.	Esp.		
A - ETG	Nº de alunos	284	96				382	
	Despesa anual	65 502,49 €	15 903,84 €				81 694,23 €	
B - AVF	Nº de alunos			27	9		36	
	Despesa anual			12 307,42 €	3 394,50 €		15 701,92 €	
C - TIP	Nº de alunos			9	7	1	21	
	Despesa anual			2 140,00 €	1 000,00 €	180,00 €	4 040,00 €	
Sub-Total	Nº de alunos	284	96	36	16	1	439	
	Despesa anual	65 502,49 €	15 903,84 €	14 447,42 €	4 394,50 €	180,00 €	101 436,15 €	
Total	Nº de alunos	439						
	Despesa anual	101 436,15 €						

Legenda:

ETG – Empresa de Transportes Gondomarense

AVF – Auto-Viação Feirensis

TIP – Transportes Intermodais do Porto

BAS – Ensino básico

SEC – Ensino secundário

Esp – Ensino Especial (alunos com PEI nos termos do DL n.º 54/2018, de 6 de julho)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

1. ENSINO BÁSICO

1.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município

A - Empresa de Transportes Gondomarense

Escola	Nº Alunos	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	Total
EB 2,3 Jovim	21	729,10 €	872,70 €	1 020,75 €	856,43 €	1 048,80 €	0,00 €	28,05 €	1 048,80 €	1 048,80 €			6 653,43 €
EB 2,3 Medas	263	6 442,25 €	7 654,50 €	9 255,55 €	6 962,71 €	9 283,60 €	0,00 €	573,60 €	9 221,10 €	9 221,10 €			58 614,41 €
S Gondomar	1	0,00 €	40,00 €	40,00 €	34,65 €	40,00 €	0,00 €	0,00 €	40,00 €	40,00 €			234,65 €
TOTAL	284	7 171,35 €	8 567,20 €	10 316,30 €	7 853,79 €	10 372,40 €	0,00 €	601,65 €	10 309,90 €	10 309,90 €	0,00 €	0,00 €	65 502,49 €

05 ABO 2021

261
A. P.



GONDOMAR

Município de Gondomar

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

1.2. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora

B - Empresa Auto-Viação Feirense

Escola	Nº Alunos	jan/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	Total
EB 2,3 Canedo	27	765,75 €	1 675,25 €	1 828,54 €	957,86 €	1 654,46 €	0,00 €	0,00 €	1 772,00 €	1 860,56 €	1 793,00 €		12 307,42 €
TOTAL	27	765,75 €	1 675,25 €	1 828,54 €	957,86 €	1 654,46 €	0,00 €	0,00 €	1 772,00 €	1 860,56 €	1 793,00 €	0,00 €	12 307,42 €

C – Transportes Intermodais do Porto

Escola	Nº Alunos	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total
Cons Música	6	140,00 €	180,00 €	210,00 €	210,00 €	210,00 €			220,00 €	220,00 €	220,00 €	1 610,00 €
Inf. D. Mafalda	1		40,00 €	40,00 €		40,00 €			40,00 €	0,00 €	0,00 €	160,00 €
Sec Cerco	1							30,00 €	30,00 €	30,00 €	0,00 €	90,00 €
S Alm Garrett	1		40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €			40,00 €	40,00 €	40,00 €	280,00 €
TOTAL	9	140,00 €	260,00 €	290,00 €	250,00 €	290,00 €	0,00 €	30,00 €	330,00 €	290,00 €	260,00 €	2 140,00 €



GONDOMAR

Município de Gondomar

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

2. ENSINO SECUNDÁRIO

2.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município

A - Empresa de Transportes Gondomarense

Escola	Nº Alunos	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	Total
Sec Gondomar	28	1 141,30 €	1 209,35 €	943,06 €	1 209,35 €	0,00 €	4 503,06 €
Sec Medas	68	2 817,70 €	3 102,70 €	2 367,48 €	3 112,90 €	0,00 €	11 400,78 €
TOTAL	96	3 959,00 €	4 312,05 €	3 310,54 €	4 322,25 €	0,00 €	15 903,84 €

2.2. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes no Município e a estudar fora

B - Empresa Auto-Viação Feirense

Escola	Nº Alunos	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	Total
Sec Coelho e Castro	4	278,78 €	278,78 €	188,92 €	326,32 €	0,00 €	1 072,80 €
Sec Stª Mª Feira	5	643,00 €	643,00 €	392,70 €	643,00 €	0,00 €	2 321,70 €
TOTAL	9	921,78 €	921,78 €	581,62 €	969,32 €	0,00 €	3 394,50 €

05 AGO 2021

263
A.



GONDOMAR

Município do Porto

Plano de Transporte Escolar 2021/2022

C - Transportes Intermodais do Porto

Escola	Nº Alunos	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	Total
Cons. Música Porto	4	80,00 €	160,00 €	160,00 €	160,00 €	0,00 €	560,00 €
Sec Soares Reis	3	110,00 €	110,00 €	110,00 €	110,00 €	0,00 €	440,00 €
TOTAL	7	190,00 €	270,00 €	270,00 €	270,00 €	0,00 €	1 000,00 €

05 AGO 2021

254
A. P.

3. ENSINO ESPECIAL – Alunos com Necessidades de Saúde Especiais

3.1. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar no Município

A - Empresa de Transportes Gondomarense

Escola	Nº Alunos	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total
EB 2,3 Medas	2								175,20 €	112,70 €		287,90 €
TOTAL	2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	175,20 €	112,70 €	0,00 €	287,90 €

05.AGO.2021

C - Transportes Intermodais do Porto

Escola	Nº Alunos	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total
Sec Rio Tinto	3	60,00	60,00	90,00	90,00	90,00	30,00	30,00	90,00	60,00	60,00	660,00
EB 2,3 Medas	1									30,00	30,00	60,00
TOTAL	4	60,00 €	60,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	30,00 €	30,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	720,00 €

265

3. ENSINO ESPECIAL – Alunos com Necessidades de Saúde Especiais

3.2. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Alunos residentes e a estudar fora do Município

C - Transportes Intermodais do Porto

Escola	Nº Alunos	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total
Sec Rod Freitas	1			30,00 €	30,00 €	30,00 €	0,00 €	0,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	180,00 €
TOTAL	1	0,00 €	0,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	0,00 €	0,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	180,00 €

05 AGO 2021

256
P

4. CIRCUITOS ESPECIAIS (Contratos Interadministrativos)

i) Ensino Básico – 1.º Ciclo

Número de alunos transportados por Escola/Freguesia

Agrupamento de Escolas	Estabelecimento de Ensino	Alunos a transportar	Modalidade de transporte
AE de Canedo	EB1 de Sante	10	Viatura JF da Lomba
	Jl Areja	10	Viatura JF da Lomba
Total alunos		20	

Comparticipação por Junta/União de Freguesias

Modalidade de transporte	Total
Viatura da Junta de Freguesia da Lomba	21 393,65 €
Total	21 393,65 €

ii) Rotas Especiais – alunos com dificuldades de locomoção

Número de alunos transportados por AE/ENA

Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada	N.º alunos	Valor (Janeiro a Junho de 2020)
AE N.º3 Rio Tinto	7	6 058,46 €
AE Júlio Dinis	11	18 615,72 €
AE Pedrouços	22	145 614,56 €
AE Valbom	13	14 667,84 €
AE Rio Tinto	6	2 140,00 €
AE S. Pedro da Cova	6	3 234,00 €
Total	65	190 330,58 €



CÂMARA MUNICIPAL

05 AGO 2021

268
A. P

GONDOMAR
Município de Gondomar

TERRENOS – LOTEAMENTO HABITACIONAL NA FREGUESIA DA LOMBA, SITO NA CONFLUÊNCIA DA RUA DO VISO E RUA DO RIBEIRINHO – ALIENAÇÃO DOS SETE LOTES – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05.AGO.2021

269
2. P

Comunidade
PI Res. Junta
J. J. J.

PROPOSTA

No âmbito na sua política de coesão territorial, o Município de Gondomar pretende promover a fixação de população nas suas freguesias mais periféricas e menos densamente povoadas.

Na persecução dessas políticas adquiriu este Município um terreno, o qual posteriormente o submeteu a um loteamento, tendo criado 7 lotes destinados a habitação unifamiliar, que agora pretende colocar no mercado.

De forma a assegurar a máxima transparência em todo o processo, propõe-se que se proceda à alienação desses lotes por Hasta Pública.

Para o efeito promoveu este Município a avaliação dos lotes criados, pela sua Comissão de Avaliação.

No sentido de incentivar os jovens, que pretendam constituir a sua família nestas localidades mais periféricas a apresentarem propostas, propõe-se que os valores base para este procedimento tenham um desconto relativamente ao valor do mercado, sendo certo que ao serem submetidos a um processo de Hasta Pública esses valores serão validados pelo próprio mercado.

Assim, propõe-se que o valor base das Hasta Pública a promover seja o correspondente a 70% do valor da avaliação, por similitude com o previsto no n.º 2 do artigo 248.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário para a venda de bens penhorados.

Sugere-se, então, que seja aprovada a alienação de 7 lotes para construção de habitação unifamiliar, sítos na Rua do Ribeirinho e na Rua do Viso, na freguesia da Lomba, nos termos e condições abaixo indicadas:

1. A base de licitação dos lotes encontra-se identificada, por lote, no Quadro I.
2. A alienação far-se-á mediante a apresentação de propostas, em subscrito fechado e terá por objetivo a venda dos lotes, devidamente infraestruturados.
3. O critério da adjudicação será a do preço mais elevado.



4. Os interessados deverão proceder ao envio por correio, das propostas em carta fechada, registada com aviso de receção para o Município de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, s/n, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), com data de envio até ao dia 1 de outubro de 2021, em cujo rosto se deve escrever a expressão “Procedimento nº. 3/NP/2021 – Hasta Pública para venda de lotes de terreno na freguesia da Lomba”.
5. O ato público de abertura das propostas apresentadas ocorrerá pelas 10,00 horas do dia 15 de outubro, no Salão Nobre dos Paços do Município.
6. Só podem intervir no ato público os proponentes ou os seus representantes que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados.
7. Os referidos lotes podem ser visitados no local, confluência da Rua do Viso e Rua do Ribeirinho, na freguesia da Lomba, Concelho de Gondomar, sendo que as características específicas de cada um deles, podem ser analisadas no processo físico arquivado no Núcleo do Património, na Câmara Municipal de Gondomar.
8. Não são admitidas propostas condicionadas.
9. Das propostas deve constar:
 - a) Nome e morada do proponente;
 - b) Número de identificação civil ou certidão do registo comercial da empresa;
 - c) Número de identificação fiscal;
 - d) Preço oferecido pelo lote de terreno (em numerário e por extenso).
10. No dia e hora do ato público são abertos os envelopes e verifica-se:
 - a) Se os requisitos dos pontos 4, 6 e 9 se encontram satisfeitos pelos proponentes;
 - b) Os valores das propostas recebidas;
11. Constitui causa de exclusão das propostas e do concorrente as seguintes faltas:
 - a) A não observância de qualquer um dos elementos referidos nos pontos 4, 6 e 9 da presente proposta;
 - b) A não apresentação de valores para o lote;
 - c) A não apresentação da proposta até à data referida no ponto 4 da presente proposta.
12. Iniciado o ato público, proceder-se-á, em ato contínuo à licitação verbal, por lote, entres os concorrentes a partir do valor mais elevado.



13. Os lances mínimos para licitação serão de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).
14. O lote será entregue ao licitante que oferecer maior valor e adjudicado mediante o pagamento de 10% do valor da adjudicação, por cheque ou transferência bancária, no ato da praça pública, a título de sinal e como princípio de pagamento.
15. O valor restante, ou seja, 90% do valor da venda será pago no ato da celebração da escritura de venda que será celebrada logo que estejam reunidos os documentos necessários à mesma até ao limite de 60 dias após a adjudicação definitiva.
16. O não cumprimento integral pelo comprador de qualquer destas condições produzirá perda integral dos direitos adquiridos sobre a parcela de terreno, sem que haja, por parte do Município, a obrigação de restituir as importâncias já pagas ou de pagar qualquer indemnização ou compensação.
17. Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à presente Hasta Pública, serão prestados, por escrito pela Comissão da Hasta Pública, até ao quinto dia anterior à data do ato público.
18. O quadro infra representa as áreas dos lotes e o preço base de cada um deles:

Quadro I

N.º do Lote	Área do Lote	Área de Implantação	Área de Construção			Valor da Avaliação	Valor base de licitação (70%)
			Habitação	Anexo	Total		
Lote 1	545,00m ²	132,00m ²	264,00m ²	79,00m ²	343,00m ²	29.500,00€	20.650,00€
Lote 2	418,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	39,00m ²	255,00m ²	21.000,00€	14.700,00€
Lote 3	447,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	52,00m ²	268,00m ²	22.500,00€	15.750,00€
Lote 4	480,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	66,00m ²	282,00m ²	24.200,00€	16.940,00€
Lote 5	480,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	66,00m ²	282,00m ²	24.200,00€	16.940,00€
Lote 6	480,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	66,00m ²	282,00m ²	24.200,00€	16.940,00€
Lote 7	502,00m ²	99,60m ²	199,20m ²	78,00m ²	277,00m ²	24.400,00€	17.080,00€

19. Em todos os lotes é permitida a construção de moradia unifamiliar de rés-do-chão e andar, com anexo de apoio, com mancha de construção e limites dos lotes, devendo obrigatoriamente o



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05 AGO 2021

272
A. P.

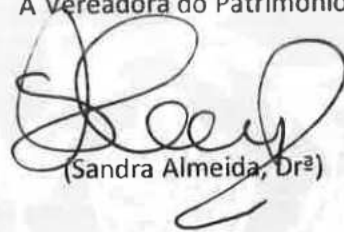
comprador dar início à construção no prazo máximo de 4 anos após a celebração da escritura de compra e venda.

20. A presente Hasta Pública é regulamentada pela Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, pelo Decreto-Lei nº. 280/2007 de 7 de agosto e o Decreto-Lei nº. 433/99 de 26 de outubro

Face ao acima exposto, **proponho** que a Câmara Municipal, no âmbito da sua competência delibere aprovar a alienação dos lotes de terreno nos termos e condições acima descritas.

Município de Gondomar, 28 de julho de 2021

Por delegação¹ do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,

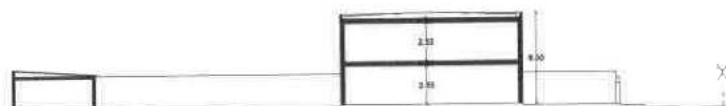


(Sandra Almeida, Dr.ª)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 6 de setembro de 2019.

05 AGO 2021

273
D. R.



Perfil Tipo



Alçado Frontal

LEGENDA:

- - - - - Limite da Intervenção
- - - - - Limite dos Lotes
- Implantação da Construção.
- Construção Anexa
- Área Sobrante
- Baía de Estacionamento
- Passeio
- Arruamento
- Zona Verde (caldeiras/árvores)
- PMD - Esp. Urb. Baixa Densidade (iur-0,6) Esp. Resid. Tipo II (iur-0,8)

ÁREAS GERAIS:



- - - - - Área do Terreno.....6 143,00m²
- Áreas de Cedência:
- Baía..... 150,00m²
- Passeio..... 314,00m²
- Arruamento..... 9,00m²
- Zona Verde..... 7,00m²
- Total..... 480,00m²
- Área Total dos Lotes..... 3 352,00m²
- Área Sobrante..... 2 311,00m²

QUADRO SINÓTICO

Nº do Lote	Área do Lote	Área de Implantação	Proposto			Índices Propostos	
			Áreas de Construção			Iu	Iimp
			Habitação	Anexo	Total		
1	545,00m ²	132,00m ²	264,00m ²	79,00m ²	343,00m ²	0,63	38,71%
2	418,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	39,00m ²	255,00m ²	0,61	35,16%
3	447,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	52,00m ²	268,00m ²	0,60	35,79%
4	480,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	66,00m ²	282,00m ²	0,59	36,25%
5	480,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	66,00m ²	282,00m ²	0,59	36,25%
6	480,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	66,00m ²	282,00m ²	0,59	36,25%
7	502,00m ²	99,60m ²	199,20m ²	78,00m ²	277,20m ²	0,55	37,38%

Departamento de Planeamento e SIG
Divisão de Planeamento e SIG

Planta Topográfica



Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Assunto: Operação de Loteamento

Freguesia: Lomba

Local: Lugar de Sante

Observações:



Data de Aprovação

Folha: 1

Base: Cartografia

Data: Junho/2021

Escala: 1/500

Desenhou: Daniel Reis

05 AGO 2021

274
R. 1



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Handwritten initials: S, R, and a signature.

Relatório

Tipo	7 Lotes
Localização	Rua do Viso e Rua do Ribeirinho Lomba
Data da Realização da Vistoria	13 de julho de 2021
Data da Presente Avaliação	15 de julho de 2021



Estrutura do Relatório

1. Introdução.....	3
Identificação Cadastral do Imóvel.....	3
2. Descrição do Imóvel	4
Características	4
Localização e Enquadramento Urbano.....	4
Fotografia Aérea e Mapa de Localização.....	6
3. Avaliação	7
Considerações Gerais e Pressupostos	7
Documentos de Consulta	7
Edificabilidade Prevista à luz dos Instrumentos de Gestão Territorial eficazes	Erro!
Marcador não definido.	
Métodos de Avaliação Aplicados.....	8
Parâmetros de Cálculo	9
Quadro de Áreas	9
Método do Valor Residual Estático.....	10
4. Resumo Geral.....	12
5. Conclusão.....	13





1. Introdução

O presente relatório de avaliação, tem como objectivo a determinação do VALOR ACTUAL DE MERCADO de 7 lotes, destinados a moradias unifamiliares, a criar num terreno, adquirido para o efeito, sito na **Rua do Viso e Rua do Ribeirinho Pereirinhas**, Freguesia da **Lomba** concelho do **Gondomar**.

Entende-se por Valor de Mercado, "a estimativa do montante mais provável em termos monetários pelo qual, à data da avaliação, os imóveis poderão ser trocados num mercado livre aberto e competitivo e após adequada exposição, que reúna todas as condições para uma venda normal entre um vendedor e um comprador que actuem de livre vontade, com prudência, plena informação e interesse equivalente e assumindo que o preço não é afectado por estímulos específicos ou indevidos".

O conceito de Valor de Mercado', frequentemente referido como "Presumível Valor de Transacção em Mercado Aberto" (Open Market Value) atende às condições específicas de mercado e da conjuntura do momento em que ocorre a avaliação e ao conhecimento dos comportamentos dos compradores e vendedores que actuam no mercado nesse momento.

Identificação Cadastral dos Lotes

Descrições Prediais					
Descrição Predial	Descrição	Morada	Artigo Matricial	Área Bruta Privativa (m ²)	Área Terreno (m ²)
-----	Lote 1	Rua do Viso e Rua do Ribeirinho Freguesias da Lomba Gondomar	-----	264,0	545,0
-----	Lote 2		-----	216,0	418,0
-----	Lote 3		-----	216,0	447,0
-----	Lote 4		-----	216,0	480,0
-----	Lote 5		-----	216,0	480,0
-----	Lote 6		-----	216,0	480,0
-----	Lote 7		-----	199,2	502,0
Área Total:				1 543,2	3 352,0

Proprietário: MUNICÍPIO DE GONDOMAR

¹ In adap., I.P.D., "Guia de Avaliações Imobiliárias de Activos de Rendimento", de 1 de Fevereiro de 2003 e em conformidade com os padrões internacionais e europeus, apresentados pela IVSC (International Valuations Standard Committee) e TEGoVA (European Group of Valuers Association).

05 AGO 2021

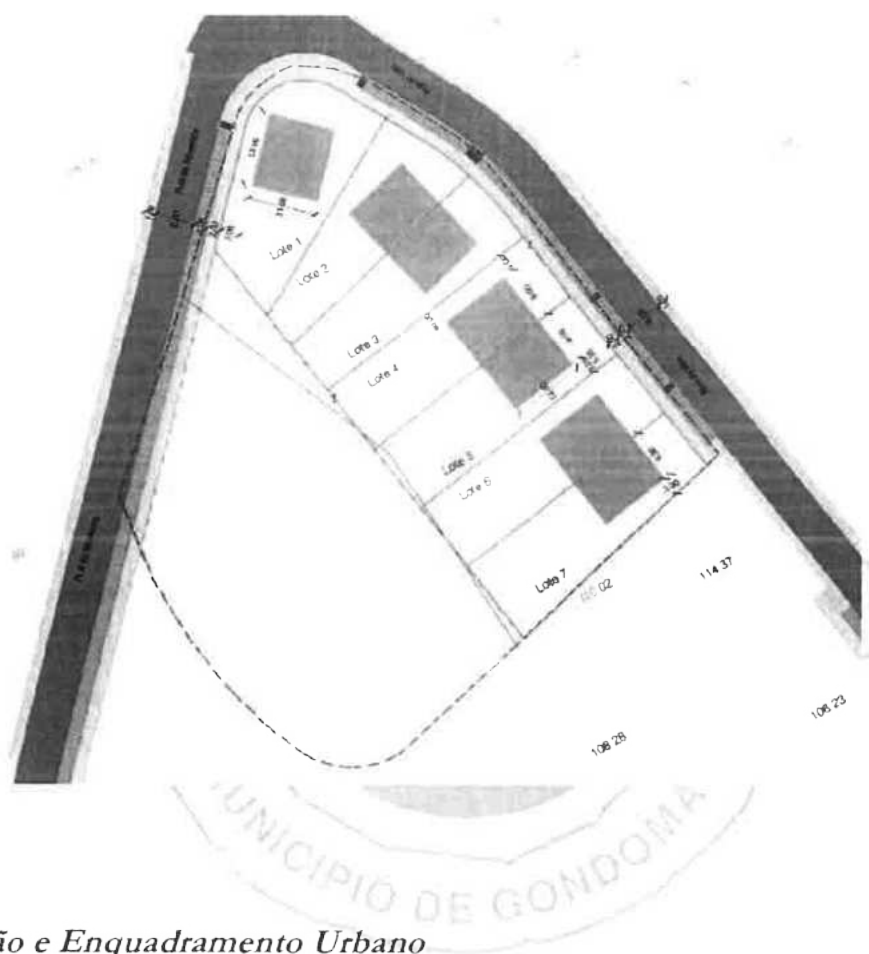
277
A. l



2. Descrição do Imóvel

Características

O imóvel objecto de avaliação trata-se de 7 lotes de terrenos, destinados a habitações unifamiliares, devidamente infraestruturados.



Localização e Enquadramento Urbano

O imóvel, objecto de avaliação, localiza-se no gaveto da Rua do Viso e Rua Ribeirinho, na localidade da Lomba.

A Rua do Viso estabelece a ligação do centro da localidade ao cruzamento com a Rua do Ribeirinho.

278
A. /

05 AGO 2021



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

[Handwritten signature]

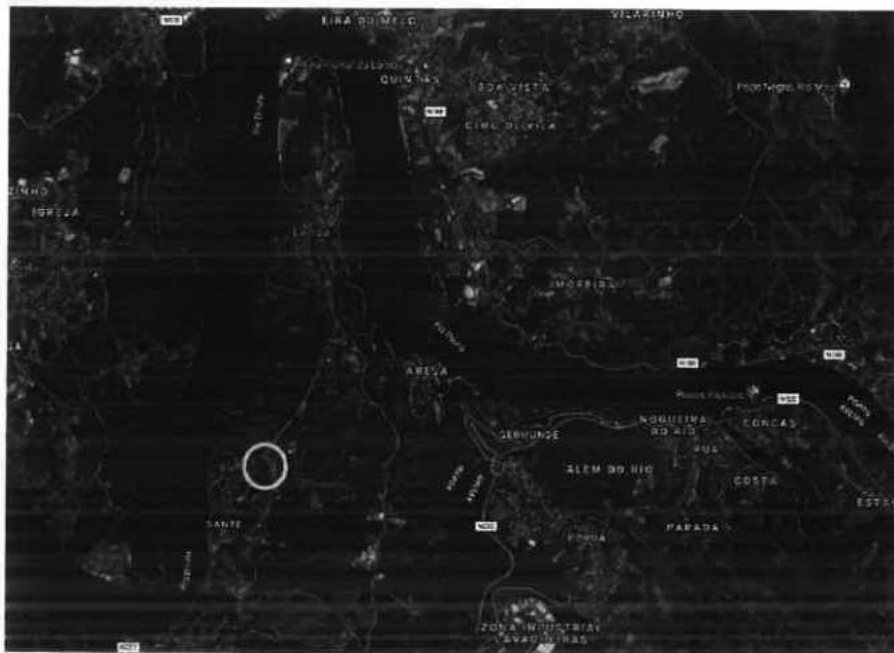


Face ao descrito anteriormente, podemos **classificar como razoável** quando integrada na localidade da Lomba.

Resumo - Enquadramento Urbano:								
Facilidade de Estacion.	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Comércio	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Serviços	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Estabelec. de Ensino	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Acessos	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Transportes	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Zonas Verdes	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Infra-Estruturas	Água	<input checked="" type="checkbox"/>	Á. Pluviais	<input checked="" type="checkbox"/>	Saneamento	<input type="checkbox"/>	Energia	<input checked="" type="checkbox"/>
	Telefone	<input checked="" type="checkbox"/>	Gás	<input type="checkbox"/>				
É servido por estação de Metropolitano / C.P.?	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>				
Apreciação Global	Mto Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>



Fotografia Aérea e Mapa de Localização



05 AGO 2021

280
R. P



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and a circled 'P'.

3. Avaliação

Considerações Gerais e Pressupostos

A presente avaliação foi realizada com base numa visita / vistoria realizada ao imóvel em **Julho de 2021**.

As áreas consideradas, foram aferidas do Projeto de Loteamento.

Para a obtenção do Valor de Mercado do Imóvel, foram levadas em conta os principais fatores determinantes como localização, acessos e dimensões.

Documentos de Consulta

O avaliador consultou ainda os instrumentos do projeto de loteamento aprovado para o local, o qual cumpre todos os Instrumentos Gestão Territorial em vigor para a local.

QUADRO SINÓTICO

Nº do Lote	Área do Lote	Área de Implantação	Proposto			Índices Propostos	
			Habituação	Áreas de Construção Anexo	Total	Iu	Iimp
1	545,00m ²	132,00m ²	264,00m ²	79,00m ²	343,00m ²	0,63	38,71%
2	418,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	39,00m ²	255,00m ²	0,61	35,18%
3	447,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	52,00m ²	268,00m ²	0,60	35,79%
4	480,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	66,00m ²	282,00m ²	0,59	36,25%
5	480,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	66,00m ²	282,00m ²	0,59	36,25%
6	480,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	66,00m ²	282,00m ²	0,59	36,25%
7	502,00m ²	99,60m ²	199,20m ²	78,00m ²	277,20m ²	0,55	37,38%



Métodos de Avaliação Aplicados

Tratando-se de um terreno optou-se pela utilização do Método do Valor Residual. Dado o terreno destinar-se à construção de uma moradia unifamiliar, e por se considerar que a construção dessa moradia não se prolonga muito no tempo, optou-se pela utilização da abordagem Estática deste Método.

- **Método do Valor Residual**

O Método do Valor Residual é uma variante do Método do Custo.

Este método aplica-se na estimativa do valor de bens imobiliários com um valor potencial, ou seja, cujo valor poderá ser substancialmente superior se forem investidos capitais de modo a promover a sua alteração ou ampliação.

Nesse sentido, este método aplica-se correntemente na estimação do valor de:

- i) propriedades que irão ser objeto de obras de beneficiação (alteração, ampliação ou outras) e de que se pretende conhecer o valor, no estado físico em que se encontram;
- ii) terrenos.

A avaliação do imóvel, utilizando o Método do Valor Residual assenta no princípio de antecipação, tendo por referência os proveitos potenciais do imóvel, deduzidos dos respetivos custos (de adaptação, de reconstrução, de ampliação, etc.) podendo-se usar ou não o método do 'Cash-Flow' Descontado.

O método funciona na base da premissa que o preço o qual um comprador pode pagar por tal propriedade é o excedente que resulta depois de ele ter deduzido da venda do desenvolvimento (empreendimento) acabado os custos do desenvolvimento, incluindo os custos de projeto e construção, os custos de aquisição e venda, encargos financeiros, taxas e lucro requerido para levar a cabo o projeto. O método pode ser expresso como se segue:

Produto da venda – Menos custos de desenvolvimento e lucro = Excedente para terreno

O MR procura determinar o excedente disponível depois de deduzidos todo custos de desenvolvimento e o lucro do promotor.

O "valor residual ou remanescente" de um terreno de acordo com este método é calculado no pressuposto de ao mesmo estar associada uma quota-parte de responsabilidade na formação do valor do empreendimento acabado, e isto porque nas operações de investimento imobiliário o terreno não é um produto final, mas antes um dos fatores de produção, e, por conseguinte, terá direito a uma remuneração compatível com a sua quota-parte no produto final



- Abordagem Estática

O Método do Valor Residual (MVR) apresenta duas variantes:

1. MVR simplificado: Não se considera a inflação nem a atualização dos valores dos 'Cash-Flows' (abordagem estática).
2. MVR com base no 'Cash-Flow' atualizados (descontados): Considera-se a atualização dos valores dos 'Cash-Flows' na obtenção do valor atual do empreendimento, com base numa taxa de atualização adequada (abordagem dinâmica).

Na abordagem estática, não se consideram a inflação nem a atualização dos valores dos "cash-flows". Ou seja, independentemente do prazo de execução e de venda do empreendimento, considera-se que todas as despesas e receitas se processam à data da avaliação, pelo que os seus valores são estimados a preços atuais.

Parâmetros de Cálculo

Quadro de Áreas

Quadro de Áreas	
Natureza de Ocupação + Designação	Área do terreno
	(m ²)
Lote 1	545,0
Lote 2	418,0
Lote 3	447,0
Lote 4	480,0
Lote 5	480,0
Lote 6	480,0
Lote 7	502,0
TOTAL	3.352,0

05 AGO 2021

283
R.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

[Handwritten signatures and initials]

Método do Valor Residual Estático

Lote 1:

1 área bruta habitação	264,0 m ²	
2 área dependente:	79 m ²	
3 área do estacionamento:	0 m ²	
4 custos de construção habitação	850 €/m ² Ab	224 400,00 €
5 custos de construção a dependente	350 €/m ² Ab	27 650,00 €
6 custos de construção estacionamento	0 €/m ² Ab	- €
7 Custos de Construção		252 050,00 €
8 custos de taxas e licenças	8 €/m ² Ab habitação	2 112,00 €
9 custos administrativos	2,5% do custo de construção	6 301,25 €
10 custos de projecto	5,0% do custo de construção	12 602,50 €
11 Custos de Desenvolvimento		273 065,75 €
12 Encargos Financeiros	3,0% sobre os custos	8 191,97 €
13 Custos Globais		281 257,72 €
14 Margem sobre Custos	14,0% sobre o investimento	39 376,08 €
15 Custos Globais com Margem		320 633,80 €
16 Valor de Mercado Bruto	1250 €/m² Ab	379 375,00 €
17 custos comerciais	8,0% sobre as vendas	22 762,50 €
18 Valor de Mercado Líquido		356 612,50 €
19 Valor do Terreno com Margem		35 978,70 €
20 Valor do Terreno Bruto		31 560,26 €
21 Despesas de Aquisição	7,5% do valor do terreno bruto	2 201,88 €
22 Valor do Terreno Líquido		29 358,38 €

Lote 2:

1 área bruta habitação	216,0 m ²	
2 área dependente:	39 m ²	
3 área do estacionamento:	0 m ²	
4 custos de construção habitação	850 €/m ² Ab	183 600,00 €
5 custos de construção a dependente	350 €/m ² Ab	13 650,00 €
6 custos de construção estacionamento	0 €/m ² Ab	- €
7 Custos de Construção		197 250,00 €
8 custos de taxas e licenças	8 €/m ² Ab habitação	1 728,00 €
9 custos administrativos	2,5% do custo de construção	4 931,25 €
10 custos de projecto	5,0% do custo de construção	9 862,50 €
11 Custos de Desenvolvimento		213 771,75 €
12 Encargos Financeiros	3,0% sobre os custos	6 413,15 €
13 Custos Globais		220 184,90 €
14 Margem sobre Custos	14,0% sobre o investimento	30 825,89 €
15 Custos Globais com Margem		251 010,79 €
16 Valor de Mercado Bruto	1250 €/m² Ab	294 375,00 €
17 custos comerciais	8,0% sobre as vendas	17 662,50 €
18 Valor de Mercado Líquido		276 712,50 €
19 Valor do Terreno com Margem		25 701,71 €
20 Valor do Terreno Bruto		22 545,36 €
21 Despesas de Aquisição	7,5% do valor do terreno bruto	1 572,93 €
22 Valor do Terreno Líquido		20 972,43 €

05 AGO 2021

284
R.


Lote 3:

1 área bruta habitação	216,0 m ²	
2 área dependente:	52 m ²	
3 área do estacionamento:	0 m ²	
4 custos de construção habitação	850 €/m ² Ab	183 600,00 €
5 custos de construção a dependente	350 €/m ² Ab	18 200,00 €
6 custos de construção estacionamento	0 €/m ² Ab	- €
7 Custos de Construção		201 800,00 €
8 custos de taxas e licenças	8 €/m ² Ab habitação	1 728,00 €
9 custos administrativos	2,5% do custo de construção	5 045,00 €
10 custos de projecto	5,0% do custo de construção	10 090,00 €
11 Custos de Desenvolvimento		218 663,00 €
12 Encargos Financeiros	3,0% sobre os custos	6 559,89 €
13 Custos Globais		225 222,89 €
14 Margem sobre Custos	14,0% sobre o investimento	31 531,20 €
15 Custos Globais com Margem		256 754,09 €
16 Valor de Mercado Bruto	1250 €/m ² Ab	302 500,00 €
17 custos comerciais	6,0% sobre as vendas	18 150,00 €
18 Valor de Mercado Líquido		284 350,00 €
19 Valor do Terreno com Margem		27 595,91 €
20 Valor do Terreno Bruto		24 206,93 €
21 Despesas de Aquisição	7,5% do valor do terreno bruto	1 688,86 €
22 Valor do Terreno Líquido		22 518,08 €

Lotes 4, 5, 6:

1 área bruta habitação	216,0 m ²	
2 área dependente:	66 m ²	
3 área do estacionamento:	0 m ²	
4 custos de construção habitação	850 €/m ² Ab	183 600,00 €
5 custos de construção a dependente	350 €/m ² Ab	23 100,00 €
6 custos de construção estacionamento	0 €/m ² Ab	- €
7 Custos de Construção		206 700,00 €
8 custos de taxas e licenças	8 €/m ² Ab habitação	1 728,00 €
9 custos administrativos	2,5% do custo de construção	5 167,50 €
10 custos de projecto	5,0% do custo de construção	10 335,00 €
11 Custos de Desenvolvimento		223 930,50 €
12 Encargos Financeiros	3,0% sobre os custos	6 717,92 €
13 Custos Globais		230 648,42 €
14 Margem sobre Custos	14,0% sobre o investimento	32 290,78 €
15 Custos Globais com Margem		262 939,19 €
16 Valor de Mercado Bruto	1250 €/m ² Ab	311 250,00 €
17 custos comerciais	6,0% sobre as vendas	18 675,00 €
18 Valor de Mercado Líquido		292 575,00 €
19 Valor do Terreno com Margem		29 635,81 €
20 Valor do Terreno Bruto		25 996,32 €
21 Despesas de Aquisição	7,5% do valor do terreno bruto	1 813,70 €
22 Valor do Terreno Líquido		24 182,62 €

Handwritten signature and initials

Lote 7:

1 área bruta habitação	199,2 m ²	
2 área dependente	78 m ²	
3 área do estacionamento	0 m ²	
4 custos de construção habitação	850 €/m ² Ab	169 320,00 €
5 custos de construção a dependente	350 €/m ² Ab	27 300,00 €
6 custos de construção estacionamento	0 €/m ² Ab	€
7 Custos de Construção		196 620,00 €
8 custos de taxas e licenças	8 €/m ² Ab habitação	1 593,60 €
9 custos administrativos	2,5% do custo de construção	4 915,50 €
10 custos de projecto	5,0% do custo de construção	9 831,00 €
11 Custos de Desenvolvimento		212 360,10 €
12 Encargos Financeiros	3,0% sobre os custos	6 388,80 €
13 Custos Globais		219 348,90 €
14 Margem sobre Custos	14,0% sobre o investimento	30 708,85 €
15 Custos Globais com Margem		250 057,75 €
16 Valor de Mercado Bruto	1250 €/m² Ab	297 750,00 €
17 custos comerciais	8,0% sobre as vendas	17 865,00 €
18 Valor de Mercado Líquido		279 885,00 €
19 Valor do Terreno com Margem		29 827,25 €
20 Valor do Terreno Bruto		26 164,25 €
21 Despesas de Aquisição	7,5% do valor do terreno bruto	1 825,41 €
22 Valor do Terreno Líquido		24 338,84 €

4. Resumo Geral

RESUMO GERAL				
Designação	Áreas	Método Avaliação	Valor do Imóvel no	V/ m ²
	(m ²)	Residual Estático	Estado Actual	A.b.p. (Euros)
Lote 1	545,0	29 500 €	29 500 €	54 €
Lote 2	418,0	21 000 €	21 000 €	50 €
Lote 3	447,0	22 500 €	22 500 €	50 €
Lote 4	480,0	24 200 €	24 200 €	50 €
Lote 5	480,0	24 200 €	24 200 €	50 €
Lote 6	480,0	24 200 €	24 200 €	50 €
Lote 7	502,0	24 400 €	24 400 €	49 €
Total	3 352,0	170 000 €	170 000 €	51 €

286
AR. P

05 AGO 2021



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

5. Conclusão

Assim, somos da opinião que à data de **15 de julho de 2021**, o valor total dos 7 lotes a criar será de:

Valor do Imóvel no Estado Atual

170.000,00 €

Centos e Setenta Mil Euros



A Comissão de Avaliação,

Nelson Fernando Oliveira Pinto
(Nelson Fernando Oliveira Pinto, Arq.)

Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva
(Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Eng.)

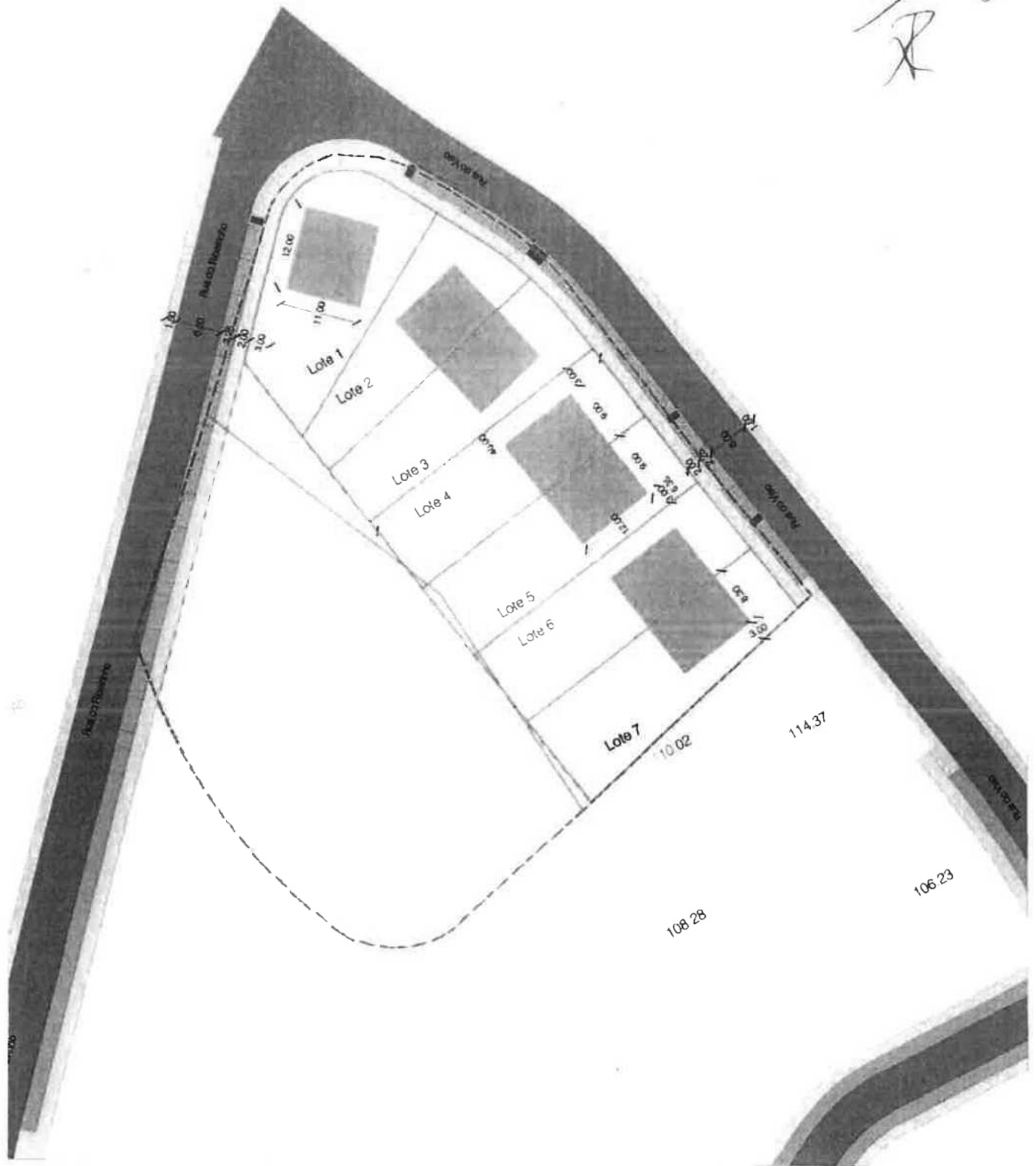
João Pedro Machado Lopes Carneiro
(João Pedro Machado Lopes Carneiro, Eng.)

Anexos:
Planta do loteamento

287
H. l

05 AGO 2021

15
R



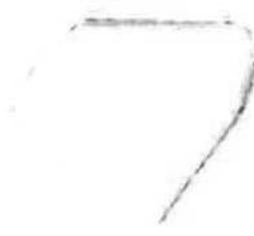


Alçado Frontal

LEGENDA:

- - - - Limite da Intervenção
- — — Limite dos Lotes
- - Implantação da Construção.
- - Construção Anexa
- - Área Sobrante
- - Baía de Estacionamento
- - Passeio
- - Arruamento
- - PMD - Esp. Urb. Baixa Densidade (Ium-0,6) Esp. Resid. Tipo II (Ium-0,8)

ÁREAS GERAIS:



- - - - Área do Terreno..... 6 143,00m²
- Áreas de Cedência:
- - Baía..... 150,00m²
- - Passeio..... 314,00m²
- - Arruamento..... 9,00m²
- - Zona Verde..... 7,00m²
- Total..... 480,00m²
- - Área Total dos Lotes..... 3 352,00m²
- - Área Sobrante..... 2 311,00m²

QUADRO SINÓTICO

Nº do Lote	Área do Lote	Área de Implantação	Proposto			Índices Propostos	
			Habitação	Área de Construção Anexo	Total	Iu	Iimp
1	545,00m ²	132,00m ²	264,00m ²	79,00m ²	343,00m ²	0,63	38,71%
2	418,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	39,00m ²	255,00m ²	0,61	35,16%
3	447,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	52,00m ²	268,00m ²	0,60	35,79%
4	460,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	66,00m ²	282,00m ²	0,59	36,25%
5	480,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	66,00m ²	282,00m ²	0,59	36,25%
6	480,00m ²	108,00m ²	216,00m ²	66,00m ²	282,00m ²	0,59	36,25%
7	502,00m ²	99,60m ²	199,20m ²	78,00m ²	277,20m ²	0,55	37,38%

Departamento de Planeamento e SIG
Divisão de Planeamento e SIG

Planta Topográfica

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Assunto: Operação de Loteamento

Freguesia: Lomba

Local: Lugar de Santa

Observações:

Desenhou: Daniel Reis

GONDOMAR

Município de Gondomar
Data de Aprovação

Folha: 1

Base: Cartog.

Data: Junho/2021

Escala: 1/500





CÂMARA MUNICIPAL

05.AGO.2021

289
R.



GONDOMAR

Município de Gondomar

TERRENOS – VENDA, A JORGE MANUEL CAMPOS MARQUES PEREIRA E ANA SOFIA ROÇADAS ALVES, DA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 36,00M2, SITA NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, EM GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 31 DE MAIO DE 2021, RELATIVAMENTE AOS PROPRIETÁRIOS – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovando a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.

PROPOSTA

Em reunião de Câmara Municipal de 31 de maio de 2021, foi aprovado a venda de uma parcela de terreno com a área de 36,00m², sita na Rua Nossa Senhora de Fátima, em Gondomar (S. Cosme), registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 8806/20210224, em Gondomar (S. Cosme) e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 17682, na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, a Jorge Manuel Campos Marques Pereira, pelo valor de 4.200,00€.

A parcela de terreno acima identificada é para anexar ao prédio registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 2121/19920608, em Gondomar (S. Cosme) e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 11804, na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), propriedade de Jorge Manuel Campos Marques Pereira e Ana Sofia Roçadas Alves.

Considerando que, são dois os proprietários do prédio ao qual vai ser anexado a parcela de terreno a adquirir ao Município de Gondomar.

Proponho que a Câmara Municipal delibere retificar a deliberação de Câmara de 31 de maio de 2021, no sentido de passar a constar o seguinte:

Aprovar a venda da parcela de terreno com a área de 36,00m², sita na Rua Nossa Senhora de Fátima, em Gondomar (S. Cosme), registada na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 8806/20210224, em Gondomar (S. Cosme) e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 17682, na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, a Jorge Manuel Campos Marques Pereira e Ana Sofia Roçadas Alves, pelo valor de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), para anexar ao seu prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 2121/19920608, em Gondomar (S.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05. AGO 2021

291
A. P.

Cosme) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11804, na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

Núcleo de Património, 26 de julho de 2021

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)



¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 6 de setembro de 2019.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
CARTOGRAFIA

Requerente: **JORGE MANUEL CAMPOS MARQUES PEREIRA**
Natureza da Obra:
Local da Obra: **RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 81**
Freguesia: **SÃO COSMÉ**

Escala: 1:1000
Data: 17/02/2020
Guia nº:



A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.
Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.
Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:
paulo.carmona

Id: 32190



Y: 164024,15
X: 33946,69

X: 34119,55
Y: 163808,05

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
05-08-2021
Período da Ordem do Dia – Pontos 10, 11 e 13

Os vereadores da CDU consideram que, não questionando a possibilidade destes processos permitiram a resolução de problemas que se arrastam, não dispõem dos meios técnicos e humanos para procederem a uma avaliação rigorosa deste tipo de procedimentos pelo que optam pela abstenção.

Gondomar, 05 de agosto de 2021.

Os vereadores da CDU

Daniel Vieira
José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

05.AGO.2021

294



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERRENOS - VENDA, A HUGO VINÍCIOS AMORIM DE CASTRO, DA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 500,00M2, SITA NA TRAVESSA DO MONTE REDONDO, EM FOZ DE SOUSA, NA FREGUESIA DE FOZ DE SOUSA E COVELO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovou a proposta anexa.

Votou contra o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05. AGO 2021

295
A.

CONLHO
11 N.º 11
J. L. L.

PROPOSTA

Foi solicitado, por Hugo Vinício Amorim de Castro, a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 500,00m², sita junto à Travessa do Monte Redondo, em Foz do Sousa, devidamente identificada a verde na planta anexa à presente proposta, para anexar ao lote 49, sua propriedade, confrontante com a referida parcela.

A parcela de terreno pretendida, é propriedade privada do Município de Gondomar, estando devidamente registada na Conservatória do Registo Predial sob o n.º. 253/19880923, de Foz do Sousa e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 5749 da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo.

Considerando que, o terreno pretendido localiza-se em zona classificada pelo PDM de Gondomar como “Solo Rural de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal”;

Considerando que, a parcela de terreno em causa, tem um declive acentuado e está a ter constantes derrocadas no tempo das chuvas provocando instabilidade no lote, propriedade do requerente, sendo uma necessidade urgente a estabilização do mesmo;

Considerando que, com a marcação do lote 49, o acesso ao terreno pretendido devido à sua configuração fica estrangulado, não sendo possível a entrada de viaturas e máquinas, tornando difícil a manutenção e limpeza do local;

Considerando que, pelos restantes confrontantes, foi manifestado o desinteresse em adquirir a parcela de terreno em causa, tendo sido também declarado que não se opõem à venda da mesma ao requerente;



GONDOMAR

é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05 AGO 2021

296
A. l

Considerando o valor atribuído ao terreno pela Comissão de Avaliação, que resultou no valor/m2 de 10,73€;

Considerando que, o requerente é o único confrontante interessado na parcela de terreno em causa.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no âmbito da sua competência, delibere aprovar a venda da parcela de terreno com a área de 500,00m2, sita na Travessa do Monte Redondo, na Foz do Sousa, registada na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 253/19880923, na Foz do Sousa e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 5749, da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, a Hugo Vinícios Amorim de Castro, para anexar ao prédio sua propriedade, pelo valor total de 5.365,00€ (cinco mil trezentos e sessenta e cinco euros)

Município de Gondomar, 20 de julho de 2021

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

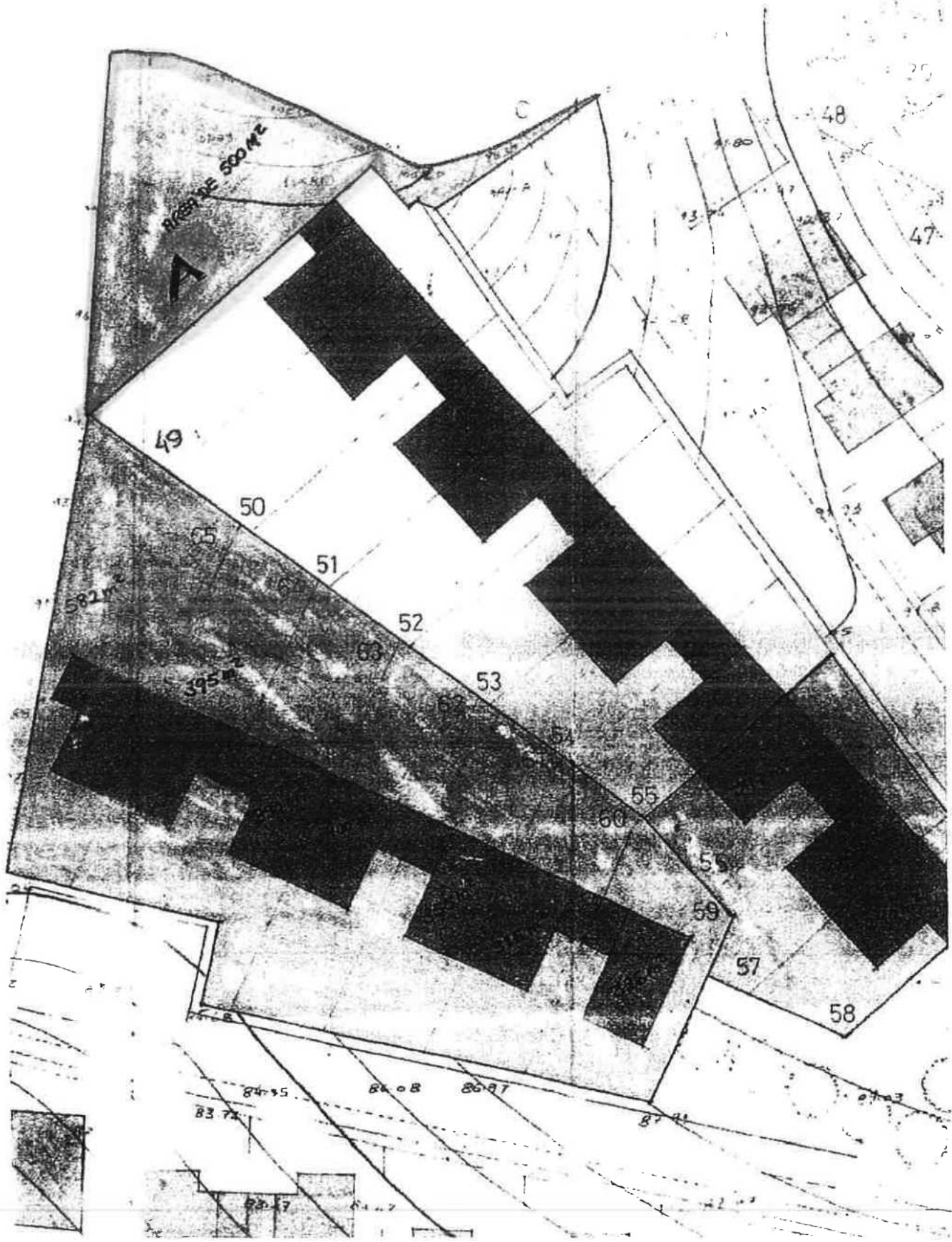
A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 6 de setembro de 2019.

05.AGO 2021

297
R.



Relatório

Tipo	Terreno para outros fins
Localização	Travessa do Monte Redondo Compostela UF Foz do Sousa e Covelo Foz do Sousa
Data da Realização da Vistoria	17 de maio de 2021
Data da Presente Avaliação	17 de maio de 2021

05 AGO 2021

299
A. L.
0



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

BR

Estrutura do Relatório

1.	Introdução.....	3
	Identificação Cadastral do Imóvel.....	3
2.	Descrição do Imóvel.....	4
	Características.....	4
	Localização e Enquadramento Urbano.....	4
	Fotografia Aérea e Mapa de Localização.....	6
3.	Avaliação.....	7
	Considerações Gerais e Pressupostos.....	7
	Documentos de Consulta.....	7
	Edificabilidade Prevista à luz dos Instrumentos de Gestão Territorial eficazes.....	7
	Métodos de Avaliação Aplicados.....	9
	Parâmetros de Cálculo.....	10
	Quadro de Áreas.....	10
	Método do Valor Residual Estático.....	10
4.	Resumo Geral.....	12
5.	Conclusão.....	12

05 ABO 2021

300
P

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

BR

1. Introdução

O presente relatório de avaliação, tem como objetivo a determinação do VALOR ACTUAL DE MERCADO de um terreno interiorizado sito perto da **Travessa do Monte Redondo**, localidade de **Compostela**, União de Freguesias da **Foz do Sousa e Covelo**, concelho do **Gondomar**.

Entende-se por Valor de Mercado, "a estimativa do montante mais provável em termos monetários pelo qual, à data da avaliação, os imóveis poderão ser trocados num mercado livre aberto e competitivo e após adequada exposição, que reúna todas as condições para uma venda normal entre um vendedor e um comprador que actuem de livre vontade, com prudência, plena informação e interesse equivalente e assumindo que o preço não é afectado por estímulos específicos ou indevidos".

O conceito de Valor de Mercado¹, frequentemente referido como "Presumível Valor de Transacção em Mercado Aberto" (Open Market Value) atende às condições específicas de mercado e da conjuntura do momento em que ocorre a avaliação e ao conhecimento dos comportamentos dos compradores e vendedores que actuam no mercado nesse momento.

Identificação Cadastral do Imóvel

Descrições Prediais					
Descrição Predial	Descrição	Morada	Artigo Matricial	Área Bruta Privativa (m ²)	Área Terreno (m ²)
253/19880923	Terreno	Travessa do Monte Redondo Compostela UF Foz do Sousa e Covelo Gondomar	U 5749		500,0
Área Total:				0,0	500,0

Proprietário: MUNICIPIO DE GONDOMAR

Área: Aferida pela Caderneta Predial.

¹ In adap., I.P.D., "Guia de Avaliações Imobiliárias de Activos de Rendimento", de 1 de Fevereiro de 2003 e em conformidade com os padrões internacionais e europeus, apresentados pela IVSC (International Valuations Standard Committee) e IEGoVA (European Group of Valuers Association).


GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

BR

2. Descrição do Imóvel

Características

O imóvel objecto de avaliação trata-se de um terreno apto para outros fins, interiorizado.



Localização e Enquadramento Urbano

O terreno objeto de avaliação, é interiorizado e localiza-se perto da Travessa do Monte Redondo, na Localidade de Compostela,.

Localiza-se junto a um loteamento habitacional, destinado totalmente a habitações unifamiliares, sem qualquer tipo de serviços ou comércio, loteamento esse que se encontra totalmente ladeado por zona florestal ou agrícola.

R R d



A envolvente do terreno caracteriza-se por zona florestal ou habitacional destinada, essencialmente, a habitação unifamiliar com 2 pisos.

Face ao descrito anteriormente, podemos **classificar a zona muito razoável** quando integrada na localidade de Rio Tinto.

Resumo - Enquadramento Urbano:								
Facilidade de Estacionamento.	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Comércio	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input type="checkbox"/>	Mau	<input checked="" type="checkbox"/>
Serviços	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input type="checkbox"/>	Mau	<input checked="" type="checkbox"/>
Estabelec. de Ensino	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input type="checkbox"/>	Mau	<input checked="" type="checkbox"/>
Acessos	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Transportes	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input type="checkbox"/>	Mau	<input checked="" type="checkbox"/>
Zonas Verdes	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Infra-Estruturas	Água	<input checked="" type="checkbox"/>	Á. Pluviais	<input checked="" type="checkbox"/>	Saneamento	<input type="checkbox"/>	Energia	<input checked="" type="checkbox"/>
	Telefone	<input checked="" type="checkbox"/>	Gás	<input type="checkbox"/>				
É servido por estação de Metropolitano / C.P.?	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>				
Apreciação Global	Mto Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>

05. AGO 2021

303
A.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Fotografia Aérea e Mapa de Localização

B R O





3. Avaliação

Considerações Gerais e Pressupostos

A presente avaliação foi realizada com base numa visita / vistoria realizada ao imóvel em **Maio de 2021**.

As áreas consideradas, foram aferidas pela Caderneta Predial.

Para a obtenção do Valor de Mercado do Imóvel, tiveram-se em atenção os principais factores determinantes como localização, acessos e dimensões.

Documentos de Consulta

O avaliador consultou ainda os instrumentos de Gestão Territorial em vigor para a localização do Terreno, nomeadamente o PDM de Gondomar, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 219, de 9 de novembro de 2015, sob o Aviso n.º 13057/2015, alterado pelo Aviso n.º 3337/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 51, de 13 de março de 2018.

Edificabilidade Prevista à luz dos Instrumentos de Gestão Territorial eficazes

O terreno localiza-se em zona classificada pelo PDM de Gondomar como “*Solo Rural de Uso Múltiplo Agrícola e florestal*”.




GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



De acordo com o previsto nos Artigos 38.º e 39.º do Regulamento deste Plano, o regime de edificabilidade deste terreno é o seguinte:

SECÇÃO IV**Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal****Artigo 38.º****Identificação e usos**

Os espaços de uso múltiplo agrícola e florestal compreendem os sistemas agrossilvo -pastoris e os usos agrícolas e silvícolas funcionalmente complementares que, além da importância produtiva, desempenham um papel importante no equilíbrio ambiental e paisagístico.

Artigo 39.º**Regime de edificabilidade**

A edificabilidade nestes espaços, sem prejuízo do disposto na legislação específica em vigor e dos princípios de salvaguarda estabelecidos no presente Regulamento, restringe -se aos seguintes casos:

- a) Instalações de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas ou pecuárias, desde que:
- i) O índice de utilização não exceda 0.02 da área da exploração, admitindo -se um mínimo de 50 m² de área de construção.
 - ii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica.
- b) Instalações de transformação de produtos agrícolas ou pecuários, desde que:
- i) A área máxima de implantação não seja superior a 800 m², salvo casos excecionais de interesse técnico -económico reconhecido pela Câmara Municipal e demonstrada a correta integração paisagística no território;
 - ii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica.
- c) Construção, ampliação e alteração de edifícios para fins habitacionais, nas seguintes condições:
- i) Os novos edifícios implantarem -se na área menos prejudicial à atividade agrícola;
 - ii) O índice de utilização do solo não exceda 0.04 da área do prédio, exceto em situação de construção entre construções existentes a um e outro lado da mesma margem de uma dada via pública e que distem entre si menos de 100 metros, caso em que a área máxima de impermeabilização do solo não pode ser superior a 300 m²;
 - iii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo quando o declive do terreno proporcione a construção em cave até uma altura máxima no ponto mais desfavorável de 9 metros, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem.
- d) Construção, ampliação e alteração de edifícios para fins turísticos, de desporto ou lazer ou para equipamentos de utilização coletiva, nas seguintes condições:
- i) O índice de utilização do solo não exceda 0.07 da área do prédio, sem prejuízo da área de ampliação de construções existentes atingir 50 % da área de construção original;
 - ii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo no caso do declive do terreno proporcione a construção em cave com uma fachada desafogada até uma altura máxima da fachada, no ponto mais desfavorável, de 9 metros, ou ainda no caso de estruturas com exigências técnicas especiais, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Assim, de acordo com o previsto neste Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) eficaz para o local, considera-se que o aproveitamento economicamente normal do terreno não passa pela edificação de qualquer edifício, mas pela sua exploração agrícola ou florestal.

Métodos de Avaliação Aplicados

Tratando-se de um terreno com uma utilização agrícola prevista, optou-se pela utilização do Método do Rendimento, tendo em conta as culturas possíveis de plantar no mesmo.

Valor Residual. Dado o terreno destinar-se à construção de uma moradia uni familiar, e por se considerar que a construção dessa moradia não se prolonga muito no tempo, optou-se pela utilização da abordagem Estática deste Método.

- **Método do Rendimento**

Na Região Agrária Litoral Norte predominam as culturas de milho, batata e produtos hortícolas (couve, cenoura, nabo).

Assim, considerou-se que num aproveitamento economicamente normal, o sistema de exploração a considerar será a cultura de milho e batata.

Tratando-se de culturas anuais e admitindo que os custos ocorrem no início e os rendimentos passado meio ano (seis meses), o valor líquido atualizado (VAL) do investimento na atividade, por hipótese designada por T, será igual a:

$$VAL_1 = -C + \frac{R}{(1+r)^{0.5}}$$

Também aqui, se considerarmos que a atividade referida é a mais rentável e sustentável (dos pontos de vista biológico, económico e social) de todas as alternativas possíveis, o valor de um hectare de terra nua será igual a:

$$VAL_n = \frac{VAL_1}{1 - \frac{1}{(1+r)}}$$

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Parâmetros de Cálculo**Quadro de Áreas**

Quadro de Áreas	
Natureza de Ocupação * Designação	Área Bruta (m2)
Terreno	500,0
TOTAL	500,0

Método do Rendimento

Considerando-se que num aproveitamento economicamente normal, os parâmetros dessa produção a considerar são:

Batata:

Produção média de milho (Prod): **10 ton/ha/ano;**

Preço de compra do milho à porta da exploração (Preço): **300,00 €/ton;**

Rendimento (R) = Prod x Preço = **10 ton/ano x 300,00/ton = 3.000,00 €/ano;**

Encargos (C) = 60% x 3.000,00 €/ano = **1.800,00 €/ano**

Taxa de atualização (r) = 2,5%

Chegamos ao seguinte valor do solo:

$$VAL_1 = -1.800 + \frac{3.000}{(1 + 0,025)^{0,5}} = 1.163,19 \text{ €/ha}$$

$$VAL_n = \frac{1.163,19}{1 - \frac{1}{(1 + 0,025)}} = 47.690,74 \text{ €/ha}$$

05 AGO 2021

308
A. P



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

B R

Assim, o valor do solo por ha será de 47.690,74 €/ha, a que corresponde o valor de 4,77 €/m².

$$\frac{47.690,74 \text{ €/ha}}{10.000} \cong 4,77 \text{ €/m}^2$$

Milho:

Produção média de milho (Prod): **25 ton/ha/ano;**

Preço de compra do milho à porta da exploração (Preço): **150,00 €/ton;**

Rendimento (R) = Prod x Preço = **25 ton/ano x 150,00/ton = 3.750,00 €/ano;**

Encargos (C) = 60% x 3.750,00 €/ano = **2.250,00 €/ano**

Taxa de atualização (r) = 2,5%

Chegamos ao seguinte valor do solo:

$$VAL_1 = -2,250 + \frac{3.750}{(1 + 0,025)^{0,5}} = 1.453,99 \text{ €/ha}$$

$$VAL_n = \frac{1.453,99}{1 - \frac{1}{(1 + 0,025)}} = 59.613,43 \text{ €/ha}$$

Assim, o valor do solo por ha será de 47.690,74 €/ha, a que corresponde o valor de 5,96 €/m².

$$\frac{59.613,43 \text{ €/ha}}{10.000} \cong 5,96 \text{ €/m}^2$$

Valor unitário total = 4,77 €/m² + 5,96 €/m² = 10,73 €/m²

Valor do Terreno = 500,00 m² x 10,73 €/m² = 5.365,00 €

05 AGO 2021

309
A. P

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4. Resumo Geral

RESUMO GERAL				
Designação	Áreas	Método Avaliação	Valor do Imóvel no Estado Actual	V/ m2 A.b.p. (Euros)
	(m2)	Residual Estático		
Terreno	500,0	5 365 €	5 365 €	11 €
Total	500,0	5 365 €	5 365 €	11 €

5. Conclusão

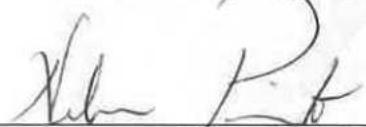
Assim, somos da opinião que à data de **17 de maio de 2021**, o valor do imóvel no estado atual, será de:

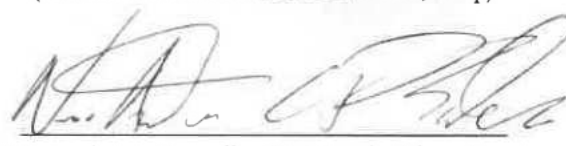
Valor do Imóvel no Estado Atual

5.365,00 €

Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Euros

A Comissão de Avaliação,


 (Nelson Fernando Oliveira Pinto, Arq.)


 (Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Eng.)


 (João Pedro Machado Lopes Carneiro, Eng.)

Anexos:

Planta de localização

Caderneta Predial

Descrição Predial



DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 11** da ordem de trabalhos o qual votaremos **contra**.

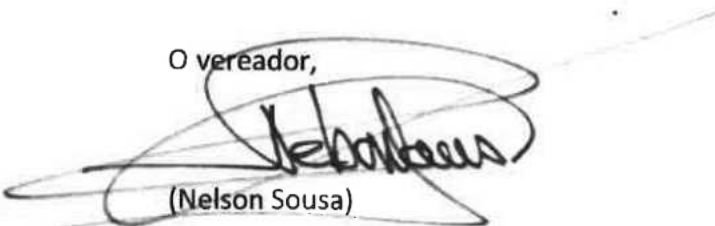
Salientando que o facto de agora votar **contra** é uma forma de manifestar, mais uma vez, o nosso descontentamento referente à ausência de documentação no que concerne a tal venda, isto porque, a venda do terreno em causa terá sido solicitada "...por Hugo Vinício Amorim de Castro...", contudo não temos na documentação que nos foi facultada essa mesma solicitação, o que nos leva a concluir em que termos e quando a mesma terá ocorrido.

Assim, não podemos, por uma questão de honestidade intelectual, de seriedade, mas mais ainda de dever público, anuir/pactuar com este tipo de atitude, bem sabendo que não será este voto contra tal venda que a irá impedir de correr.

É o que temos, mas não o que deveríamos ter.

Contudo, nunca abdicaremos de escrutinar as ações, ou omissões, do presente executivo, não por desconfiança da seriedade de quem o integra, mas sim porque entendemos que, quer os recursos da autarquia, quer o seu património devem ser ponderadamente despendidos e protegidos, até porque são os gondomarenses que no final terão sempre de pagar a fatura ou se verão desaposados do que aos mesmos pertence.

O vereador,



(Nelson Sousa)

Porto, 5 de agosto de 2021

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

05-08-2021

Período da Ordem do Dia – Pontos 10, 11 e 13

Os vereadores da CDU consideram que, não questionando a possibilidade destes processos permitirem a resolução de problemas que se arrastam, não dispõem dos meios técnicos e humanos para procederem a uma avaliação rigorosa deste tipo de procedimentos pelo que optam pela abstenção.

Gondomar, 05 de agosto de 2021.

Os vereadores da CDU

Daniel Vieira
José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL



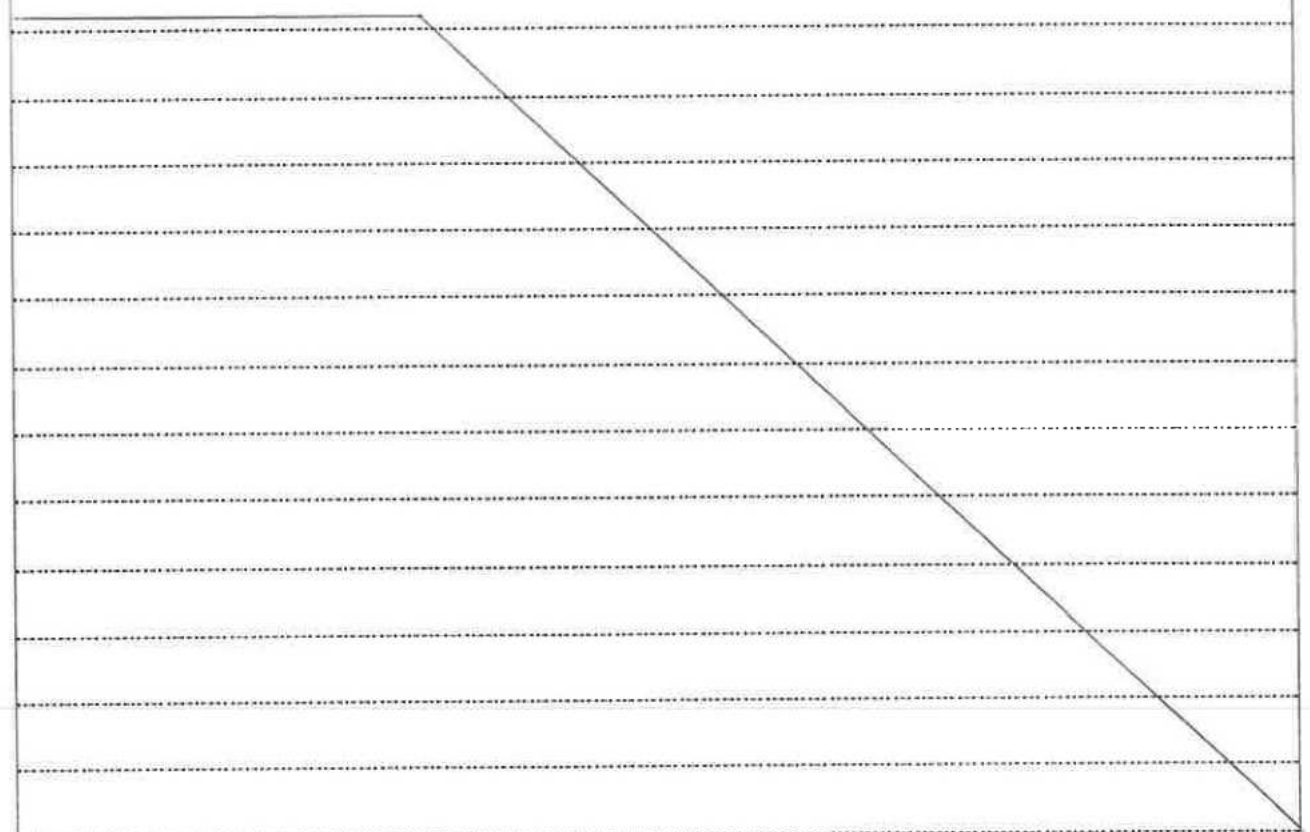
TERRENOS – “CONSTRUÇÃO DA VIA ESTRUTURANTE NORTE/SUL – LIGAÇÃO ENTRE A RUA DAS DONAS E A RUA DAS CAVADAS” - AQUISIÇÃO, A HERDEIROS DE AUGUSTO LEITE, DAS PARCELAS DE TERRENO IDENTIFICADAS COM OS N.ºS 21 E 22, NA FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 28 DE MAIO DE 2020, RELATIVAMENTE AO VALOR INDEMNIZATÓRIO A PAGAR AOS PROPRIETÁRIOS – PROPOSTA _____

_____ Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª. Sandra Almeida. _____

_____ A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria absoluta a proposta anexa.
_____ Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. _____

_____ Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa.





GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

05 AGO 2021

313

~~313~~

*CM CM
PL N.º 11/A
J. A.*

PROPOSTA

Por deliberação de Câmara Municipal de 28 de maio de 2020, foi aprovado adquirir as parcelas de terreno identificadas com os nº 21 e 22, propriedade de Herdeiros de Augusto Leite, necessárias à construção da Via Estruturante Norte/Sul - Ligação Entre a Rua das Donas e a Rua das Cavadas, discriminadas da seguinte forma:

- Parcela de terreno nº 21, totalidade do prédio, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 816, de Baguim do Monte, pelo montante de 30.000,00€ (trinta mil euros);
- Parcela de terreno nº 22, com a área de com a área de 86,31m², a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 815, em Baguim do Monte, pelo montante de 8.134,54€ (oito mil cento e trinta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos).

No decorrer da obra em causa, foi reclamado pelo os proprietários o pagamento da distribuição de 75 esteios de granito existentes na parcela 21 e de 5 esteios de granito existentes na parcela 22.

A destruição reclamada foi confirmada pelo o Departamento de Obras Municipais, pelo que compete ao Município o pagamento dos mesmos aos proprietários.

No âmbito da reclamação dos proprietários e informação do Departamento de Obras Municipais, foi solicitado à comissão de avaliação do Património um relatório de avaliação sobre o valor a atribuir aos 80 esteios de granito existentes em ambas as parcelas, tendo resultado no valor 4,00€/esteio, junto em anexo.



GONDOMAR
e Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05.780/2021

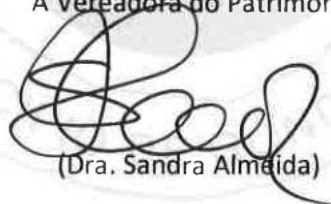
314
A. P

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere retificar a deliberação de 28 de maio de 2020, quanto ao valor indemnizatório a pagar aos proprietários das parcelas nº 21 e 22, passando a constar o seguinte:

- Parcela de terreno nº 21, totalidade do prédio, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 816, de Baguim do Monte, acrescida de benfeitorias dos 75 esteios de granito, no montante de 30.300,00€ (trinta mil e trezentos euros);
- Parcela de terreno nº 22, com a área de com a área de 86,31m², a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 815, em Baguim do Monte, acrescida de benfeitorias de 5 esteios em granito, no montante de 8.154,54€ (oito mil cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos).

Município de Gondomar, 28 de julho de 2021

Por delegação¹ do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,



(Dra. Sandra Almeida)

N.º SEQ. COMPROMISSO
53769

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 6 de setembro de 2019,

05.AGO 2021

315
R.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Relatório de Avaliação

1. Introdução

Pretende-se com o presente relatório determinar o valor de 80 esteios de granito, com uma altura média de 2,50 ml, melhor descrito na informação interna do Eng.º Tiago Santos, do Departamento de Obras Municipais, de 25 de março de 2021, que se anexa.

2. Avaliação

Consultado o mercado, somos da opinião que o valor unitário de cada esteio será de 4,00 €, assim, chegou-se ao seguinte valor total:

80 esteios x 4,00 €/esteio = 320,00 €

3. Conclusão

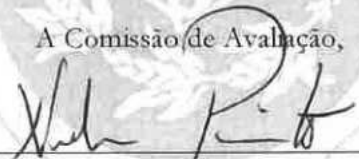
Assim, somos da opinião que o valor dos 80 esteios será de:

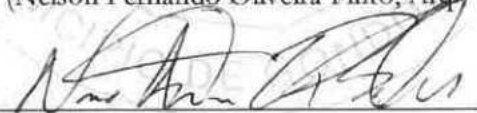
Valor dos 80 esteios

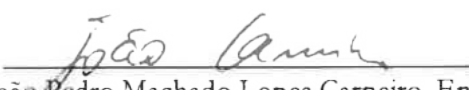
Trezentos e Vinte Euros

320,00 €

A Comissão de Avaliação,


(Nelson Fernando Oliveira Pinto, Arg.)


(Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Eng.)


(João Pedro Machado Lopes Carneiro, Eng.)

Anexo:

- Informação interna do Eng.º Tiago Santos, do DOM, de 25 de março de 2021

05 AGO 2021

316
R.

GANDOMAR

MUNICÍPIO DE GANDOMAR

MUNICÍPIO DE GANDOMAR
Departamento de Obras Municipais

INFORMAÇÃO INTERNA

Assunto: EMPREITADA DO PERCURSO DA VIA ESTRUTURANTE NORTE-SUL (PEDONAL E CICLAVEL) – FASE B – LIGAÇÃO ENTRE A RUA PADRE JOAQUIM DAS NEVES E A RUA DAS COVAS. PROCESSO 154/20.

Exmo. Sr. Dir. Dept. Obras Municipais

Na sequência do apresentado pelo Dr. João Coimbra, representante legal dos Herdeiros de Augusto Leite, referente as parcelas N.º 21 e 22

De acordo com os documentos em posse interessa esclarecer o seguinte:

- Relativamente à tomada de posse administrativa, transcrevo o primeiro parágrafo do Auto de Posse Administrativa das parcelas expropriadas onde se verifica as datas da tomada de posse dos referidos terrenos: "Aos treze de dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE GANDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pela Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida, na qualidade de Vereadora de Pelouro de Património da Câmara Municipal de Gondomar e no uso da delegação de competências conferido por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de nove de setembro de dois mil e dezanove, toma posse administrativa da seguinte parcela de terreno: "

" – Parcela número 21, com a área de 1.746,80 m², sita em Baguim do Monte, inscrita na matriz predial rustica sob parte do artigo 815 de Baguim do Monte."

" – Parcela número 22, com a área de 86,31 m², sita em Baguim do Monte, inscrita na matriz predial rustica sob parte do artigo 816 de Baguim do Monte."

- No email enviado a Câmara Municipal pelo Dr. João Coimbra, estão mencionadas as parcelas n.º 20 e 21, mas as parcelas referentes aos Herdeiros de Augusto Leite são as parcelas n.º 21 e 22, conforme indicado na Declaração n.º 45/2019 "Declaração de utilidade pública com carácter urgente das parcelas de terreno necessarias para a construção do percurso da Via Estruturante Norte/Sul – Ligação entre a Rua das Donas e Rebordãos (antiga EN12-1) – Rio Tinto/Baguim do Monte – Fases A e B – Ligação entre a Rua das Donas e a Rua das Cavadas", apresentada entre as págs. N.º 217 e 219 do N.º 144 de 30 de julho de 2019 da 2.ª série do Diario da República.
- Os Autos de Vistoria "AD PERPETUAM REI MEMORIAM" realizados às parcelas N.º 21 e N.º 22, foram realizados pelo perito avaliador Sr. Eng.º Carlos Manuel Torres Pereira da Silva, tendo sido efetuadas à data de 4 de novembro de 2019, de acordo com o auto de posse administrativa, e não em 04 de novembro de 2020, conforme indicado em email enviado a este Município
- Os esteios em granito presentes na parcela N.º 21 foram retirados pelo empreiteiro, estando os mesmos junto a referida parcela, em número aproximado de 75 esteios, sendo que na Auto de Vistoria "AD PERPETUAM REI MEMORIAM" é referido a existência de "uma ramada continua em modulos adjacentes com cerca de 5.00 ml de largura no sentido nascente/poente, constituídos por esteios de granito com uma altura media de 2,50 ml e um espaçamento médio de 3.00 ml" e "Esta ramada encontra-se em mau estado

05.AGO 2021

397
2.


GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais



de conservação e apresenta ainda falta de alguns esteios, barrotes e arames em cerca de 40 % da sua área total. Os esteios em granito referentes à parcela N.º 23 ainda se encontram no local, não tendo ainda sido retirados pelo anterior proprietário da parte expropriada referente a esta parcela, prevendo-se neste local a retirada de cinco esteios, de acordo com a marcação efetuada pelo empreiteiro, mas que carece da implantação das estacas com os limites da expropriação para final verificação do número final.

- O representante legal dos Herdeiros de Augusto Leite deu a informação, como se pode verificar no email recebido pelo Município de Gondomar (que se anexa a esta informação), de que os proprietários neste momento pretendem ser ressarcidos financeiramente pelos mesmos. O número de oitenta esteios de granito apresentado corresponde aos números indicados no parágrafo anterior.

Gondomar, 25 de março de 2021


(Eng.º Tiago Santos)

05 AGO 2021

318
R.
R.
R.

Tiago Santos

De: João Coimbra <joao.coimbra.3771p@adv.oi.pt>
Enviado: 24 de março de 2021 16:03
Para: Câmara Municipal de Gondomar
Assunto: Parcelas 20 e 21, Baguim do Monte, Gondomar, Herdeiros de Augusto Leite - VIA ESTRUTURANTE - NORTE-SUL LIGAÇÃO RUA DAS DONAS A RUA DAS CAVADAS

Importância: Alta

Ex.º Senhor Presidente da C.ª M.ª Gondomar,

A par dos meus respeitosos cumprimentos, por este, e relativamente à expropriação dos terrenos supra Assunto identificados, os proprietários expropriados - M/ Constituintes, ditos Herdeiros de Augusto Leite pedem-me que, ao invés do princípio de arredo alcançado por Essa Câmara Municipal, comunique o seguinte:

No que tange aos esteios em granito das ramadas ali existente, cfr. Auto de Vistoria "ad perpetuam rei memoriam", de 04.11.2020, pretendem, outrossim, ser ressarcidos dos mesmos, os quais, ascendem a um total de 80 (oitenta), em virtude de, na atual circunstância de tempo, já não prosseguirem com o projeto agro-pecuario criação da vinha.

Sem outro de momento, subscrevo-me expectante pela volta das boas novas.

Com o privilegio d momento, do,

João Coimbra - Advogado CPA 3771P

05 AGO 2021

319
A.

f

RELATÓRIO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PRÉVIA nos termos do nº 4 do artº 10 do cód. de expropriação

7

Via Estruturante Norte-Sul

Ligação entre a Rua das Donas e o Clube Atlético de Rio Tinto

Expropriante: Câmara Municipal de Gondomar

Expropriado: Herdeiros de Augusto Leite

Rua Entre Campinho 295 - Crasto

4435-000 Baguim do Monte, Rio Tinto

Parcela 21

Por solicitação da Câmara Municipal de Gondomar, procedi à vistoria e avaliação prévia da parcela abaixo descrita nos termos do nº 4 do artº 10 do CE.

Identificação e descrição da parcela

A parcela a expropriar com a área de 1746,80 m², assinalada na planta cadastral anexa como parcela 21, constitui a totalidade de um prédio sito na freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar.

Trata-se de um terreno agrícola com ligeira inclinação no sentido norte-sul, com boa exposição solar e com as seguintes confrontações:

Norte – Rua das Cavadas

Sul - Caminho público

Este - próprio

Oeste - próprio

Critério de Avaliação

De acordo com os elementos fornecidos pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Gondomar, a parcela encontra-se inserida em “Espaço Agrícola”.

Assim, o valor da parcela atendendo aos critérios previstos no Código de Expropriações, será determinado tendo em conta a sua classificação como solo para outros fins e nesta circunstância será valorizado considerando o seu rendimento agrícola.

Como metodologia de trabalho foi utilizado o método do rendimento, dado que no local não existe um mercado suficientemente ativo na transacção deste tipo de solos agrícolas, para aplicação do método comparativo.

O método do rendimento consiste na contabilização dos rendimentos possíveis ou efectivos de determinado bem, atuais e/ou futuros, bem como no cálculo de todas as despesas inerentes à sua obtenção, determinando-se deste modo valores líquidos, chamados fundiários, os quais capitalizados ou atualizados mediante fórmulas e taxas adequadas conduzem ao valor actual da propriedade.

Deste modo, com base num aproveitamento economicamente normal, atendendo às características agrológicas do solo, localização, culturas usuais e disponibilidade de água para rega, para a determinação do valor do terreno agrícola considerou-se um ciclo cultural de 2 anos, com a produção de batata x hortícolas de outono/inverno no 1º ano e hortícolas de primavera/verão x ferrejo no 2º ano.

As produções consideradas são as que melhor traduzem a capacidade produtiva do solo quer em termos económicos quer em termos de conservação das suas aptidões.

Adoptou-se a taxa de capitalização de 3, 0%, por se entender que é a que melhor se aplica ao tipo de exploração em causa e tem em atenção a capacidade de escoamento dos produtos, uma vez que se trata de prédios que se situam na proximidade de aglomerados populacionais consumidores destes produtos agrícolas e próximo de vias públicas municipais e nacionais que permitem aceder com relativa facilidade a mercados abastecedores.

Para fixação do valor de venda dos produtos agrícolas consultou-se a informação constante do SIMA (Sistema de informação de Mercados Agrícolas).

Desenvolvendo o cálculo analítico por hectare de terreno, teremos os seguintes rendimentos líquidos (já com as deduções para encargos culturais):

a) Rendimento líquido no 1º ano/ha

Batata

$$20\,000 \text{ Kg} \times 0,20 \text{ €/Kg} = 4\,000,00 \text{ €}$$

$$\text{Encargos culturais } 60\% \quad 2\,400,00 \text{ €}$$

$$\text{Rendimento líquido} \quad 1\,600,00 \text{ €}$$

Hortícolas de outono/inverno (penca, repolho, nabijas...)

$$18\,000 \text{ Kg} \times 0,30 \text{ €/Kg} = 5\,400,00 \text{ €}$$

$$\text{Encargos culturais } 60\% \quad 3\,240,00 \text{ €}$$

$$\text{Rendimento líquido} \quad 2\,160,00 \text{ €}$$

$$\text{Soma: } 1\,600,00 \text{ €} + 2\,160,00 \text{ €} = 3\,760,00 \text{ €}$$

b) Rendimento líquido no 2º ano/há

Hortícolas de primavera/verão (alface, feijão verde, cenouras, cebola, couves...)

$$20\,000 \text{ Kg} \times 0,35 \text{ €/Kg} = 7\,000,00 \text{ €}$$

$$\text{Encargos culturais } 60\% \quad 4\,200,00 \text{ €}$$

$$\text{Rendimento líquido} \quad 2\,800,00 \text{ €}$$

Ferreja (erva)

$$30\,000 \text{ Kg} \times 0,05 \text{ €/Kg} = 1\,500,00 \text{ €}$$

05.AGO 2021

322
A. P

Encargos culturais 35 % 525,00 €

Rendimento líquido 975,00 €

Soma: 2 800,00 € + 975,00 € = 3 775,00 €

c) Média do rendimento há/ano

$(3\ 760,00\ € + 3\ 775,00\ €) / 2 = 3\ 767,50\ €$

Aplicando a fórmula de capitalização corrente para calcular o valor do prédio em função do rendimento líquido (rendimento perpétuo), temos que o valor do solo agrícola por hectare é de:

$3\ 767,50\ €/\text{ha} \times 100/3,0 = 125\ 583,33\ €/\text{ha}$, ou seja, **12,56 €/m²**

Indemnização

Valor do terreno 1 746,80m² x 12,56 €/m² = 21 939,81€

Benfeitorias

Muros de vedação 755,00 €

TOTAL 22 694,81€

27 de julho de 2018

O Perito da lista oficial



RELATÓRIO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PRÉVIA nos termos do nº 4 do artº 10 do cód. de expropriação

Via Estruturante Norte-Sul

Ligação entre a Rua das Donas e o Clube Atlético de Rio Tinto

Expropriante: Câmara Municipal de Gondomar

Expropriado: Herdeiros de Augusto Leite

Rua Entre Campinho 295 - Crasto

4435-000 Baguim do Monte, Rio Tinto

Parcela 22

Por solicitação da Câmara Municipal de Gondomar, procedi à vistoria e avaliação prévia da parcela abaixo descrita nos termos do nº 4 do art.º 10 do CE.

Identificação e descrição da parcela

A parcela a expropriar com a área de 86,31 m², assinalada na planta cadastral anexa como parcela 22, constitui parte de um prédio de maiores dimensões sito na freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar.

A parcela é servida por arruamento público pavimentados a betuminoso, passeios pedonais, rede de abastecimento domiciliário de água, rede de saneamento e respectivo tratamento, rede de distribuição de energia eléctrica, rede de drenagem de águas pluviais, rede de gás e rede telefónica e com as seguintes confrontações:

Norte – Rua das Cavadas

Sul - próprio

Este - próprio

Oeste - Caminho

Consultado o PDM aplicável, verifica-se que a parcela se encontra em “Espaços Residenciais Tipo II”.

Critério de Avaliação

Face à envolvente e à predominância das construções existentes, o índice aplicável é de 0,8 m²/m² e esta tem de ser classificada como solo apto para a construção, e o seu valor determinado a partir da construção seja possível edificar na envolvente.

Não se dispendo quer a nível local ou nacional, de dados estatísticos credíveis das ultimas transacções levadas a efeito na zona para terrenos da mesma natureza, optou-se por seguir o método do custo à data do presente relatório, tendo em consideração a localização e qualidade ambiental da parcela, a sua edificabilidade de acordo com o PDM aplicável, as construções existentes na envolvente próxima, as infraestruturas existentes no arruamento que serve a parcela.

O custo da construção será de 700,00 €/m² de área bruta com o factor correctivo de 0,85 para a área útil.

Em face da envolvente o índice urbanístico a utilizar deverá ser de 0,8 m²/m².

Avaliação

A. Valor do terreno

Parâmetros a utilizar:

Custo da construção – 700,00 €/m²

Os coeficientes de valorização do terreno a considerar serão:

- - Coeficiente de localização e Qualidade Ambiental-----12%

• - Arruamento pavimentado-----	1,5%
• -Passeios-----	0,5%
• - Abastecimento público de água-----	1%
• - Rede Pública de Saneamento-----	1,5%
• - Rede de Distribuição de Energia Eléctrica-----	1%
• -Rede de drenagem de águas pluviais-----	0,5%
• -Estação Depuradora-----	2,0%
• -Rede de Gás-----	1,0%
• - Rede Pública de telefone-----	1,0%
Total	22 %

Nestas condições o valor do m² do terreno será o resultante de:

$$0,8 \times 700,00 \text{ €/m}^2 \times 0,85 \times 0,22 = 104,72 \text{ €/m}^2$$

Assim, o valor do terreno será:

$$86,31\text{m}^2 \times 104,72 \text{ €/m}^2 = 9\,038,38\text{€}$$

Deduzindo 10% pela inexistência de risco temos:

$$9\,038,38\text{€} \times 0,90 = 8\,134,54\text{€}$$

Valor da parcela: 8 134,54€

A parte sobranete não sofre qualquer depreciação, beneficiando, pelo contrário, de uma melhoria.

27 de julho de 2018

O Perito da lista oficial

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

05-08-2021

Período da Ordem do Dia – Ponto 12

Os vereadores da CDU votaram contra o ponto 12 da ordem de trabalhos referente à aquisição de parcelas de terrenos com vista à execução da via estruturante norte-sul, porque: i) continuamos a considerar que este projeto deveria ser precedido de uma reestruturação da Circunvalação; ii) continuam a não ser apresentadas soluções sobre a passagem/obra de arte especial junto à linha férrea; iii) continuam a não ser esclarecidas as questões da CDU sobre o destino a dar aos terrenos circundantes à respetiva via. Os vereadores da CDU consideram que este pode ser um projeto importante, mas igualmente requerem resposta às questões aqui, mais uma vez, identificadas.

Gondomar, 05 de agosto de 2021.

Os vereadores da CDU

Daniel Vieira
José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

05.AGO.2021

328



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERRENOS – AQUISIÇÃO, A HERDEIROS DE AMÉRICO PINTO RIBEIRO, DA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 344,00M2, SITO NA RUA DAVID “MARQUES QUINTÃ”, NA FREGUESIA DE RIO TINTO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovou a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue:

Pelo Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa foi apresentada a declaração de voto que adiante segue:



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR 05. AGO 2021
Núcleo de Património

329
D. 1

Comunidade
PI Almeida
f. PL

PROPOSTA

O Município de Gondomar em 2007, promoveu a construção de um arruamento, em Rio Tinto, atualmente designado por Rua David "Marques de Quintã", tendo ocupado uma área de terreno propriedade dos Herdeiros de Américo Pinto Ribeiro, não tendo os proprietários recebido qualquer indemnização pela ocupação do espaço.

Em 2014, por requerimento apresentado nos serviços desta Câmara Municipal os proprietários reclamaram o pagamento da área ocupada.

Para instrução do processo, foi informado pelo Departamento de Obras Municipais que a rua está construída e foi ocupada a área de 344,00m², devidamente identificada a vermelho na planta topográfica que faz parte integrante da presente proposta, propriedade dos Herdeiros de Américo Pinto Ribeiro.

Para uma possível indemnização foram encetadas negociações com os proprietários, tendo os mesmos em 2020 manifestado o interesse em vender a parcela de terreno ocupada pelo Município pelo valor unitário de 42€/m².

Para validação do valor foi pedido à comissão de avaliação do património a elaboração de relatório de avaliação do qual resulta o valor unitário de 46,00€/m².

Considerando que, na ausência de uma negociação amigável pode o proprietário reclamar judicialmente o pagamento da indemnização da parcela de terreno utilizada na construção do arruamento há cerca de 14 anos e a consequente atualização de valor indemnizatório bem como a obrigação de pagamento dos respetivos juros;

Considerando que, o valor apurado em sede de negociação é inferior ao valor resultante da avaliação efetuada 42€/m², a aceitação do valor acordado salvaguarda os interesses do Município;

PROPONHO, que a Câmara Municipal no âmbito da sua competência, delibere adquirir a Herdeiros de Américo Pinto Ribeiro a área de 344,00m² a destacar do prédio descrito na Conservatória do registo



GONDOMAR
é Douró

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05 AGO 2021

330
a. l

Predial sob o nº. 1636/19890307 de Rio Tinto e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2195, pelo valor global de 14.448,00€

Município de Gondomar, 27 de julho de 2021

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património

(Dr.ª Sandra Almeida)

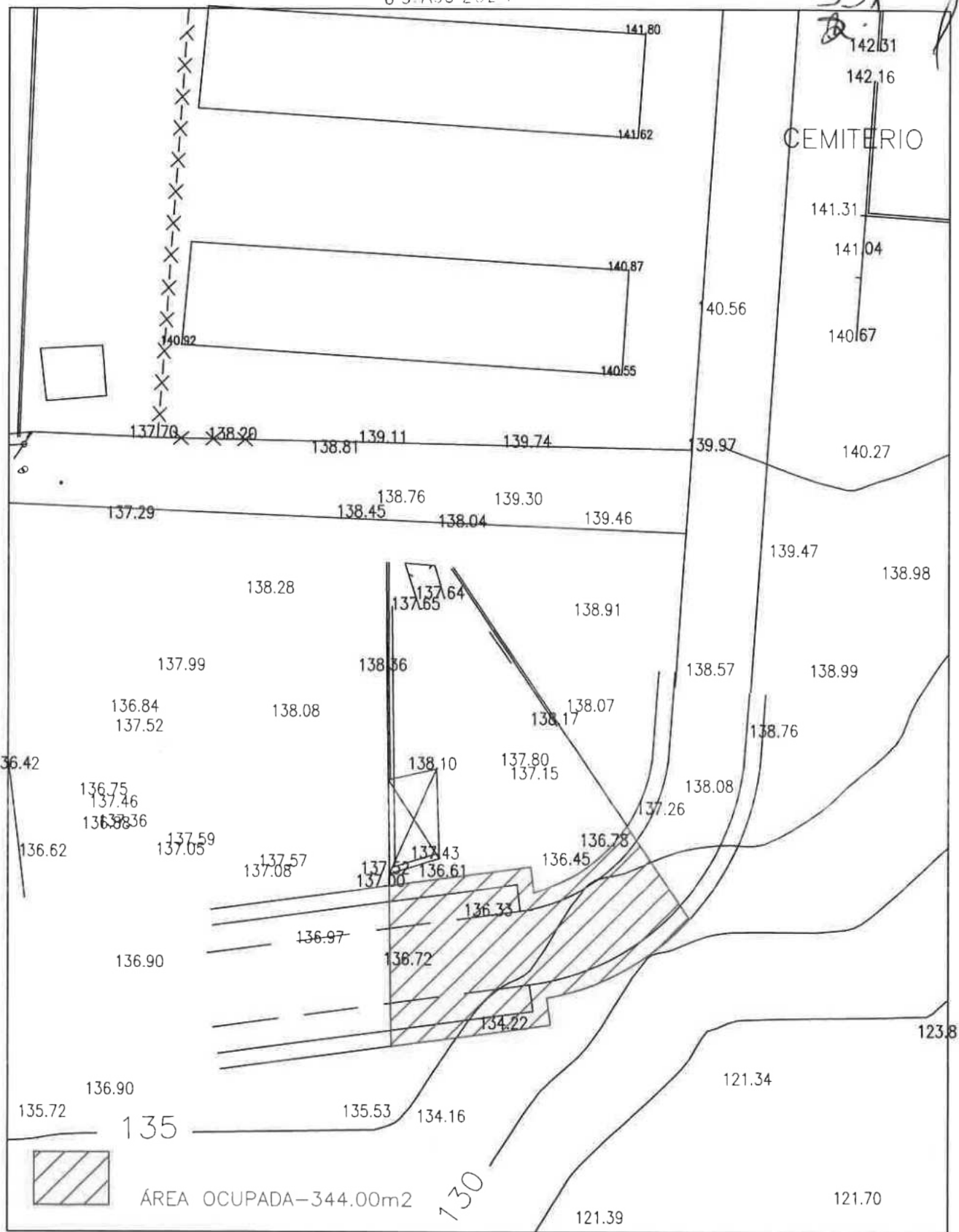
N.º SEQ. COMPROMISSO
65437



¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 6 de setembro de 2019.

05.AGO 2021

331



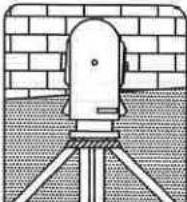
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

INDICE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
(MEDIÇÃO DE ÁREA)

ESCALAS
1/500

RUA PADRE ANTÓNIO CARNEIRO AZEVEDO
TRIANA - RIO TINTO

TOP. Cesar Costa
OBSERV.



DEZEMBRO 2018



GONDOMAR

o Puro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05.AGO.2021

332

Ed.

SD
R

Relatório

Tipo	Terreno para Construção
Localização	Rua David "Marquês de Quintã" Rio Tinto
Data da Realização da Vistoria	14 de junho de 2021
Data da Presente Avaliação	14 de junho de 2021

333
 A. P.
 R

Estrutura do Relatório

1. Introdução.....	3
Identificação Cadastral do Imóvel.....	3
2. Descrição do Imóvel.....	4
Características.....	4
Localização e Enquadramento Urbano.....	4
Fotografia Aérea e Mapa de Localização.....	6
3. Avaliação.....	7
Considerações Gerais e Pressupostos.....	7
Documentos de Consulta.....	7
Edificabilidade Prevista à luz dos Instrumentos de Gestão Territorial eficazes.....	7
Métodos de Avaliação Aplicados.....	9
Parâmetros de Cálculo.....	10
Quadro de Áreas.....	10
Método do Valor Residual Estático.....	11
4. Resumo Geral.....	11
5. Conclusão.....	12



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

1. Introdução

O presente relatório de avaliação, tem como objectivo a determinação do VALOR ACTUAL DE MERCADO de uma parcela de terreno sito na **Rua David “Marquês de Quintã”**, Freguesia de **Rio Tinto** concelho do **Gondomar**.

Entende-se por Valor de Mercado, “a estimativa do montante mais provável em termos monetários pelo qual, à data da avaliação, os imóveis poderão ser trocados num mercado livre aberto e competitivo e após adequada exposição, que reúna todas as condições para uma venda normal entre um vendedor e um comprador que actuem de livre vontade, com prudência, plena informação e interesse equivalente e assumindo que o preço não é afectado por estímulos específicos ou inderidos”.

O conceito de Valor de Mercado¹, frequentemente referido como “Presumível Valor de Transacção em Mercado Aberto” (Open Market Value) atende às condições específicas de mercado e da conjuntura do momento em que ocorre a avaliação e ao conhecimento dos comportamentos dos compradores e vendedores que actuam no mercado nesse momento.

Identificação Cadastral do Imóvel

Descrições Prediais					
Descrição Predial	Descrição	Morada	Artigo Matricial	Área Bruta Privativa (m ²)	Área Terreno (m ²)
1636/19890307	Parcela a destacar	Bouça do Facho Lugar de Quinta Freguesia de Rio Tinto Gondomar	R 2195		344,0
Área Total:				0,0	344,0

Proprietário: Herdeiros de AMÉRICO PINTO RIBEIRO

Área: Aferida pela Caderneta Predial.

¹ In adap., I.P.D., “Guia de Avaliações Imobiliárias de Activos de Rendimento”, de 1 de Fevereiro de 2003 e em conformidade com os padrões internacionais e europeus, apresentados pela IVSC (International Valuations Standard Committee) e IEGoVA (European Group of Valuers Association).



05.AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

335
a f

30
R

GONDOMAR

é Casa

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. Descrição do Imóvel

Características

O imóvel objecto de avaliação trata-se de um terreno apto para construção, dotado de todas as infraestruturas urbanísticas.



Localização e Enquadramento Urbano

O imóvel, objecto de avaliação, localiza-se na Rua David “Marquês de Quintã”, perto do Bairro da Triana.

Este arruamento fica a poucos metros da Rua da Castanheira, que estabelece a ligação ao centro de Rio Tinto.

Handwritten signature/initials



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



A envolvente do terreno caracteriza-se por edifício destinados a habitação com 2 pisos e alguns prédios de habitação multifamiliar com 4 pisos.

Face ao descrito anteriormente, podemos **classificar a zona boa** quando integrada na localidade de Rio Tinto.

Resumo - Enquadramento Urbano:								
Facilidade de Estacion.	Muito Bom	<input checked="" type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Comércio	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Serviços	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Estabelec. de Ensino	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Acessos	Muito Bom	<input checked="" type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Transportes	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input checked="" type="checkbox"/>	Razoável	<input type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Zonas Verdes	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input checked="" type="checkbox"/>	Razoável	<input type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Infra-Estruturas	Água	<input checked="" type="checkbox"/>	Á. Pluviais	<input checked="" type="checkbox"/>	Saneamento	<input type="checkbox"/>	Energia	<input checked="" type="checkbox"/>
	Telefone	<input checked="" type="checkbox"/>	Gás	<input type="checkbox"/>				
É servido por estação de Metropolitano / C.P.?	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>				
Apreciação Global	Mto Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input checked="" type="checkbox"/>	Razoável	<input type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>



05 AGO 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

337
A. P

GONDOMAR

é a vida

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Fotografia Aérea e Mapa de Localização

SO
R



**GONDOMAR**

Opus aureo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3. Avaliação

Considerações Gerais e Pressupostos

A presente avaliação foi realizada com base numa visita / vistoria realizada ao imóvel em **Junho de 2021**.

As áreas consideradas, foram aferidas pela Caderneta Predial.

Para a obtenção do Valor de Mercado do Imóvel, tiveram-se em atenção os principais factores determinantes como localização, acessos e dimensões.

Documentos de Consulta

O avaliador consultou ainda os instrumentos de Gestão Territorial em vigor para a localização do Terreno, nomeadamente o PDM de Gondomar, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 219, de 9 de novembro de 2015, sob o Aviso n.º 13057/2015, alterado pelo Aviso n.º 3337/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 51, de 13 de março de 2018.

Edificabilidade Prevista à luz dos Instrumentos de Gestão Territorial eficazes

O terreno localiza-se em zona classificada pelo PDM de Gondomar como “Solo Urbano – Solo Urbanizado, Espaço Residenciais, Tipo IP”.





GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

De acordo com o previsto no Artigo 54.º do Regulamento deste Plano, o regime de edificabilidade deste terreno é o seguinte:

Artigo 54.º
Regime de edificabilidade

1 — No solo urbanizado e na ampliação ou na construção de novos edifícios, aplicam -se as seguintes regras:

a) em frente urbana consolidada, dá -se cumprimento ao plano de vedação ou de fachada dominante e à moda da altura da fachada e da forma de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra;

b) na ausência de frente urbana consolidada, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

i) Tipo I — O índice de utilização máximo é de 1,1 e a altura da fachada não pode ser superior a 16 metros ou 4 pisos, exceto nas situações de cumprimento de uma altura de fachada devidamente estabelecida para a frente urbana respetiva;

ii) Tipo II — O índice de utilização máximo é de 0,8 e a altura da fachada não pode ser superior a 12 metros ou 3 pisos, exceto nas situações de cumprimento de uma altura de fachada devidamente estabelecida para a frente urbana respetiva e para os casos a que se refere o n.º 4 do presente artigo;

c) em ambas os casos da alínea anterior, o índice de impermeabilização do solo não pode ser superior a 80 %.

2 — No solo urbanizável, os parâmetros de edificabilidade são os estabelecidos nas alíneas b) e c) do número anterior ou nas UOPG respetivas quando for o caso.

3 — Excetuam -se dos números anteriores as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitam os planos de vedação ou de fachada dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios;

4 — Nos espaços residenciais, os equipamentos privados de índole social não integrados em operações de loteamento e os estabelecimentos hoteleiros poderão atingir um iu de 1,4 e ter uma altura de fachada e um número de pisos superiores aos definidos desde que, cumulativamente:

a) garantam a correta integração paisagística e inserção urbana;

b) o empreendimento integre espaços destinados a conferências, reuniões e exposições com área não inferior a 500 m², no caso dos estabelecimentos hoteleiros.

De acordo com o previsto neste Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) eficaz para o local, considera-se que num aproveitamento economicamente normal será possível construir um edifício com 2 pisos acima do solo, com um índice de utilização de 0,50 m²/m².



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Métodos de Avaliação Aplicados

Tratando-se de um terreno optou-se pela utilização do Método do Valor Residual. Dado o terreno destinar-se à construção de uma moradia uni familiar, e por se considerar que a construção dessa moradia não se prolonga muito no tempo, optou-se pela utilização da abordagem Estática deste Método.

- **Método do Valor Residual**

O Método do Valor Residual é uma variante do Método do Custo.

Este método aplica-se na estimativa do valor de bens imobiliários com um valor potencial, ou seja, cujo valor poderá ser substancialmente superior se forem investidos capitais de modo a promover a sua alteração ou ampliação.

Nesse sentido, este método aplica-se correntemente na estimação do valor de:

- i) propriedades que irão ser objeto de obras de beneficiação (alteração, ampliação ou outras) e de que se pretende conhecer o valor, no estado físico em que se encontram;
- ii) terrenos.

A avaliação do imóvel, utilizando o Método do Valor Residual assenta no princípio de antecipação, tendo por referência os proveitos potenciais do imóvel, deduzidos dos respetivos custos (de adaptação, de reconstrução, de ampliação, etc.) podendo-se usar ou não o método do 'Cash-Flow' Descontado.

O método funciona na base da premissa que o preço o qual um comprador pode pagar por tal propriedade é o excedente que resulta depois de ele ter deduzido da venda do desenvolvimento (empreendimento) acabado os custos do desenvolvimento, incluindo os custos de projeto e construção, os custos de aquisição e venda, encargos financeiros, taxas e lucro requerido para levar a cabo o projeto. O método pode ser expresso como se segue:

Produto da venda – Menos custos de desenvolvimento e lucro = Excedente para terreno

O MR procura determinar o excedente disponível depois de deduzidos todo custos de desenvolvimento e o lucro do promotor.

341
a.
R
R

O "valor residual ou remanescente" de um terreno de acordo com este método é calculado no pressuposto de ao mesmo estar associada uma quota-parte de responsabilidade na formação do valor do empreendimento acabado, e isto porque nas operações de investimento imobiliário o terreno não é um produto final, mas antes um dos fatores de produção, e, por conseguinte, terá direito a uma remuneração compatível com a sua quota-parte no produto final

- Abordagem Estática

O Método do Valor Residual (MVR) apresenta duas variantes:

1. MVR simplificado: Não se considera a inflação nem a atualização dos valores dos 'Cash-Flows' (abordagem estática).
2. MVR com base no 'Cash-Flow' atualizados (descontados): Considera-se a atualização dos valores dos 'Cash-Flows' na obtenção do valor atual do empreendimento, com base numa taxa de atualização adequada (abordagem dinâmica).

Na abordagem estática, não se consideram a inflação nem a atualização dos valores dos "cash-flows". Ou seja, independentemente do prazo de execução e de venda do empreendimento, considera-se que todas as despesas e receitas se processam à data da avaliação, pelo que os seus valores são estimados a preços atuais.

Parâmetros de Cálculo

Quadro de Áreas

Quadro de Áreas	
Natureza de Ocupação * Designação	Área Bruta (m2)
Parcela a destacar	344,0
TOTAL	344,0

342
A. f
R

Método do Valor Residual Estático

1 área bruta habitação	275,2 m ²	
2 área de dependente:	0 m ²	
3 área do estacionamento:	0 m ²	
4 custos de construção habitação	850 €/m ² Ab	233 920,00 €
5 custos de construção varandas	0 €/m ² Ab	- €
6 custos de construção estacionamento	0 €/m ² Ab	- €
7 Custos de Construção		233 920,00 €
8 custos de taxas e licenças	8 €/m ² Ab habitação	2 201,60 €
9 custos administrativos	2,5% do custo de construção	5 848,00 €
10 custos de projecto	5,0% do custo de construção	11 696,00 €
11 Custos de Desenvolvimento		253 665,60 €
12 Encargos Financeiros	5,0% sobre os custos	12 683,28 €
13 Custos Globais		266 348,88 €
14 Margem sobre Custos	20,0% sobre o investimento	53 269,78 €
15 Custos Globais com Margem		319 618,66 €
16 Valor de Mercado Bruto	1300 €/m ² Ab	357 760,00 €
17 custos comerciais	5,0% sobre as vendas	17 888,00 €
18 Valor de Mercado Líquido		339 872,00 €
19 Valor do Terreno com Margem		20 253,34 €
20 Valor do Terreno Bruto		16 877,79 €
21 Despesas de Aquisição	7,5% do valor do terreno bruto	1 177,52 €
22 Valor do Terreno Líquido		15 700,27 €

15 700,00 €

4. Resumo Geral

RESUMO GERAL				
Designação	Áreas	Método Avaliação	Valor do Imóvel no Estado Actual	V/ m ²
	(m ²)	Residual Estático		A.b.p.
Terreno	344,0	15 700 €	15 700 €	46 €
Total	344,0	15 700 €	15 700 €	46 €



05.AGO.2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

343
A.

GONDOMAR
é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

5. Conclusão

Assim, somos da opinião que à data de **14 de junho de 2021**, o valor do imóvel no estado actual, será de:

Valor do Imóvel no Estado Atual

15.700 €

Quinze Mil e Setecentos Euros

A Comissão de Avaliação,

(Nelson Fernando Oliveira Pinto, Arq.)

(Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Eng.)

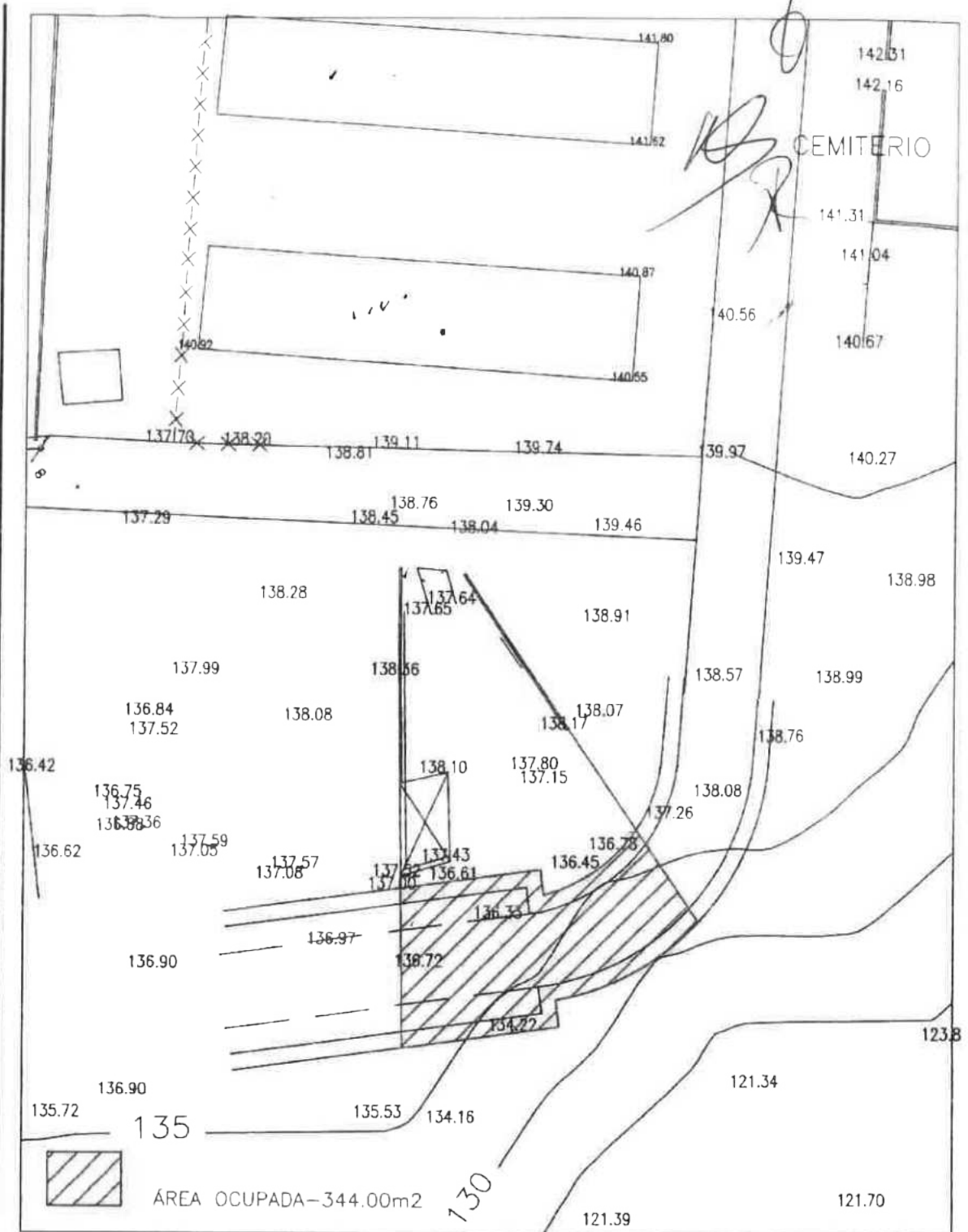
(João Pedro Machado Lopes Carneiro, Eng.)

Anexos:

Planta de localização

Caderneta Predial

Descrição Predial



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

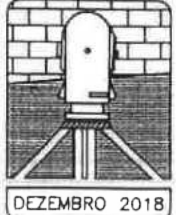
INDICE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
(MEDIÇÃO DE ÁREA)

ESCALAS
1/500

RUA PADRE ANTÓNIO CARNEIRO AZEVEDO
TRIANA - RIO TINTO

TOP. Cesar Costa

OBSERV.



registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-0814-01329-130408-001636

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 23217, Livro N.º: 73, Secção: 1

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: BOUÇA DO FACHO

± JADC EM: Lugar da Quintã

ÁREA TOTAL: 2500 M2

ÁREA DESCOBERTA: 2500 M2

MATRIZ n.º: 2195 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno a cultivo

Norte - Manuel Pereira; Leste - Joaquim da Silva; Sul - caminho; Oeste - David Ferreira dos Santos

"Reprodução por extractação da descrição"

O(A) Ajudante

Maria Olinda Vieira Loureiro

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

A1 2 de 1989/03/07 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** AMÉRICO PINTO RIBEIRO

Casado/a com ISOLINA DOS SANTOS COUTO no regime de Comunhão geral

Morada: Rua de 1º de Maio, 966, r/c esquerdo, Alfena

Localidade: Valongo

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** SERAFIM NEVES DA SILVA

Casado/a com MARIA ELVIRA NOVAIS ALVES no regime de Comunhão geral

Morada: Lugar de Quintã, Rio Tinto

Localidade: Gondomar

** MARIA ELVIRA NOVAIS ALVES

Casado/a com SERAFIM NEVES DA SILVA no regime de Comunhão geral

Morada: Lugar de Quintã, Rio Tinto

Localidade: Gondomar

"Reprodução da inscrição G - 1"

05. AGO 2021

347
A.



PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 13** da ordem de trabalhos o qual votaremos a **favor**.

Temos durante este mandato defendido a legalidade em todos os atos praticados pela autarquia, razão pela qual não poderíamos, agora, opormo-nos na reposição dessa mesma legalidade.

Esta aquisição não mais é que a reposição da legalidade, mas acreditamos mais que legalidade, é uma questão de justiça, uma vez que, como defendia ULPIANO "...justiça é a perpétua e constante vontade de dar a cada um o que é seu."

E na verdade os terrenos não eram da autarquia e por esta foram ocupados.

Somo de lamentar que em 2007 não se tivesse conhecimento de tais princípios, pelos quais sempre nos pautamos e iremos continuar a pautar.

O vereador,

(Nelson Sousa)

Porto, 5 de agosto de 2021

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

05-08-2021

Período da Ordem do Dia – Pontos 10, 11 e 13

Os vereadores da CDU consideram que, não questionando a possibilidade destes processos permitiram a resolução de problemas que se arrastam, não dispõem dos meios técnicos e humanos para procederem a uma avaliação rigorosa deste tipo de procedimentos pelo que optam pela abstenção.

Gondomar, 05 de agosto de 2021.

Os vereadores da CDU

Daniel Vieira
José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL



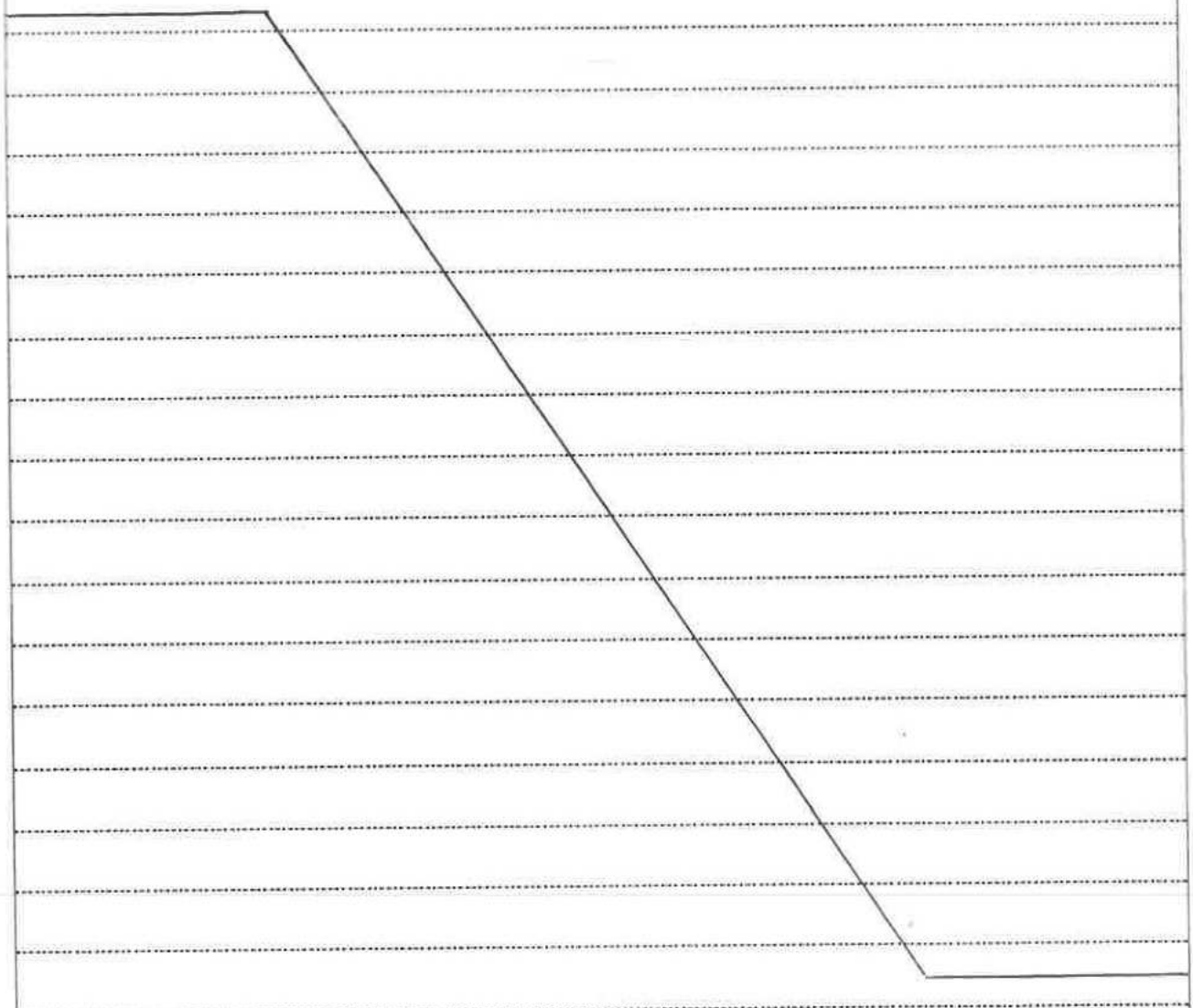
TERRENOS – “EXECUÇÃO DO PERCURSO RIBEIRINHO DA ARCHEIRA (PEDRONAL E CICLÁVEL)” – AQUISIÇÃO, A
HERDEIROS DE MARIA FERREIRA CAVADAS, DA PARCELA DE TERRENO IDENTIFICADA COM O Nº 10, SITA EM
GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovou a proposta anexa.

Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa.



05. AGO 2021

350
Q.

CUNHA
PI NEUNHO

J. A.

PROPOSTA

O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, por despacho de 27 de fevereiro de 2020, declarou a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias, à Execução do Percurso Ribeirinho da Archeira (Pedonal e ciclável), tendo sido publicado no Diário da Republica nº 208 – II serie de 31 de março de 2020.

No dia 17 de setembro de 2020, foi realizada a vistoria “*ad perpetuam rei memoriam*”, da parcela de terreno identificada com o nº 10, tendo sido tomada posse administrativa da mesma, em 19 de janeiro de 2021.

A parcela número 10, tem a área de 828,60m², sita em Gondomar (S. Cosme), inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 3018, na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim propriedade de Herdeiros de Maria Ferreira Cavadas.

No âmbito do processo expropriativo dessa parcela foi promovida a avaliação inicial por perito da lista oficial do Ministério da Justiça, tendo a Câmara recebido o respetivo relatório.

Nesse relatório, o valor determinado pelo perito da lista oficial para o solo da parcela a expropriar foi de 9,50€/m².

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foram encetadas negociações com os proprietários da parcela, tendo por base o montante determinado no relatório de avaliação.

No âmbito das negociações com os proprietários, foi também solicitado à comissão de avaliação do Património uma análise ao valor determinado.

Pela comissão de avaliação foi elaborado o respetivo relatório que junto em anexo, do qual resulta o valor de 12,00€/m², tendo os proprietários aceitado o valor resultante da avaliação, bem como a vedação da área sobrance na zona de corte, para segurança de pessoas e bens.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05.AGO.2021

351
R. P

Do montante global a pagar já se encontra depositado a favor do expropriado, em depósito autónomo efetuado na Caixa Geral de Depósitos, o montante de 7.871,70€, com o registo, PT 0035 0351058957950.

Considerando que:

- A qualidade do solo para a atividade agrícola;
- A possibilidade de o proprietário ver a sua proposta ter acolhimento em processo judicial;
- A morosidade nos processos litigiosos e a consequente atualização de valor indemnizatório bem como a obrigação de pagamento dos respetivos juros;
- A necessidade desta parcela para a concretização total da obra.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere adquirir a parcela de terreno identificada com o nº 10, com a área de 828,60m², a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 3018, na União de Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, propriedade de Herdeiros de Maria Ferreira Cavadas, pelo montante global de 9.943,20€ (nove mil e novecentos e quarenta e três euros de vinte cêntimos), com vedação da área sobrança na zona do corte.

Município de Gondomar, 28 de julho de 2021

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

N.º SEQ. COMPROMISSO
63335

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 6 de setembro de 2019.

106
R

**Percurso Ribeirinho da Archeira (pedonal e ciclável) — Gondomar
Parcela 10**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
- Expropriação por Utilidade Pública**

1 - INTRODUÇÃO

Com vista à Construção do Percurso Ribeirinho da Archeira (pedonal e ciclável) — Gondomar foi promovida a expropriação de várias parcelas, tendo sido publicada a respetiva Declaração de Utilidade Pública (DUP) na 2ª Série do diário da República, n.º 64, de 31 de março de 2020, como Declaração n.º 28/2020.

À data da DUP o IGT em vigor era o Plano Diretor Municipal de Gondomar publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 219 — 9 de novembro de 2015 como Aviso n.º 13057/2015 e alterado pelo Aviso n.º 3337/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 51 — 13 de março de 2018.

De acordo com este Instrumento de Gestão Territorial a parcela 10 encontra-se classificada como “Solo Rural / Espaços Agrícolas” integrada na RAN – Reserva Agrícola Nacional.

No âmbito do processo expropriativo dessa parcela foi promovida a avaliação inicial por perito da lista oficial, tendo a Câmara recebido o respetivo relatório.

Nesse relatório, o valor determinado pelo perito da lista oficial para o solo da parcela a expropriar foi o seguinte:

05.AGO 2021

353

7.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Parcela 10

Proprietário: Vários

Área a expropriar: 828,60 m²

Valor/m²: 9,50 €/m²

Valor: 7.871,70 €

Foi solicitada a esta comissão uma análise deste valor, a qual se passa a expor.

2 - PARCELA 10

No Relatório de Avaliação Inicial o perito do Tribunal da Relação do Porto classificou estas parcelas a expropriar, nos termos do previsto no artigo 25.º do código das Expropriações (CE), como solo apto para outros fins, classificação com que esta comissão concorda.

Assim, procederam à avaliação da parcela pelo Método do Rendimento, de acordo com o previsto no Artigo 27.º do código das Expropriações.

No entanto a comissão não concorda com os parâmetros considerados nesta avaliação.

Na Região Agrária Litoral Norte predominam as culturas de milho e batata

Assim, considera esta comissão que, num aproveitamento economicamente normal, o sistema de exploração a considerar será a cultura de milho, em metade do ano, e da batata na outra metade do ano.

Tratando-se de culturas anuais e admitindo que os custos ocorrem no início e os rendimentos passado meio ano (seis meses), o valor líquido atualizado (VAL) do investimento na atividade, por hipótese designada por T, será igual a:

05. AGO 2021

354
R. l



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Handwritten scribbles and initials.

$$VAL_1 = -C + \frac{R}{(1+r)^{0.5}}$$

Também aqui, se considerarmos que a atividade referida é a mais rentável e sustentável (dos pontos de vista biológico, económico e social) de todas as alternativas possíveis, o valor de um hectare de terra nua será igual a:

$$VAL_n = \frac{VAL_1}{1 - \frac{1}{(1+r)}}$$

Assim, chegou-se aos seguintes valores:

Milho:

Produção média de hortícolas (Prod): **15 ton/ha/ano;**
Preço de compra das hortícolas à porta da exploração (Preço): **200,00 €/ton;**
Rendimento (R) = Prod x Preço = **15 ton/ano x 200,00/ton = 3.000,00 €/ano;**
Encargos (C) = 60% x 3.000,00 €/ano = **1.800,00 €/ano**
Taxa de atualização (r) = 3,0%

Chegamos ao seguinte valor do solo:

$$VAL_1 = -1,800 + \frac{3.000}{(1+0,03)^{0,5}} = 1.155,99 \text{ €/ha}$$

$$VAL_n = \frac{1.155,99}{1 - \frac{1}{(1+0,03)}} = 39.688,92 \text{ €/ha}$$

Assim, o valor do solo por ha será de 39.688,92 €/ha, a que corresponde o valor de 3,97 €/m².

$$\frac{39.688,92 \text{ €/ha}}{10.000} \cong 3,97 \text{ €/m}^2$$

05.AGO 2021

355
R



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Handwritten signature and initials.

Batata:

Produção média de hortícolas (Prod): 25 ton/ha/ano;
Preço de compra das hortícolas à porta da exploração (Preço): 240,00 €/ton;
Rendimento (R) = Prod x Preço = 25 ton/ano x 240,00/ton = 6.000,00 €/ano;
Encargos (C) = 60% x 6.000,00 €/ano = 3.600,00 €/ano
Taxa de atualização (r) = 3,0%

Chegamos ao seguinte valor do solo:

$$VAL_1 = -3,600 + \frac{6.000}{(1 + 0,03)^{0,5}} = 2.311,98 \text{ €/ha}$$

$$VAL_n = \frac{2.311,98}{1 - \frac{1}{(1 + 0,03)}} = 79.377,83 \text{ €/ha}$$

Assim, o valor do solo por ha será de 79.377,83 €/ha, a que corresponde o valor de 7,94 €/m².

$$\frac{79.377,83 \text{ €/ha}}{10.000} \cong 7,94 \text{ €/m}^2$$

Milho + Batata:

Considerando as duas culturas, chegamos ao seguinte valor unitário das parcelas:

$$\text{Valor unitário total} = 3,97 \text{ €/m}^2 + 7,94 \text{ €/m}^2 = 11,91 \text{ €/m}^2 \cong 12,00 \text{ €/m}^2$$

Assim, chegamos aos seguintes valores a atribuir ao solo das várias parcelas a expropriar:

Parcela 10

Proprietário: Vários

Área a expropriar: 828,60 m²

Valor/m²: 12,00 €/m²

Valor: 9.943,20 €

05.AGO 2021

356
A. P.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3 - CONCLUSÃO

Assim, somos da opinião que à data de **01 de julho de 2021**, o valor global do solo da parcela 10 a expropriar acima referenciada, será de:

Valor

9.943,20 €

Nove mil Novecentos e Quarenta e Três Euros e Vinte Cêntimos.

A Comissão de Avaliação,

(Nelson Fernando Oliveira Pinto, Arq.)

(Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Eng.)

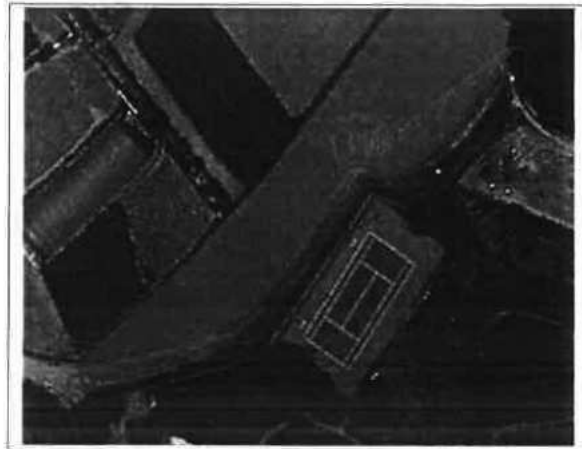
(João Pedro Machado Lopes Carneiro, Eng.)

OBRA: Via Pedonal/Ciclovia de ligação da cota alta do Centro de Gondomar à cota baixa junto ao Rio Douro, no Vale de Gramido, ao longo da Ribeira da Archeira

EXPROPRIAÇÕES

FICHA DE AVALIAÇÃO

PARCELA N.º 10



1. PROPRIETÁRIOS:

Nome	Morada
Maria Ferreira Cavadas – Cabeça de casal da herança de	Avenida 25 de Abril, n.º 164 – 4.º Esquerdo
	4420-353 Gondomar

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO:

Localização	Art.º Matriz	Reg. Cons.	Confrontações
União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	R - 3018		NORTE – Rosária de Sousa Neves SUL – Albino de Moura Neves POENTE – Celestino de Castro Figueiredo NASCENTE – Regato

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA PARCELA A EXPROPRIAR:

A área a expropriar é de 828,60 m², a destacar de um prédio com a área matricial de 2.500 m².
A parcela apresenta uma configuração irregular, desenvolvendo-se ao longo do limite nascente do prédio, com pendente suave para sul, com acesso por caminho de servidão a norte e público a sul, não dispondo de quaisquer infraestruturas urbanísticas.
O solo está classificado como RAN, com disponibilidade de água para rega, adequado para culturas arvenses de regadio, atualmente sujeito a exploração agrícola.

4. CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O PDM:

Planta de ordenamento: Solo Rural - Espaços Agrícolas
Áreas de salvaguarda: Estrutura Ecológica Municipal Fundamental: Outros
Planta de condicionantes: RAN

5. BASES DE AVALIAÇÃO:

A avaliação da parcela foi desenvolvida tendo por base o Código das Expropriações (CE) aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tendo havido a preocupação de se determinar a "justa indemnização".

Para o efeito, procedeu-se ao reconhecimento no local do terreno a expropriar, de forma a verificarem-se as benfeitorias existentes, o tipo de solo, topografia, ocupação agrícola ou florestal, proximidade de infraestruturas e vias públicas, envolvente urbana, etc..

Trata-se de uma parcela parcialmente abrangida pelo domínio hídrico, integrando solos classificados na Reserva Agrícola Nacional (RAN) e, portanto, submetida ao respetivo regime jurídico, decorrente da vinculação situacional.

De acordo com a legislação aplicável e da análise das Plantas de Condicionantes e de Ordenamento, bem como do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Gondomar, publicado no Diário da República n.º 219, 2.º série, de 09-11-2015, a coberto do Aviso n.º 13057/2015, o terreno necessário à obra foi classificado como solo para outros fins nos termos do artigo 25.º do CE.

O valor do solo para outros fins foi calculado tendo em atenção os seus rendimentos efetivo e possível no estado atual, a natureza do solo e do subsolo, a configuração do terreno e as condições de acesso, as culturas predominantes e o clima da região, os frutos pendentes e outras circunstâncias objetivas suscetíveis de influírem no respetivo cálculo, conforme o estipulado no artigo 27.º do Código das Expropriações, não havendo elementos para aplicação do n.º 1 do mesmo artigo.

Como metodologia de trabalho foi utilizado o método do rendimento, dado que no local não existe um mercado suficientemente ativo na transação deste tipo de solos agrícolas, para aplicação do método comparativo.

O método do rendimento consiste na contabilização dos rendimentos possíveis ou efetivos de determinado bem, atuais e/ou futuros, bem como no cálculo de todas as despesas inerentes à sua obtenção, determinando-se deste modo valores líquidos, chamados fundiários, os quais capitalizados ou atualizados mediante fórmulas e taxas adequadas conduzem ao valor atual da propriedade.

Deste modo, com base num aproveitamento economicamente normal, atendendo às características agrológicas do solo, localização, culturas usuais e disponibilidade de água para rega, para a determinação do valor do terreno agrícola considerou-se um ciclo cultural de 2 anos, com a produção de batata x hortícolas de outono/inverno no 1.º ano e hortícolas de primavera/verão x ferrejo no 2.º ano.

As produções consideradas são as que melhor traduzem a capacidade produtiva do solo quer em termos económicos quer em termos de conservação das suas aptidões.

Adotou-se a taxa de capitalização de 3,0 %, por se entender que é a que melhor se aplica ao tipo de exploração em causa e tem em atenção a capacidade de escoamento dos produtos, uma vez que se trata de prédios que se situam na proximidade de aglomerados populacionais consumidores destes produtos agrícolas e próximo de vias públicas municipais e nacionais que permitem aceder com relativa facilidade a mercados abastecedores.

Para fixação do valor de venda dos produtos agrícolas consultou-se a informação constante do SIMA (Sistema de Informação de Mercados Agrícolas).

Desenvolvendo o cálculo analítico por hectare de terreno, teremos os seguintes rendimentos líquidos (já com as deduções para encargos culturais):

05. AGO 2021

359
R

a) Rendimento líquido no 1.º ano/ha

Batata

20 000 Kg x 0,20 €/kg =	4 000,00 €
Encargos culturais 65%	<u>2 600,00 €</u>
Rendimento líquido	1 400,00 €

Hortícolas de outono/inverno (penca, repolho, nabijas...)

15 000 Kg x 0,30 €/kg =	4 500,00 €
Encargos culturais 60%	<u>2 700,00 €</u>
Rendimento líquido	1 800,00 €

Soma: 1 400,00 € + 1 800,00 € = 3 200,00 €

b) Rendimento líquido no 2.º ano/ha

Hortícolas de primavera/verão (alface, feijão verde, cenouras, cebola, couves...)

15 000 Kg x 0,35 €/kg =	5 250,00 €
Encargos culturais 65%	<u>3 412,50 €</u>
Rendimento líquido	1 837,50 €

Ferrejo (erva)

20 000 Kg x 0,05 €/kg =	1 000,00 €
Encargos culturais 35%	<u>350,00 €</u>
Rendimento líquido	650,00 €

Soma: 1 837,50 € + 650,00 € = 2 487,50 €

c) Média do rendimento ha/ano

$$(3 200,00 € + 2 487,50 €) / 2 = 2 843,75 €$$

Aplicando a fórmula de capitalização corrente para calcular o valor do prédio em função do rendimento líquido (rendimento perpétuo), temos que o valor do solo agrícola por hectare é de:

$$2 843,75 €/\text{ha} \times 100/3 = 94 791,67 €/\text{ha}, \text{ ou seja, } 9,50 €/m^2$$

6. 2021


360
A. P.

6. AVALIAÇÃO:

Natureza da expropriação		Valores de Indemnização	
Classificação do solo de acordo com o artigo 25.º do Código das Expropriações	Áreas (m2)	Valor unit. (€)	Total (€)
Solo para outros fins - agrícola	828,60	9,50	7 871,70
Benfeitorias			

7. VALOR TOTAL DE INDEMNIZAÇÃO: 7 871,70 €

Observações:

O Perito,

(Perito do Distrito Judicial do Porto)
Dezembro/2019



ÁREAS DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

Parcela 10: 828,60 m²

Parcela 12: 687,90 m²



PROJECTO DE EXECUÇÃO

Elaboração Projecto para uma Via Pedonal / Ciclovia de ligação da cota alta do centro de Gondomar à cota baixa junto ao Rio Douro, no Vale de Gramido, ao longo da Ribeira da Archeira

Projeto Cadastral
Planta Parcelar

Parcelas 10 e 12

Data:
2019.NOVEMBRO

Escalas:
1/1000



CÂMARA MUNICIPAL

05 AGO 2021

362
A.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERRENOS – “EXECUÇÃO DO PERCURSO RIBEIRINHO DA ARCHEIRA (PEDRONAL E CICLÁVEL)” – AQUISIÇÃO, A MARIA EMÍLIA SALGADO ALVES BRITO E MANUEL FERNANDO DE AZEVEDO BRITO, DA PARCELA DE TERRENO IDENTIFICADA COM O Nº 17, SITA EM VALBOM, NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05.AGO.2021

363
R.

com o
n.º 17

J. A.

PROPOSTA

O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, por despacho de 27 de fevereiro de 2020, declarou a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias, à Execução do Percurso Ribeirinho da Archeira (Pedonal e ciclável), tendo sido publicado no Diário da Republica nº 208 – II serie de 31 de março de 2020.

No dia 25 de setembro de 2020, foi realizada a vistoria “*ad perpetuam rei memoriam*”, da parcela de terreno identificada com o nº 17, tendo sido tomada posse administrativa da mesma, em 19 de janeiro de 2021.

A parcela nº 17, tem a área de 1.239,70 m², sendo parte de um prédio rústico, sito em Valbom, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 561, na União de Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, propriedade de Maria Emília Salgado Alves Brito e Manuel Fernando de Azevedo Brito.

No âmbito do processo expropriativo dessa parcela foi promovida a avaliação inicial por perito da lista oficial do Ministério da Justiça, tendo a Câmara recebido o respetivo relatório.

Nesse relatório, o valor determinado pelo perito da lista oficial para o solo da parcela a expropriar foi de 9,00€/m².

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foram encetadas negociações com os proprietários da parcela, tendo por base o montante determinado no relatório de avaliação.

No âmbito das negociações com os proprietários, foi também solicitado à comissão de avaliação do Património uma análise ao valor determinado.

Pela comissão de avaliação foi elaborado o respetivo relatório que junto em anexo, do qual resulta o valor de 12,00€/m², tendo os proprietários aceitado o valor resultante da avaliação, bem como a vedação da área sobrança na zona de corte, para segurança de pessoas e bens.



GONDOMAR

é Douró

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05. AGO 2021

364
A. P

Do montante global a pagar já se encontra depositado a favor do expropriado, em depósito autónomo efetuado na Caixa Geral de Depósitos, o montante de 11.157,30€, com o registo, PT 0035 0351058967750.

Considerando que:

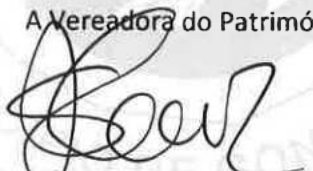
- A qualidade do solo para a atividade agrícola;
- A possibilidade de o proprietário ver a sua proposta ter acolhimento em processo judicial;
- A morosidade nos processos litigiosos e a conseqüente atualização de valor indemnizatório bem como a obrigação de pagamento dos respetivos juros;
- A necessidade desta parcela para a concretização total da obra.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere adquirir a parcela de terreno identificada com o nº 17, com a área de 1.239,70m², a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 561, na União de Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, propriedade de Maria Emília Salgado Alves Brito e Manuel Fernando de Azevedo Brito, pelo montante global de 14 876,40€ (catorze mil e oitocentos e setenta e seis euros e quarenta cêntimos), com vedação da área sobrança na zona do corte.

Município de Gondomar, 28 de julho de 2021

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,



(Dra. Sandra Almeida)

N.º SEQ. COMPROMISSO
63340

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 6 de setembro de 2019.

365
M
A.
D
R

**Percurso Ribeirinho da Archeira (pedonal e ciclável) — Gondomar
Parcela 17**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
- Expropriação por Utilidade Pública**

1 - INTRODUÇÃO

Com vista à Construção do Percurso Ribeirinho da Archeira (pedonal e ciclável) — Gondomar foi promovida a expropriação de várias parcelas, tendo sido publicada a respetiva Declaração de Utilidade Pública (DUP) na 2ª Série do diário da República, n.º 64, de 31 de março de 2020, como Declaração n.º 28/2020.

À data da DUP o IGT em vigor era o Plano Diretor Municipal de Gondomar publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 219 — 9 de novembro de 2015 como Aviso n.º 13057/2015 e alterado pelo Aviso n.º 3337/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 51 — 13 de março de 2018.

De acordo com este Instrumento de Gestão Territorial a parcela 17 encontra-se classificada como “Solo Rural / Espaços Agrícolas” integrada na RAN – Reserva Agrícola Nacional.

No âmbito do processo expropriativo dessa parcela foi promovida a avaliação inicial por perito da lista oficial, tendo a Câmara recebido o respetivo relatório.

Nesse relatório, o valo determinado pelo perito da lista oficial para o solo da parcela a expropriar foi o seguinte:



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05.AGO.2021

366
D.
M
D
R

Parcela 17

Proprietário: Vários

Área a expropriar: 1.239,70 m²

Valor/m²: 9,50 €/m²

Valor: 11.157,30 €

Foi solicitada a esta comissão uma análise deste valor, a qual se passa a expor.

2 - PARCELA 17

No Relatório de Avaliação Inicial o perito do Tribunal da Relação do Porto classificou estas parcelas a expropriar, nos termos do previsto no artigo 25.º do código das Expropriações (CE), como solo apto para outros fins, classificação com que esta comissão concorda.

Assim, procederam à avaliação da parcela pelo Método do Rendimento, de acordo com o previsto no Artigo 27.º do código das Expropriações.

No entanto a comissão não concorda com os parâmetros considerados nesta avaliação.

Na Região Agrária Litoral Norte predominam as culturas de milho e batata

Assim, considera esta comissão que, num aproveitamento economicamente normal, o sistema de exploração a considerar será a cultura de milho, em metade do ano, e da batata na outra metade do ano.

Tratando-se de culturas anuais e admitindo que os custos ocorrem no início e os rendimentos passado meio ano (seis meses), o valor líquido atualizado (VAL) do investimento na atividade, por hipótese designada por T, será igual a:

367
u
a.
p



$$VAL_1 = -C + \frac{R}{(1+r)^{0.5}}$$

Também aqui, se considerarmos que a atividade referida é a mais rentável e sustentável (dos pontos de vista biológico, económico e social) de todas as alternativas possíveis, o valor de um hectare de terra nua será igual a:

$$VAL_n = \frac{VAL_1}{1 - \frac{1}{(1+r)}}$$

Assim, chegou-se aos seguintes valores:

Milho:

Produção média de hortícolas (Prod): **15 ton/ha/ano;**
Preço de compra das hortícolas à porta da exploração (Preço): **200,00 €/ton;**
Rendimento (R) = Prod x Preço = **15 ton/ano x 200,00/ton = 3.000,00 €/ano;**
Encargos (C) = 60% x 3.000,00 €/ano = **1.800,00 €/ano**
Taxa de atualização (r) = 3,0%

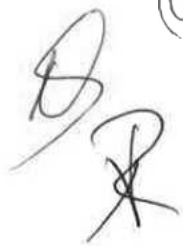
Chegamos ao seguinte valor do solo:

$$VAL_1 = -1,800 + \frac{3.000}{(1+0,03)^{0.5}} = 1.155,99 €/ha$$

$$VAL_n = \frac{1.155,99}{1 - \frac{1}{(1+0,03)}} = 39.688,92 €/ha$$

Assim, o valor do solo por ha será de 39.688,92 €/ha, a que corresponde o valor de 3,97 €/m².

$$\frac{39.688,92 €/ha}{10.000} \cong 3,97 €/m^2$$



Batata:

Produção média de hortícolas (Prod): **25 ton/ha/ano;**
Preço de compra das hortícolas à porta da exploração (Preço): **240,00 €/ton;**
Rendimento (R) = Prod x Preço = **25 ton/ano x 240,00/ton = 6.000,00 €/ano;**
Encargos (C) = 60% x 6.000,00 €/ano = **3.600,00 €/ano**
Taxa de atualização (r) = 3,0%

Chegamos ao seguinte valor do solo:

$$VAL_1 = -3,600 + \frac{6.000}{(1 + 0,03)^{0,5}} = 2.311,98 \text{ €/ha}$$

$$VAL_n = \frac{2.311,98}{1 - \frac{1}{(1 + 0,03)}} = 79.377,83 \text{ €/ha}$$

Assim, o valor do solo por ha será de 79.377,83 €/ha, a que corresponde o valor de 7,94 €/m².

$$\frac{79.377,83 \text{ €/ha}}{10.000} \cong 7,94 \text{ €/m}^2$$

Milho + Batata:

Considerando as duas culturas, chegamos ao seguinte valor unitário das parcelas:

$$\text{Valor unitário total} = 3,97 \text{ €/m}^2 + 7,94 \text{ €/m}^2 = 11,91 \text{ €/m}^2 \cong 12,00 \text{ €/m}^2$$

Assim, chegamos aos seguintes valores a atribuir ao solo das várias parcelas a expropriar:

Parcela 17

Proprietário: Vários

Área a expropriar: 1.239,70 m²

Valor/m²: 12,00 €/m²

Valor: 14.876,40 €



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05 AGO 2021

369
92-1

3 - CONCLUSÃO

Assim, somos da opinião que à data de **28 de julho de 2021**, o valor global do solo da parcela 10 a expropriar acima referenciada, será de:

Valor

14.876,40 €

Catorze Mil Oitocentos e Setenta e Seis Euros e Quarenta Cêntimos.

A Comissão de Avaliação,

(Nelson Fernando Oliveira Pinto, Arq.)

(Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Eng.)

(Miquelina Rosa Martins Ferreira)

05.AGO.2021

370
R.
P

OBRA: Via Pedonal/Ciclovia de ligação da cota alta do Centro de Gondomar à cota baixa junto ao Rio Douro, no Vale de Gramido, ao longo da Ribeira da Archeira

FH

EXPROPRIAÇÕES

FICHA DE AVALIAÇÃO

PARCELA N.º 17



1. PROPRIETÁRIOS:

Nome	Morada
Maria Emília Salgado Alves Brito	Rua da Extrema, n.º 176
	4420 - 448 VALBOM GDMr

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO:

Localização	Art.º Matriz	Reg. Cons.	Confrontações
União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	R-561		NORTE – Ribeiro SUL – Serafim de Castro Tavares POENTE – Herdeiros de Joaquim Pinto Fernandes NASCENTE – Domingos França de Castro

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA PARCELA A EXPROPRIAR:

A área a expropriar é de 1.239,70 m², a destacar de um prédio com a área matricial de 3.000 m².
A parcela apresenta uma configuração aproximadamente trapezoidal, desenvolvendo-se ao longo de todo o limite norte do prédio, na margem esquerda da ribeira e com pendente suave para esta, interior, não dispondo de quaisquer infraestruturas urbanísticas.
O solo está classificado como RAN, com disponibilidade de água para rega, adequado para culturas arvenses de regadio, mas encontra-se atualmente inculto, observando-se a existência de vegetação infestante e arvoredos.

4. CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O PDM:

Planta de ordenamento: Solo Rural - Espaços Agrícolas
Áreas de salvaguarda: Estrutura Ecológica Municipal Fundamental; Outros
Planta de condicionantes: RAN

05.AGO.2021

371
R.

HA

5. BASES DE AVALIAÇÃO:

A avaliação da parcela foi desenvolvida tendo por base o Código das Expropriações (CE) aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tendo havido a preocupação de se determinar a "justa indemnização".

Para o efeito, procedeu-se ao reconhecimento no local do terreno a expropriar, de forma a verificarem-se as benfeitorias existentes, o tipo de solo, topografia, ocupação agrícola ou florestal, proximidade de infraestruturas e vias públicas, envolvente urbana, etc..

Trata-se de uma parcela parcialmente abrangida pelo domínio hídrico, integrando solos classificados na Reserva Agrícola Nacional (RAN) e, portanto, submetida ao respetivo regime jurídico, decorrente da vinculação situacional.

De acordo com a legislação aplicável e da análise das Plantas de Condicionantes e de Ordenamento, bem como do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Gondomar, publicado no Diário da República n.º 219, 2.ª série, de 09-11-2015, a coberto do Aviso n.º 13057/2015, o terreno necessário à obra foi classificado como solo para outros fins nos termos do artigo 25.º do CE.

O valor do solo para outros fins foi calculado tendo em atenção os seus rendimentos efetivo e possível no estado atual, a natureza do solo e do subsolo, a configuração do terreno e as condições de acesso, as culturas predominantes e o clima da região, os frutos pendentes e outras circunstâncias objetivas suscetíveis de influírem no respetivo cálculo, conforme o estipulado no artigo 27.º do Código das Expropriações, não havendo elementos para aplicação do n.º 1 do mesmo artigo.

Como metodologia de trabalho foi utilizado o método do rendimento, dado que no local não existe um mercado suficientemente ativo na transação deste tipo de solos agrícolas, para aplicação do método comparativo.

O método do rendimento consiste na contabilização dos rendimentos possíveis ou efetivos de determinado bem, atuais e/ou futuros, bem como no cálculo de todas as despesas inerentes à sua obtenção, determinando-se deste modo valores líquidos, chamados fundiários, os quais capitalizados ou atualizados mediante fórmulas e taxas adequadas conduzem ao valor atual da propriedade.

Deste modo, com base num aproveitamento economicamente normal, atendendo às características agrológicas do solo, localização, culturas usuais e disponibilidade de água para rega, para a determinação do valor do terreno agrícola considerou-se um ciclo cultural de 2 anos, com a produção de batata x hortícolas de outono/inverno no 1.º ano e hortícolas de primavera/verão x ferrejo no 2.º ano.

As produções consideradas são as que melhor traduzem a capacidade produtiva do solo quer em termos económicos quer em termos de conservação das suas aptidões.

Adotou-se a taxa de capitalização de 3,0 %, por se entender que é a que melhor se aplica ao tipo de exploração em causa e tem em atenção a capacidade de escoamento dos produtos, uma vez que se trata de prédios que se situam na proximidade de aglomerados populacionais consumidores destes produtos agrícolas e próximo de vias públicas municipais e nacionais que permitem aceder com relativa facilidade a mercados abastecedores.

Para fixação do valor de venda dos produtos agrícolas consultou-se a informação constante do SIMA (Sistema de Informação de Mercados Agrícolas).

Desenvolvendo o cálculo analítico por hectare de terreno, teremos os seguintes rendimentos líquidos (já com as deduções para encargos culturais):

05.AGO 2021

372
A. f

a) Rendimento líquido no 1.º ano/ha

Batata

20 000 Kg x 0,20 €/kg =	4 000,00 €
Encargos culturais 65%	<u>2 600,00 €</u>
Rendimento líquido	1 400,00 €

Hortícolas de outono/inverno (penca, repolho, nabiças...)

15 000 Kg x 0,30 €/kg =	4 500,00 €
Encargos culturais 60%	<u>2 700,00 €</u>
Rendimento líquido	1 800,00 €

Soma: 1 400,00 € + 1 800,00 € = 3 200,00 €

b) Rendimento líquido no 2.º ano/ha

Hortícolas de primavera/verão (alface, feijão verde, cenouras, cebola, couves...)

15 000 Kg x 0,35 €/kg =	5 250,00 €
Encargos culturais 65%	<u>3 412,50 €</u>
Rendimento líquido	1 837,50 €

Ferrejo (erva)

20 000 Kg x 0,05 €/kg =	1 000,00 €
Encargos culturais 35%	<u>350,00 €</u>
Rendimento líquido	650,00 €

Soma: 1 837,50 € + 650,00 € = 2 487,50 €

c) Média do rendimento ha/ano

$$(3 200,00 € + 2 487,50 €) / 2 = 2 843,75 €$$

Aplicando a fórmula de capitalização corrente para calcular o valor do prédio em função do rendimento líquido (rendimento perpétuo), temos que o valor do solo agrícola por hectare é de:

$$2 843,75 €/\text{ha} \times 100/3 = 94 791,67 €/\text{ha}, \text{ ou seja, } 9,50 €/m^2$$

05 AGO 2019

373
D. P.

Considerando que a parcela agrícola se encontra inculta, coberta com vegetação infestante e algum arvoredor espontâneo, para que o terreno possa gerar as produções e rendimento consideradas e continuar a ser cultivado como agrícola, é necessário proceder a uma preparação prévia do solo, que inclui a limpeza e erradicação de ervas e arbustos infestantes, raízes e troncos de árvores nascedias, bem como a realização de uma lavoura profunda, além de uma razoável adubação orgânica e química até à profundidade do perfil cultural.

Admite-se para a realização destes trabalhos o custo médio de 5.000,00 €/ha, ou seja 0,50 €/m², pelo que o seu valor de expropriação será de:

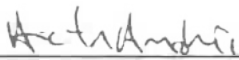
$$9,50 \text{ €/m}^2 - 0,50 \text{ €/m}^2 = 9,00 \text{ €/m}^2$$

6. AVALIAÇÃO:

Natureza da expropriação		Valores de Indemnização	
Classificação do solo de acordo com o artigo 25.º do Código das Expropriações	Áreas (m2)	Valor unit. (€)	Total (€)
Solo para outros fins - agrícola	1.239,70	9,00	11 157,30
Benfeitorias			

7. VALOR TOTAL DE INDEMNIZAÇÃO:11 157,30 €

Observações:

O Perito,


(Perito do Distrito Judicial do Porto)
Dezembro/2019



AREAS DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

- Parcela 15: 2 114,20 m²
- Parcela 16: 1.463,60 m²
- Parcela 17: 1.239,70 m²



PROJECTO DE EXECUÇÃO

Elaboração Projecto para uma Via Pedonal / Ciclovia de ligação da cota alta do centro de Gondomar à cota baixa junto ao Rio Douro, no Vale de Gramido, ao longo da Ribeira da Archeira

<p>Projeto Cadastral Planta Parcelar</p>	Parcelas 15, 16 e 17	
	<p>Data 2019,NOVEMBRO</p>	<p>Escalas 1/1000</p>

05.AGO 2021

375
A.



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERRENOS – “CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA NORDESTE – LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) À RUA DA GRANJA” – AQUISIÇÃO DA PARCELA DE TERRENO IDENTIFICADA COM O Nº 14, A ALBERTO MAIA DA COSTA GONÇALVES E DOAÇÃO AO MUNICÍPIO, DA PARCELA DE TERRENO IDENTIFICADA COM O Nº 20, AMBAS SITAS NA FREGUESIA DE RIO TINTO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovou a proposta anexa.
Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05. AGO 2021

376
R. f

Comarca
11 ASSEMBLEIA
A. M.

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 25 de fevereiro de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno, necessárias à construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja, tendo sido publicado no Diário da República nº 88 – II série de 8 de maio de 2019.

No dia 28 de junho de 2019 e no dia 2 de julho de 2019, foram realizadas a vistoria *Ad Perpetuam Rei Memoriam*, das parcelas de terreno identificadas com os nº 14 e 20, propriedade de Alberto Maia da Costa Gonçalves., tendo sido tomada a posse administrativa das mesmas, em 26 de setembro de 2019.

- A parcela nº 14, tem a área de 1.484,24 m², sendo parte de um prédio rústico, sito em Rio Tinto, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2301 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 12796, na Freguesia de Rio Tinto,
- A parcela nº 20, tem a área de 2.386,44 m², sendo parte de um prédio rústico, sito em Rio Tinto, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2272 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 12795, na Freguesia de Rio Tinto.

Do relatório de avaliação prévia elaborado por perito da lista oficial do Ministério da Justiça, resultou o valor/m² de 12,56€, que junto em anexo.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foram encetadas negociações com o proprietário das parcelas, tendo sido acordado o seguinte:



GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05 AGO 2021

377
R. P

- A aquisição da parcela 14, pelo valor/m² de 16,66€, que resulta no pagamento do montante global de 24.727,44€, bem como criar um acesso para a nova via e vedação da área sobrance de 11.015,76m², na zona do corte, usando o material que será futuramente definido pelo Município, para segurança de pessoas e bens e assegurar o sistema de rega existente, considerando:
 - A qualidade do solo para a atividade agrícola;
 - A possibilidade de o proprietário ver a sua proposta ter acolhimento em processo judicial;
 - A morosidade nos processos litigiosos e a consequente atualização de valor indemnizatório bem como a obrigação de pagamento dos respetivos juros;
 - A necessidade desta parcela para a concretização total da obra.
- A doação da parcela 20, que com a construção do novo arruamento fica dividida em duas áreas sobrance, uma com 4.812,24m² e outra com 654,69 m², criação de um acesso para cada uma das áreas sobrance, com vedação das mesmas nas zonas do corte, usando o material que será futuramente definido pelo Município, e assegurar o sistema de rega existente.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere:

- Adquirir a parcela de terreno identificada com o nº 14, com a área de 1.484,24m², propriedade de Alberto Maia da Costa Gonçalves, sendo parte de um prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo 2301 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 12796, na Freguesia de Rio Tinto, pelo montante de 24.727,44€ (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), bem como criar um acesso para a nova via, vedação da área sobrance na zona do corte, usando o material que será futuramente definido pelo Município e assegurar o sistema de rega existente, ficando com área sobrance de 11.015,76 m².



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05.AGO.2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património


378
B.

- Doação da parcela de terreno identificada com o nº 20, com a área de 2.386,44 m², propriedade de Alberto Maia da Costa Gonçalves, sendo parte de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2272 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 12795, ficando a área sobrante dividida em duas parcelas uma com 4.812,24m² e outra com 654,69m², bem como criar um aceso para cada uma das áreas sobrantes, proceder à vedação das mesmas nas zonas do corte, usando o material que será futuramente definido pelo Município e assegurar o sistema de rega existente.

Município de Gondomar, 27 de julho de 2021

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,



(Dra. Sandra Almeida)

N.º SEQ. COMPROMISSO
53922

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 6 de setembro de 2019,

05.AGO 2021

379
A
f

RELATÓRIO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PRÉVIA nos termos do nº 4 do artº 10 do cód. de expropriação

Ligação de Rebordãos (EN 1-1) e a linha de caminho ferro junto ao campo do Atlético de Rio Tinto

Expropriante: Câmara Municipal de Gondomar

Expropriado: Alberto Maia da Costa Gonçalves
Rua dos Crisântemos, 50
4435-195 Rio Tinto

Parcela 14

Por solicitação da Câmara Municipal de Gondomar, procedi à vistoria e avaliação prévia da parcela abaixo descrita nos termos do nº 4 do artº 10 do CE.

Identificação e descrição da parcela

A parcela a expropriar com a área de 1 484,24 m², assinalada na planta cadastral anexa como parcela 14, constitui parte de um prédio de maiores dimensões sito na freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar.

Trata-se de um terreno agrícola com ligeira inclinação no sentido norte-sul, com boa exposição solar e com as seguintes confrontações:

Norte - Caminho / José Frade
Sul - José Luis da Neves Barbosa
Este - Alberto Maia
Oeste - Armindo Ferreira Carneiro
Encontrava-se ocupada com milho.

A parcela confronta com caminho de servidão em terra batida sem qualquer outra infraestrutura urbanística.

Critério de Avaliação

De acordo com os elementos fornecidos pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Gondomar, a parcela encontra-se inserida em RAN.

Assim, o valor da parcela atendendo aos critérios previstos no Código de Expropriações, será determinado tendo em conta a sua classificação como solo para outros fins e nesta circunstância será valorizado considerando o seu rendimento agrícola.

Como metodologia de trabalho foi utilizado o método do rendimento, dado que no local não existe um mercado suficientemente ativo na transacção deste tipo de solos agrícolas, para aplicação do método comparativo.

O método do rendimento consiste na contabilização dos rendimentos possíveis ou efectivos de determinado bem, atuais e/ou futuros, bem como no cálculo de todas as despesas inerentes à sua obtenção, determinando-se deste modo valores líquidos, chamados fundiários, os quais capitalizados ou atualizados mediante fórmulas e taxas adequadas conduzem ao valor actual da propriedade.

Deste modo, com base num aproveitamento economicamente normal, atendendo às características agrológicas do solo, localização, culturas usuais e disponibilidade de água para rega, para a determinação do valor do terreno agrícola considerou-se um ciclo cultural de 2 anos, com a produção de batata x hortícolas de outono/inverno no 1º ano e hortícolas de primavera/verão x ferrejo no 2º ano.

As produções consideradas são as que melhor traduzem a capacidade produtiva do solo quer em termos económicos quer em termos de conservação das suas aptidões.

Adotou-se a taxa de capitalização de 3,0%, por se entender que é a que melhor se aplica ao tipo de exploração em causa e tem em atenção a capacidade de escoamento dos produtos, uma vez que se trata de prédios que se situam na proximidade de aglomerados populacionais consumidores destes produtos agrícolas e próximo de vias públicas municipais e nacionais que permitem aceder com relativa facilidade a mercados abastecedores.

Para fixação do valor de venda dos produtos agrícolas consultou-se a informação constante do SIMA (Sistema de informação de Mercados Agrícolas).

Desenvolvendo o cálculo analítico por hectare de terreno, teremos os seguintes rendimentos líquidos (já com as deduções para encargos culturais):

a) Rendimento líquido no 1º ano/ha

Batata

20 000 Kg x 0,20 €/Kg = 4 000,00 €

Encargos culturais 60 % 2 400,00 €

Rendimento líquido 1 600,00 €

Hortícolas de outono/inverno (penca, repolho, nabijas...)

18 000 Kg x 0,30 €/Kg = 5 400,00 €

Encargos culturais 60% 3 240,00 €

Rendimento líquido 2 160,00 €

Soma: 1 600,00 € + 2 160,00 € = 3 760,00 €

b) Rendimento líquido no 2º ano/há

Hortícolas de primavera/verão (alface, feijão verde, cenouras, cebola, couves...)

20 000 Kg x 0,35 €/Kg = 7 000,00 €

Encargos culturais 60 % 4 200,00 €

Rendimento líquido 2 800,00 €

Ferreja (erva)

05. AGO 2021

382
An. l

30 000 Kg x 0,05 €/Kg = 1 500,00 €

Encargos culturais 35 % 525,00 €

Rendimento líquido 975,00 €

Soma: 2 800,00 € + 975,00 € = 3 775,00 €

c) Média do rendimento há/ano

$(3 760,00 € + 3 775,00 €) / 2 = 3 767,50 €$

Aplicando a fórmula de capitalização corrente para calcular o valor do prédio em função do rendimento líquido (rendimento perpétuo), temos que o valor do solo agrícola por hectare é de:

$3 767,50 €/\text{ha} \times 100/3,0 = 125 583,33 €/\text{ha}$, ou seja, **12,56 €/m²**

Indemnização

Valor do terreno 1 484,24 m² x 12,56 €/m² = **18 642,05 €**

Não foi considerada qualquer indemnização para a parte sobrança, na medida em que aquela mantém proporcionalmente os mesmos cômodos.

27 de setembro de 2018

O Perito da lista oficial





Extensão da Vinha = 110 ml

14

16

13

15

17

18

19

118,84

157
170

160

178
179
180

74
75
77

205
204
203

206

Ltdo

RELATÓRIO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PRÉVIA nos termos do nº 4 do artº 10 do cód. de expropriação

Ligação de Rebordãos (EN 1-1) e a linha de caminho ferro junto ao campo do Atlético de Rio Tinto

Expropriante: Câmara Municipal de Gondomar

Expropriado: Alberto Maia da Costa Gonçalves
Rua dos Crisântemos, 50
4435-195 Rio Tinto

Parcela 20

Por solicitação da Câmara Municipal de Gondomar, procedi à vistoria e avaliação prévia da parcela abaixo descrita nos termos do nº 4 do artº 10 do CE.

Identificação e descrição da parcela

A parcela a expropriar com a área de 2 386,44 m², assinalada na planta cadastral anexa como parcela 20, constitui parte de um prédio de maiores dimensões sito na freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar.

Trata-se de um terreno agrícola com ligeira inclinação no sentido norte-sul, com boa exposição solar e com as seguintes confrontações:

Norte - Estrada

Sul - Maria Rosa Ferreira Santos

Este - Alberto Maia

Oeste - Fernando Jesus Soares

Ao momento da presente vistoria encontrava-se inculta.

A parcela confronta com arruamento público pavimentado a betuminoso, dispondo de abastecimento de água, rede de saneamento, água pluviais, passeios, energia eléctrica e telefone.

Critério de Avaliação

De acordo com os elementos fornecidos pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Gondomar, a parcela encontra-se inserida em "Espaços Agrícolas", sem qualquer condicionante.

Assim, o valor da parcela atendendo aos critérios previstos no Código de Expropriações, será determinado tendo em conta a sua classificação como solo para outros fins e nesta circunstância será valorizado considerando o seu rendimento agrícola.

Como metodologia de trabalho foi utilizado o método do rendimento, dado que no local não existe um mercado suficientemente ativo na transacção deste tipo de solos agrícolas, para aplicação do método comparativo.

O método do rendimento consiste na contabilização dos rendimentos possíveis ou efectivos de determinado bem, atuais e/ou futuros, bem como no cálculo de todas as despesas inerentes à sua obtenção, determinando-se deste modo valores líquidos, chamados fundiários, os quais capitalizados ou atualizados mediante fórmulas e taxas adequadas conduzem ao valor actual da propriedade.

Deste modo, com base num aproveitamento economicamente normal, atendendo às características agrológicas do solo, localização, culturas usuais e disponibilidade de água para rega, para a determinação do valor do terreno agrícola considerou-se um ciclo cultural de 2 anos, com a produção de batata x hortícolas de outono/inverno no 1º ano e hortícolas de primavera/verão x ferrejo no 2º ano.

As produções consideradas são as que melhor traduzem a capacidade produtiva do solo quer em termos económicos quer em termos de conservação das suas aptidões.

Adotou-se a taxa de capitalização de 3,0%, por se entender que é a que melhor se aplica ao tipo de exploração em causa e tem em atenção a capacidade de escoamento dos produtos, uma vez que se trata de prédios que se situam na proximidade de aglomerados

populacionais consumidores destes produtos agrícolas e próximo de vias públicas municipais e nacionais que permitem aceder com relativa facilidade a mercados abastecedores.

Para fixação do valor de venda dos produtos agrícolas consultou-se a informação constante do SIMA (Sistema de informação de Mercados Agrícolas).

Desenvolvendo o cálculo analítico por hectare de terreno, teremos os seguintes rendimentos líquidos (já com as deduções para encargos culturais):

a) Rendimento líquido no 1º ano/ha

Batata

20 000 Kg x 0,20 €/Kg =	4 000,00 €
Encargos culturais 60 %	2 400,00 €
Rendimento líquido	1 600,00 €

Hortícolas de outono/inverno (penca, repolho, nabijas...)

18 000 Kg x 0,30 €/Kg =	5 400,00 €
Encargos culturais 60%	3 240,00 €
Rendimento líquido	2 160,00 €

Soma: 1 600,00 € + 2 160,00 € = 3 760,00 €

b) Rendimento líquido no 2º ano/ha

Hortícolas de primavera/verão (alface, feijão verde, cenouras, cebola, couves...)

20 000 Kg x 0,35 €/Kg =	7 000,00 €
Encargos culturais 60 %	4 200,00 €
Rendimento líquido	2 800,00

05. AGO 2021

387
A.

Ferreja (erva)

30 000 Kg x 0,05 €/Kg = 1 500,00 €

Encargos culturais 35 % 525,00 €

Rendimento líquido 975,00 €

Soma: 2 800,00 € + 975,00 € = 3 775,00 €

c) Média do rendimento há/ano

$(3\ 760,00\ € + 3\ 775,00\ €) / 2 = 3\ 767,50\ €$

Aplicando a fórmula de capitalização corrente para calcular o valor do prédio em função do rendimento líquido (rendimento perpétuo), temos que o valor do solo agrícola por hectare é de:

$3\ 767,50\ €/\text{ha} \times 100/3,0 = 125\ 583,33\ €/\text{ha}$, ou seja, **12,56 €/m²**

Indemnização

Valor do terreno 2 386,44 m² x 12,56 €/m² = **29 973,65 €**

Benfeitorias

- Poço em pedra com cabine electrificada 3000,00€

- Muro em per peanho com 1,30mt de altura
ao longo da confrontação com a estrada 3900,00€

- Vinha em ramada com 4.00mt de largura
ao longo da confrontação com a estrada 1200,00€

Total **8100,00 €**

Total de Indemnização 29 973,65 € + 8100,00€ = 38 073,69 €

05.AGO 2021

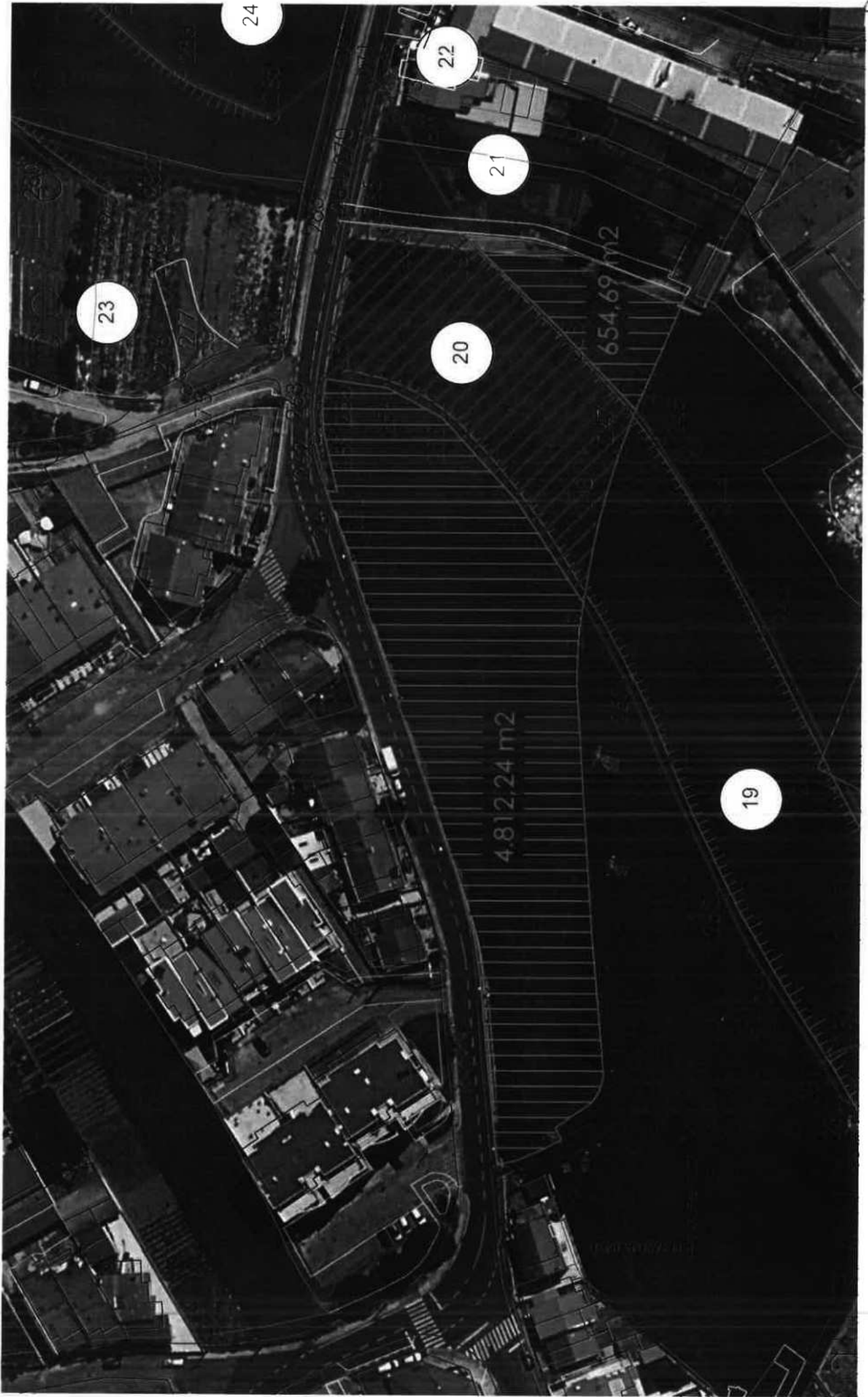
388
A. P

Não foi considerada qualquer indemnização para a parte sobranete, na medida em que aquela mantém proporcionalmente os mesmos cômodos.

27 de setembro de 2018

O Perito da lista oficial







CÂMARA MUNICIPAL

05 AGO 2021

393
D. P.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE “TRAVESSA ALBINO TEIXEIRA” A ARRUAMENTO DE GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

— Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05. AGO 2021

394
R.

Com Unão
n/ n= uniao
f f

PROPOSTA

No âmbito de um pedido de certidão, por parte da Sra. Elsa Juliana da Silva Oliveira Maia Pato, foi solicitado pelo Departamento de Urbanismo, a atribuição de designação toponímica, para um arruamento com início na Rua Albino Teixeira, dirige-se para nascente, flete para sul e termina na Praceta Santo André, em Gondomar (S. Cosme).

O troço do arruamento em causa, estava inserido na Rua Albino Teixeira, designação toponímica aprovada em reunião de Câmara Municipal de 24/07/1987, sendo posteriormente em 29/08/1997, no âmbito de um processo de loteamento com a construção de um arruamento novo, aprovado novos limites da referida rua, passando a constar o seu início na Rua S. Miguel e a terminar na Rua Central de Ermentão, em Gondomar (S. Cosme), esquecendo de contemplar o troço que fica entre a Rua Albino Teixeira dirige-se para poente, flete para sul e termina na Praceta Santo André.

Após cuidadosa análise do troço atualmente sem designação toponímica atribuída e tendo em conta que temos a identificação de todos os proprietários dos lotes/habitações, confrontantes com o arruamento em causa, os quais tem os seus prédios localizados nas mais diversas moradas (ex: Lugar de Ermentão/S. Miguel, Rua Albino Teixeira, Rua Central de Ermentão, etc...),, causando vários constrangimentos atualmente e no futuro, pelo que é necessário atribuir uma designação toponímica não confundível e definitiva.

A União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, emitiu parecer favorável à atribuição de designação toponímica de "Travessa Albino Teixeira", para o arruamento assinalado a vermelho na planta anexa.

O arruamento em causa é dotado de diversas infraestruturas, tais como rede de abastecimento de água e luz, tendo a Comissão de Avaliação do Património, elaborado documento de avaliação da mesma, que junto em anexo.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05. AGO 2021

395
A. f

Considerando que, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia” nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

- 1- Atribuir a designação toponímica de “**Travessa Albino Teixeira**” ao arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua Albino Teixeira, dirige-se para nascente, flete para sul e termina Praceta Santo André, em Gondomar (S. Cosme).
- 2- Aprovar a inclusão do novo arruamento, no inventário deste Município, pelo valor de 123.493,92€ (cento e vinte e três mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e dois centimos).

Município de Gondomar, 25 de julho de 2021

Por delegação¹ do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,



(Dra. Sandra Almeida)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 6 de setembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/2.500



05.AGO.2021

398 *l*



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/2.500



Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

05-08-2021

Período da Ordem do Dia – Ponto 18

Os vereadores da CDU abstiveram-se no ponto referente à designação da toponímia por considerarem que a maioria PS na Câmara Municipal continua a rejeitar uma proposta da CDU que não traria qualquer custo e que significaria um avanço na preservação da nossa memória coletiva: a criação de uma Comissão Municipal de Toponímia.

Gondomar, 05 de agosto de 2021.

Os vereadores da CDU

Daniel Vieira
José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

05.AGO.2021

390
S. P.

GONDOMAR
Município de Gondomar

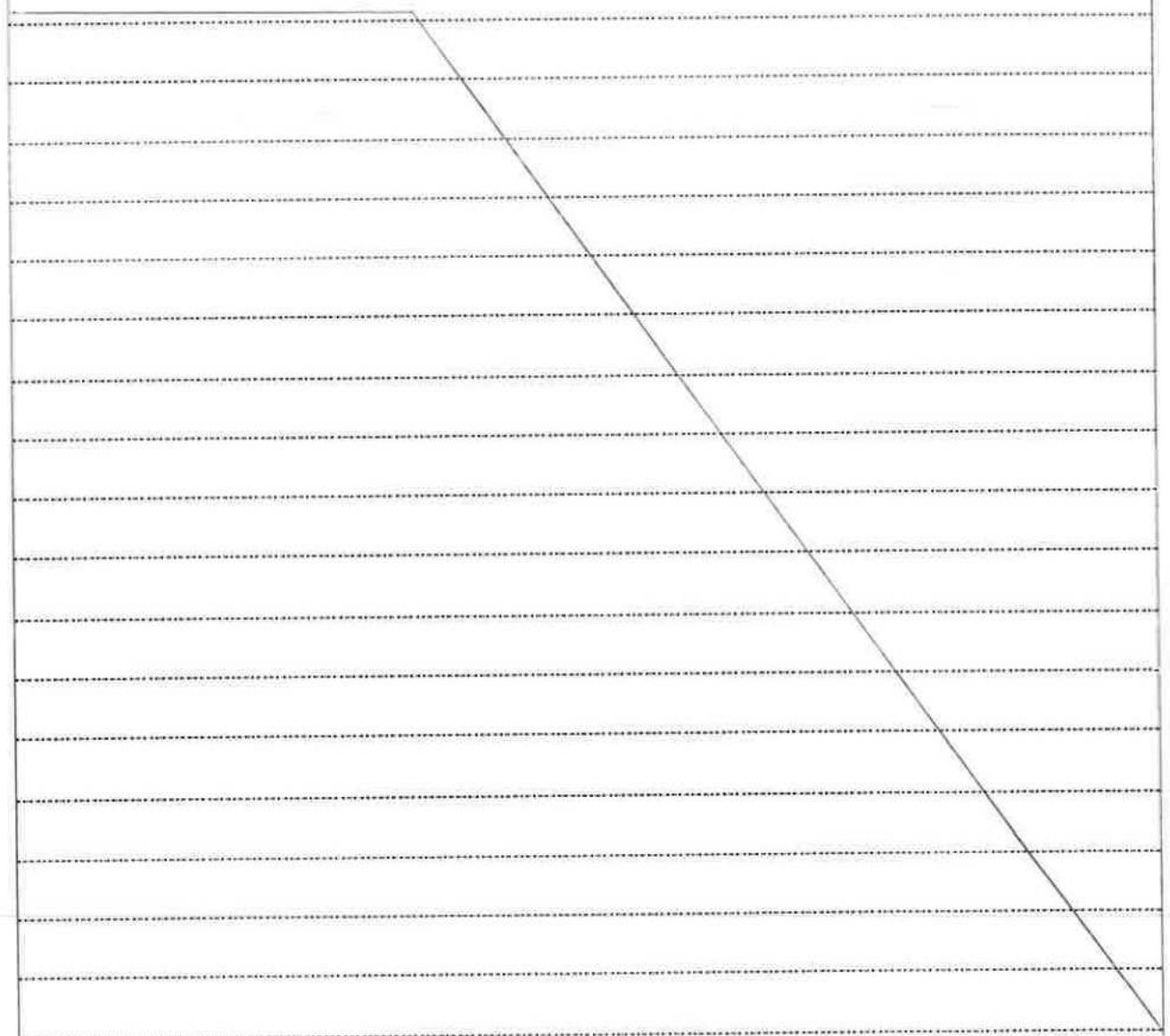
PATRIMÓNIO – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DOS BENS MÓVEIS AFETOS À ESCOLA BÁSICA DA VENDA

NOVA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*

anexa:



COMISSÃO
PI REUNIR
J K

PROPOSTA

Os vários estabelecimentos de ensino deste Concelho, são por diversas vezes apetrechados de equipamentos oferecidos pelas Associações de Pais, entidades diversas ou adquiridos por meios próprios, passando estes a constituir uma mais valia para as atividades diárias desses estabelecimentos.

Nesta conformidade, o Município de Gondomar recebeu do Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, um pedido de inclusão no inventário, dos equipamentos que abaixo se descrevem:

Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda
Escola Básica da Venda Nova

Descrição	Valor Unitário
PC Unika SH	500,00€
Monitor "Lenovo"	200,00€
Webcam	20,00€
Projektor F3OUP	208,15€
Projektor Multimédia	101,00€
Tela de Projeção	83,50€
Projektor F 30 Full HD	142,20€
Tela de projeção 200 *200	47,90€

Considerando que, os bens foram valorizados pelo seu custo de aquisição, conforme cópia da fatura, bem como declaração, que se juntam ao processo;

Considerando que, cabe ao órgão executivo do Município aceitar doações a benefício do inventário, nos termos da alínea j) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

PROPONHO

Que a Câmara Municipal no uso da sua competência, delibere autorizar a inclusão no inventário do Município dos bens acima mencionados.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

05 AGO 2021

392
A. /

Município de Gondomar, 28 de julho de 2021

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)



¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 6 de setembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL

05 AGO 2021

400
28

GONDOMAR

Município de Gondomar

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

- Sra. Cláudia Raquel Ferreira da Silva (inscrição anexa) - Expôs o assunto constante na inscrição informando sobre a situação do despejo.

Vereadora Senhora Dra. Cláudia Vieira informou que o assunto está a ser acompanhado e tem de seguir os trâmites para a atribuição de habitação pública.

05 AGO 2021

401
D.

Registo MGD N.º E/44606 / 2021
Data de Entrada: 2021-07-26
Registado por: Nuno Cardoso
Classificação:

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NIF 243226390

Nome Cláudia Raquel Ferreira da Silva
Morada/Sede Rua de Perlinhas 520 1º andar esquerdo
Código Postal 4435-393 - RIO TINTO **Freguesia** Rio Tinto
Telefone 919616220 **Fax** **Telemóvel**
Doc. de Ident. **Nº** **E-mail**
Notificação Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.

REPRESENTANTE

Nome
Morada/Sede
Código Postal **Freguesia**
NIF **B.I./C.C.** **E-mail**
Na qualidade de **Outro**

PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA

Assunto: Ordem de Despejo - Pedido de inscrição para Reunião Pública
Descrição: Solicita comparecer na reunião pública para discutir sobre a ordem de despejo que teve e que está quase a caducar e que não obteve resposta pela parte Câmara. MGD 44590. Obs.: 918099204

PEDE DEFERIMENTO

O REQUERENTE

AOS ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, por videoconferência, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11 horas.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Ana Paula Gandra, Assistente Técnica, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS(AS) VEREADORES(AS),

Dr. Luís Filipe Castro de Araújo

Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira

Dr. José Fernando da Silva Moreira

Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida

Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira

Major Valentim dos Santos de Loureiro

Eng.º Leonel Arcanjo Neves Viana

Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira

Dr. José António da Silva Pinto

Dr. Nelson Jorge Sousa Neves

A ASSISTENTE TÉCNICA,

Ana Paula Gandra